544

CONCORRÊNCIA 014/2025

Protocolo: 4846/2025

Objeto: Pavimentação SAM 105 Paraná cidades. Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2 Bairro Campo Novo.

VOLUME II

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PROTOCOLO Nº 4846/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: *Pavimentação SAM 105 Paraná cidades. Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2.*

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.503.422,47 (Vinte e sete milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2025

Repasse: 04.001.15.451.0006.1008, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, Fonte: 00857	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em 08 / 12 / 2025 às 14 : 17 hrs R$ 0,00
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
08 / 12 / 2025

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
09 / 12 / 25

8) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
(X) Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
9 / 12 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Processo Administrativo nº 4846/2025

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 15 de janeiro de 2026.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29 do dia 15 de janeiro de 2026.
Plataforma: bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.. Trechos: - Estrada KO-305 - Trecho 2 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 05+438,58m) - Estrada KO-305 - Trecho 3 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 04+466,00m) Área Pavimentada: 88.572,62 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 2.750.342,24 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Valor máximo da licitação: R$ 27.503.422,47 (vinte e sete milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 105

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto de Cimento Portland

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 27.503.422,47 (vinte e sete milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo 58,84% referente aos materiais e 41,16% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e no Sistema Eletrônico de Licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br;

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL no site: www.bll.org.br;

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br .
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br ,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br** .
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br** , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3 Consórcio: __
Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 50,00 (Cinquenta reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (tres) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará à conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	44.286,31 m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)36321136 até o dia 14/01/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário

contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Rio Negro - PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

Pien-PR, 11 de dezembro de 2025.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Planejamento, Obras e Ubranismo
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

PAM

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 014/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do

recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato a/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 A CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na

Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

PAM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO – PAVIMENTO RÍGIDO

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-04-23 Macadame Hidráulico
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-20-23 Macadame Asfáltico
DER-ES-PA-35-23 Pavimento Rígido

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 047/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço
DNIT 048/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho - Especificação de serviço

DNIT 049/2013-ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes - Especificação de serviço
DNIT 056/2013-ES - Pavimento rígido - Sub-base de concreto de cimento portland compactada com rolo - Especificação de serviço
DNIT 057/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento - Especificação de serviço
DNIT 058/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 059/2004-ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo - Especificação de serviço
DNIT 065/2004-ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração - Especificação de serviço
DNIT 066/2004-ES - Pavimento rígido - Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland - Especificação de serviço
DNIT 067/2004-ES - Pavimento Rígido - Reabilitação - Especificação de serviço
DNIT 068/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 404/00 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 046/2004 – EM – Pavimento rígido – selante de juntas – Especificação de Material
DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido - cimento portland - Especificação de Material

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART especifica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

PAM

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

_____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

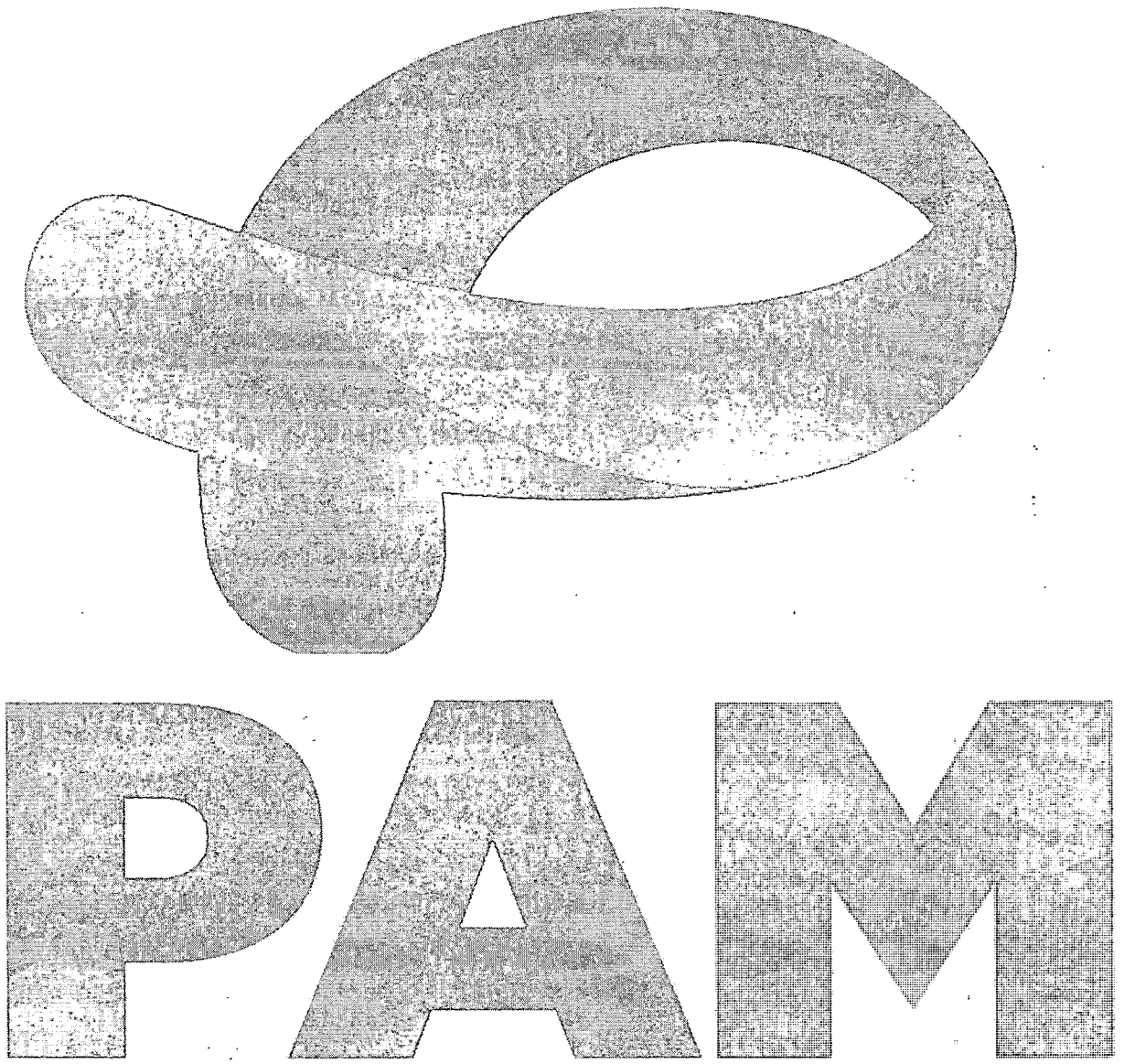
ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

590

CARTILHA GLOBAL

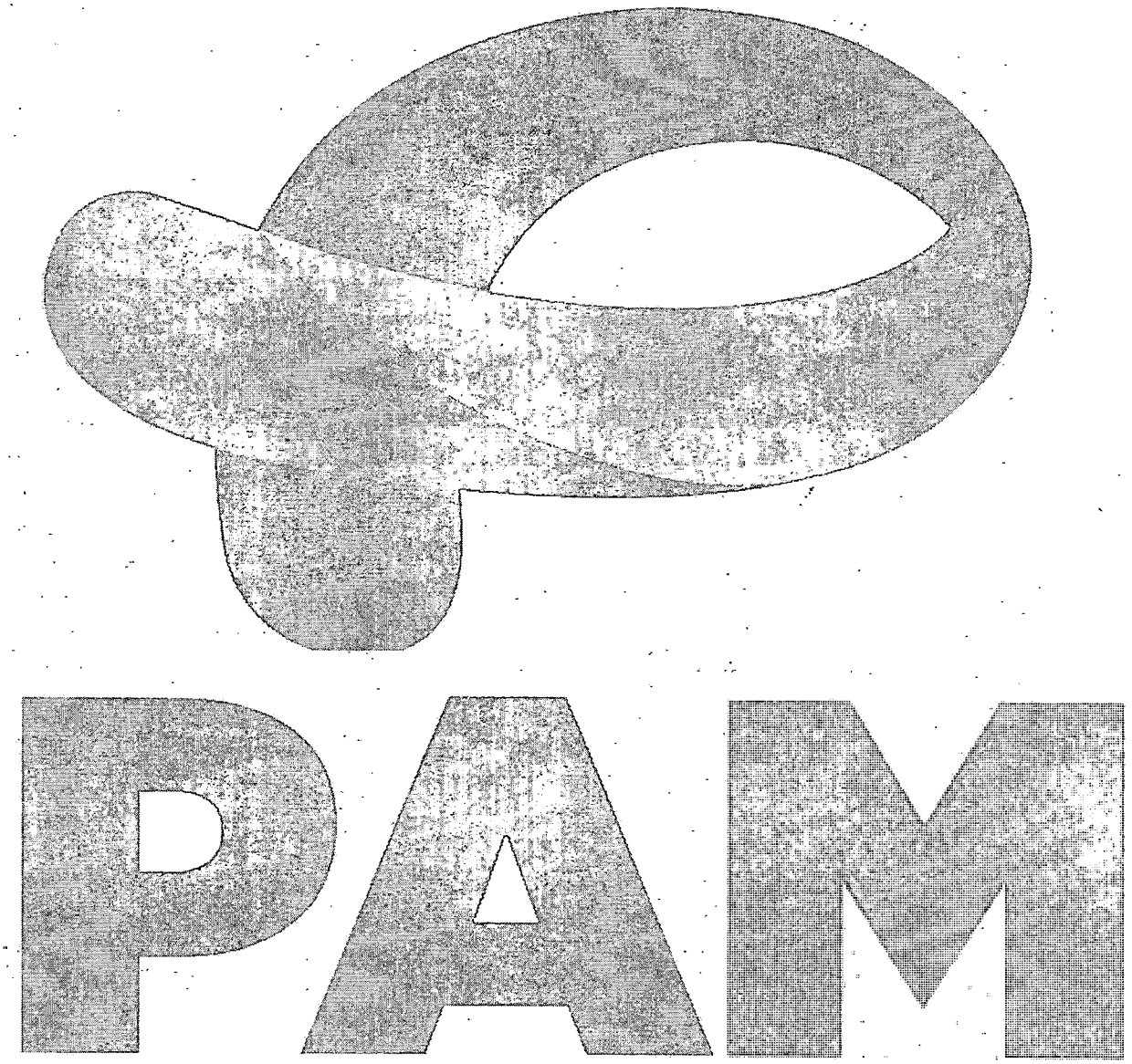
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

PAM

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,03	18,38
BDI (OBRA)	24,03%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

PAM

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

ANEXO VIII.1

596

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX

597

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira 598

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8° do art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

600

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

602

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

PAM

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos 605

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

606

Elementos Técnicos Instrutores

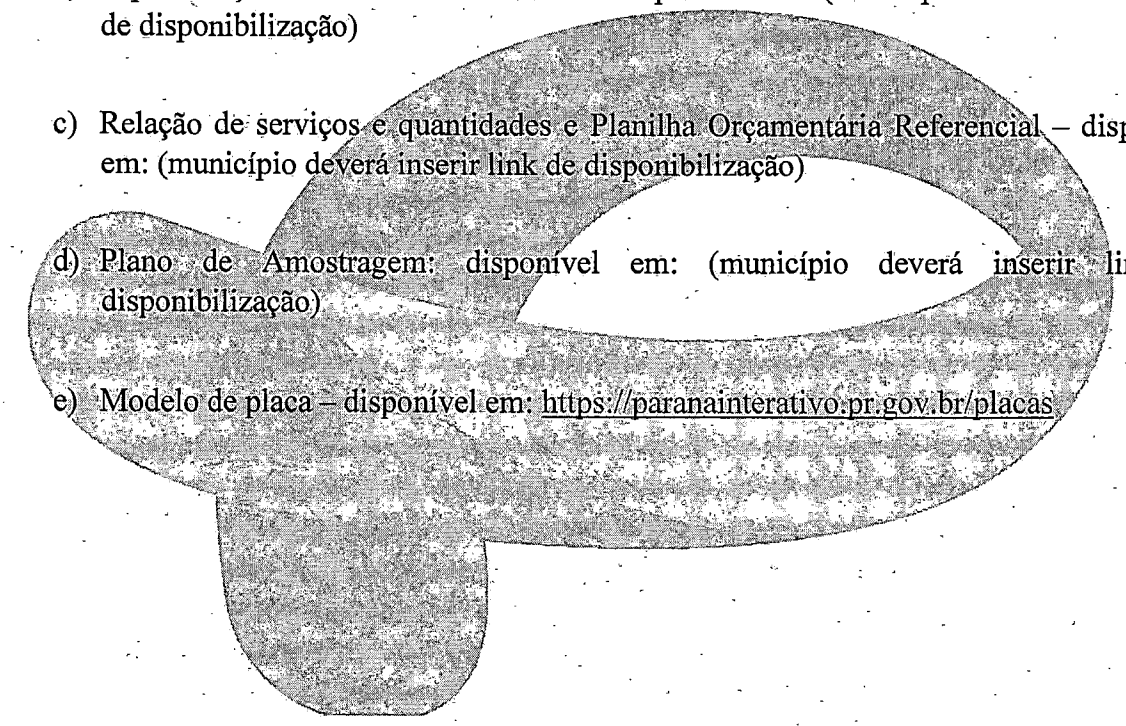
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

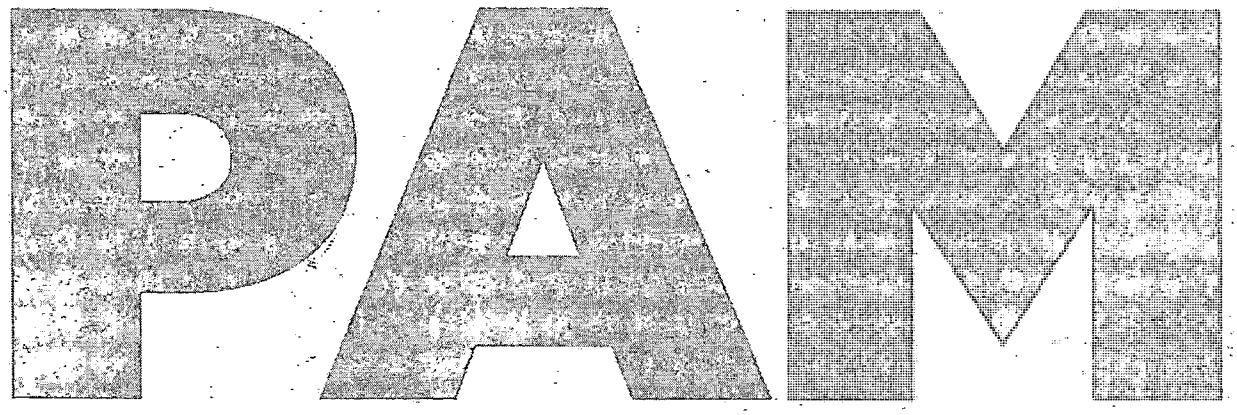
b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas





Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

607

Protocolo 4846/2025.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência xxx//2025.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek
Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4846/2025
Assunto: "concorrência – pavimentação em concreto estrada vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62m² - SAM 105 Paraná Cidades".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "concorrência – pavimentação em concreto estrada vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62m² - SAM 105 Paraná Cidades".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, declaração orçamentaria/financeira.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto básico e executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura das propostas, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que existe a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira pelo setor de contabilidade e pela Secretaria de Administração e Finanças.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "concorrência – pavimentação em concreto estrada vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62m² - SAM 105 Paraná Cidades", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 09 de dezembro de 2025.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 14/2025

611

Última atualização 12/12/2025

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025 11:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000300/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - 88.572,62 m2. Bairro Campo Novo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 27.503.422,47

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, Campo Novo, Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, Bairro Campo Novo, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3, Área: 88.572,62 m2.	1	R$ 27.503.422,47

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

612

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Campo Novo	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - 88.572,62 m2	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Região Central - Rua Americana	Pavimentação de via urbana em CBUQ,	4.622,32m²	180 dias
2	Região Central - Rua Maceió Rua Oliveira	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	4.133,67m²	180 dias
3	Região Central Rua Fortaleza Rua Alto Araguaia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	2.481,37m²	180 dias
4	Bairro Avencal - Rua Florianópolis - Rua Juazeiro do Norte -	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland	3.815,35m²	180 dias
5	Região Central - Rua Duque de Caxias -	Pavimentação de via urbana em Concreto de Cimento Portland	2.107,26m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Trigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua João Carneiro 837,65 m² Rua Flores 932,55 m²	180 dias
2	Bairro Trigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua Demétrio João de Borba 759,15 m², Rua Projetada II 222,45 m², Rua Maria Nenneman Da Rosa 541,63 m², Rua Caxias com área de 470,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

Associação da Água de Aterrado Alto

EDITAL 01/2025
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação da Água de Aterrado Alto, Renato Jose Forteski, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador do RG n. 21°/R-378.671-9 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 028.508.769-09, residente e domiciliado na R Com Terra do Alto, s/n, bairro Terra do Alto, Município de Piên/PR, CEP 83.860-000, no uso de suas atribuições, com base no art. 15 e art. 23, V, do Estatuto da Associação da Água de Aterrado Alto, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2026, às 19:00 horas, nas dependências do Salão da Igreja da Comunidade de Lagoa dos Pretos, situado na Estrada Principal, s/n, bairro Lagoa dos Pretos, Município de Agudos do Sul/PR, para deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Prestação de Contas da atual Diretoria;

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 19:00 horas, com a presença de 50% dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número dos associados.

Oportunamente, esclarece que por um lapso da diretoria, o edital de convocação da assembleia para realização das eleições e de prestação de contas deixou de ser publicado com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato, que se deu na data de 09 de dezembro de 2025, conforme prevê o art. 31 do Estatuto. Entretanto, para fins de imediata regularização da representação da Associação e possibilidade da continuidade nos trabalhos da mesma, bem como para regular atendimento do prazo disposto em previsão estatutária, publica-se o presente edital com convocação para eleição e posse de diretoria e conselho fiscal, bem como para fins de prestação de contas, com prazo de trinta dias para realização da Assembleia

Comunica, ainda, a todos os associados, que estão ABERTAS AS INSCRIÇÕES de chapas para concorrer a Eleição para Diretoria - Biênio Jan/2026 a Jan/2028. As inscrições de chapas da diretoria deverão ser feitas até o dia 29 de dezembro de 2025, às 17h, mediante Requerimento endereçado ao Presidente da Associação, o qual deverá ser entregue a Renato Forteski, membro da Comissão de Eleição, sob protocolo, obedecido rigorosamente este prazo. O requerimento deverá ser assinado pelo representante da chapa e deverá conter a indicação de todos os cargos em disputa, bem como cópias de documentação pessoal e comprovantes de residência de todos os integrantes da chapa.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2025.
RENATO JOSE FORTESKI - CPF 028.508.769-09
Presidente

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5881/2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebera os documentos a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026, das 08:00 as 17:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Chamada Publica, destinada a CREDENCIAMENTO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE SALAS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, em 10 de dezembro de 2025.
Thaisa Gabrieli dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.166.372/0001-55, na público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a va fábrica de refrigeradores, instalada na Rua Chico Urso nº 979, irro Industrial I, em Fazenda Rio Grande/PR.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(as) Familiares de Piên

Reconhecido em 10/10/74 sob nº 317 692/74 pelo M.T.P.S.

CNPJ n.76.002.872/0001-50
Fone: (41) 3632-1135 e-mail: Sindpien@yahoo.com.br
Avenida Paraná,109-Centro Piên/PR CEP: 83860-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo Presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as 09:30 horas, na sede social, sito a Avenida Paraná, nº 109, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Leitura e Aprovação da Ata de Assembleia Anterior.
II. Leitura, Discussão e Votação da Previsão Orçamentaria para exercício de 2026, instruída com o parecer do Conselho Fiscal.
III. 2º Discussão de possível venda de Imóvel.
IV. Assuntos e Informações Gerais.

Não havendo, na hora acima indicada, números suficiente de Associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 1 (uma) hora após, em segunda convocação, com qualquer números de associados presentes.

Agnaldo Soares Martins - Presidente

O REGIONAL
O JORNAL DA REGIÃO
DIVULGUE SUA EMPRESA
ANUNCIE AQUI!
41 36321256

Prefeitura Municipal de Quitandinha

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DOCE GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Área construída 175,40. Valor R$ 149.444,61. Data limite do cadastramento das propostas: 02 de fevereiro de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 02 de fevereiro de 2026 às 9h15min. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. whatsapp 41-991941121 .

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 54/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO 527/2025 - SEAB

Data limite do cadastramento das propostas: 12 de janeiro de 2026 às 14:00h. Data de início dos lances: 12 de janeiro de 2026 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 58/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Data limite do cadastramento das propostas: 09 de janeiro de 2026 às 8h45min. Data de início dos lances: 09 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 59/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES SESA/PROVIGIA, EMENDAS IMPOSITIVAS E IOAF. Data limite do cadastramento das propostas: 12 de janeiro de 2026 às 8h45min. Data de início dos lances: 12 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
80	ANDREA DE MOURA	Inexigibilidade Nº 36/2025	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AOENCIAMENTO DE BANDA GOSPEL	02/12/2025	02/12/2025	01/03/2026	R$ 15.000,00
81	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	Dispensa de licitação Nº 23/2025	LOCAÇAO DE SERVIDOR DE DADOS	03/12/2025	03/12/2025	01/04/2026	R$ 37.095,00
82	ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	Inexigibilidade Nº 37/2025	CONTRATAÇAO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL PARA SHOWS DO NATAL ILUMINADO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R$ 1R.000,00
83	BEATRIZ SOCZEK LTDA						R$ 35.000,00
84	CANDOTI EVENTOS LTDA						R$ 90.000,00
85	GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA						R$ 25.000,00
86	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929						R$ 7.500,00
87	MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	Inexigibilidade Nº 38/2025	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E SHOW NATALINO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R$ 62.000,00

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
134	55.772.301 NATALIA TRENTINI	Pregão Eletrônico Nº 55/2025	RP DE LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	05/12/2025	05/12/2025	04/12/2026	R$ 63.000,00
135	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						R$ 175.769,08
136	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA						R$ 127.800,00
137	MARIA APRECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS						R$ 179.100,00

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	08/2022	Pregão Eletrônico Nº 57/2021	Acréscimo de Quantidades	05/12/2025	R$ 4.072.496,45	R$ 4.106.304,95
1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	130/2024	Pregão Eletrônico Nº 47/2024	Prorrogação de Vigência e Valor e Acréscimo de Quantidades	11/12/2025	R$ 10.159,38 12/12/2025	R$ 20.318,76 12/12/2026
1	MERCADO E ACOUQUE KLECHEWSKI LTDA	131/2024				R$ 367.863,42 12/12/2025	R$ 735.726,84 12/12/2026
1	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA	132/2024				R$ 183.125,05 12/12/2025	R$ 366.250,10 12/12/2026
2	PRADO ATACADO LTDA	133/2024				R$ 365.474,43 12/12/2025	R$ 755.739,56 12/12/2026
1	WK LTDA	134/2024				R$ 220.122,85 12/12/2025	R$ 573.961,52 12/12/2026

614
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Valor Total: R$ 107.700,00 (cento sete mil setecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 1423/2025 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (centó e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura,
citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 11 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 11 de dezembro de 2025

171734/2025

Pérola

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

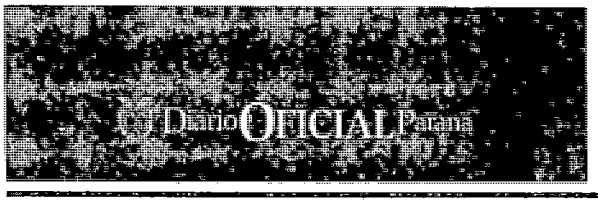
Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171625/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 31/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 31/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 915.917,96 (Novecentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171638/2025



Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Campo Novo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171671/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de Via Urbana em CBUQ e Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairros Centro e Avencal, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171672/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Trigolândia, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171677/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL nº 92/2025 Pregão Eletrônico – 1ª Retificação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o Aviso de Publicidade não foi incluído nas edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, motivo pelo qual se fará necessária a reabertura do prazo de publicidade. Portanto, receberá até às 08:00:00 horas do dia 13/01/2026, propostas para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) estufas agrícolas completas para atendimento de agricultores familiares do Município de Pinhalão/PR, em consonância com o Convênio nº 613/2025 – SEAB. Valor máximo: R$ 275.677,44. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4876/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 105.843,43 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:00EB72E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.xxx.357-xx, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 22/12/2025.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (nov/24 a out/25 de 4,68%) o contrato fica acrescido em R$ 9.604,68 (nove mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) sendo 12 parcelas mensais de R$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:15E17016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 54/2022

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SERGIO KRUCZKIEWICZ.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.xxx.989-xx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.191.416/0001-47, estabelecida na Rua João Hanusch, nº 164, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99841-1467; neste ato representado pelo Sr. Sérgio Kruczkiewicz, inscrito no CPF sob nº. 684.xxx.829-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses a partir de 01/01/2026, podendo ser rescindido quando houver uma nova chamada publica que será feita durante o ano de 2026.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 37.903,32 (trinta e sete mil e novecentos e três reais e trinta e dois centavos) já considerando o índice INPC.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	INPC (set/24 a out/25).	NOVO VALOR MENSAL A PARTIR DE 01/01/2026
Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para prestação de serviços de oficinas de arte (artesanato/costura criativa/pintura)	MES	12	R$ 3.022,88	4,49%	R$ 3.158,61

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A0E53BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 014/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº014/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30horas dodia15dejaneirodo ano de 2026,na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	BairroCampo Novo	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento	Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho3 - 88.572,62	360dias

		Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaiostecnológicos.	m2

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:95498164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 015/2025

DITAL DE CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº015/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30horas dodia19dejaneirodo ano de 2026,na plataforma a Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br,CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Região Central- Rua Americana	Pavimentação de via urbana em CBUQ,	4.622,32m²	180dias
2	RegiãoCentral-RuaMaceió Rua Oliveira	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	4.133,67m²	180 dias
3	Região CentralRua Fortaleza Rua Alto Araguaia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	2.481,37m²	180 dias
4	BairroAvencal- Rua Florianópolis - Rua Juazeiro do Norte -	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland	3.815,35m²	180 dias
5	Região Central- Rua Duque de Caxias -	Pavimentação de via urbana em Concreto de Cimento Portland	2.107,26m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:6A7574BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 016/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº016/2025

O Agente de Contrataçõestorna público que fará realizar, às 09:30horas do dia22dejaneirodo ano de 2026,na plataformaBolsa Brasil de Licitações – BLLno site: www.bll.org.br,CONCORRÊNCIA,na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	BairroTrigolândia	Pavimentação	Rua João Carneiro 837,65 m²	180 dias
		emConcreto de Cimento Portland	RuasFlores 932,55m²	
2	BairroTrigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua Demétrio João de Borba759,15m², Rua Projetada II 222,45m²,Rua MariaNennemanDa Rosa541,63m², Rua Caxias com área de 470,28m²	180dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataformaBLL.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:714F5EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 417, de 27 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2542D175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

exonera, VAGNER MATEUS DE SOUZA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Vagner Mateus de Souza,** portador da cédula de identidade civil RG nº 14.***.***-0/ ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **15 de janeiro do ano de 2026**, *na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br,* **CONCORRÊNCIA**, *na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):*

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	*Bairro Campo Novo*	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - 88.572,62 m2	*360 dias*

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Campo Novo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

OFÍCIO Nº 01/2026

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Registro de Descumprimento de Prazo Editalício

À

Prefeitura Municipal de Piên

Agente de Contratação / Comissão de Contratação

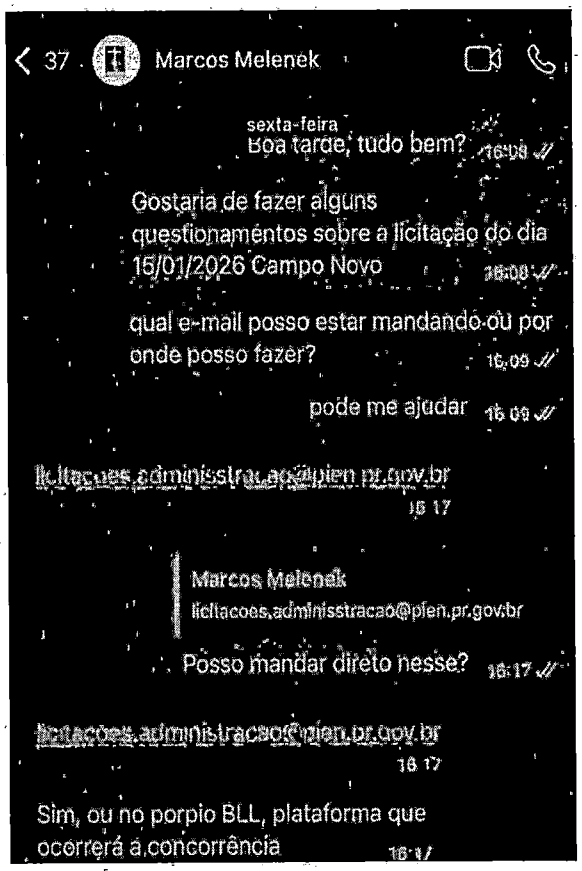
Senhores,

Extração de Areia Fundão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **79.390.530/0001-43**, neste ato representada por sua responsável técnica, **Engenheira Civil Bruna Mirele Jantsch Graboski**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **registrar formalmente o descumprimento de prazo editalício**, bem como **manifestar-se acerca da intempestividade das respostas aos pedidos de esclarecimentos**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa apresentou, de forma **tempestiva e regular**, pedidos de esclarecimentos relativos ao instrumento convocatório, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos no edital do certame, bem como a orientação do pregoeiro da licitação, conforme se verifica nas mensagens trocadas via WhatsApp e no e-mail encaminhado à Administração.

Registra-se que, após contato com o pregoeiro, foi informado que os questionamentos poderiam ser encaminhados ao e-mail **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, o que foi prontamente atendido pela empresa, mediante envio de e-mail em **09/01/2026 (sexta-feira), às 17h29min**, contendo os questionamentos técnicos pertinentes.



A

Bruna J. Graboski

Para: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br; **+6 outros** Sex, 09/01/2026 17:29

Cc: Alessandra Brunnquell Gruber; 'Emerson Gonçalves'

Cco: concretomaahs@extracaodeareia.com.br

ass Pedido de Esclareciment...
379 KB

Boa tarde, a empresa está interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.846/2025**, cujo objeto é a execução de pavimentação de estrada rural em concreto de cimento Portland, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no item **2.4 do Edital** e no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

Segue em anexo pedido de esclarecimentos.

Ressaltamos que os esclarecimentos ora solicitados são de extrema importância para a

Entretanto, constata-se que as respostas da Administração foram disponibilizadas **fora do prazo mínimo previsto no edital**, ou seja, **sem a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data designada para a sessão pública**, o que inviabilizou a adequada análise técnica, jurídica e econômica das informações prestadas, bem como eventual revisão ou ajuste das propostas a serem apresentadas.

II – DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA EDITALÍCIA

O item **2.4 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025** dispõe expressamente:

"Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital (...) poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas (...) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Dessa forma, ao divulgar as respostas em desconformidade com o prazo expressamente previsto, a Administração incorreu em **descumprimento direto de cláusula editalícia**, em afronta ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, comprometendo a previsibilidade, a regularidade procedimental e a segurança jurídica do certame.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório deve observar, dentre outros, os princípios da:

- legalidade;
- isonomia;
- competitividade;
- segurança jurídica;
- vinculação ao edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que as regras previamente estabelecidas no edital **obrigam tanto a Administração quanto os licitantes**, não sendo lícito à Administração afastar-se de suas próprias normas, sob pena de nulidade do ato administrativo ou do procedimento licitatório.

Ademais, o fornecimento tardio de esclarecimentos afronta o **princípio da isonomia**, na medida em que impede que os licitantes disponham de tempo razoável e equânime para reavaliar aspectos técnicos, jurídicos e econômicos relevantes à formulação das propostas, comprometendo, por conseguinte, a ampla competitividade do certame.

IV – DO POTENCIAL PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E À COMPETITIVIDADE

A intempestividade das respostas aos pedidos de esclarecimentos não afeta apenas esta empresa, mas **todo o universo de potenciais licitantes**, ao reduzir significativamente o tempo útil necessário para:

- análise técnica adequada das informações prestadas;
- reavaliação dos riscos contratuais;
- formulação consciente e responsável das propostas.

Tal circunstância compromete a **lisura, a transparência e a eficiência** do procedimento licitatório, podendo repercutir negativamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

a) o **registro formal do descumprimento do prazo editalício** nos autos do processo administrativo da Concorrência Eletrônica nº 014/2025;

b) a **adoção das providências cabíveis** por parte da Administração, a fim de resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a segurança jurídica do procedimento;

c) a **suspensão ou redesignação da data da sessão pública**, de modo a assegurar prazo hábil para a adequada análise dos esclarecimentos apresentados.

Renovam-se, por fim, protestos de elevada estima e consideração.

Campo Alegre 14 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Engenheira Civil Bruna Mirele Jantsch Graboski

Responsável Técnica

Extração de Areia Fundão Ltda

CNPJ nº 79.390.530/0001-43

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.14 17:40:58 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

OBJETO:
Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Proposta de Preços

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ N.º 32.750.290/0001-87
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 03.222.465/0001-85

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA
EMPRESA 1: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
EMPRESA 2: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.222.465/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90300088-01 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 73075
Endereço: ROD PR 566 - São Miguel - Francisco Beltrão/PR - CEP 85609-350
Representante: Maurício Zeni Kurmann - Sócio Admin. - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Lote	Descrição	Total
1	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	R$ 27.503.422,47
POR EXTENSO: VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Se vencedor da licitação, assinara o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MAURICIO ZENI KURMANN , portador do CPF 048.696.589-92..

Guarapuava, 14 de Janeiro de 2026

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 17:44:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76035620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 17:42:02
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

Município:	PIEN				SAM	105	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.												SAM	105
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.												LOTE nº	1
Local da Obra :	CAMPO NOVO																		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM																		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	08/01/2026 - qui

			SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							ORÇAMENTO COM BDI							
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	UD	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													43.917,03	9.594,96	53.511,99	0,19 %	53.511,99
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					0,00	2.576,67	2.576,67	-	3.198,32	un	3,00	3.198,32	-	9.594,96	9.594,96	0,03 %	
840000A	DER/PRC	Remoção e recolocação de cercas de arame					30,62	0,00	30,62	37,98	-	m	1.156,32	37,98	43.917,03	-	43.917,03	0,16 %	
	554	TERRAPLENAGEM					0,00	0,00	0,00	0			-		979.297,10	291.104,99	1.270.402,09	4,62 %	1.270.402,09
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37	0,00	6,37	7,90	-	m3	21.491,69	7,90	169.784,35	-	169.784,35	0,62 %	
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm					1,14	0,00	1,14	1,41	-	m2	5.716,23	1,41	8.059,88	-	8.059,88	0,03 %	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					49,15	0,00	49,15	60,96	-	un	33,00	60,96	2.011,68	-	2.011,68	0,01 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	3,00 ; 0,00	1,5000	6,18	3,78	0,00	9,96	12,35	-	m3	6.699,78	12,35	82.742,28	-	82.742,28	0,30 %	
521300	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 3ª Cat. (ROCHA)	LCB	3,00 ; 0,00	1,5000	6,18	29,02	15,67	51,07	43,66	19,68	m3	14.791,92	63,34	645.815,23	291.104,99	936.920,22	3,41 %	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,00	0,82		0,82	1,02	-	m3	6.699,78	1,02	6.833,78	-	6.833,78	0,02 %	
520100	DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-1000m				0,00	7,71		7,71	9,56	-	m3	6.699,78	9,56	64.049,90	-	64.049,90	0,23 %	
	555	DRENAGEM					0,00	0,00	0,00	0			-		1.118.849,17	2.070.845,10	3.189.685,27	11,60 %	3.189.685,27
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				0,00	8,94	0,00	8,94	11,09	-	m3	1.056,69	11,09	11.718,69	-	11.718,69	0,04 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19	0,00	27,19	33,72	-	m3	735,99	33,72	24.817,58	-	24.817,58	0,09 %	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	104,08	89,03	m3	70,72	193,09	7.359,12	6.296,20	13.655,32	0,05 %	
622000	DER	Boca de saída de dreno ø 0,20				6,06	18,92	225,10	250,08	30,08	279,19	un	11,00	310,17	340,78	3.071,09	3.411,87	0,01 %	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m				18,96	105,35	539,52	663,83	154,16	669,17	un	5,00	823,35	770,90	3.345,85	4.116,75	0,01 %	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m				32,49	105,35	862,85	1.000,69	170,96	1.070,19	un	17,00	1.241,15	2.906,32	18.193,23	21.099,55	0,08 %	
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m				47,10	105,35	1.242,44	1.394,89	189,08	1.541,00	un	3,00	1.730,08	567,24	4.623,00	5.190,24	0,02 %	
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m				70,70	135,10	1.790,30	1.966,10	255,25	2.220,51	un	2,00	2.475,76	510,50	4.441,02	4.951,52	0,02 %	
620200B	DER/PRC	Boca (Ala) de BDTC ø 0,80 m				68,17	189,63	2.236,39	2.494,19	319,75	2.773,79	un	2,00	3.093,54	639,50	5.547,58	6.187,08	0,02 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1				1,86	25,55	161,93	189,34	34,00	200,84	m	197,00	234,84	6.698,00	39.565,48	46.263,48	0,17 %	
610600B	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1				5,95	39,35	223,58	268,68	55,19	277,31	m	260,00	333,50	14.609,40	72.100,60	86.710,00	0,32 %	
610700	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				10,78	47,58	348,57	406,93	72,38	432,33	m	134,00	504,71	9.698,92	57.932,22	67.631,14	0,25 %	
610900	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				21,63	71,37	553,72	646,72	115,35	686,78	m	29,00	802,13	3.345,15	19.916,62	23.261,77	0,08 %	
611100	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				32,31	93,89	786,78	917,98	162,73	975,84	m	14,00	1.138,57	2.278,22	13.661,76	15.939,98	0,06 %	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m				52,58	461,69	834,46	1.348,73	637,85	1.034,98	un	2,00	1.672,83	1.275,70	2.069,96	3.345,66	0,01 %	
BLSM200	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m				70,56	581,37	1.050,77	1.702,70	808,69	1.303,27	un	25,00	2.111,86	20.214,75	32.581,75	52.796,50	0,19 %	
BLSM250	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 2,50 m				88,86	702,93	1.270,48	2.062,27	982,08	1.575,78	un	2,00	2.557,84	1.964,12	3.151,56	5.115,68	0,02 %	
CLM060	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60				21,66	245,94	444,51	712,11	331,90	551,33	un	2,00	883,23	663,80	1.102,68	1.766,48	0,01 %	
641900	DER	Dreno profundo em solo - tipo 6A				0,00	61,09	121,68	182,77	75,77	150,92	m	6.300,00	226,69	477.351,00	950.796,00	1.428.147,00	5,19 %	
641700	DER	Dreno profundo em solo - tipo 6				0,00	37,97	96,45	134,42	47,09	119,63	m	1.050,00	166,72	49.444,50	126.611,50	176.056,00	0,64 %	
641100	DER	Dreno profundo em solo - tipo 4A				0,00	81,57	85,13	166,70	101,17	105,59	m	134,00	206,76	13.556,78	14.149,06	27.705,84	0,10 %	
640900	DER	Dreno profundo em solo - tipo 4				0,00	56,48	59,91	116,39	68,81	74,31	m	1.060,00	143,12	72.938,60	78.768,60	151.707,20	0,55 %	
653700	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4A				0,00	22,35	23,21	45,56	27,72	28,79	m	1.416,00	56,51	39.251,52	40.766,64	80.018,16	0,29 %	
653500	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3A				0,00	27,41	36,30	63,71	34,00	45,02	m	8.160,00	79,02	277.440,00	367.363,20	644.803,20	2,34 %	
653300	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 2A				0,00	30,94	42,69	73,63	38,37	53,20	m	254,00	91,57	9.745,98	13.512,80	23.258,78	0,08 %	
653100	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 1A				0,00	35,97	57,28	93,25	44,61	71,04	m	535,00	115,65	23.866,35	38.006,40	61.872,75	0,22 %	
650400	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 3A				0,00	25,89	29,48	55,37	32,11	36,56	m	311,00	68,67	9.986,21	11.370,16	21.356,37	0,08 %	
612600	DER	Corpo de BDTC 0,80m com berço				0,00	164,34	1.078,10	1.242,44	203,83	1.337,17	m	21,00	1.541,00	4.280,43	28.080,57	32.361,00	0,12 %	
102666	SINAPI	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil				0,00	10,13	47,65	57,78	12,56	59,10	m	397,00	71,66	4.986,32	23.462,70	28.449,02	0,10 %	
655200	DER	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (ST-2/SZ-3) c/ tubo 0,30m				0,00	58,74	299,85	358,59	72,66	371,90	m	199,00	444,76	14.489,14	74.008,10	88.507,24	0,32 %	
103801	SINAPI	Concretagem de Dissipador de Energia, FCK = 20 MPA, com uso de jericas e preparo em betoneiras de 600 L - Areia e Brita Comerciais - Lançamento, Adensamento e Acabamento. AF_08/2022				0,00	174,72	504,97	679,69	216,71	626,31	m3	27,70	843,02	6.002,87	17.348,79	23.351,66	0,08 %	
2003105	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais				0,00	220,67		220,67	273,70	-	un	5,00	273,70	1.368,50	-	1.368,50	-	
2003389	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais				0,00	251,50		251,50	311,94	-	m	12,00	311,94	3.743,28	-	3.743,28	0,01 %	
	556	BASE / SUB-BASE					0,00	0,00	0,00	0			-		1.696.807,69	3.005.600,74	4.702.408,34	17,10 %	4.702.408,34
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN			0,0000	0,00	4,09	0,00	4,09	5,07	-	m2	94.449,05	5,07	478.856,68	-	478.856,68	1,74 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	m3	18.882,96	223,67	1.217.950,92	3.005.600,74	4.223.551,66	15,36 %	
	551	REVESTIMENTO					0,00	0,00	0,00	0			-		5.392.619,44	9.760.464,17	15.153.083,61	55,10 %	15.153.083,61
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recapo)					0,70	0,00	0,70	0,87	-	m2	233,79	0,87	203,40	-	203,40	-	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusivo emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35	0,00	0,35	0,43	-	m2	233,79	0,43	100,53	-	100,53	-	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	69,40 ; 0,00	1,0000	88,88	0,00	3.710,04	3.798,92	110,24	4.391,55	ton	0,24	4.502,19	26,46	1.054,07	1.080,53	-	
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	25,71	34,54	155,51	215,76	74,73	192,88	ton	60,40	267,01	4.513,69	11.649,95	16.163,64	0,06 %	
589000M	DER/PRC	Fornecimento do CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	60,40 ; 0,00	1,0000	91,66	0,00	5.046,98	5.138,64	108,51	5.974,81	ton	2,58	6.083,12	278,96	15.414,49	15.694,45	0,06 %	

505415	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,00	0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	m2	88.572,62	8,76	81.486,81	694.469,34	775.956,15	2,82 %	
505416	DER	Cura úmida de pavimento de concreto com manta de cura				0,00	5,19	5,06	10,25	6,44	6,28	m2	88.572,62	12,72	570.407,67	556.236,05	1.126.643,72	4,10 %	
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,00	0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	m2	88.572,62	2,19	42.514,86	151.459,18	193.974,04	0,71 %	
507210	DER	Fornecimento e colocação de aço CA 50 para barras de ligação				0,00	0,11	6,62	6,73	0,14	8,21	kg	70.105,34	9,35	9.814,75	575.564,84	585.379,59	2,13 %	
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC	20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	9,76	9,07	0,38	10,87	kg	4.368,67	11,25	1.660,09	47.487,44	49.147,53	0,18 %	
502646	DER	Pavimento de concreto Fctmk=4,50MPa executado com régua vibratória				197,73	58,37	342,11	598,21	206,01	424,32	m3	17.714,53	630,33	3.649.370,33	7.515.629,37	11.165.999,70	40,00 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal				0,00	2,85	1,91	4,76	3,53	2,26	m	22.097,92	5,79	78.085,66	49.941,30	127.946,96	0,47 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				0,00	7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	m	44.021,70	11,10	389.151,83	99.489,04	488.640,87	1,78 %	
CCU-221	AMEP	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARE E SIGA - SERVENTE ((2 FRENTES DE SERVIÇO SIMULTÂNEAS ; 12 HORAS/DIA, 7 DIAS/ SEMANA)				0,00	31,90	-	31,90	39,57	-	H	6.480,00	39,57	256.413,60	-	256.413,60	0,93 %	
CCU-219	AMEP	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARE E SIGA - SERVENTE COM ADICIONAL NOTURNO - (2 FRENTES DE SERVIÇO SIMULTÂNEAS , 12 HORAS/DIA COM ADICIONAL NOTURNO, 7 DIAS POR SEMANA)				0,00	38,28	-	38,28	47,48	-	H	6.480,00	47,48	307.670,40	-	307.670,40	1,12 %	
37524	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)				0,00	-	2,73	2,73	-	3,23	M2	10.150,00	3,23	-	32.784,50	32.784,50	0,12 %	
801940	DER	Cone sinalizador tipo confiabolo de nova h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória				0,00	4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	UN	50,00	50,54	263,00	2.264,00	2.527,00	0,01 %	
802160	DER	Placa de sinalização provisória				0,00	4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	UN	40,00	40,77	210,40	1.420,40	1.630,80	0,01 %	
801961	DER	Luz intermitente (piscante)				0,00	-	81,13	81,13	-	96,04	UN	30,00	96,04	-	2.881,20	2.881,20	0,01 %	
801941	DER	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				0,00	4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	UN	100,00	23,05	526,00	1.779,00	2.305,00	0,01 %	
	557	MEIO-FIO E SARJETA					0,00	0,00	0,00	0			-		33.400,50	45.446,22	78.846,72	0,29 %	78.846,72
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	20,19	27,05	48,01	26,00	33,55	m	1.260,00	59,55	32.760,00	42.273,00	75.033,00	0,27 %	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"				1,05	3,18	20,97	25,20	5,25	26,01	m	122,00	31,26	640,50	3.173,22	3.813,72	0,01 %	
	559	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					0,00	0,00	0,00	0			-		32.160,00	83.160,00	115.320,00	0,42 %	115.320,00
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				0,00	3,27	8,30	11,57	4,06	10,29	m2	6.000,00	14,35	24.360,00	61.740,00	86.100,00	0,31 %	
800100	DER	Hidrossemeadura				0,00	3,15	8,63	11,78	3,91	10,70	M2	2.000,00	14,61	7.820,00	21.400,00	29.220,00	0,11 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					0,00	0,00	0,00	0			-		475.082,48	870.414,80	1.345.497,28	4,89 %	1.345.497,28
823000A	DER/PRC	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço				0,00	60,45	278,85	339,30	74,98	345,66	m	162,00	420,84	12.146,76	56.029,32	68.176,08	0,25 %	
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional					8,62	9,42	18,04	10,69	11,68	un	5.053,00	22,37	54.016,57	59.019,04	113.035,61	0,41 %	
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional					8,62	31,29	39,91	10,69	38,81	un	6.703,00	49,50	71.655,07	260.143,43	331.798,50	1,21 %	
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm					18,26	22,22	40,48	22,65	27,56	m2	13.412,42	50,21	303.791,31	369.646,30	673.437,61	2,45 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE					191,56	349,32	540,88	237,59	433,26	m2	4,90	670,85	1.164,19	2.122,97	3.287,16	0,01 %	
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m					70,84	338,51	409,35	87,86	419,85	un	14,00	507,71	1.230,04	5.877,90	7.107,94	0,03 %	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					107,34	407,35	514,69	133,13	505,24	un	134,00	638,37	17.839,42	67.702,16	85.541,58	0,31 %	
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					110,99	414,22	525,21	137,68	513,76	un	6,00	651,42	825,96	3.082,56	3.908,52	0,01 %	
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					108,48	409,49	517,97	134,55	507,89	un	88,00	642,44	11.840,40	44.694,32	56.534,72	0,21 %	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO					115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	un	4,00	667,39	572,76	2.096,80	2.669,56	0,01 %	
	559	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					0,00	0,00	0,00	0			-		36.704,22	-	36.704,22	0,13 %	36.704,22
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão					4.227,57	0,00	4.227,57	5.243,46	-	un	7,00	5.243,46	36.704,22	-	36.704,22	0,13 %	
	560	SERVIÇOS DIVERSOS					0,00	0,00	0,00	0			-		72.049,74	43.237,32	115.287,06	0,42 %	115.287,06
850000	DER	Abrigo em parada de ônibus	CCC	10,00 ; 0,00	1,7300	12,28	4.137,05	2.490,03	6.639,36	5.148,41	3.088,38	un	14,00	8.234,79	72.049,74	43.237,32	115.287,06	0,42 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					0,00	0,00	0,00	0			0		1.438.237,57	4.438,32	1.442.675,89	5,25 %	1.442.675,89
		(Os custos com mobilização e desmobilização do equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	un	129,00	195,93	22.746,57	2.528,40	25.274,97	0,09 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	un	48,00	195,93	8.463,84	940,80	9.404,64	0,03 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado					146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	un	48,00	202,02	8.727,84	969,12	9.696,96	0,04 %	
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 8m3					183,33		183,33	227,38	-	un	2.215,00	227,38	503.646,70	-	503.646,70	1,83 %	
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.					260,00		260,00	322,48	-	un	2.215,00	322,48	714.293,20	-	714.293,20	2,60 %	
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)					375,00		375,00	465,11	-	un	354,00	465,11	164.648,94	-	164.648,94	0,60 %	
Fazer Cotação	fonte da cotação	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 idas/as)					3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	gb	4,00	3.927,62	15.710,48	-	15.710,48	0,06 %	
																	TOTAL		27.503.422,47

Guarapuava, 14 de Janeiro de 2026

MAURICIO ZONI KURMANN:04869658992

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zoni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-82 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrica Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.202-5 SSP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

Município:	PIEN		105											Prazo de execução			VALOR	R$ 27.503.422,47	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA- CAMPO NOVO T2 E T3	LOTE nº	1											nº dias	360				
Quantidade:	88.572,62 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)															TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	0	0	0		
	Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:	360	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	0		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.511,99	0,00
2	TERRAPLENAGEM	%	17,05	37,09	0,00	45,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.402,09	0,05
3	DRENAGEM	%	36,44	32,81	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,18	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189.685,27	0,12
4	BASE / SUB-BASE	%	4,71	20,76	0,00	29,26	0,00	20,76	24,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702.408,34	0,17
5	REVESTIMENTO	%	0,01	0,01	22,43	0,41	16,77	9,96	22,88	26,90	0,41	0,11	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	15.153.083,61	0,55
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.846,72	0,00
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00
8	SINALIZAÇÃO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29	10,25	87,46	0,00	0,00	0,00	1.345.497,28	0,05
9	ILUMINAÇÃO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.704,22	0,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.287,06	0,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	0,80	0,61	22,32	1,94	20,14	28,10	0,00	26,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.675,89	0,05
	TOTAIS																	27.503.422,47	1,00

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	0	0	0		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R$	53.511,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53.511,99	0,19%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2	TERRAPLENAGEM		R$	216.625,78	471.213,41	-	582.562,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.270.402,09	4,62%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
3	DRENAGEM		R$	1.162.461,98	1.046.626,01	50.056,24	-	-	-	-	-	547.937,02	382.604,02	-	-	-	-	-	3.189.685,27	11,60%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
4	BASE / SUB-BASE		R$	221.467,30	976.095,87	-	1.375.739,41	-	976.095,87	1.153.009,88	-	-	-	-	-	-	-	-	4.702.408,33	17,10%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
5T	REVESTIMENTO		R$	1.969,60	969,04	3.398.887,57	62.676,03	2.541.054,99	1.508.934,97	3.466.534,12	4.076.139,03	62.676,03	16.417,15	16.825,07	-	-	-	-	15.153.083,60	55,10%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
6T	MEIO-FIO E SARJETA		R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78.846,72	-	-	-	-	-	78.846,72	0,29%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115.320,00	-	-	-	-	115.320,00	0,42%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.837,12	137.860,45	1.176.799,72	-	-	-	1.345.497,29	4,89%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		R$	-	-	-	-	-	36.704,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.704,22	0,13%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
10T	SERVIÇOS DIVERSOS		R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115.287,06	-	-	-	-	115.287,06	0,42%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		R$	11.559,87	8.754,89	321.945,37	27.989,43	290.568,15	405.393,93	-	376.464,24	-	-	-	-	-	-	-	1.442.675,88	5,25%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R$	1.667.596,52	2.503.659,22	3.770.889,18	2.048.967,77	2.831.623,14	2.927.128,99	4.619.544,00	4.452.603,27	610.613,05	508.705,01	385.292,58	1.176.799,72	-	-	-	27.503.422,45	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R$	6,06%	9,10%	13,71%	7,45%	10,30%	10,64%	16,80%	16,19%	2,22%	1,85%	1,40%	4,28%	0,00%	0,00%	0,00%	27.503.422,45	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R$	6,06%	15,17%	28,88%	36,33%	46,62%	57,27%	74,06%	90,25%	92,47%	94,32%	95,72%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%		

14/01/2026 - qua

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-62 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PP Patrica Juliana Dilkmann
Eng. Civil – CREA/PR 149040/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

829

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 03.222.465/0001-85

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI - CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU - PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,03%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**	

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 17:45:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: Your signing location here
Date: 2026-01-14 17:42:23
Foxit PhantomPDF Version: 8.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 03.222.465/0001-85

Planilha de Cálculo dos Encargos Sociais

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,34%	6,64%
Total (A+B+C+D)		114,21%	71,41%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 17:45:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=74085620000122, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 17:42:33
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PROGRESSO-DALBA

1. **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.065-520, município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada na forma do seu contrato social, através de seu sócio administrador **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.696.589-92, doravante denominada simplesmente **'PROGRESSO'**.

2. **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, no Bairro Secção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada na forma de seu contrato social, através de seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 697.719.959-87, doravante denominada simplesmente **'DALBA'**.

CONSIDERANDO que o **Município de Piên** irá promover a Concorrência Eletrônica nº 014/2025, que tem por objeto a execução da obra de "*pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos*", viabilizando a participação em Consórcio.

CONSIDERANDO que as partes têm o interesse de participar desse procedimento licitatório em consórcio formado por elas, através da apresentação conjunta de proposta.

Tem entre si pactuado, nos termos do disposto nas Leis 6.404/76 e 14.133/21, e para os fins nele previstos, bem como nos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025 o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, promovida pelo **Município de Piên/PR**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e 14.133/2021, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO E REPRESENTAÇÃO

O Consórcio terá como líder a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, com poderes para representar as consorciadas junto ao Município de Piên nos assuntos pertinentes a Concorrência Eletrônica nº 014/2025, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação e com o contrato dele decorrente.

Em atenção à Cláusula 3.3.1.4.'f' do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025, a representação legal do Consórcio será promovida pela Empresa Líder, na figura de seu sócio administrador, o Sr. MAURÍCIO ZENI KURMANN.

A Empresa Líder ficará responsável pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do Município de Piên.

A Empresa Líder também será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema e oferta de lances durante o certame, atuando como **Empresa Líder**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME E ENDEREÇO DO CONSÓRCIO

O Consórcio, para os fins da licitação, designar-se-á como **PROGRESSO-DALBA**, e adotará como endereço o da **EMPRESA LÍDER**, sediada na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.065-520, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As Partes que compõem o Consórcio obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio neste processo licitatório, tampouco participar isoladamente do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o Consórcio responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas Partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra. De igual modo, responsabilizam-se e comprometam-se as Partes pela assinatura do contrato perante o Município de Piên, em nome do Consórcio, em caso adjudicada a licitação em seu favor.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as Partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Município de Piên, obrigando-se a manter sempre

presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as Partes virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA DO CONSÓRCIO E ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES.

O presente Consórcio constitui-se como homogêneo, nos termos do art. 67, §10, I, da Lei nº 14.133/2021, tornando-se as obrigações e responsabilidades nas prestações do objeto contratual proporcionais à participação percentual. Para administrar a execução do contrato pelo Consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída na seguinte proporção:

Empresa Consorciada	Percentual de Participação
PROGRESSO	75%
DALBA	25%

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo Consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

A constituição definitiva do consórcio ratificará as obrigações assumidas pelo presente compromisso, a partir da constituição de uma SPE – Sociedade de Propósito Específico, ou então outra forma de constituição de consórcio, nos termos da Lei e do Edital, a fim de atender ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e até que todas as obrigações oriundas do contrato sejam integralmente cumpridas, também em observação à cláusula 3.3.1.4.'c' do Edital de Concorrência Eletrônica nº 0014/2025.

Fica automaticamente rescindido o compromisso caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

a) ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

b) ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

c) após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação

d) após celebrado e registrado o instrumento de Constituição de Consórcio a que se refere a Cláusula Oitava, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As consorciadas responsabilizam-se e comprometam-se a apresentar a documentação relacionada aos critérios de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, nos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025, promovido pelo Município de Piên, ressaltada a viabilidade de somatório de quantitativos para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do Edital e da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as Partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Curitiba/PR, 14 de janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173582000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 09:01:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 09:23:41
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.° 014/2025

OBJETO:
Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Proposta de Preços

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ N.° 32.750.290/0001-87
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.° 03.222.465/0001-85

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA
EMPRESA 1: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
EMPRESA 2: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.222.465/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90300088-01 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 73075
Endereço: ROD PR 566 - São Miguel - Francisco Beltrão/PR - CEP 85609-350
Representante do Consórcio: Maurício Zeni Kurmann - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Lote	Descrição	Total
1	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	R$ 24.800.000,00
POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Se vencedor da licitação, assinara o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MAURICIO ZENI KURMANN , portador do CPF 048.696.589-92.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34178980000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:20:02-07'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947
Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085800000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-16 14:25:26
Foxit PhantomPDF Version: 8.7.5

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrica Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

Município:	PIEN					PROPOSTA REVISADA									
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS														
Local da Obra :	CAMPO NOVO														
Fonte do Recurso:	PAM														
			ORÇAMENTO COM BDI												
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)	
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES	usar preços unitários com 2 casas decimais.								(9,84 %)	39.592,40	8.651,76	48.244,16	
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	3,00	3.198,32	0,00	2.325,18	-	2.883,92	2.883,92	(9,83 %)	-	8.651,76	8.651,76	
840000A	DER/PRC	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	1.156,32	37,98	27,61	0,00	34,24	-	34,24	(9,85 %)	39.592,40	-	39.592,40	
	554	TERRAPLENAGEM	-			usar preços unitários com 2 casas decimais.					(9,82 %)	883.060,95	262.556,58	1.145.617,53	
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	21.491,69	7,90	5,74	0,00	7,12	-	7,12	(9,87 %)	153.020,83	-	153.020,83	
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	5.716,23	1,41	1,03	0,00	1,28	-	1,28	(9,22 %)	7.316,77	-	7.316,77	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	33,00	60,96	44,32	0,00	54,97	-	54,97	(9,83 %)	1.814,01	-	1.814,01	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	6.699,78	12,35	8,98	0,00	11,14	-	11,14	(9,80 %)	74.635,55	-	74.635,55	
521300	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 3ª Cat. (ROCHA)	m3	14.791,92	63,34	31,74	14,31	39,37	17,75	57,12	(9,82 %)	582.357,89	262.556,58	844.914,47	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	6.699,78	1,02	0,74	0,00	0,92	-	0,92	(9,80 %)	6.163,80	-	6.163,80	
520100	DER	Esc. carga e transp.1a. cat. D-1000m	m3	6.699,78	9,56	6,95	0,00	8,62	-	8,62	(9,83 %)	57.752,10	-	57.752,10	
	555	DRENAGEM	-			usar preços unitários com 2 casas decimais.					(9,83 %)	1.009.935,81	1.867.357,96	2.876.293,77	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.056,69	11,09	8,06	0,00	10,00	-	10,00	(9,83 %)	10.566,90	-	10.566,90	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	735,99	33,72	24,52	0,00	30,41	-	30,41	(9,82 %)	22.381,46	-	22.381,46	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	m3	70,72	193,09	75,65	64,72	93,83	80,27	174,10	(9,83 %)	6.635,66	5.676,69	12.312,35	
622000	DER	Boca de saída de dreno ø 0,20	un	11,00	310,17	22,52	202,97	27,93	251,74	279,67	(9,83 %)	307,23	2.769,14	3.076,37	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	5,00	623,35	112,09	486,49	139,03	603,39	742,42	(9,83 %)	695,15	3.016,95	3.712,10	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	17,00	1.241,15	124,29	778,04	154,16	965,00	1.119,16	(9,83 %)	2.620,72	16.405,00	19.025,72	
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	3,00	1.730,08	137,47	1.120,32	170,50	1.389,53	1.560,03	(9,83 %)	511,50	4.168,59	4.680,09	
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	2,00	2.475,76	185,57	1.614,32	230,16	2.002,24	2.232,40	(9,83 %)	460,32	4.004,48	4.464,80	
620200B	DER/PRC	Boca (Ala) de BDTC ø 0,80 m	un	2,00	3.093,54	232,46	2.016,57	288,32	2.501,15	2.789,47	(9,83 %)	576,64	5.002,30	5.578,94	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	m	197,00	234,84	24,72	146,01	30,66	181,10	211,76	(9,83 %)	6.040,02	35.676,70	41.716,72	
610600B	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	m	260,00	333,50	40,85	201,60	50,67	250,04	300,71	(9,83 %)	13.174,20	65.010,40	78.184,60	
610700	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	134,00	504,71	62,62	314,31	65,26	389,84	455,10	(9,83 %)	8.744,84	52.238,56	60.983,40	
610900	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	29,00	802,13	83,86	499,29	104,01	619,27	723,28	(9,83 %)	3.016,29	17.958,83	20.975,12	
611100	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	14,00	1.138,57	118,30	709,44	146,73	879,92	1.026,65	(9,83 %)	2.054,22	12.318,88	14.373,10	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un	2,00	1.672,83	463,72	752,44	575,15	933,25	1.508,40	(9,83 %)	1.150,30	1.866,50	3.016,80	
BLSM200	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m	un	25,00	2.111,86	587,65	947,49	729,11	1.175,17	1.904,28	(9,83 %)	18.227,75	29.379,25	47.607,00	
BLSM250	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 2,50 m	un	2,00	2.557,84	713,80	1.145,34	885,33	1.420,57	2.305,90	(9,85 %)	1.770,66	2.841,14	4.611,80	
CLM060	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	2,00	883,23	241,30	400,82	299,28	497,14	796,42	(9,83 %)	598,56	994,28	1.592,84	
641900	DER	Dreno profundo em solo - tipo 6A	m	6.300,00	226,69	55,09	109,72	68,33	136,09	204,42	(9,82 %)	430.479,00	857.367,00	1.287.846,00	
641700	DER	Dreno profundo em solo - tipo 6	m	1.050,00	165,72	34,24	86,97	42,47	107,87	150,34	(9,82 %)	44.593,50	113.263,50	157.857,00	
641100	DER	Dreno profundo em solo - tipo 4A	m	134,00	208,76	73,55	76,76	91,22	95,21	186,43	(9,83 %)	12.223,48	12.758,14	24.981,62	
640900	DER	Dreno profundo em solo - tipo 4	m	1.060,00	143,12	50,03	54,02	62,05	67,00	129,05	(9,83 %)	65.773,00	71.020,00	136.793,00	
653700	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4A	m	1.416,00	56,51	20,15	20,93	24,99	25,96	50,95	(9,84 %)	35.385,84	36.759,36	72.145,20	
653500	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3A	m	6.160,00	79,02	24,72	32,73	30,66	40,60	71,26	(9,82 %)	250.185,60	331.296,00	581.481,60	
653300	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 2A	m	254,00	91,57	27,90	38,67	34,60	47,96	82,56	(9,84 %)	8.788,40	12.181,84	20.970,24	
653100	DER	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 1A	m	535,00	115,65	32,43	51,65	40,22	64,06	104,28	(9,83 %)	21.517,70	34.272,10	55.789,80	
650400	DER	Sarjeta triangular concreto - tipo 3A	m	311,00	68,67	23,35	26,58	28,98	32,97	61,93	(9,82 %)	9.006,56	10.253,67	19.260,23	
612600	DER	Corpo de BDTC 0,80m com berço	m	21,00	1.541,00	148,19	972,13	183,80	1.205,73	1.389,53	(9,83 %)	3.859,80	25.320,33	29.180,13	
102668	SINAPI	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil	m	397,00	71,66	9,13	42,97	11,32	53,30	64,62	(9,82 %)	4.494,04	21.160,10	25.654,14	
655200	DER	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (ST-2/SZ-3) c/ tubo 0,30m	m	199,00	444,76	52,97	270,36	65,70	335,35	401,05	(9,83 %)	13.074,30	66.734,65	79.808,95	

103801	SINAPI	Concretagem de Dissipador de Energia, FCK = 20 MPA, com uso de jericas e preparo em betoneiras de 600 L - Areia e Brita Comerciais - Lançamento, Adensamento e Acabamento. AF_08/2022	m3	27,70	643,02	157,55	455,33	195,41	564,75	760,16	(9,83 %)	5.412,86	15.643,58	21.056,44
2003105	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 02 A - areia e brita comerciais	un	5,00	273,70	198,98	0,00	246,79	-	246,79	(9,83 %)	1.233,95	-	1.233,95
2003389	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	m	12,00	311,94	226,78	0,00	281,28	-	281,28	(9,83 %)	3.375,36	-	3.375,36
	556	BASE / SUB-BASE	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,81 %)	1.530.809,60	2.710.271,25	4.241.080,85
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	94.449,05	5,07	3,69	0,00	4,58	-	4,58	(9,66 %)	432.576,65	-	432.576,65
531000	DER	Brita Graduada	m3	18.882,96	223,67	46,89	115,72	58,16	143,53	201,69	(9,83 %)	1.098.232,95	2.710.271,25	3.808.504,20
	551	REVESTIMENTO	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,84 %)	4.861.839,32	8.800.579,18	13.662.418,50
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	233,79	0,87	0,63	0,00	0,78	-	0,78	(10,34 %)	182,36	-	182,36
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	233,79	0,43	0,32	0,00	0,40	-	0,40	(6,98 %)	93,52	-	93,52
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,24	4.502,19	80,14	3.345,37	99,40	3.980,25	4.059,65	(9,83 %)	23,86	950,46	974,32
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	60,40	267,61	54,33	140,22	67,39	173,91	241,30	(9,83 %)	4.070,36	10.504,18	14.574,52
589000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	2,58	6.083,12	82,65	4.550,89	97,84	5.387,34	5.485,18	(9,83 %)	252,43	13.899,34	14.151,77
505415	DER	Cura química de pavimento de concreto	m2	88.572,62	8,76	0,67	5,70	0,83	7,07	7,90	(9,82 %)	73.515,27	626.208,42	699.723,69
505416	DER	Cura úmida de pavimento de concreto com manta de cura	m2	88.572,62	12,72	4,66	4,56	5,80	5,66	11,46	(9,91 %)	513.721,20	501.321,03	1.015.042,23
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	88.572,62	2,19	0,35	1,24	0,43	1,54	1,97	(10,05 %)	38.086,23	136.401,83	174.488,06
507210	DER	Fornecimento e colocação de aço CA 50 para barras de ligação	kg	70.105,34	8,35	0,10	5,97	0,12	7,40	7,52	(9,94 %)	8.412,64	518.779,52	527.192,16
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-136 ou equivalente	kg	4.368,67	11,25	0,28	7,90	0,35	9,80	10,15	(9,78 %)	1.529,03	42.812,97	44.342,00
502646	DER	Pavimento de concreto Fctmk=4,50MPa executado com régua vibratória	m3	17.714,53	630,33	149,77	308,48	185,76	382,61	568,37	(9,83 %)	3.290.651,09	6.777.756,32	10.068.407,41
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal	m	22.097,92	5,79	2,57	1,72	3,19	2,04	5,23	(9,67 %)	70.492,36	45.079,76	115.572,12
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal	m	44.021,70	11,10	6,43	1,72	7,98	2,04	10,02	(9,73 %)	351.293,17	89.804,27	441.097,44
CCU-221	AMEP	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARE E SIGA - SERVENTE ((2 FRENTES DE SERVIÇO SIMULTÂNEAS , 12 HORAS/DIA, 7 DIAS/ SEMANA)	H	6.480,00	39,57	28,78	0,00	35,67	-	35,67	(9,56 %)	231.141,60	-	231.141,60
CCU-219	AMEP	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARE E SIGA - SERVENTE COM ADICIONAL NOTURNO - (2 FRENTES DE SERVIÇO SIMULTÂNEAS , 12 HORAS/DIA COM ADICIONAL NOTURNO, 7 DIAS POR SEMANA)	H	6.480,00	47,48	34,52	0,00	42,82	-	42,82	(9,81 %)	277.473,60	-	277.473,60
37524	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M2	10.150,00	3,23	0,00	2,46	-	2,91	2,91	(9,91 %)	-	29.536,50	29.536,50
801940	DER	Cone sinalizador tipo cone/bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória	UN	50,00	50,54	3,82	34,49	4,74	40,83	45,57	(9,83 %)	237,00	2.041,50	2.278,50
802160	DER	Placa de sinalização provisória	UN	40,00	40,77	3,82	27,05	4,74	32,02	36,76	(9,64 %)	189,60	1.280,80	1.470,40
801961	DER	Luz intermitente (piscante)	UN	30,00	96,04	0,00	73,16	-	86,61	86,61	(9,82 %)	-	2.598,30	2.598,30
801941	DER	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	UN	100,00	23,05	3,82	13,55	4,74	16,04	20,78	(9,85 %)	474,00	1.604,00	2.078,00
	557	MEIO-FIO E SARJETA	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,84 %)	30.111,46	40.975,90	71.087,36
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	1.260,00	59,55	18,90	24,39	23,44	30,25	53,69	(9,84 %)	29.534,40	38.115,00	67.649,40
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	122,00	31,26	3,81	18,91	4,73	23,45	28,18	(9,85 %)	577,06	2.860,90	3.437,96
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,83 %)	29.000,00	74.980,00	103.980,00
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m2	6.000,00	14,35	2,85	7,48	3,66	9,28	12,94	(9,83 %)	21.960,00	55.680,00	77.640,00
800100	DER	Hidrossemeadura	M2	2.000,00	14,61	2,84	7,78	3,52	9,65	13,17	(9,86 %)	7.040,00	19.300,00	26.340,00
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,82 %)	428.480,40	784.932,64	1.213.413,04
823000A	DER/PRC	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	162,00	420,84	54,51	251,44	67,61	311,86	379,47	(9,83 %)	10.952,82	50.521,32	61.474,14
871000	DER	Tacha refletiva bidirecional	un	5.053,00	22,37	7,77	8,49	9,64	10,53	20,17	(9,83 %)	48.710,92	53.208,09	101.919,01
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	un	6.703,00	49,50	7,77	28,21	9,64	34,99	44,63	(9,84 %)	64.616,92	234.537,97	299.154,89
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m2	13.412,42	50,21	16,47	20,04	20,43	24,86	45,29	(9,80 %)	274.015,74	333.432,76	607.448,50
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	4,90	670,85	172,73	314,98	214,24	390,67	604,91	(9,83 %)	1.049,78	1.914,28	2.964,06
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	14,00	507,71	63,88	305,24	79,23	378,59	457,82	(9,83 %)	1.109,22	5.300,26	6.409,48
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	134,00	638,37	86,79	367,31	120,05	455,57	575,62	(9,63 %)	16.086,70	61.046,38	77.133,08
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	651,42	100,08	373,50	124,13	463,25	587,38	(9,83 %)	744,78	2.779,50	3.524,28
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	88,00	642,44	97,82	369,24	121,33	457,87	579,30	(9,83 %)	10.677,04	40.301,36	50.978,40
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	667,39	104,10	381,10	128,12	472,68	601,80	(9,83 %)	516,48	1.890,72	2.407,20
	559	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,83 %)	33.096,42	-	33.096,42
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	7,00	5.243,46	3.812,03	0,00	4.728,06	-	4.728,06	(9,83 %)	33.096,42	-	33.096,42
	560	SERVIÇOS DIVERSOS	-	usar preços unitários com 2 casas decimais.							(9,83 %)	64.967,84	38.987,34	103.955,18
850000	DER	Abrigo em parada de ônibus	un	14,00	8.234,79	3.741,48	2.245,27	4.640,56	2.784,81	7.425,37	(9,83 %)	64.967,84	38.987,34	103.955,18

	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)	0,00	0	0,00	usar preços unitários com 2 casas decimais. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9,83 %) 0,00	1.296.811,52 0,00	4.001,67 0,00	1.300.813,19 0,00
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	129,00	195,93	128,20	14,25	159,01	17,67	176,68	(9,82 %)	20.512,29	2.279,43	22.791,72
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	48,00	195,93	128,20	14,25	159,01	17,67	176,68	(9,82 %)	7.632,48	848,16	8.480,64
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	48,00	202,02	132,19	14,68	163,96	18,21	182,17	(9,83 %)	7.870,08	874,08	8.744,16
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 8m3	un	2.215,00	227,38	165,31	0,00	205,03	-	205,03	(9,83 %)	454.141,45	-	454.141,45
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.	un	2.215,00	322,48	234,44	0,00	290,78	-	290,78	(9,83 %)	644.077,70	-	644.077,70
Fazer Cotação	fonte da cotação	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)	un	354,00	465,11	338,14	0,00	419,40	-	419,40	(9,83 %)	148.467,60	-	148.467,60
Fazer Cotação	fonte da cotação	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para os concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)	gb	4,00	3.927,62	2.844,05	0,00	3.527,48	-	3.527,48	(10,19 %)	14.109,92	-	14.109,92
												PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
					TOTAL						Desconto Final Calculado da Proposta %	41,16%	58,84%	
											(9,83 %)	10.206.705,72	14.593.294,28	24.800.000,00

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173882000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:23:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76055265000132, OU=Videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:25:39
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrica Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026

CONSÓRCIO PROGRESSO

Município:	PIEN	SAM	105	Data da Proposta		Nº dias para início Obra		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	15/01/2026	Dias	30	Data	24/02/2026	Sigla	PAM

CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº 103	Valor Total da Proposta da Empresa	########## / 100,00%
Nº		nº dias	360	Ok o nº de DIAS		

Quantidade: 88.572,62 m2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Valor Total: 24.800.000,00 — 100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	12	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)														
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		360	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30			
	Data Início		24/2/26	27/3/26	27/4/26	28/5/26	28/6/26	29/7/26	29/8/26	29/9/26	30/10/26	30/11/26	31/12/26	31/1/27			
	Data Fim		26/3/26	26/4/26	27/5/26	27/6/26	28/7/26	28/8/26	28/9/26	29/10/26	29/11/26	30/12/26	30/1/27	2/3/27			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00												1	48.244,16	0,00
2	TERRAPLENAGEM	%	17,05	37,09		45,85									3	1.145.617,53	0,05
3	DRENAGEM	%	36,44	32,81	1,57						17,18	12,00			5	2.876.293,77	0,12
4	BASE / SUB-BASE	%	4,72	20,75		29,26		20,75	24,52						5	4.241.080,85	0,17
5	REVESTIMENTO	%	0,01	0,01	22,43	0,41	16,77	9,96	22,88	26,90	0,41	0,11	0,11		11	13.662.418,50	0,55
6	MEIO-FIO E SARJETA	%										100,00			1	71.087,36	0,00
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%											100,00		1	103.980,00	0,00
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%										2,29	10,24	87,46	3	1.213.413,04	0,05
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%						100,00							1	33.096,42	0,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%											100,00		1	103.955,18	0,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	0,80	0,61	22,32	1,94	20,14	28,10		26,09					7	1.300.813,19	0,05
	TOTAIS															24.800.000,00	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	48.244,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	48.244,16	0,19%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	195.384,67	424.912,27	-	525.320,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1.145.617,53	4,62%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	1.048.258,94	943.773,35	45.135,02	-	-	-	-	-	494.096,76	345.029,70	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2.876.293,77	11,60%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	200.063,15	880.175,16	-	1.240.963,50	-	880.175,16	1.039.703,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	4.241.080,85	17,10%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	1.775,29	873,00	3.064.518,82	56.512,80	2.291.070,06	1.360.523,25	3.125.519,57	3.675.136,38	56.512,80	14.803,57	15.172,95	-	-	-	-	-	-	-	11	13.662.418,50	55,09%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71.087,36	-	-	-	-	-	-	-	-	1	71.087,36	0,29%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.980,00	-	-	-	-	-	-	-	1	103.980,00	0,42%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.806,40	124.309,04	1.061.297,60	-	-	-	-	-	-	3	1.213.413,04	4,89%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	33.096,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	33.096,42	0,13%
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.955,18	-	-	-	-	-	-	-	1	103.955,18	0,42%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	10.424,12	7.894,70	290.285,57	25.225,18	262.006,65	365.531,51	-	339.445,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	1.300.813,19	5,25%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	1.504.150,33	2.257.628,48	3.399.939,41	1.848.022,07	2.553.076,71	2.639.326,34	4.165.223,45	4.014.581,85	550.609,56	458.727,03	347.417,17	1.061.297,60	-	-	-	-	-	-		24.800.000,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	1.504.150,33	2.257.628,48	3.399.939,41	1.848.022,07	2.553.076,71	2.639.326,34	4.165.223,45	4.014.581,85	550.609,56	458.727,03	347.417,17	1.061.297,60	-	-	-	-	-	-		24.800.000,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	6,07%	9,10%	13,71%	7,45%	10,29%	10,64%	16,80%	16,19%	2,22%	1,85%	1,40%	4,28%								24.800.000,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	6,07%	15,17%	28,88%	36,33%	46,62%	57,27%	74,06%	90,25%	92,47%	94,32%	95,72%	100,00%								OK	OK

Nome da Empresa: CONSÓRCIO PROGRESSO - CNPJ: 99.999.999/0001-99

Rresentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:
MAURICIO ZENI KURMANN		MAURICIO ZENI KURMANN - CREA PR-138.322/D		15/01/2026 - qui
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	15/01/2026 - qui

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrica Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.630.292-5 SSP/PR

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE 08435681947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 03.222.465/0001-85

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI - CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU - PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,03%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:23:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=17600520000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:25:59
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025

CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ 32.750.290/0001-87

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 03.222.465/0001-85

Planilha de Cálculo dos Encargos Sociais

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	Grupo A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
	Grupo B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%
	Grupo C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%
	Grupo D		
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	16,86%	6,27%
D2	Reincidecia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%
D	Total	17,34%	6,64%
	Total (A+B+C+D)	114,21%	71,41%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br

Guaraniaçu, 15 de Janeiro de 2026

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:24:09-03'00'
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=70935620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:28:10
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

PROGRESSO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo assinado, Maurício Zeni Kurmann, identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR e CPF 048.696.589-92, na qualidade de responsável legal pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, vem pela presente indicar o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA (no caso de engenheiros) / a Lei Federal nº 12.378/10, Resoluções nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (no caso de arquiteto) e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

1 - Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA-PR 138322/D

Atribuição: gerência da obra

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PR ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/PR, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início da obra, conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:23:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 98187/2025 — Validade: 21/02/2026

Nome civil:
MAURICIO ZENI KURMANN

CPF:
048.696.589-92

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-138322/D

Documento de Identidade:
9.542.207-1

Registro Nacional:
1713098717

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/04/2014

Filiação:
PAI: ANTONIO LUIZ KURMANN
MÃE: RENILDA ZENI KURMANN

Naturalidade:
GUARAPUAVA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/02/2014 - Diplomação: 12/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32750290000187

Desde: 15/07/2019 Carga Horária: 20h

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32750290000268

Desde: 16/07/2025 Carga Horária: 2h

PROGRESSO-ENGEON SPE LTDA

CNPJ: 61573296000124

Desde: 17/07/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243652/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/08/2025 15:10:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98184/2025 — Validade: 21/02/2026

Razão social:
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ:
32.750.290/0001-87

Num. Registro:
69742

Data do Registro:
15/07/2019

Capital Social:
R$ 3.000.000,00

Endereço:
AVENIDA IVO CARLI, 2655, SÃO CRISTÓVÃO

CEP:
85065-520

Cidade:
GUARAPUAVA-PR

Nº da Alteração Contratual:
9

Data da última alteração:
27/05/2025

Objetivo Social:
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
8129-0/00 - Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;
4213-8/00 - Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);
4222-7/02 - Obras de Irrigação;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4212-0/00 - Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;
4292-8/01 - Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;
7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 32750290000268 — Situação: Regular

Endreço: ROD REGIS BITTENCOURT KM 177, S/N RIBEIRÃO VERMELHO

Bairro: AREA RURAL — Cidade: QUITANDINHA-PR — CEP: 83844890

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.750.290/0001-87

NOME CIVIL: EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-166859/D - Data de expedição: 31/01/2018

Desde 15/07/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975 - Produção

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D - Data de expedição: 02/04/2014

Desde 15/07/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 32.750.290/0002-68

NOME CIVIL: MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D - Data de expedição: 02/04/2014

Desde 16/07/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: NATHALIA MARQUES CAMPOS

Carteira: RS-273801/D - Data de expedição: 24/04/2025

Desde 19/08/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 243651/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/08/2025 15:09:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002361
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252096235** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/04/2025 Baixada em: 11/04/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIOXIM** CNPJ: **01.607.627/0001-78**

Rua: R. LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Nº: 184

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GOIOXIM UF: PR CEP: 85162-000

Contrato: 150/2024 celebrado em 06/06/2024 Vinculado a ART: 1720252095727

Valor do contrato: R$ 2.560.328,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: SAÍDA P/ LINHA PINHALZINHO Nº: S/N

Bairro: LINHA PINHALZINHO

Cidade: GOIOXIM UF: PR CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas: -25,17413 x -52,00151

Data de início: 01/07/2024 Conclusão efetiva: 30/01/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE GOIOXIM CNPJ: 01.607.627/0001-78

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra Administração da Obra , 1 UNID; **2-** Execução de obra de sinalização , 7,2 M2; **3-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 3250 METRO; **4-** Execução de obra de obras de terra limpeza de terreno, 6500 M2; **5-** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 10586,88 M3; **6-** Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem , 1300 M3; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 6500 METRO; **8-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 72 M3; **9-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis , 468 M3; **10-** Execução de obra de obras de terra , 240 M3; **11-** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 19176 M3; **12-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 600 M3; **13-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 26000 M2; **14-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 4550 M3; **15-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 3412,5 M3; **16-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 19500 M2; **17-** Ensaio, Execução de obra de ensaio físico para controle tecnológico , 115 UNID

Observações:
SERVIÇO DE LOMBADA QUE CONSTA NA PLANILHA SE REFERE A OBRAS DE TERRA P/ ENCAMINHAR AGUA AS CAIXAS DE RETENÇÃO

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002361/2025
15/01/2026 11:57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87007/2025.

CAT nº 1720250002361 de 11/04/2025, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002361
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 87007/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 87007/2025.
ada no site do
CAT nº 1720250002361 de 11/04/2025, página 2 de 3
CREA-PR

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR,** conforme Contrato nº 150/2024 – *Contratação de empresa para "Adequação de estrada e pavimentação em TST", conforme instrumento de repasse n° 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL* - Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas.

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR – CNPJ 01.607.627/0001-78

Contrato: 150/2025

Município: Goioxim/PR

Local da obra: Saída p/ Linha Pinhalzinho – Goioxim/PR – CEP 85162-000

Período de Execução: 01/07/2024 a 30/01/2025

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann

CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 1713098717 - ART nº: 1720251596714

Engº Co-Responsável Técnico:

Eng. Civil, Segurança e Produção Everson Mattos de Oliveira

CREA/PR Nº 166.859/D – RNP 1717157475 - ART nº: 1720251600142

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Executada
ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM TST DE ESTRADA RURAL			
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1,00
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,20
1.2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	3.250,00
1.2.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00
1.2.4	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	6.500,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87007/2025.

CAT nº 172025000236 1 de 11/04/2025, página 3 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ANDERSON BITTENCOURT: 71768483949

1.2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.300,00
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.950,00
1.2.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.300,00
1.3.	SERVIÇOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS		
1.3.1	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL COM MOTONIVELADORA (SARJETAS)	M	6.500,00
1.3.2	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDAS DE ÁGUA (BIGODES)	M3	72,00
1.3.3	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE RETENÇÃO	M3	468,00
1.3.4	EXECUÇÃO DE LOMBADAS	M3	240,00
1.4.	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA		
1.4.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DO LOCAL	M3	19.176,00
1.4.2	COMPATAÇÃO DE ATERROS 100% PN	M3	600,00
1.4.3	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPATAÇÃO DO SUBLEITO	M2	26.000,00
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.576,00
1.5.	SERVIÇOS FINAIS		
1.5.1	DESMOBIIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00
2.	PAVIMENTAÇÃO TST		
2.1.	PAVIMENTAÇÃO		
2.1.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.550,00
2.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.687,50
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (RACHÃO)	M3XKM	45.500,00
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40.950,00
2.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61.425,00
2.1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.412,50
2.1.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.265,63
2.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	319.921,88
2.1.9	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	19.500,00
2.1.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	633,75
2.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.012,50
2.1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30.420,00
2.1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.029,84

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 87007/2025.
ada no site do
CAT nº 172025000236 1 de 11/04/2025, página 4 de 5
CREA-PR

ANDERSON BITTENCOURT :71768483949

2.1.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.106,00
2.1.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20.849,40
2.2.	**ENSAIOS TECNOLOGICOS**		
2.2.1.	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU- MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUB-LEITO	UN	25,00
2.2.2.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - SUB-BASE	UN	25,00
2.2.3.	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - BASE	UN	25,00
2.2.4.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (ENSAIOS POR CAMADA DE APLICAÇÃO)	UN	30,00
2.2.5.	ENSAIO DE ABRASÃO LOS ANGELES - RACHÃO SEM BRITAGEM	UN	10,00

Goioxim, 25 de Março de 2025

ANDERSON BITTENCOURT:71768483949

Assinado digitalmente por ANDERSON BITTENCOURT:71768483949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=25309277000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDERSON BITTENCOURT:71768483949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-25 08:08:19
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Fiscal do Contrato
Eng.º Anderson Bittencourt
CREA PR – 47.806 / D
RNP 1700773291

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87007/2025.

CAT nº 172025000236 1 de 11/04/2025, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230006963

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720230649703** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** CNPJ: **76.178.037/0001-76**

Rua: R BRIGADEIRO ROCHA Nº: 2777

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-210

Contrato: 007/2023 celebrado em 27/01/2023

Valor do contrato: R$ 5.847.676,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV VEREADOR RUBEM SIQUEIRA RIBAS Nº: N/A

Bairro: VILA JORDAO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85015-631

Coordenadas Geográficas: -25,433615 x -51,465616

Data de início: 06/02/2023 Previsão de término: 06/11/2023

Finalidade: Infra-estrutura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345239/2023.

CAT nº 1720230006963 de 15/12/2023, página 1 de 9

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230006963

Atividade em andamento

Proprietário: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA CNPJ: 76.178.037/0001-76

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 6 M3; **2- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 6 METRO; **3-** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 1583,15 M3; **4-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 36 METRO; **5-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 3343,07 M3; **6-** Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem , 5 UNID; **7-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 3343,07 M3; **8-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 11763,12 M2; **9-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1529,21 M3; **10-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 2352,62 M3; **11-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2580,55 METRO; **12-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30961,94 M2; **13-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 11763,12 M2; **14-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 12,94 TON; **15-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 42725,06 M2; **16-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 21,36 TON; **17-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 1700,8 M2; **18-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 1112,13 TON; **19-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 59,72 TON; **20-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1658,59 TON; **21-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 81,27 TON; **22-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5161,94 METRO; **23-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 133,84 METRO; **24-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 2916,59 METRO; **25-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 265,44 M3; **26-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 102,62 M3; **27-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 5124,59 M2; **28-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 184,15 M2; **29-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 255 UNID; **30-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 5729,41 M2; **31-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 6363,09 M2; **32-** Execução de obra de aplicação de concreto , 41 UNID; **33-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 5991,69 M2; **34-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 84,48 M2; **35-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 598,47 M2; **36-** Execução de obra de sinalização urbana, 884 UNID; **37-** Execução de obra de sinalização urbana, 17,58 M2; **38-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 55 UNID; **39-** Execução de obra de sinalização urbana, 1929,89 M2; **40-** Execução de obra de sinalização urbana, 658 M2; **41-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 714,35 METRO; **42-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 6 METRO; **43-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 2737,2 METRO; **44-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 88 METRO; **45-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1845,55 METRO; **46-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 7945,65 METRO; **47-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 3832,6 METRO; **48-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 74 METRO; **49-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 2716,6 METRO; **50-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 429,4 METRO; **51-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 16 UNID; **52-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 49 UNID; **53-** Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID; **54-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 4 UNID; **55-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID; **56-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 4 UNID; **57-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 10 UNID; **58-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 3 UNID; **59-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 118 UNID; **60-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 9 UNID; **61-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 18 UNID; **62-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 19 UNID; **63-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 10 UNID; **64-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 27 UNID; **65-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1,2 UNID; **66-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 131 UNID; **67-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 18 UNID; **68-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 111 UNID; **69-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 9 UNID; **70-** Execução de obra de estrutura de madeira , 39,58 M2; **71-** Execução de obra de sistema de água potável , 2 UNID; **72-** Execução de obra de sistema de água potável , 8 UNID; **73-** Execução de obra de sistema de água potável , 4 UNID; **74-** Execução de obra de sistema de água potável , 47,72 METRO; **75-** Execução de obra de sistema de água potável , 18,32 METRO; **76-** Execução de obra de sistema de água potável , 2 UNID; **77-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 17 UNID; **78-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 255 UNID; **79-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 9 UNID; **80-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1 UNID; **81-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 12 UNID; **82-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1 UNID; **83-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1 UNID; **84-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1353 UNID; **85-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1318 UNID; **86-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 1 UNID; **87-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 18,4 KG; **88-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 44,7 KG; **89-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 0,59 M3; **90-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 15,6 M2; **91-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 50,5 KG; **92-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 1,87 M3; **93-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 14,3 M2; **94-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 170,3 KG; **95-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 50,6 KG; **96-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 1,84 M3; **97-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 33,72 M2; **98-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 138,5 KG; **99-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 54,7 KG; **100-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 4,56 M3; **101-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 60,73 M2; **102-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 2572,88 M3; **103-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 2118,37 M3; **104-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 4 UNID; **105-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 810 METRO; **106-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 1148 METRO; **107-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 56 METRO; **108-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 19 UNID; **109-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 19 UNID; **110-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 19 UNID; **111-** Ensaio de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 288 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 345239/2023.
iada no site do
CAT nº 1720230006963 de 15/12/2023, página 2 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230006963

Atividade em andamento

Número da ART: **1720231964319** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/04/2023 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** CNPJ: **76.178.037/0001-76**

Rua: R BRIGADEIRO ROCHA Nº: 2777

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-210

Contrato: 007/2023 celebrado em 27/01/2023 Vinculado a ART: 1720230649703

Valor do contrato: R$ 42.619,16 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV VEREADOR RUBEM SIQUEIRA RIBAS Nº: N/A

Bairro: VILA JORDAO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85015-631

Coordenadas Geográficas: -25,433615 x -51,465616

Data de início: 06/02/2023 Previsão de término: 13/01/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA CNPJ: 76.178.037/0001-76

Atividade Técnica: 1- Controle de qualidade, Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 288 UNID

Observações:
ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA DE REVIT. DA AV. RUBEM SIQUEIRA RIBAS

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006963/2023

15/01/2026 11:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 345239/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345239/2023.

CAT nº 1720230006963 de 15/12/2023, página 3 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, realizou e está realizando serviços para o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR,** conforme Contrato nº 007/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA VEREADOR RUBENS SIQUEIRA RIBAS, Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 007/2022, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – CNPJ 76.178.037/0001-76
Contrato: 007/2023
Município: Guarapuava/PR
Local da obra: Av. Rubens Siqueira Ribas, nº N/A – Bairro Jordão – CEP 85015-080
Período de Execução: 11/02/2023 a 12/12/2023 (em andamento)
Engº Responsável Técnico: Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7
ART do Responsável Técnico: 1720230649703

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	Quant. Executada
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Demolição de Concreto Simples	m3	23,55
1.2	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	1583,15
1.3	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	36,60
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	3343,07
2.2	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	5,00
2.3	Escavação de mat. 1a. cat./sem transporte	m3	3124,19
2.4	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. (Botafora)	m3	1529,34
3	BASE / SUB-BASE		
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	12019,12
3.2	Brita Graduada	m3	1562,49
3.3	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	2403,82
3.4	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO	M	2580,55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 345239/2023.
ada no site do
CAT nº 1720230006963 de 15/12/2023, página 4 de 5
CREA-PR

3.5	VARREÇÃO E LAVAGEM DA PISTA	m2	42723,99
4	REVESTIMENTO		
4.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	11726,12
4.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	12,90
4.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	42651,06
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	21,33
4.5	Retirada de Pedras Irregulares	m2	1700,80
4.5	**CBUQ - Reperfilamento** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1070,38
4.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	57,20
4.7	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1643,81
4.8	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	78,43
5	MEIO-FIO E SARJETA		
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	5213,80
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 4 - (0,072 m3) - Pré-Moldado	m	120,45
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
6.1	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1428,57
6.2	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	125,00
6.3	Brita Graduada - Passeio	m3	20,00
6.4	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	2500,00
6.5	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	50,00
6.6	Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	un	0,00
6.7	Plantio de Grama em placas	m2	0,00
6.8	Plantio de Grama em mudas	m2	0,00
6.9	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	0,00
6.10	Regularização e Compactação Manual de Passeios	m2	2500,00
6.11	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x6 - INCLUSO COLCHÃO DE AREIA	m2	0,00
6.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	25,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
7.1	Tachão refletivo bidirecional	un	0,00
7.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,00
7.3	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	0,00
7.4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO E=1,5MM	M2	0,00
7.5	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO E=3,0MM	M2	0,00
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
8.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	714,35
8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00
8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00
8.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2737,20
8.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	88,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345239/2023.

CAT nº 172023000963 de 15/12/2023, página 5 de 9

CREA-PR

8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00
8.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.17	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	0,00
8.20	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	0,00
8.21	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	0,00
8.22	TOMADA UNIVERSAL 2 POLOS+TERRA COMPLETA COM TAMPA	un	0,00
8.23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40kA - 175v	un	0,00
8.24	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	un	0,00
8.25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL BIVOLT COM SAÍDA DE 24 V - 1,5 A - 35 W	un	0,00
8.26	KIT FITA LED 25 METROS 6000K FRIO 6W/M 220V 10086	un	0,00
8.27	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METALICA COM TAMPA 40 x 40 x 15	un	55,00
8.28	PLACA CEGA 4X2"	un	0,00
8.29	CAIXA DE EMBUTIR 4X2" REF. PIAL AQUÁTICO OU EQUIVALENTE	un	0,00
8.30	LUMINÁRIA DECORATIVA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	0,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	Limpeza de bueiro	un	1,00
9.2	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	0,00
9.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	0,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 345239/2023.
iada no site do
CAT nº 1720230006963 de 15/12/2023, página 6 de y
CREA-PR

9.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	0,00
9.5	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	0,00
9.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,00
9.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,00
9.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	0,00
9.9	LIXEIRA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.10	PROTETOR DE ÁRVORE- INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.11	BANCO COM ENCOSTO - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.12	MESA PIQUENIQUE 2M E 2 BANCOS - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.13	BICICLETÁRIO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETOPROTETOR DE ÁRVORE - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	0,00
9.14	BEBEDOURO - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.15	EQUIPAMENTO DE APOIO AO CICLISTA "BICIFLIX" - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.16	PLANTIO DE ARBUSTO - AZALEIA	un	0,00
9.17	PLANTIO DE ARBUSTO - HORTÊNSIAS	un	0,00
9.18	TOTEM EM CONCRETO ARMADO COM INCLINAÇÃO E PLAÇA EM AÇO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO	un	0,00
9.19	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	0,00
9.20	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	0,00
9.21	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,00
9.22	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	0,00
9.23	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,00
9.24	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,00
9.25	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,00
9.26	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00
9.27	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00
9.28	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,00
9.29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,00
9.30	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345239/2023.

CAT nº 172023000963 de 15/12/2023, página 7 de 9

CREA-PR

9.31	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00
9.32	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 12/2015	M3	0,00
9.33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,00
10	**DRENAGEM**		
10.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2442,24
10.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2016,24
10.3	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	2,00
10.4	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	810,00
10.5	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	1129,00
10.6	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	56,00
10.7	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE DRENAGEM EM BLOCO DE CONCRETO COM GAVETA E TAMPA	un	97,00
10.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO	un	0,00
10.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO BOCA DE LOBO	un	0,00
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**		
11.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	0,00
11.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	23,00
11.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	23,00
11.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - IMPRIMAÇÃO	un	15,00
11.5	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - PINTURA DE LIGAÇÃO	un	54,00
11.6	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	31,00
11.7	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	31,00
11.8	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	31,00
11.9	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	31,00
11.10	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	31,00
11.11	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00
12	**Serviços Aditados**		
12.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00
12.2	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00
12.3	TERRAPLENAGEM		0,00
12.4	Escavação de mat. 2a. cat./sem transporte	m3	91,20
12.5	Escavação de mat. 3a. cat./sem transporte	m3	127,68
12.6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		0,00
12.7	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	159,95

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 345239/2023.
ada no site do
CAT nº 172023000963 de 15/12/2023, página 8 de 9
CREA-PR

12.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	33,55
12.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	426,02
12.10	SERVIÇOS DIVERSOS		0,00
12.11	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,00
12.12	PAINEL DE INDICAÇÃO DE TRILHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	0,00
12.13	EXECUÇÃO DE FLOREIRA - CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UN	0,00
12.14	CORRIMÃO EM AÇO INOX D=1 1/2", H=90CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,00
12.15	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	M2	0,00
12.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,00
12.17	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,00
12.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	0,00
12.19	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	0,00
12.20	DRENAGEM		0,00
12.21	Demolição de Concreto Simples	m3	7,80
12.22	CAIXA DE CAPTAÇÃO "BOCA DE LOBO" DUPLA, RETANGULAR, EM BLOCOS DE CONCRETO, PARA TUBOS DE 80CM, DIMENSÕES VARIAVEIS CONFORME DETALHADO EM PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
12.23	EXTENSÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO "BOCA DE LOBO" RETANGULAR, EM BLOCOS DE CONCRETO, PARA TUBOS DE ATÉ 60CM, DIMENSÕES 102X78X76 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00

Guarapuava, 12 de Dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO FERREIRA DA SILVA
Data: 12/12/2023 19:09:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Fiscal
Eng.º Fabiano Ferreira da Silva
CREA/PR-121706/D
RNP 1710325054

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345239/2023.

CAT nº 172023000693 de 15/12/2023, página 9 de 9

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250007262
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720256229140** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/10/2025 Baixada em: 23/10/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** CNPJ: **75.741.363/0001-87**
Rua: PRAÇA MARIANA LEITE FELIX Nº: 800
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Contrato: 082/2025 celebrado em 28/03/2025 Vinculado a ART: 1720256151850
Valor do contrato: R$ 332.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: TRECHO 2 - ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO LOTE 89 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,273396 x -51,84629
Endereço da obra/serviço: TRECHO 3 - ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO LOTE 30 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,28455 x -51,8525
Endereço da obra/serviço: TRECHO 5 - ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO LOTE 11 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,2893 x -51,854915
Endereço da obra/serviço: TRECHO 6 - ESTRADA VICINAL ENTRE A COMUNIDADE CENTRAL E O LOTE 396 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,244834 x -51,881022
Endereço da obra/serviço: TRECHO 4 - ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO LOTE 38 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,278777 x -51,85234
Endereço da obra/serviço: TRECHO 1 - ESTADA VICINAL ENTRE O LOTE 50 E LOTE 15 Nº: S/N
Bairro: ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL
Cidade: JARDIM ALEGRE UF: PR CEP: 86860-000
Coordenadas Geográficas: -24,273393 x -51,846216
Data de início: 22/05/2025 Conclusão efetiva: 18/08/2025
Finalidade: Infra-estrutura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 291400/2025.

CAT nº 1720250007262 de 23/10/2025, página 1 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250007262
Atividade concluída

Proprietário: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE CNPJ: 75.741.363/0001-87

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sinalização , 4,5 M2; **2-** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 108793,56 M2; **3-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 13604,93 M3; **4-** Execução de obra de pavimentação , 13604,92 M3; **5-** Execução de obra de compactação de solos , 13604,82 M3

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007262/2025

15/01/2026 11:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 291400/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 291400/2025.
ada no site do
CAT nº 1720250007262 de 23/10/2025, página 2 de 3
CREA-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 291400/2025.

CAT nº 172025000726 2 de 23/10/2025, página 3 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Félix, n° 800, CEP: 86.860-000, Jardim Alegre/PR, atesta, para os devidos fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou de forma satisfatória os serviços de engenharia contemplados no Contrato de nº 082/2025. Conforme serviços abaixo relacionados:

PRINCIPAIS DADOS E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:

- Contrato N°: **082/2025**
- Contratante: **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**
- Contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
- Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR**
- Data do contrato: **28/03/2025**
- Data da Ordem de Serviço: **22/05/2025**
- Prazo de Execução: **251 dias**
- Data de Conclusão: **18/08/2025**
- Valor Global do contrato: **R$ 332.000,00**
- Endereço da obra: **6 estradas rurais situadas no Assentamento 8 de Abril, Munícipio de Jardim Alegre/PR.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 291400/2025.
ada no site do
CAT nº 172025000726 2 de 23/10/2025, página 4 de 5
CREA-PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	108.793,56
3	CASCALHAMENTO		
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18 KM/H. AF_05/2020	M3	2.798,16
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	1.041,77
3.3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	5.384,45
3.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	4.380,54
3.5	ESPALHAMENTO DE CASCALHO POR MOTONIVELADORA E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	13.604,92
3.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO	M3	13.604,82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Declaramos que a empresa executou os serviços contratados, tendo concluído e entregue o objeto conforme previsto no contrato. Não houve impedimentos formais à finalização do serviço.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS SERVIÇOS:

Nome: **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**
Profissão: Engenheiro Civil
Registro CREA: PR-166859/D
RNP: 1717157475
ART: 1720251794419

Nome: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Profissão: Engenheiro Civil
Registro CREA: PR-138322/D
RNP: 1713098717
ART: 1720251787692

Jardim Alegre/PR, 15 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por ARIELE OLIVEIRA DIAS:42544900890
Dados: 2025.09.15 15:26:08 -03'00'

Ariele Oliveira Dias
Engenheira Civil
Fiscal do Contrato
CPF:425.449.008-90
CREA SP-5070464156/D
RNP - 2618690915

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 291400/2025.

CAT nº 172025000726 2 de 23/10/2025, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002809
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252079870** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/04/2025 Baixada em: 11/04/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-094

Contrato: 227/2023 celebrado em 24/10/2023 Vinculado a ART: 1720251929861

Valor do contrato: R$ 1.252.595,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA OTÁVIO KUSS Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,775737 x -49,724151

Endereço da obra/serviço: RUA MÁRIO TOURINHO Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,763678 x -49,709488

Data de início: 01/12/2023 Conclusão efetiva: 18/11/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sinalização , 1 M2; **2-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 510 METRO; **3-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 2 UNID; **4-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 29,9 M3; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 489,04 METRO; **6-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 66,34 METRO; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 2 UNID; **8-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 22 UNID; **9-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis caixa de ligação, 1 UNID; **10-** Execução de obra de obras de terra limpeza de terreno, 1494,42 M2; **11-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 3361,58 M3; **12-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 775,6 M3; **13-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 7757,93 M3; **14-** Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem , 2585,98 M3; **15-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 3640,9 M2; **16-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 997,22 M3; **17-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 672,76 M3; **18-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 451,14 M3; **19-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 2121,12 M3; **20-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 63633,63 M3; **21-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 118146,44 M3; **22-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3192,1 M2; **23-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3192,1 M2; **24-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 159,61 M3; **25-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 383,05 TON; **26-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 4788,15 M3; **27-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 4053,97 M3; **28-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 104,61 M3; **29-** Execução de obra de aplicação de concreto , 1494,92 M2; **30-** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 116,63 METRO; **31-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 669 METRO; **32-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 334,5 METRO; **33-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 18 M2; **34-** Execução de obra de sinalização urbana, 44,44 M2; **35-** Execução de obra de sinalização urbana, 57,58 M2; **36-** Execução de obra de sinalização urbana, 3 UNID; **37-** Execução de obra de sinalização urbana, 9 UNID; **38-** Execução de obra de sinalização urbana, 6 UNID; **39-** Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 44 UNID; **40-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 2 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123776/2025.

CAT nº 1720250002809 de 06/05/2025, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002809
Atividade concluída

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002809/2025

15/01/2026 11:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 123776/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123776/2025.

CAT nº 1720250002809 de 06/05/2025, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para o **MUNICÍPIO DE LAPAPR,** conforme Contrato nº 227/2023 – "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos na Rua General Mário Tourinho e na Rua Octávio José Kuss, com extensão total prevista de 91 m (noventa e um metros) e 419 m (quatrocentos e dezenove metros),*" - Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 004/2023 - cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAPA/PR – CNPJ 76.020.452/0001-05

Contrato: 227/2023

Município: Lapa/PR

Local da obra: Ruas Octávio José Kuss e Gen. Mário Tourinho - Lapa/PR – CEP 83750-000

Período de Execução: 01/12/2023 a 18/11/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann

CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 1713098717 - ARTnº: 1720252079870

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UN	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,00
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	510,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	2,00
2	DRENAGEM		
2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	29,90
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	489,04
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	66,34
2.4	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	2,00
2.5	Boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais	un	22,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1237776/2025.
CAT nº 172025000280 9 de 06/05/2025, página 3 de 5
CREA-PR

2.6	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	un	1,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.494,42
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	M3	3.361,58
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	775,60
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.757,93
3.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.585,98
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.640,90
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	997,22
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	672,76
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	451,14
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.121,12
4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63.633,63
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	118.146,44
4.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, APLICADA A FRIO.	M2	3.192,10
4.9	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	3.192,10
4.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	159,61
4.11	Carga, manobra e descarga de concreto asfáltico com borracha em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	383,05
4.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.788,15
4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.053,97
5	PASSEIOS		
5.1	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m³	104,61
5.2	PASSEIO EM CONCRETO FCK 20MPA, E=6CM, EXECUTADO SOBRE O SOLO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FORMAS.	M2	1.494,42
5.3	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE, DE FORMA MANUAL	M	116,63
5.4	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	669,00
5.5	Meio-fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	334,50
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL OU ALERTA, EM PLACAS DE 40X40CM, COR VERMELHA	M2	18,00
6	SINALIZAÇÃO		
6.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	44,44
6.2	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	57,58
6.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TIPO OCTOGONAL (R1), L=25CM, EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 123776/2025.

CAT nº 172025000280 9 de 06/05/2025, página 4 de 5

CREA-PR

6.4	PLACA DE ADVERTÊNCIA TIPO QUADRADA, 60X60CM, EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00
6.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO RETANGULAR, 45X25CM, EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E BASE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
7	**CONTROLE TECNOLÓGICO**		
7.1	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE.	UN	6,00
7.2	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFÁLTICA.	UN	6,00
7.3	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS.	UN	6,00
7.4	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA ASFÁLTICO, COM SONDA ROTATIVA.	UN	6,00
7.5	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE (SLUMP)	UN	10,00
7.6	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES DE CONCRETO	UN	10,00
8	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	2,00

Lapa, 11 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Data: 29/04/2025 09:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1237762025.
CAT nº 172025000280 9 de 06/05/2025, página 5 de 5
CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250003597
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720253206352** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2025 Baixada em: 05/06/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MALLET/PR** CNPJ: **75.654.566/0001-36**

Rua: DIVERSAS ESTRADAS RURAIS Nº: N/A

Complemento: Bairro: N/A

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Contrato: 49/2023 celebrado em 28/06/2023 Vinculado a ART: 1720252389755

Valor do contrato: R$ 1.014.162,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS ESTRADAS RURAIS Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Coordenadas Geográficas: -25,883566 x -50,810847

Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 13/09/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE MALLET/PR CNPJ: 75.654.566/0001-36

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sinalização , 2,88 M2; **2-** Execução de obra de estradas rurais , 500000 M2; **3-** Condução de equipe de operação retroescavadeira , 625 HORAS; **4-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 2500 TON; **5-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 60000 M3

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003597/2025

15/01/2026 11:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 87800/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87800/2025.

CAT nº 1720250003597 de 06/06/2025, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87800/2025.

CAT nº 172025000359 7 de 06/06/2025, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para o **MUNICÍPIO DE MALLET/PR,** conforme Contrato nº 49/2023 – *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de readequação de aproximadamente 50 km de estradas rurais no município de Mallet – PR",* - Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023 - cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas.

Contratante: MUNICÍPIO DE MALLET/PR – CNPJ 75.654.566/0001-36

Contrato: 49/2023

Município: Mallet/PR

Local da obra: Diversas Estradas e Localidades – Mallet/PR – CEP 84570-000

Período de Execução: 14/08/2023 a 13/09/2024

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann

CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 1713098717 - ART nº: 1720251607198

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	M2	2,88
	REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DO LEITO		
2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	500.000,00

3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	625,00
4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X KM	2.500,00
	REVESTIMENTO (CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO)		
5	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	500.000,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	60.000,00
7	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	TON	12.000,00
8	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	625,00

Mallet, 25 de Março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Data: 25/03/2025 16:39:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fiscal do Contrato
Eng.º Daniel Matias Dos Santos Stoeberl
CREA PR – 127.704/D
RNP 1711404365

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87800/2025.

CAT nº 172025000359?? de 06/06/2025, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004068
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232778101** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/07/2023 Baixada em: 25/07/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE REBOUÇAS** CNPJ: **77.774.859/0001-82**

Rua: RUA JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES Nº: 96

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: REBOUCAS UF: PR CEP: 84550-000

Contrato: CONTRATO 198/2021 celebrado em 05/10/2021 Vinculado a ART: 1720215155886

Valor do contrato: R$ 415.954,21 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA AGUA QUENTE Nº: N/A

Bairro: AGUA QUENTE DOS DOMINGUES

Cidade: REBOUCAS UF: PR CEP: 84550-000

Coordenadas Geográficas: -25,627136 x -50,813221

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MARMELEIRO Nº: N/A

Bairro: MARMELEIRO DOS SOARES

Cidade: REBOUCAS UF: PR CEP: 84550-000

Coordenadas Geográficas: -25,646993 x -50,535951

Data de início: 25/04/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE REBOUÇAS CNPJ: 77.774.859/0001-82

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de estradas rurais , 103360,5 M2; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 12403,26 M3; **3- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 6201,63 M3; **4- Execução** Execução de obra de estradas rurais , 84591 M2; **5- Execução** Execução de obra de estradas rurais , 84591 M2; **6- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 58538,84 M3; **7- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 53094,6 M3; **8- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 10150,92 M3; **9- Execução** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 374,4 M3; **10- Execução** Execução de obra de obras de terra aterro, 280,8 M3; **11- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 228 METRO; **12- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 233 METRO; **13- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 7 METRO; **14- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 74,1 M3; **15-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 1264,58 M3; **16-** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 404,55 M3; **17-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 74,1 M3

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 219364/2023.

CAT nº 1720230004068 de 09/08/2023, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230004068
Atividade concluída

15/01/2026 11:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 219354/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 219354/2023.

CAT nº 1720230004068 de 09/08/2023, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

678

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, através de seu responsável técnico, **EXECUTOU** para o **MUNICÍPIO DE REBOUÇAS,** conforme Contrato nº 198/2021 – Contratação de empresa especializada para realizar adequações em estradas vicinais nas comunidades de Marmeleiro dos Soares e Água quente dos Domingues, conforme planilhas do Departamento de Engenharia e solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Serviços Rurais, Tomada de Preços 03/2021, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Contratante: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Contrato: 198/2021

Município: Rebouças/PR

Local da obra: Localidade de Água Quente dos Domingues e Marmeleiro dos Soares – Rebouças/PR

Período de Execução: 25/04/2022 a 14/03/2023

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. EXECUTADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	5,76
2	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, ABAULAMENTO, ENVALETAMENTO E ALARGAMENTO DA CAIXA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	103.360,50
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	12.403,26
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.201,63
3	REVESTIMENTO (CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO)		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	84.591,00
3.2	CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO - REVESTIMENTO (EXCETRO MATERIAL E TRANSPORTE)	M2	84.591,00
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	58.538,84
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53.094,60
3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20M3 / 155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10.150,92
4	DRENAGEM (RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS)		
4.1	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26M3/88HP), LARG. MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALOT NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	374,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 219354/2023.

CAT nº 172023000406 8 de 09/08/2023, página 3 de 4

CREA-PR

4.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M3 / POTÊNCIA 88HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	280,80
4.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	228,00
4.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	233,00
4.5	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00
4.6	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	74,10
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.264,58
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	404,55
4.9	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA. (exclusive transporte e material)	m3	74,10

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico:

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D, visto CREA/SC 187538-0 – RNP 171309871-7

Rebouças, 14 de Abril de 2023

EDUARDO FERREIRA SANTOS:08282138959

Assinado de forma digital por EDUARDO FERREIRA SANTOS:08282138959
Dados: 2023.05.09 09:27:49 -03'00'

Fiscal do Contrato
Eng.º Eduardo Ferreira Santos
CREA 172.442/D
RNP 1717834841

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 219354/2023.

CAT nº 172023000004068 de 09/08/2023, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250008258
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720256979131** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2025 Baixada em: 28/11/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Rua: AVENIDA 04 DE SETEMBRO Nº: 614

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUACU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: 157/2025 celebrado em 10/07/2025 Vinculado a ART: 1720254011474

Valor do contrato: R$ 264.045,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL - COMUNIDADE FAXINAL DOS SOARES Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE FAXINAL DOS SOARES

Cidade: RESERVA DO IGUACU UF: PR CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,80542 x -51,916883

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL - COMUNIDADE ASSENTAMENTO SEGREDO II Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE ASSENTAMENTO SEGREDO II

Cidade: RESERVA DO IGUACU UF: PR CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,796672 x -52,024334

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL - COMUNIDADE QUILOMBOLA Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE QUILOMBOLA

Cidade: RESERVA DO IGUACU UF: PR CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,784655 x -51,961397

Data de início: 23/07/2025 Conclusão efetiva: 18/08/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU CNPJ: 01.612.911/0001-32

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sinalização , 3 UNID; **2-** Execução de obra de obras de terra limpeza de terreno, 15600 M2; **3-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 11700 M3; **4-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 11375 M3

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250008258/2025
15/01/2026 11:57

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324493/2025.

CAT nº 1720250008258 de 04/12/2025, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250008258
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 324493/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324493/2025.

CAT nº 1720250008258 de 04/12/2025, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava – PR, realizou serviços para o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR,** conforme Contrato nº 157/2025 – "Contratação de empresa para execução da Adequação de Estradas Rurais, no município de Reserva do Iguaçu/PR, com 35.585,71 metros de extensão, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra" - Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 01.612.911/0001-32

Contrato: 157/2025

Município: Reserva do Iguaçu/PR

Local da obra: Estradas Rurais do Município (Comunidade Segredo II, Comunidade Quilombola e Comunidade Santa Luzia) – CEP 85195-000

Período de Execução: 23/07/2025 a 18/08/2025

Engº Responsável Técnico: Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann

CREA/PR Nº: 138.322/D – RNP 1713098717

ART Nº: 1720254011474

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324493/2025.

CAT nº 172025000258 de 04/12/2025, página 3 de 4

CREA-PR

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	Readequação de estradas rurais		
1	**Serviços preliminares**		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dimensões 2,40m x 1,20m)	und	3,00
1.1	Mobilização de obra	und	1,00
2	**Limpeza, escavação, movimentação e compactação**		
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Af_03/2024	m2	15.600,00
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3) e caminhão basculante de 14m3, dmt até 200m. Af_07/2020	m3	11.700,00
2.3	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte. Af_09/2024	m3	11.375,00
4	**Desmobilização**		
4.1	Desmobilização de obra	und	1,00

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOZELIA DE LIMA RIBAS
Data: 03/11/2025 13:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jozélia de Lima Ribas
Engenheira Civil
CREA- PR 70.773/D
Fiscal do Contrato

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324493/2025.

CAT nº 172025000258 de 04/12/2025, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

3746/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203165016** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: **11.863.002/0001-20**

Rua: R EMILIANO PERNETA Nº: 174

Complemento: 12º ANDAR - SALA 02 Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80010-050

Contrato: celebrado em 09/01/2020 Vinculado a ART: 1720201485994

Valor do contrato: R$ 3.471.006,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DOS ENGENHEIROS Nº: 2439

Bairro: IMOVEL MORRO ALTO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85064-160

Coordenadas Geográficas: -25,352146 x -51,436004

Data de início: 09/01/2020 Previsão de término: 09/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.863.002/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 4115 METRO; **2- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 4425 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 3514 METRO; **4- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 76882 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 42920,8 M2

Observações:
OBRA DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DO LOTEAMENTO PORTO REAL EM GUARAPUAVA/PR - ÁREA TOTAL DE APROX. 10HA

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade de civil. O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o prazo contratual, considerando tratar-se de serviço parcialmente concluído. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3746/2021
15/01/2026 11:58

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3746/2021

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 188936/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ROTTAS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa **Progresso Engenharia K M LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, registro no CREA/PR nº 69742, com sede à Av. Moacir Júlio Silvestre, 2099, Bairro Vila Bela, na cidade de Guarapuava – PR, através de seu responsável técnico, **EXECUTOU PARCIALMENTE até a presente data** os serviços para a **ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** conforme Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação e Infraestrutura firmado em 09 de Janeiro de 2020, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contratante: Rottas Construtora e Incorporadora – CNPJ 11.863.002/0001-20

Município: Guarapuava/PR

Local da obra: Rua dos Engenheiros, 2439, Bairro Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR – CEP 85064-160

Período de Realização: 09/01/2020 a 01/06/2021 (em execução)

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
ÁREA INTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	83,625.40
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m (compensação interna)	m3	35,583.43
1.3	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=3500m (bota-fora)	m3	42,467.00
1.4	Compactação de Aterro	m3	35,583.43
1.5	Serviço de Topografia	mes	5.00
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat. de 1a cat.	m3	2,165.48
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	1850,6
2.3	Assentamento tubo de concreto d=60cm	m	40.00
2.4	Assentamento tubo de concreto d=80cm	m	181.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	1,842.94
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	132.00
2.7	Execução de boca de bueiro	un	1.00
2.8	Execução de dissipador de energia	un	1,00
2.9	Execução bacia de amortecimento	un	

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 3 de 5

CREA-PR

3	**ESGOTO**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PVC 150mm e reaterro	m	4,000.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo FD 150mm e reaterro	m	-
3.3	Execução de Poço de Visita	un	74.00
4	**ÁGUA FRIA**		
3.1	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE63mm e reaterro	m	3,546.00
3.2	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE110mm e reaterro	m	620.00
3.3	Escavação, assentamento de tubo PEAD DE90mm e reaterro	m	259.00
3.4	Instalação de Valvula de Gaveta	un	17.00
5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	16,472.45
5.2	Sub-base em macadame seco e=15cm	m3	2,470.87
5.3	Base de brita graduada e=10cm	m3	1,466.15
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	14,661.50
5.4	Pintura de Ligação	m2	14,661.50
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	1,495.47
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	31,404.87
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	74.77
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 4cm)	t	1,495.47
5.8	Meio-fio extrusado	m	4,526.60
5.9	Sarjeta de concreto	m	120.40
ÁREA EXTERNA DO CONDOMÍNIO			
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Limpeza Camada Vegetal	m2	18,850.48
1.2	Escavação, Carga e Transporte - Material 1a Cat. - DMT=500m	m3	7,263.11
1.4	Compactação de Aterro	m3	7,749.71
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		
2.1	Escavação de valas em mat de 1a cat.	m3	823.68
2.2	Assentamento tubo de concreto d=40cm	m	858.00
2.5	Reaterro mecanizado de vala	m3	715.86
2.6	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	62.00
2.7	Execução de caixa de captação com boca de lobo	un	2.00
2.8	Terraplenagem p/ desvio do rio	vb	1.00
2.9	Assentamento tubo de concreto d=1,50m c/ berço de rachão travado	m	34.00
2.10	Execução de Ala p/ BSTC 1,50m com dissipador de energia	un	2.00

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 189936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 4 de 5

CREA-PR

5	**PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito	m2	9,021.87
5.2	Sub-base em macadame seco e=20cm	m3	1,804.37
5.3	Base de brita graduada e=13cm	m3	984.40
5.4	Imprimação Impermeabilizante	m2	7,575.70
5.4	Pintura de Ligação	m2	7,575.70
5.4	Usinagem de CBUQ	ton	965.90
5.5	Transporte de CBUQ	t x mk	20,283.94
5.6	Fornecimento de CAP 50/70	t	48.30
5.7	Execução de capa asfáltica em CBUQ (esp. 5cm)	t	965.90
5.8	Meio-fio extrusado	m	2,051.80
5.9	Retirada de meio-fio	m	26.40
6	**DIVERSOS**		
6.1	Remoção de solo mole	m3	6,937.50

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Engº Responsável Técnico

Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D – RNP 171309871-7

Guarapuava, 17 de Junho de 2021.

Mário Augusto Romero Stresser
Engº Civil - Sócio Administrador
CPF 035.019.119-04
CREA PR- 86.811/D
RNP 1700610902

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ 11.863.002/0001-20
Rua Emiliano Perneta, 174 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050
Telefone (41) 3020-7700
rottasconstrutora.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188936/2021.

CAT nº 3746/2021 de 02/07/2021, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230006607

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURICIO ZENI KURMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-138322/D** RNP: **1713098717**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART:**1720226484908** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 237/2022 celebrado em 30/11/2022

Valor do contrato: R$ 1.940.785,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA GUSTAVO KUSS Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,781477 x -49,720175

Data de início: 12/12/2022 Previsão de término: 12/06/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de locação topográfica , 995,7 METRO; **2-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 133,71 M3; **3-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 133,71 M3; **4-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 4671,97 M3; **5-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 8701,03 M2; **6-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 611,11 M3; **7-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1138,4 M3; **8-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1759,52 M3; **9-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 7843,64 M2; **10-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 8,62 TON; **11-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 7843,64 M2; **12-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 3,92 TON; **13-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 994,95 TON; **14-** Execução de obra de produtos da indústria petroquímica asfalto de petróleo, 52,93 TON; **15-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1386 METRO; **16-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 578 METRO; **17-** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos , 109,89 M3; **18-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 2920,33 M2; **19-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 204,42 M3; **20-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 2405,13 M2; **21-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 392,8 M2; **22-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 3905,56 M2; **23-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 16 UNID; **24-** Execução de obra de sinalização urbana, 196,77 M2; **25-** Execução de obra de sinalização urbana, 6 UNID; **26-** Execução de obra de sinalização urbana, 8 UNID; **27-** Execução de obra de sinalização urbana, 6 UNID; **28-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 1317,85 M3; **29-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 1133,04 M3; **30-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 1 UNID; **31-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 782 METRO; **32-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 25 METRO; **33-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 28 UNID; **34-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 1 UNID; **35-** Execução de obra de ensaio físico para controle tecnológico , 114 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 331204/2023.

CAT nº 1720230006607 de 04/12/2023, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230006607

Atividade em andamento

Número da ART: **1720232738630** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: 237/2022 celebrado em 30/11/2022

Valor do contrato: R$ 17.274,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FERNANDO WEINHARDT Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,774101 x -49,725527

Endereço da obra/serviço: RUA GUSTAVO KUSS Nº: N/A

Bairro: N/A

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas: -25,77905 x -49,718883

Data de início: 04/01/2023 Previsão de término: 10/10/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ: 76.020.452/0001-05

Atividade Técnica: **1**- Ensaio de controle de qualidade na construção civil , 114 UNID

Observações:
REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTROLE TECNOLOGICO DO CONTRATO 237/2022

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006607/2023

15/01/2026 10:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 331204/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 331204/2023.

CAT nº 1720230006607 de 04/12/2023, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Progresso Engenharia K M Ltda**, inscrita sob CNPJ nº 32.750.290/0001-87, com registro no CREA/PR nº 69.742, com sede à Av. Ivo Carli, 2.655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, executou parcialmente os serviços para o Município da Lapa, conforme Contrato nº 237/2022 – Pavimentação de Vias Urbanas, do Município da Lapa/PR, com fornecimento de materiais e equipamentos, procedimento licitatório Concorrência Pública nº 001/2022, cujas atividades técnicas e quantitativos efetivamente concluídos encontram-se discriminados abaixo (até a 6ª Medição).

Contratante: Município da Lapa – CNPJ 76.020.452/0001-05
Contrato: 237/2022
Município: Lapa/PR
Local da Obra: R. Gustavo Kuss e R. Fernando Weinhardt, s/n – CEP 83.750-000
Período de Execução: 30/11/2022 a 27/10/2023 (em andamento)
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA/PR 138.322/D, RNP 1713098717
ART do Responsável Técnico: 1720226484908

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	995,70
2	TERRAPLENAGEM		
401000	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	69,37
520100B	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	69,37
520100B	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	2.423,77
3	BASE / SUB-BASE		
511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	6.690,00
531000A	Brita Graduada	m3	867,31
531350	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	1.338,00
4	REVESTIMENTO		
560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	6.021,26
589190A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	6,62
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	6.021,26
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3,01
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	708,78
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	34,82
5	MEIO-FIO E SARJETA		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 331204/2023.
CAT nº 1720230006607 de 04/12/2023, página 3 de 4
CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	1.000,00
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	400,00
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	98,46
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.755,70
603900C	Lastro de Brita	m3	122,90
605000D	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	m2	1.520,19
534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	235,51
605000K	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	6,00
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00
10	DRENAGEM		
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	873,50
102347	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 50 MPA, COM ROMPEDOR ACLOPADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE.	m3	444,45
102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m3	444,45
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.133,04
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	642,00
610400C	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	90,00
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	25,00
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	26,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	3,00
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	8,00
5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado - base	un	8,00
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	8,00
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	9,00
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	9,00
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	9,00

Lapa, 4 de dezembro de 2023.

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS:08408893998 Assinado de forma digital por ARIANE LOUBACK DOS SANTOS:08408893998 Dados: 2023.12.04 12:55:08 -03'00'

Ariane Louback dos Santos
Engenheira Civil
CREA PR 153.332/D
Fiscal Suplente do Contrato

Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Rua Nossa Senhora de Fátima, 563 – Estação
83750-000 – Lapa – Estado do Paraná
Telefone: (41) 3547-5086 – e-mail: sec.obraslapa@yahoo.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 331204/2023.

CAT nº 1720230006607 de 04/12/2023, página 4 de 4

CREA-PR

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

693

Os abaixo assinados, **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a oitava alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social, passando a ser:

- **7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;**
- **4313-4/00 – Obras de terraplanagem;**
- **4399-1/03 – Obras de alvenaria;**
- **8129-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;**
- **4213-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);**
- **4222-7/02 – Obras de Irrigação;**
- **4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;**
- **4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;**
- **4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- **4212-0/00 – Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;**
- **4292-8/01 – Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;**
- **7112-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;**
- **4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;**
- **4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;**
- **4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **0990-4/03 – Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;**
- **4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- **4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;**
- **4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado para R$3.000.000,00 (três milhões de reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A) **MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922**

694

B) **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições das referidas Leis nºs 10.406/2002 e 6.404/1976, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87
NIRE: 41208977922**

Os abaixo assinados, **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87,** com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade fica localizada a Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- **7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;**
- **4313-4/00 – Obras de terraplanagem;**
- **4399-1/03 – Obras de alvenaria;**
- **8129-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;**
- **4213-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);**
- **4222-7/02 – Obras de Irrigação;**
- **4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;**
- **4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;**

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

695

- **4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- **4212-0/00 – Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;**
- **4292-8/01 – Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;**
- **7112-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;**
- **4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;**
- **4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;**
- **4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **0990-4/03 – Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;**
- **4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
- **4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;**
- **4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

C) **MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

D) **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições podem ser ofertados a terceiros estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

696

terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual compete, de forma INDIVIDUAL e ISOLADA o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação a sociedade, substituindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso do mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes às demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuída todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

697

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização da maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, poderão receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio de cujus, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio de cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação, a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02: e, e) pela exclusão ou expulsão de um sócio, ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.
§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objeto social, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

698

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados, e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, de cujus ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artigos 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Patrimonial. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

699

do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artigos 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a proporcionalidade na participação nos lucros por parte dos sócios, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (art. 1033 da Lei 10.406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

700

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada na condição de DEMAIS, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 30 de Abril de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN

EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN
07074629910	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

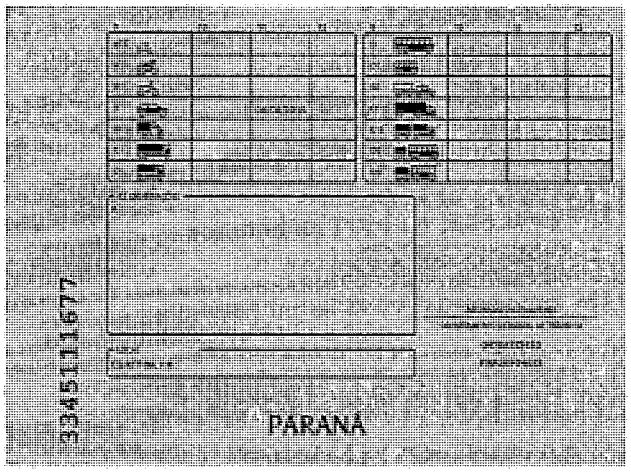
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

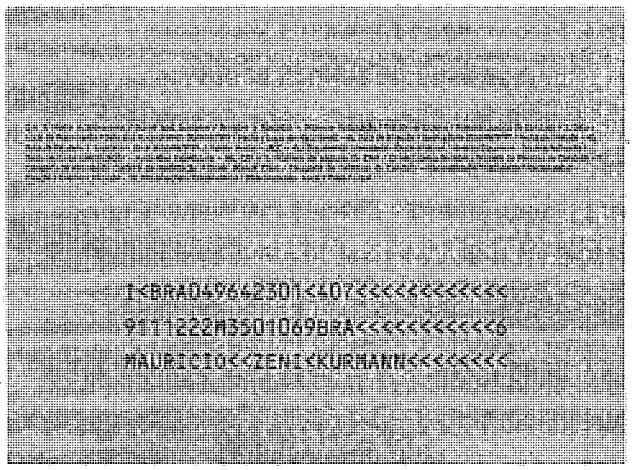
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 16:27 SOB Nº 20251985849.
PROTOCOLO: 251985849 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507479484. CNPJ DA SEDE: 32750290000187.
NIRE: 41208977922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







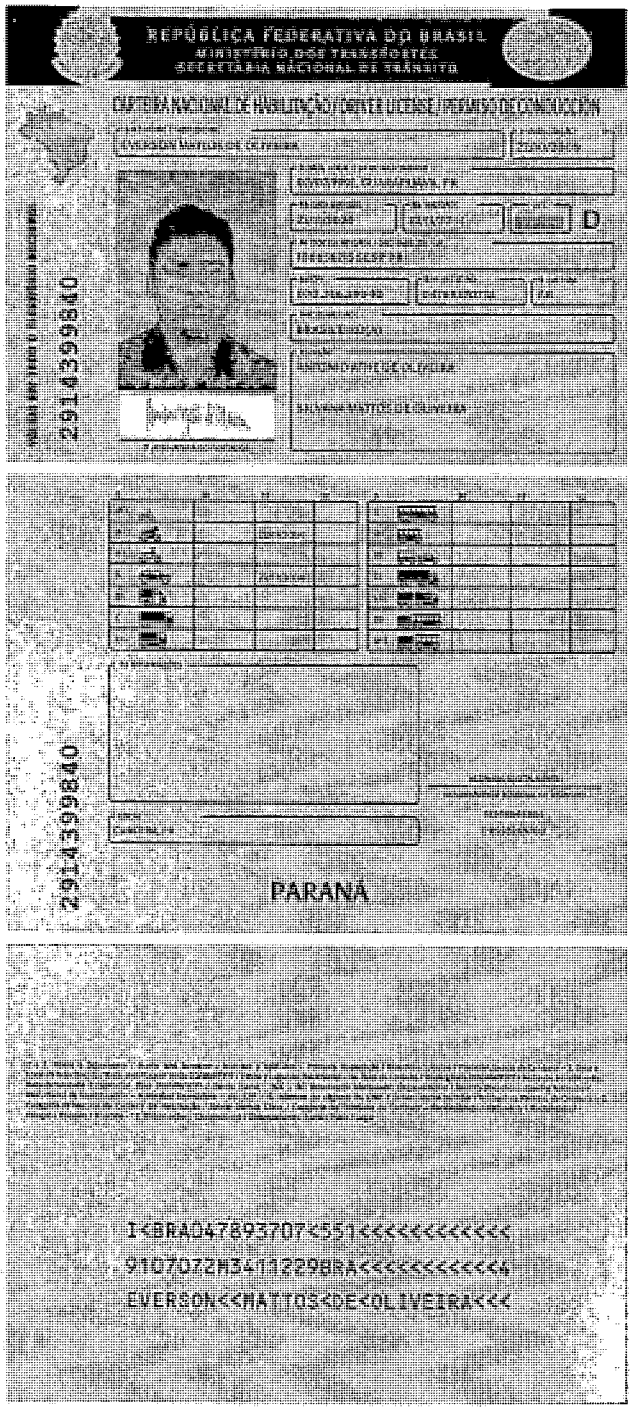
QR-CODE

702

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE

703

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

704

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

MAURÍCIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** com sede e foro na cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a nona alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade com sede à Rodovia Régis Bittencourt, KM 177, S/N, Bairro Ribeirão Vermelho, CEP: 83.844-890, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. Cujo objeto social será: **"4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.".** A qual se destina um capital de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Guarapuava-PR, 27 de Maio de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN

EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN
07074629910	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 16:38 SOB Nº 41902227088.
PROTOCOLO: 252507240 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508638772. CNPJ DA SEDE: 32750290000187.
NIRE: 41208977922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

706

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.750.290/0001-87 MATRIZ		13/02/2019

NOME EMPRESARIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROGRESSO ENGENHARIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IVO CARLI	2655	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.065-520	SAO CRISTOVAO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR	(42) 3304-0274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2019

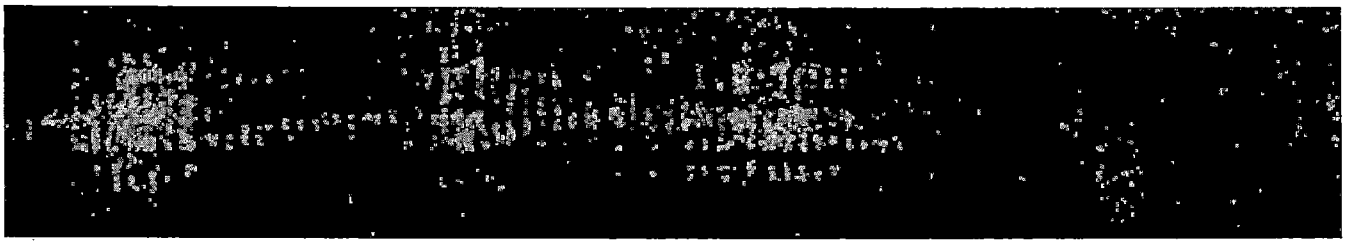
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **13:22:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

707



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2026 - 13 31 14

Informações do Contribuinte			
Inscrição Estadual	90808337-73	Inscrição CNPJ	32.750.290/0001-87
Nome Empresarial	Progresso Engenharia K M Ltda		
Endereço	Av Ivo Carli, 2655, Sao Cristovao 85065-520 - Guarapuava - PR		
Telefone	(42)3304-0274		
E-mail	PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4689-3/01 - Comercio Atacadista de Produtos da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos 0990-4/03 - Atividades de Apoio a Extracao de Minerais Nao-Metalicos 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4222-7/02 - Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	03/2019		
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 12/2025		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2019		
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2025		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:33 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **C7BE.3EEA.662D.BF14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

709

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38487979-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.750.290/0001-87**
Nome: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/11/2025 13:06:28)

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

710

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 112279/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**119954 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**
CNPJ/CPF:	32.750.290/0001-87
Endereço:	AVENIDA IVO CARLI, 2655
Complemento:	********
Bairro:	SAO CRISTOVAO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/12/2025	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de dezembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

711

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.750.290/0001-87

Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Endereço: AVE IVO CARLI 2655 / SAO CRISTOVAO / GUARAPUAVA / PR / 85065-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011207195355582404

Informação obtida em 15/01/2026 14:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

712

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.750.290/0001-87
Certidão nº: 60614127/2025
Expedição: 09/10/2025, às 15:49:36
Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.750.290/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, cujos dados seguem abaixo:

Nome da Empresa: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
CNPJ nº: 32.750.290/0001-87
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho – Guarapuava/PR
Fone: 42 3304 0274
Fax: n/a
E-mail: progresso@progressoeng.com.br

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:12:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PROGRESSO
ENGENHARIA

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao Município de Piên

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:57:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Inscrição Municipal: 349726

Atividade Principal: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** AVENIDA IVO CARLI, 2655, , SAO CRISTOVAO

Local e data: Guarapuava, sexta, 16 de maio de 2025

Vencimento: quarta, 13 de maio de 2026

LUCIANO CROTTI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

Alvará emitido conforme validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Código de Autenticidade: **25XGGKXF9S**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANIELLI ALBERTI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, declaram para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme relação estimada abaixo:

RECURSO	QTD
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2
PERFURATRIZ HIDRÁULICA	1
RETROESCAVADEIRA	1
CAMINHÃO BASCULANTE	10
MOTONIVELADORA	2
CAMINHÃO PIPA	2
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	3
ROLO TANDEM LISO	1
ROLO DE PNEUS	1
VIBROACABADORA	1
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
ONIBUS	1
CAMIONETE APOIO	1
CONJUNTO DE BRITAGEM	1
USINA DE CONCRETO	1
CAMINHÃO BETONEIRA	10
PÁ CARREGADEIRA	1
RÉGUA VIBRATÓRIA	2
PAVIMENTADORA DE CONCRETO	1
TRATOR DE ESTEIRAS	1
VEÍCULO LEVE	3
OPERADORES	12
MOTORISTAS	20
PEDREIROS	10
AJUDANTES	10
ENCARREGADO	2
ENGENHEIRO	1
TOPOGRAFO	1
AUX. TOPOGRAFIA	1
LABORATORISTA	1
AUX. LABORATORISTA	2

Obs.: A lista acima, é uma lista básica e preliminar dos recursos a serem aportados, caso seja necessário o aporte de mais equipamentos ou pessoal, declaramos desde já que estes serão contratados, alugados ou adquiridos, conforme o caso.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN :04869658992 Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947 Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947 DN: O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76925620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947 Reason: I am the author of this document Location: your signing location here Date: 2026-01-15 14:18:39 Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo assinado, Sr. Maurício Zeni Kurmann, identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, e CPF 048.696.589-92, na qualidade de responsável legal e técnico pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, declara para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme cronograma estimativo:

RECURSO	QTD	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X							
	QUANTIDADE	2	2	2	2	2							
PERFURATRIZ HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO	X	X										
	QUANTIDADE	1	1										
RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X				
	QUANTIDADE	1	1	1	2	2	2	2	2				
CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	1	1
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	QUANTIDADE	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3		
ROLO TANDEM LISO	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
ROLO DE PNEUS	UTILIZAÇÃO					X	X	X	X	X	X		
	QUANTIDADE					1	1	1	1	1	1		
VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
ONIBUS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMIONETE APOIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CONJUNTO DE BRITAGEM	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
USINA DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RÉGUA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
PAVIMENTADORA DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO						X	X	X	X			
	QUANTIDADE						1	1	1	1			
TRATOR DE ESTEIRAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X							
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
VEÍCULO LEVE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
OPERADORES	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MOTORISTAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
PEDREIROS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
AJUDANTES	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ENCARREGADO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ENGENHEIRO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOPOGRAFO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUX. TOPOGRAFIA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LABORATORISTA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUX. LABORATORISTA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76935620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:18:01
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patríca Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5
SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN :04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

DECLARAÇÃO LGPD

Ref.: Edital de Concorrência nº 022/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de restauro de pavimento rígido e flexível na estrada de ligação do Parque Estadual do Monge, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, DECLARAM, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=79035620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:19:11
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

721

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao Município de Piên

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, declaram:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76035620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:17:47
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN :04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, vem pela presente indicar o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA (no caso de engenheiros) / a Lei Federal nº 12.378/10, Resoluções nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (no caso de arquiteto) e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

1 - Eng. Civil Luciano Daleffe – CREA-PR 28605/D _____

Atribuição: responsável técnico

2 - Eng. Civil Maurício Zeni Kurmann – CREA-PR 138322/D _____

Atribuição: responsável técnico

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:25:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PR ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/PR, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início da obra, conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=78065620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:18:20
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patríca Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, declaram:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

MAURICIO ZENI KURMANN :04869658992 Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34170882000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA JULIANA OLTRAMARI:08435681947 Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARI:08435681947 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76055620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARI:08435681947 Reason: I am the author of this document Location: your signing location here Date: 2026.01.15 14:19:34 Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76285620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:16:07
Foxit PhantomPDF Version: 8.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patríca Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN :04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34175882000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Os signatários da presente, representantes do CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, declaram:

Que para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76035620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 14:17:57
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 14:12:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, cujos dados seguem abaixo:

Nome da Empresa: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
CNPJ nº: 32.750.290/0001-87
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho – Guarapuava/PR
Fone: 42 3304 0274
Fax: n/a
E-mail: progresso@progressoeng.com.br

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 13:24:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180

(cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173582000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:08:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PROGRESSO
ENGENHARIA

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180

(cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:08:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Signatário da presente, Sr. Maurício Zeni Kurmann, Carteira de Identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF 32.750.290/0001-87, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180

(cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173680000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:08:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PROGRESSO
ENGENHARIA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo assinado, Sr. Maurício Zeni Kurmann, identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, e CPF 048.696.589-92, na qualidade de responsável legal e técnico pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, declara para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme cronograma estimativo:

RECURSO	QTD	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X							
	QUANTIDADE	2	2	2	2	2							
PERFURATRIZ HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO	X	X										
	QUANTIDADE	1	1										
RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X				
	QUANTIDADE	1	1	1	2	2	2	2	2				
CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	1	1
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	QUANTIDADE	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3		
ROLO TANDEM LISO	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
ROLO DE PNEUS	UTILIZAÇÃO					X	X	X	X	X	X		
	QUANTIDADE					1	1	1	1	1	1		
VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO										X		
	QUANTIDADE										1		
ONIBUS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMIONETE APOIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CONJUNTO DE BRITAGEM	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
USINA DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RÉGUA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
PAVIMENTADORA DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO						X	X	X	X			
	QUANTIDADE						1	1	1	1			
TRATOR DE ESTEIRAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X							
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1							
VEÍCULO LEVE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
OPERADORES	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
MOTORISTAS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
PEDREIROS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
AJUDANTES	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ENCARREGADO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ENGENHEIRO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOPOGRAFO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUX. TOPOGRAFIA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LABORATORISTA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUX. LABORATORISTA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QUANTIDADE	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173480000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:51:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PIEN/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025

Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo assinado, Sr. Maurício Zeni Kurmann, identidade nº 9.542.207-1 SSP/PR, e CPF 048.696.589-92, na qualidade de responsável legal e técnico pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, declara para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme cronograma estimativo:

RECURSO	QTD
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2
PERFURATRIZ HIDRÁULICA	1
RETROESCAVADEIRA	1
CAMINHÃO BASCULANTE	10
MOTONIVELADORA	2
CAMINHÃO PIPA	2
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	3
ROLO TANDEM LISO	1
ROLO DE PNEUS	1
VIBROACABADORA	1
CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
ONIBUS	1
CAMIONETE APOIO	1
CONJUNTO DE BRITAGEM	1
USINA DE CONCRETO	1
CAMINHÃO BETONEIRA	10
PÁ CARREGADEIRA	1
RÉGUA VIBRATÓRIA	2
PAVIMENTADORA DE CONCRETO	1
TRATOR DE ESTEIRAS	1
VEÍCULO LEVE	3
OPERADORES	12
MOTORISTAS	20
PEDREIROS	10
AJUDANTES	10
ENCARREGADO	2
ENGENHEIRO	1
TOPOGRAFO	1
AUX. TOPOGRAFIA	1
LABORATORISTA	1
AUX. LABORATORISTA	2

Obs.: A lista acima, é uma lista básica e preliminar dos recursos a serem aportados, caso seja necessário o aporte de mais equipamentos ou pessoal, declaramos desde já que estes serão contratados, alugados ou adquiridos, conforme o caso.

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34170682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 12:52:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ 32.750.290/0001-87, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Novembro de 2025

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo

Assinado digitalmente por Nery Regiani de Macedo
Data: 2025.12.01 15:08:24 -0300

Custas = R$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

CPF/CNPJ: **32.750.290/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:55 do dia 16/01/2026 , com validade até o dia 15/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gnrWZcUtxumDFQ3G2bjx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2026 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.750.290/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696A.9429.2860.8425 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 101966/2025 — Validade: 02/03/2026

Nome civil:
LUCIANO DALEFFE

CPF:
697.719.959-87

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-28605/D

Documento de Identidade:
4.174.340-9

Registro Nacional:
1706198507

Órgão emissor:
SSP PR/PR

Registrado(a) desde:
05/02/1996

Filiação:
PAI: VALMOR DALEFFE
MÃE: IRACEMA LOURDES DALEFFE

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 02/02/1996 - Diplomação: 02/02/1996

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252153/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 03/09/2025 13:11:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230004403

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO DALEFFE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIANO DALEFFE** RNP: **1706198507**
Registro: **PR-28605/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720212562570** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/05/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSÓRCIO DALBA - AFIRMA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL** CNPJ: **13.937.166/0001-80**

Rua: AVENIDA IGUACU Nº: 420

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-020

Contrato: 00555/2016-00 celebrado em 30/08/2016

Valor do contrato: R$ 98.231.533,12 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-163/PR TRECHO: ENTR. BR-277 / ENTR. BR-163 S/N - CASCAVEL/PR Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-000

Coordenadas Geográficas: -24,95329 x -53,540291

Data de início: 15/09/2016 Previsão de término: 27/07/2021

Finalidade:

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL CNPJ: 13.937.166/0001-80

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 19,1 KM; **2- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 19,1 KM; **3- Execução** Execução de obra de viadutos , 1 UNID

Informações complementares:
O vínculo do profissional com o Consórcio Dalba - Afirma perante o CREA-PR iniciou em 06/05/2021.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004403/2023
22/08/2023 11:26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243283/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004403

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 243283/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 243283/2023.
ada no site do

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25 Mov. 20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243283/2023.

CAT nº 172023000403 de 22/08/2023, página 3 de 11

CREA-PR

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos que a empresa **CONSÓRCIO DALBA - AFIRMA**, CNPJ: 26.365.849/0001-52, constituído pelas empresas DALBA, participação 99% e AFIRMA, participação 1%, vem executando para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, CNPJ: 13.937.166/0001-80, serviços de execução das obras de restauração, implantação, com obras de arte especiais na rodovia BR-163/PR.

RESUMO DO CONTRATO

1. **Contratante**: SEIL/PR – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – CNPJ/MF: 13.937.166/0001-80;
2. **Contratada:** Consórcio Dalba - AFIRMA. – CNPJ: 26.365.849/0001-52;
3. **Contrato**: 09.000555/2016-00;
4. **Período de vigência contratual**: 30/08/2016 a 02/12/2023
5. **Objeto da Licitação**: Contratação Integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de adequação de capacidade da rodovia BR-163/PR – Contorno Oeste Cascavel;
6. **Local dos Serviços**:
   - Rodovia: BR-163/PR;
   - Trecho: Entr. BR-277 / Entr. BR-163
   - Subtrecho: Entr. BR-277 (p/ Cascavel) - Entr. BR-467(A) (p/ Cascavel);
   - Segmento 1: Contorno Oeste de Cascavel – km 191,3 a km 205,58;
   - Extensão 1: 14,28 km;
   - Segmento 2: Acesso à Avenida Brasil;
   - Extensão 2: 4,79 km;
   - Extensão total: 19,07 km
   - Código PNV: 163BPR0095

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX)** em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo **20.624.706-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 20

Consórcio: DALBA AFIRMA

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52
Rodovia: BR-163/PR
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

-base (Atual): 42.064,000
Licitação: RDC 515/2015
Extensão: 19,070 km
-base (Atual): 42.064,000

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
1	**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS**		
3	Instalação do Canteiro de Obras e Acampamentos	un	0,924
58	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**		
6	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	un	0,500
59	**ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**		
15	Projeto Básico de Engenharia - Componente Ambiental	km	19,100
9	Projeto Básico de Engenharia - Geométrico	km	19,100
61	Projeto Básico de Engenharia - Obras de Arte Especias	km	19,100
62	Projeto Executivo de Engenharia - Obras de Arte Especias	km	19,100
10	Projeto Básico de Terraplenagem	km	19,100
12	Projeto Básico de Pavimentação	km	19,100
11	Projeto Básico de Drenagem e O. A. C.	km	19,100
16	Projeto Básico de Obras Complementares	km	19,100
13	Projeto Básico de Sinalização	km	19,100
63	Projeto Executivo de Terraplenagem	km	19,100
64	Projeto Exeecutivo de Pavimentação	km	19,100
65	Projeto Executivo de Drenagem e O. A. C.	km	19,100
66	Projeto Executivo de Obras Complementares	km	19,100
67	Projeto Executivo de Sinalização	km	19,100
29	Projeto Básico de Engenharia - Desapropriação	km	19,100
70	Projeto Executivo de Engenharia - Desapropriação	km	19,100
68	Projeto Executivo de Engenharia - Geométrico	km	19,100
69	Projeto Executivo de Engenharia - Componente Ambiental	km	19,100
2	**EIXO PRINCIAL**		
31	Sinalização Horizontal	km	-
46	Iluminação	km	-
32	Pavimentação - Camadas de Base	km	14,300
	Regularização do subleito	m2	177.621,601
	Sub-base de macadame seco com brita comercial	m3	1.545,138
	Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento brita comercial	m3	1.259,939
	Pintura de Cura RR - 2C	m²	174.278,191
33	Pavimentação - Camadas de Rolamento	km	14,261
	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m2	6.299,695
	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	t	1.324,940
	Pintura de ligação RR - 1C	m2	18.222,410
	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	692,842
	Pavimento de concreto compactado com rolo - brita comercial	m3	17.127,944
	Pavimento de concreto com formas deslizantes - areia e brita comerciais	m3	33.464,872
34	Sinalização Vertical	km	-
36	Pavimentação - Aquisição de Cimento Asfálticos de Petróleo	km	14,261
	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	50,347
	Cimento asfáltico CAP-50/70 com polímero	ton	32,672

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c ada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2432283/2023.

CAT nº 172023004403 de 22/08/2023, pagina 4 de 11

CREA-PR

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

Consórcio: DALBA AFIRMA

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52
Rodovia: BR-163/PR
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo. e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

-base (Atual): 42.064,000
Licitação: RDC 515/2015
Extensão: 19,070 km
-base (Atual): 42.064,000

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
47	**Pavimentação - Aquisição de Asfalto Diluído**	km	14,300
48	**Pavimentação - Aquisição de Emulsões**	km	14,261
	Emulsão asfáltica RR-1C	ton	8,971
	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	209,133
38	**Pavimentação - Transporte Comercial de Cimento Asfálticos de Petróleo**	km	14,261
	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	50,347
	Cimento asfáltico CAP-50/70 com polímero	ton	32,672
47	**Pavimentação - Transporte Comercia de Asfalto Diluído**	km	14,300
48	**Pavimentação - Transporte Comercia de Emulsões**	km	14,261
	Emulsão asfáltica RR-1C	ton	8,971
	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	209,133
40	**Obras Complementares**	km	4,837
	Barreira simples de concreto, armada, moldada no local (perfil New Jersey) - H = 810 + 100 mm	m	1.200,000
	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	500,000
	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defensa metálica - fornecimento e implantação	ud	2,000
	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m ACBC	m	3.386,030
	Cerca de passagem de fauna com tela de alambrado sobre mureta de blocos de concreto - H = 20 cm - mourões de madeira a cada 2,5 m e esticador a	m	-
	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	1.493,500
43	**Meio Ambiente**	km	9,779
	Enleivamento	m2	65.000,000
	Hidrossemeadura	m2	60.000,000
44	**Terraplenagem**	km	14,300
	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	248.367,980
	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30m	ud	667,000
	Destocamento de árvores diam. > 0,30m	ud	241,000
	Escavação, carga e transp. em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	10.465,240
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	12.131,720
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	30.132,270
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	195.507,270
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	45.764,740
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.823,090
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	96.336,190
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	18.060,890
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	178.713,220
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - 4.000- caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	8.646,440
	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	517,000
	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	207,400
	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	9.288,510
	Regularização de bota-fora com espalhamento, compactação e execução de hidrossemeadura	m3	100.745,838
	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	51.387,762
	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	309.084,408
45	**Drenagem e O.A.C.**	km	14,156
	Escavação manual mat. 1ª cat	m3	968,000
	Escavação mecânica de vala em mat. 1ª cat.	m3	342,000
	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	284,000
	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	113,000
	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	37,000
	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita com. - alas retas	ud.	13,000
	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita com. alas retas	ud.	3,000

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls: 27 Mat: 20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243283/2023.

CAT nº 172023000403 de 22/08/2023, página 5 de 11

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28 Mod. 20

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel -base (Atual): 42.064,000
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52 Licitação : RDC 515/2015
Rodovia : BR-163/PR Extensão : 19,070 km
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU -base (Atual): 42.064,000
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo. e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita com. alas retas	ud.	2,000
	Corpo de BDTC D = 0,80 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	21,000
	Corpo de BTTC D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	38,000
	Boca BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita com. alas retas	ud.	1,000
	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita com. alas esconsas	ud.	2,000
	Corpo de BTTC D = 1,20 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18,000
	Boca BTTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita com. alas esconsas	ud.	1,000
	Corpo BSCC - seção 2,0 x 2,0 m fechada - pré-moldado - tipo VII - areia e brita com.	m	6,000
	Corpo BSCC - seção 2,5 x 2,0 m fechada - pré-moldado - tipo VII - areia e brita com.	m	25,000
	Corpo BSCC - seção 3,0 x 3,0 m fechada - pré-moldado - tipo VII - areia e brita com.	m	11,000
	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Valeta de proteção de cortes com revest. de concreto - VPC 04 - areia e brita com.	m	3.055,000
	Valeta de proteção de aterros com revest. de concreto - VPA 04 - areia e brita com.	m	2.260,470
	Dreno long. profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo de concreto perf. E brita com.	m	7.153,080
	Boca de saída para dreno long. prof. - BSD 02 - tubo de conc. perf. - areia e brita com.	ud.	12,000
	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	237,000
	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	m	5.880,000
	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 02 - areia e brita comerciais	m	4.500,000
	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 04 - areia e brita comerciais	m	7.360,000
	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	m	1.880,000
	Sarjeta trapezoidal ESPECIAL de concreto - SZC ESPECIAL - areia e brita comerciais	m	2.178,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - grelha de concr. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	8,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - grelha de concr. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	2,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 09 - grelha de concr. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	1,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 19 - grelha de concr. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	ud.	9,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	ud.	3,000
	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	13,900
	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 05 - areia e brita comerciais	m	20,000
	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 06 - areia e brita comerciais	m	33,110
	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	ud.	5,000
	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	ud.	6,000
	Dissipador de energia - DEB 06 - areia e pedra de mão comerciais	ud.	2,000
	Dissipador de energia - DEB 08 - areia e pedra de mão comerciais	ud.	1,000
2	**AVENIDA BRASIL**		
31	**Sinalização Horizontal**	**km**	**-**
46	**Iluminação**	**km**	**-**
32	**Pavimentação - Camadas de Base**	**km**	**4,800**
	Regularização do subleito	m2	93.813,083
	Sub-base de macadame seco com brita comercial	m3	17.277,455
	Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial	m3	10.981,470
	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	4.027,252
	Imprimação	m2	81.852,681
33	**Pavimentação - Camadas de Rolamento**	**km**	**4,800**
	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m2	50.959,724
	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	t	5.354,088
	Pintura de ligação	m2	107.907,375
	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	5.827,881
67	**Obras Geotécnicas**	**km**	**4,800**
	Terra armada - ECE - greide 0,0<h<6,00m	m2	174,680
	Terra armada - ECE - greide 6,0<h<9,00m	m2	791,450
	Escamas de concr.armado para terra armada AC/BP	m3	135,258
	Concr.soleira/arremates de maciço terra arm.AC/BP	m3	9,236
	Montagem de maciço terra armada	m2	803,290
34	**Sinalização Vertical**	**km**	**-**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 243283/2023.
ada no site do
CAT nº 172023000440 3 de 22/08/2023, pagina 6 de 11
CREA-PR

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mat. 20

Consórcio: DALBA AFIRMA

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel -base (Atual): 42.064,000
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52 Licitação : RDC 515/2015
Rodovia : BR-163/PR Extensão : 19,070 km
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU -base (Atual): 42.064,000
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo. e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
36	**Pavimentação - Aquisição de Cimento Asfálticos de Petróleo**	km	4,800
	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	279,089
	Cimento asfáltico CAP-50/70 com polímero	ton	186,619
47	**Pavimentação - Aquisição de Asfalto Diluído**	km	4,800
	Asfalto diluído	t	32,281
48	**Pavimentação - Aquisição de Emulsões**	km	4,800
	Emulsão asfáltica RR-1C	ton	49,677
	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	167,860
38	**Pavimentação - Transporte Comercial de Cimento Asfálticos de Petróleo**	km	4,800
	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	279,089
	Cimento asfáltico CAP-50/70 com polímero	ton	186,619
47	**Pavimentação - Transporte Comercia de Asfalto Diluído**	km	4,800
	Asfalto diluído		32,281
48	**Pavimentação - Transporte Comercia de Emulsões**	km	4,800
	Emulsão asfáltica RR-1C	ton	49,677
	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	167,860
40	**Obras Complementares**	km	3,357
	Barreira simples de concreto, armada, moldada no local (perfil New Jersey) - H = 810 + 100 mm	m	1.060,310
	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	-
	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção	m	7.895,620
	Alambrado sobre mureta de blocos de concreto - H = 20 cm - mourões de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	-
	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	2.350,890
	Execução de passeio (calçada) de concreto 20 MPa moldado in loco	m2	1.000,000
43	**Meio Ambiente**	km	2,761
	Enleivamento	m2	-
	Hidrossemeadura	m2	7.000,000
44	**Terraplenagem**	km	4,800
	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	121.647,000
	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30m	ud	359,000
	Destocamento de árvores diam. > 0,30m	ud	130,000
	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	2.686,260
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	917,670
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	639,830
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	1.229,480
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	403,580
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	1.965,080
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	10.179,790
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	5.177,080
	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	1.381,800
	Regularização de bota-fora com espalhamento, compactação	m3	17.634,230
	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	16.450,150
45	**Drenagem e O.A.C.**	km	4,748
	Escavação manual mat. 1ª cat	m3	5.262,150
	Escavação mecânica de vala em mat. 1ª cat.	m3	601,500
	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1.066,000
	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1.220,000
	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	57,000
	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	394,000
	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	ud.	3,000
	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	ud.	1,000
	Corpo BSCC - seção 1,5 x 1,5 m fechada - pré-moldado - tipo VII - areia e brita com.	m	26,000
	Corpo BDCC 3,00 x 3,00 m - mold. local - h aterro 5,00 a 7,50 m - areia e brita com.	m	21,000
	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	ud.	1,000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2432283/2023.

CAT nº 172023000403 de 22/08/2023, página 7 de 11

CREA-PR

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

Consórcio: DALBA AFIRMA

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52
Rodovia: BR-163/PR
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo. e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

-base (Atual): 42.064,000
Licitação: RDC 515/2015
Extensão: 19,070 km
-base (Atual): 42.064,000

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	ud	65,000
	Poços de Visita - PV - 02	ud	11,000
	Poços de Visita - PV - 03	ud	8,000
	Poços de Visita - PV - 15	ud	2,000
	Poços de Visita - PV - 18	ud	3,000
	Chaminé dos Poços de Visita CPV - 01	ud	7,000
	Chaminé dos Poços de Visita CPV - 02	ud	7,000
	Chaminé dos Poços de Visita CPV - 03	ud	9,000
	Chaminé dos Poços de Visita CPV - 04	ud	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 14 - areia e brita comerciais	ud	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 15 - areia e brita comerciais	ud	8,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 17 - areia e brita comerciais	ud	5,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	ud.	9,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	ud.	8,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 08 - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 09 - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 16 - areia e brita comerciais	ud.	11,000
	Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia e brita comerciais	ud.	21,000
	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comercia	m	5,900
	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 11 - areia e brita comercia	m	10,800
	Dissipador de energia - DEB 03 - areia e pedra de mão comerciais	ud.	2,000
	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	50,000
	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	2.349,000
	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	3.117,000
	Valeta de proteção de cortes com revest. de concreto - VPC 04 - areia e brita com.	m	250,000
	Valeta de proteção de aterros com revest. de concreto - VPA 04 - areia e brita com.	m	982,000
	Dreno long. profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo de concreto perf. e brita com.	m	393,000
	Dreno long. profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo de conc. perf. e brita com.	m	1.155,000
	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	ud.	1,000
	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	m	3.250,000
	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	m	210,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 15 - com grelha de conc. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	1,000
	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de conc. - TCC 01 - areia e brita com.	ud.	2,000
72	**VIADUTO INTERSEÇÃO AVENIDA BRASIL**		
	Faz a ligação da mesma com o acesso ao centro da cidade de Cascavel, através da Avenida Brasil. Executada com lajes e pré-lajes em concreto armado e as seis longarinas pré-moldadas em concreto protendido com vão único de 39,49 m de eixo a eixo dos apoios, apoiadas sobre vigas de encontro em concreto armado. Possui largura total de 16,20 metros, sendo a pista composta por duas faixas de rolamento (3,60 m), dois acostamentos (2,00 m) e duas barreiras do tipo New Jersey que separam os passeios laterais (2,00 m), e guarda-corpos para os pedestres (0,10 m). Sua fundação é do tipo estaca escavada com 100 cm de diâmetro.		
56	**Placas de Transição**	cj	**1,000**
57	**Acabamentos e Serviços Complementares**	cj	**-**
68	**Barreira de New Jersei**	cj	**1,000**
53	**Infraestrutura**	cj	**1,000**
	Estaca escavada circular 1,00m com uso de lama bentonitica - confecção	m3	136,620
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	16.024,000
	Armação em aço CA-25 - fornecimento, preparo e colocação	kg	598,000
	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	136,620
54	**Mesoestrutura**	cj	**1,000**
	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	19,700
	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	52,780
	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	117,000
	Formas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada	m2	578,000
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	10.247,000
	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm3	206,400
	Execução e lançamento de 6 vigas pré moldadas em concreto armado e protendido - Peso individual 67,90	T	407,400
	Execução e lançamento de 6 vigas pré moldadas em concreto armado e protendido - Vão Livre 39,5 m livre	m	138,000
55	**Superestrutura**	cj	**1,000**
	Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	13.728,000
	Bainha metálica diâmetro 85 mm para 15 cordoalhas D = 15,2 mm, semi-rígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	860,400

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 243283/2023.
ada no site do
CAT nº 172023004403 de 22/08/2023, página 8 de 11
CREA-PR

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

Consórcio: DALBA AFIRMA

Órgão: SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor: SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato: TT555/2016 SEIL - Elaboração do Projeto Básico e Executivo, e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel
Empresa: CONSÓRCIO DALBA -AFIRMA - 26.365.849/0001-52
Rodovia: BR-163/PR
Programa: 50 - CONVÊNIO ITAIPU
Obra: 1 - Projeto Básico e Executivo. e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-163/PR

-base (Atual): 42.064,000
Licitação: RDC 515/2015
Extensão: 19,070 km
-base (Atual): 42.064,000

QUANTITATIVO EXECUTADO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade Executada
	Ancoragem ativa para 15 cordoalhas D = 15,2 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	ud	48,000
	Formas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	2.350,000
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	61.607,000
	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	349,950
	Junta de dilatação em perfil extrudado de borracha vulcanizada de 25 x 50 mm - fornecimento e instalação	m	35,000
	Dreno de PVC D=100 mm	m	56,000
72	**TRANSPOSIÇÃO SOBRE O RIO DAS ANTAS (EIXO PRINCIPAL)**		
	A ponte sobre o Rio das Antas possui 128,00 m de extensão e 11,50 m de largura, executada em concreto armado e protendido. É composta por quatro vãos, sendo os de extremidade de 29,40 m e os centrais de 29,875 m, utilizando como sistema estrutural para a superestrutura longarinas pré-moldadas e lajes com sistema executivo de pré-lajes. Sua fundação é composta por estacas escavadas com embutimento mínimo de 2,40 m em rocha e por fundação do tipo sapata apenas em um dos encontros.		
57	**Blocos de Coroamento**	cj	-
68	**Defensas Contra Choque de Embarcações**	cj	-
53	**Infraestrutura**	cj	1,000
	Estaca escavada circular 1,20m em solo com uso de lama bentonitica - confecção	m3	75,945
	Estaca escavada circular 1,20m em mat 3° Cat com uso de lama bentonitica - confecção	m3	21,715
	Formas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - confecção, instalação e retirada	m2	751,000
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	70.362,000
	Armação em aço CA-25 - fornecimento, preparo e colocação	kg	782,000
	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m³	239,200
54	**Mesoestrutura**	cj	1,000
	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	12,600
	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	81,360
	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	173,510
	Formas de compensado plastificado 14 mm - uso geral	m2	904,490
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	23.875,000
	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm3	192,000
	Execução e lançamento de 16 vigas pré moldadas em concreto armado - Peso unitário 48,9	t	782,400
	Execução e lançamento de 16 vigas pré moldadas em concreto armado - Vão Livre 23m cada	m	368,000
55	**Superestrutura**	cj	1,000
	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	16.114,982
	Bainha metálica diâmetro 65 mm para 10 cordoalhas D = 12,7 mm, semi-rígida, redonda, com montagem e injeção de nata de cimento	m	1.885,280
	Ancoragem ativa para 10 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem, bloco, cunhas tripartidas, trombeta e protensão	ud	128,000
	Formas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	4.549,000
	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	108.706,000
	Concreto para bombeamento fck = 40 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	871,940
	Junta de dilatação em perfil extrudado de borracha vulcanizada de 25 x 50 mm - fornecimento e instalação	m	23,000
	Dreno de PVC D=100 mm	m	30,000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2432832023.

CAT nº 172023000403 de 22/08/2023, página 9 de 11

CREA-PR

Assinatura Qualificada realizada por: Sandro Alex Cruz de Oliveira em 11/08/2023 17:49, Assinatura Avançada realizada por: Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX) em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo 20.624.706-1 por: Gabriel Salgado de Oliveira em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.

750 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32 Mov. 20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 243283/2023.
ada no site do
CAT nº 1720230004403 de 22/08/2023, página 10 de 11
CREA-PR

7. EQUIPE TÉCNICA

Luciano Daleffe - Eng. Civil, CREA-PR 28.605/D, RNP 1706198507;

Bruno Barbieri Daleffe - Eng. Civil, CREA-PR 168.427/D, RNP 1717313345;

Fernando Luiz de Araujo - Eng. Civil, CREA-PR 74.236/D, RNP 1704002907;

Michel Metz - Eng. Civil, CREA-PR 158.049/D, RNP 1716018323;

Patrícia Gabriele Fiorese - Eng. Civil, CREA-PR 202.439/D, RNP 1720821739;

Celso Rollof - Engenheiro Agrônomo, CREA-PR 1.973/D, RNP 1701156407.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

(Assinado digital)

Sandro Alex
CPF 775.354.059-91
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Jader Job Malakoski
CREA PR-89855/D
RNP 1701872145
Engenheiro do DER/PR

Protocolo: 20.624.706-1

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 11/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX)** em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE. Inserido ao protocolo **20.624.706-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 11/08/2023 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

751

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 20

Documento: **AtestadoDalbaAfirma.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 11/08/2023 17:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Jader Job Malakoski (XXX.263.349-XX)** em 14/08/2023 12:11 Local: DER/SROESTE.

Inserido ao protocolo **20.624.706-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 11/08/2023 17:41.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2432683/2023.

CREA-PR

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b21bc9334b5980e6ba5f3a5b928dabe.**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
NIRE	41208977922
CNPJ	32.750.290/0001-87
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28384
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208977922	32.750.290/0001-87	
NOME EMPRESARIAL		
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024	Sim
Contador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EF.E2.7E.14.38.90.4C.3F.A5.4B.50.E0.
4A.15.7A.28.90.C7.C0.CC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 11:16:46

A0.6D.02.B3.97.E5.D3.0B
63.6E.04.D6.B7.0F.CF.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

754

Versão: 10.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 32.750.290/0001-87
SCP
NOME EMPRESARIAL PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.BC.E9.78.93.2F.F7.FD.BA.A0.35.2E.3C.E6.5F.02.FD.9D.9A.A8	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024
Contador/Contabilista	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	392123634008844948020889	18/10/2023 a 17/10/2024

NÚMERO DO RECIBO:

60.BC.E9.78.93.2F.F7.FD.BA.A0.35.2E.
3C.E6.5F.02.FD.9D.9A.A8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 18:27:36

A6.11.B8.3A.5C.2A.A8.72
07.3B.E8.25.55.7D.7C.47

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.441.778,54	R$ 15.255.482,38
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.538.970,51	R$ 5.668.112,39
DISPONIBILIDADES		R$ 484.214,32	R$ 115.746,16
CAIXA		R$ 45.198,49	R$ 26.694,20
CAIXA GERAL		R$ 45.198,49	R$ 26.694,20
BANCOS CONTA EM MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 61.602,93
BANCO ITAÚ S.A.		R$ 0,00	R$ 10,00
BANCO BRADESCO - 7609-0		R$ 0,00	R$ 1,00
COOPERATIVA SICREDI C.C77082-5		R$ 0,00	R$ 449,43
CAIXA ECONOMICA C.C.8564-3		R$ 0,00	R$ 34.798,54
CAIXA ECONOMICA C.C. 3784-4		R$ 0,00	R$ 24.491,43
COOPERATIVA CRESOL C.C 15164-5		R$ 0,00	R$ 1.768,53
BANCO TAIPA		R$ 0,00	R$ 84,00
BANCO APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 439.015,83	R$ 27.449,03
APLICAÇÃO BANCO CRESOL		R$ 5.623,80	R$ 1.154,38
APLICACAO POUPANCA - SICREDI		R$ 300,00	R$ 1.425,70
APLICAÇÃO BRADESCO		R$ 112.147,29	R$ 374,90
APLICAÇÃO ITAÚ		R$ 319.544,74	R$ 2.610,41
APLICACAO CRESOL 13739		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA		R$ 0,00	R$ 20.483,64
DIREITOS REAL. CURTO PRAZO		R$ 4.054.756,19	R$ 5.552.366,23
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.209.414,04	R$ 1.244.373,39
CLIENTES GERAIS		R$ 851.993,34	R$ 0,00
PCH BV II - GERAÇÃO DE ENERGIA S.A		R$ 74.432,50	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS		R$ 103.217,32	R$ 0,00
CIA CATARINENSE DE AGUAS E SAN.		R$ 436.435,53	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA		R$ 982.207,24	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS		R$ 761.128,11	R$ 0,00
IBEMA COMPANHIA BRAS		R$ 0,00	R$ 309.575,00
MORADA DO SABER EMP. IMOB.		R$ 0,00	R$ 19.931,62
PREFEITURA MUN. DE MANDIRITUBA		R$ 0,00	R$ 623.047,85
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS		R$ 0,00	R$ 291.818,92
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 45.342,15	R$ 37.162,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECUPERAR		R$ 8.179,85	R$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 37.162,30
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.470.830,54
PROPAV PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA		R$ 0,00	R$ 3.470.830,54
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.902.808,03	R$ 9.587.369,99
PERMANENTE		R$ 3.890.963,90	R$ 9.539.963,90
IMOBILIZADO		R$ 4.128.692,00	R$ 8.734.550,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.464.200,00	R$ 6.994.200,00
VEÍCULOS LEVES		R$ 0,00	R$ 439.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA		R$ (237.728,10)	R$ (237.728,10)
(-) DEPREC. MAQ/EQUIPAMENTOS		R$ (181.956,62)	R$ (181.956,62)
(-) DEPREC.DE VEICULOS		R$ (55.410,40)	R$ (55.410,40)
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (361,08)	R$ (361,08)
BENS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 1.043.142,00
BENS CEDIDOS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 1.043.142,00
INVESTIMENTOS		R$ 11.844,13	R$ 47.406,09
INVESTIMENTO		R$ 11.844,13	R$ 47.406,09
CAPITALIZAÇÃO - SICREDI		R$ 549,90	R$ 789,90
CAPITALIZAÇÃO - CRESOL		R$ 1.050,00	R$ 34.216,00
CAPITALIZAÇÃO - ITAU		R$ 3.244,23	R$ 5.400,19
CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
PASSIVO		R$ 8.441.778,54	R$ 15.255.482,38
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 698.979,78	R$ 151.592,45
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 698.979,78	R$ 151.592,45
OBRIGAÇOES PREVI/TRABALHISTAS		R$ 22.194,98	R$ 17.498,77
INSS A RECOLHER		R$ 8.831,25	R$ 1.096,56
FGTS A RECOLHER		R$ 2.261,22	R$ 3.961,14
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 8.752,39	R$ 12.066,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R$ 192,76	R$ 374,83
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.157,36	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 128.922,43	R$ 134.093,68
ISSQN A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 67,92
COFINS A RECOLHER		R$ 27.581,27	R$ 62.484,18
PIS A RECOLHER		R$ 5.975,94	R$ 13.538,24
CSLL À PAGAR		R$ 38.694,59	R$ 15.340,81
IRPJ A PAGAR		R$ 56.670,63	R$ 42.662,53
FORNECEDORES		R$ 547.862,37	R$ 0,00
COMBUSTIVEL SUPER SAFRA LTDA - ME		R$ 10.362,37	R$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 537.500,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.471.044,82	R$ 5.368.819,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.471.044,82	R$ 5.368.819,88
EMPR.E FINANCIAMENTO BANCARIOS		R$ 2.697.716,40	R$ 4.235.902,06
EMP. SICREDI - CTR 01132153		R$ 34.722,27	R$ 0,00
EMP. ITAU - CTR 1691836231		R$ 72.692,46	R$ 0,00
EMP. CAIXA - CTR 314.02		R$ 23.437,71	R$ 0,00
EMP. CAIXA - CTR 753601		R$ 88.010,93	R$ 34.855,58
EMP. CRESOL - CTR 99985		R$ 24.096,05	R$ 0,00
EMP. CNH INDUSTRIAL - CTR 2181203		R$ 540.500,00	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 6091824		R$ 267.241,66	R$ 185.902,63
EMP. CAIXA - CTR 431.83		R$ 941.551,06	R$ 654.926,73
EMP. SICREDI - CTR 21130080		R$ 6.401,44	R$ 0,00
EMP. KOMATSU - CTR 2951/22		R$ 357.962,82	R$ 233.333,36
EMP. LAGE LANDEN - CTR 709725		R$ 341.100,00	R$ 281.597,14
EMP. CAIXA CTR 191683		R$ 0,00	R$ 500.000,00
EMP. KOMATSU - CTR 3718/23		R$ 0,00	R$ 1.145.000,00
EMP. CAIXA - CTR 027.43		R$ 0,00	R$ 673.657,89
EMP. ITAU - CX AVAL/TBI 0256.20392-8		R$ 0,00	R$ 19.052,84
PARCELAMENTO ITAU 18/04/2023		R$ 0,00	R$ 507.575,89
BENS CONSIGINADOS		R$ 15.510,43	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 5690571		R$ 15.510,43	R$ 0,00
PARCELAMENTOS E IMPOSTOS		R$ 94.675,99	R$ 89.775,82
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 94.675,99	R$ 89.775,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 1.043.142,00
BENS DE TERCEIROS EM SEU PODER BENS EM COMODATO		R$ 663.142,00	R$ 1.043.142,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.271.753,94	R$ 9.735.070,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05
LUCROS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.771.753,94	R$ 8.735.070,05

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.465.697,26	R$ 21.643.142,69
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 6.465.697,26	R$ 21.643.142,69
(-) DEDUÇAO DA RECEITA BRUTA		R$ (280.556,27)	R$ (874.891,38)
(-) ISS S/ RECEITA		R$ (44.452,16)	R$ (84.916,69)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (106,72)	R$ (0,00)
(-) PIS S/ RECEITAS		R$ (42.026,94)	R$ (140.680,43)
(-) COFINS S/ RECEITAS		R$ (193.970,45)	R$ (649.294,26)
(-) CUSTOS DOS PROD. E SERV.VEND.		R$ (56.826,25)	R$ (9.924.044,82)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (85.700,80)	R$ (5.124.617,95)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 28.874,55	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (4.799.426,87)
(-) DESPESAS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (3.387.044,86)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (86.247,83)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (4.815,62)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (169.015,90)
(-) INFORMÁTICA E SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) PEÇAS E SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (307.361,43)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (17.854,01)
(-) DESPESAS C/SEGURANÇA		R$ (0,00)	R$ (2.133,32)
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (3.425,69)
(-) DESPESAS ACESSÓRIAS		R$ (0,00)	R$ (283,85)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (866.041,43)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (4.851,48)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (19.715,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (160.386,39)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (19.700,00)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (296,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (245.333,98)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (1.448.457,96)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (13.706,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (0,00)	R$ (167,47)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (9.301,25)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.950,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (692.426,24)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (441.064,27)
(-) F.G.T.S.		R$ (0,00)	R$ (32.083,63)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FÉRIAS, ADICIONAL E ABONO		R$ (0,00)	R$ (39.711,64)
(-) 13º SALARIO		R$ (0,00)	R$ (32.653,24)
(-) RESCISAO		R$ (0,00)	R$ (3.572,92)
(-) INSS PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (130.234,74)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ (0,00)	R$ (13.105,80)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (579.051,33)
(-) IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (411.057,02)
(-) CSLL - LUCRO PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (167.994,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (55.094,68)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (31.536,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (0,00)	R$ (21.063,61)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.925,33)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (521,44)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R$ (0,00)	R$ (48,30)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 9.478,97
RECUPERAÇAO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 9.478,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 20.431,18
JUROS E DESC.RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 17.508,01
RENDIMENTO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 2.923,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (807.183,42)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (589.098,95)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (22.342,91)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (70.858,10)
(-) JUROS, MULTA E ENC. S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (4.458,90)
(-) JUROS - TITULOS NEGOCIADOS		R$ (0,00)	R$ (120.411,68)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (12,88)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 5.353.316,11

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CNPJ: 32.750.290/0001-87
Consolidação: Empresa

Método: Direto

Período: 01/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	2.432.287,87
1.001	Recebimento de clientes	22.982.503,92
1.005	Juros recebidos	371,17
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-5.446.996,76
1.205	Pagamento a empregados	-222.472,30
1.210	Pagamento de tributos	-1.397.680,94
1.215	Juros pagos	-3.881,02
1.220	Despesas gerais	-13.089.556,20
1.225	Outros Pagamentos	-390.000,00
2	INVESTIMENTO	-3.112.009,96
2.001	Ativo imobilizado	-3.079.000,00
2.005	Investimentos	-33.009,96
3	FINANCIAMENTO	311.253,93
3.001	Empréstimos	-188.746,07
3.005	Integralizações de capital	500.000,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-368.468,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	
No início do Período	484.214,32
No final do Período	115.746,16
Variação	-368.468,16

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 18:42:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=38223335000144, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 16:40:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.750.290/0001-87	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	MAURICIO ZENI KURMANN (R$)	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	250.000,00	250.000,00	3.771.753,94	4.271.753,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	250.000,00	250.000,00	4.963.316,11	5.463.316,11
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	500.000,00	8.735.070,05	9.735.070,05
Notas				

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas

CNPJ: 32.750.290/0001-87
Consolidação: Empresa
Ano: 2023
Estabelecimento: 01 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87

1.

1) PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COMO SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE E AVENIDA IVO CARLI, N° 2655 - SÃO CRISTOVÃO - CEP 85.065-520, GUARAPUAVA, PARANÁ., TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, TEM COMO PRINCIPAL OPERAÇÃO ATIVIDADE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
2) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS ESTÃO SENDO REPRESENTADAS EM REAIS (R$).
A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1) APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1330/2011 RETRATO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.
PORTANTO ATENDENDO AOS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1), A ENTIDADE ESTÁ APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, A DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OI PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS.
3) A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DA CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTA LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.
4) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM LEVADAS EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS FUNDAMENTAIS DA RELEVÂNCIA E REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA E AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DE MELHORIAS COMO COMPARABILIDADE, VERIFICABILIDADE, TEMPESTIVIDADE E COMPREENSIBILIDADE, ESTANDO ASSIM ELAS ALINHADAS COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL.
A ENTIDADE ELABOROU SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS USANDO O REGIME CONTÁBIL DE COMPETÊNCIA. NO REGIME DE COMPETÊNCIA, OS ITENS FORAM RECONHECIDOS COMO ATIVOS, PASSIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS OU DESPESAS QUANDO SATISFAZEM AS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO PARA ESSES ITENS.

5) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A EMPRESA FICA DESENQUATRADA DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUNEO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAS N° 123, DE 14/12/2006, CONFORME 7° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO DIA 10/04/2023.

6) CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL SOCIAL FOI ELEVADO A R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), DIVIDIDOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO)DE QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL)CADA UMA, SENDO INDIVISÍVEIS INTEGRALIZADAS PELOS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:
A) MAURICIO ZENI KURMANN: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO PRESENTE ATO.
B) EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO PRESENTE ATO.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE:
A EMPRESA NÃO POSSUÍ NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE EM NENHUM DOS PERÍODOS EM QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE;

7) - LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO
O LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 5.353.316,11
8) - SITUAÇÃO PATRIMONIAL:
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, O DESEMPENHO E O FLUXO DE CAIXA, DE FORMA ISENTA E

COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES;
9) - EVENTOS SUBSEQUENTES:
NÃO ESTÃO PREVISTOS EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE.
10) INFORMAÇÕES RELEVANTES
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÃO DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

IMPERADOR ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 858
SANTANA - CEP 85070-200 GUARAPUAVA - PR
TELEFONE: (42) 3035-4462/ (42) 3035-4461
imperadorassessoriacontabil@gmail.com

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Informamos, conforme tabela abaixo, a relação de indíces de líquidez no ano de 2023 da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa Juridica de direito privado com endereço comercial à Av. Ivo Carli, 2655, São Cristovão - CEP 85.065-520, devidamente inscrita no C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87.

LIQUIDEZ IMEDIATA

LI		DISPONIBILIDADES / PC		
LI		R$ 115.746,16 / R$ 151.592,45		
LI	0,7635			

LIQUIDEZ SECA

LS		AC-E- DESP. ANTEC. / PC		
LS		R$ 5.668.112,39 / R$ 151.592,45		
LS	37,3905			

LIQUIDEZ CORRENTE

LC		AC / PC		
LC		R$ 5.668.112,39 / R$ 151.592,45		
LC	37,3905			

LIQUIDEZ GERAL

LG		AC + RLP / PC + ELP		
LG		R$ 5.668.112,39 / R$ 5.520.412,33		
LG	1,0268			

SOLVÊNCIA GERAL

SG		AT / PC + ELP		
SG		R$ 15.255.482,38 / R$ 5.520.412,33		
SG	2,7635			276%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE		PC + PELP	
		PL	
GE		R$	5.520.412,33
		R$	9.735.070,05
GE	0,5671		

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS SOBRE RECURSOS TOTAIS

PCTSRT		PC + PELP	
		PC+PELP+PL	
PCTSRT		R$	5.520.412,33
		R$	15.255.482,38
PCTSRT	0,3619		

Guarapuava, PR, 15 de abril de 2024.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 19:08:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 19:05:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
PR-046526/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
NIRE	41208977922
CNPJ	32.750.290/0001-87
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35244

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35244
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

768

Versão: 11.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 32.750.290/0001-87
SCP
NOME EMPRESARIAL PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 75.DF.62.C0.D0.56.9F.0B.B5.B1.AF.A8.F3.4F.E3.1D.AB.88.C5.1C	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	1030012701636156224326873	15/10/2024 a 15/10/2025
Contador/Contabilista	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	1030012701636156224326873	15/10/2024 a 15/10/2025

NÚMERO DO RECIBO:

75.DF.62.C0.D0.56.9F.0B.B5.B1.AF.A8.
F3.4F.E3.1D.AB.88.C5.1C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2025 às 09:52:43

E7.CE.3F.4C.3E.86.6D.8D
55.61.AB.7B.58.18.1C.7D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208977922	32.750.290/0001-87	
NOME EMPRESARIAL		
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622 4326873	15/10/2024 a 15/10/2025	Sim
Contador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	103001270163615622 4326873	15/10/2024 a 15/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50
.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2025 às 09:52:07

33.1E.AA.2D.36.84.1A.2F
45.8E.43.3E.42.56.E7.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

770

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.255.482,38	R$ 24.737.685,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.668.112,39	R$ 8.158.649,92
DISPONIBILIDADES		R$ 115.746,16	R$ 2.050.671,62
CAIXA		R$ 26.694,20	R$ 31.586,06
CAIXA GERAL		R$ 26.694,20	R$ 31.586,06
BANCOS CONTA EM MOVIMENTO		R$ 61.602,93	R$ 57.756,85
BANCO ITAÚ S.A.		R$ 10,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO - 7609-0		R$ 1,00	R$ 8.552,82
BANCO SICREDI C/C 77082-5		R$ 449,43	R$ 12.727,66
CAIXA E.F C/C 578492863-9 (antes 6564-3)		R$ 34.788,54	R$ 5.720,03
CAIXA ECONOMICA C.C. 3784-4		R$ 24.491,43	R$ 0,00
COOPERATIVA CRESOL C.C 15164-5		R$ 1.758,53	R$ 30.755,34
BANCO TAIPA		R$ 84,00	R$ 0,00
BANCO APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 27.449,03	R$ 1.961.328,71
APLICAÇÃO BANCO CRESOL		R$ 1.154,38	R$ 1.242,82
APLICACAO POUPANCA - SICREDI		R$ 1.425,70	R$ 2.519,09
APLICAÇÃO BRADESCO		R$ 374,90	R$ 0,00
APLICAÇÃO ITAÚ		R$ 2.610,41	R$ 1.933.683,25
APLICACAO CRESOL 13739		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA		R$ 20.483,64	R$ 20.483,64
DIREITOS REAL. CURTO PRAZO		R$ 5.552.368,23	R$ 6.107.978,30
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.244.373,39	R$ 124.547,76
IBEMA COMPANHIA BRAS		R$ 309.575,00	R$ 0,00
MORADA DO SABER EMP. IMOB.		R$ 19.931,62	R$ 19.931,62
PREF. MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		R$ 523.047,85	R$ 0,00
PREF. MUNICIPAL DE LAPA		R$ 0,00	R$ 89.616,14
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS		R$ 291.818,92	R$ 0,00
ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R$ 37.162,30	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS		R$ 800.000,00	R$ 0,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 400.000,00	R$ 0,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 400.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES		R$ 3.470.830,54	R$ 2.630.830,54
PROPAV PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA		R$ 3.470.830,54	R$ 2.630.830,54
ADIANTAMENTOS A EMPRESAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 3.152.600,00
K M S PROGRESSO EXPLORACAO MINERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 3.152.600,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 9.587.369,69	R$ 16.579.036,04
PERMANENTE		R$ 9.539.963,90	R$ 16.528.880,74
IMOBILIZADO		R$ 8.734.550,00	R$ 15.603.466,84
VEÍCULOS PESADOS		R$ 6.994.200,00	R$ 7.789.200,00
VEÍCULOS LEVES		R$ 439.000,00	R$ 901.090,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.350,00	R$ 31.350,00
TERRENOS E EDIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.300.000,38
IMÓVEIS URBANOS		R$ 1.300.000,00	R$ 900.000,00
IMÓVEIS RURAIS		R$ 0,00	R$ 1.534.347,29
DIREITO MINERAL		R$ 0,00	R$ 3.147.479,19
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA		R$ (237.728,10)	R$ (237.728,10)
(-) DEPREC. MAD/EQUIPAMENTOS		R$ (181.856,52)	R$ (181.856,52)
(-) DEPREC.DE VEICULOS		R$ (55.410,40)	R$ (55.410,40)
(-) DEPREC.MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (361,08)	R$ (361,08)
BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
BENS CEDIDOS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
INVESTIMENTOS		R$ 47.406,09	R$ 50.355,30
INVESTIMENTO		R$ 47.406,09	R$ 50.355,30
CAPITALIZAÇÃO - SICREDI		R$ 789,90	R$ 1.029,90
CAPITALIZAÇÃO - CRESOL		R$ 34.216,00	R$ 35.032,00
CAPITALIZAÇÃO - ITAU		R$ 5.400,19	R$ 7.293,40
CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
PASSIVO		R$ 15.255.482,38	R$ 24.737.685,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 151.592,45	R$ 369.581,56
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 151.592,45	R$ 369.581,56
OBRIGAÇOES PREV/TRABALHISTAS		R$ 17.498,77	R$ 74.789,79
INSS A RECOLHER		R$ 1.098,58	R$ 6.467,05
FGTS A RECOLHER		R$ 3.961,14	R$ 3.803,10
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 12.066,24	R$ 62.518,64
IRRF A RECOLHER		R$ 374,83	R$ 0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 134.093,68	R$ 294.791,77
ISSQN A RECOLHER		R$ 67,92	R$ 4.527,63
COFINS A RECOLHER		R$ 62.484,18	R$ 97.103,06
PIS A RECOLHER		R$ 13.538,24	R$ 21.039,00
CSLL À PAGAR		R$ 15.340,81	R$ 97.110,80
IRPJ A PAGAR		R$ 42.662,53	R$ 66.111,28
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.900,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.368.819,88	R$ 4.648.315,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.368.819,88	R$ 4.648.315,59
EMPRE FINANCIAMENTO BANCARIOS		R$ 4.235.902,06	R$ 3.400.015,83
EMP. CAIXA - CTR 753501		R$ 34.855,58	R$ 0,00
EMP. BRADESCO - CTR 6091824		R$ 185.902,63	R$ 53.761,60
EMP. CAIXA - CTR 431.83		R$ 654.926,73	R$ 367.873,60
EMP. KOMATSU - CTR 2951/22		R$ 233.333,36	R$ 116.666,72
EMP. LAGE LANDEN - CTR 709725		R$ 281.597,14	R$ 188.928,45
EMP. CAIXA CTR 191683		R$ 500.000,00	R$ 504.739,69
EMP. KOMATSU - CTR 3716/23		R$ 1.145.000,00	R$ 980.155,84
EMP. CAIXA - CTR 027.43		R$ 673.657,89	R$ 563.479,66
EMP. ITAU - CX AVAL/TBI 0256.20392-8		R$ 19.052,84	R$ 0,00
PARCELAMENTO ITAU 18/04/2023		R$ 507.575,89	R$ 0,00
FINANC. ITAU CTR: 78525444-2 (TRITON)		R$ 0,00	R$ 54.530,07
EMP. BANCO CAT. CTR: COP84496		R$ 0,00	R$ 469.868,30
PARCELAMENTOS E IMPOSTOS		R$ 89.775,82	R$ 55.157,76
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 89.775,82	R$ 55.157,76
BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
BENS DE TERCEIROS EM SEU PODER BENS EM COMODATO		R$ 1.043.142,00	R$ 1.163.142,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.735.070,05	R$ 19.719.988,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
MAURICIO ZENI KURMANN		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81
LUCROS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 8.735.070,05	R$ 18.719.988,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	32.750.290/0001-87
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

771

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 21.643.142,69	R$ 33.214.220,04
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 21.643.142,69	R$ 33.214.220,04
(-) DEDUÇAO DA RECEITA BRUTA		R$ (874.891,38)	R$ (1.485.641,33)
(-) ISS S/ RECEITA		R$ (84.916,69)	R$ (273.322,27)
(-) PIS S/ RECEITAS		R$ (140.680,43)	R$ (215.892,43)
(-) COFINS S/ RECEITAS		R$ (649.294,26)	R$ (996.426,63)
(-) CUSTOS DOS PROD. E SERV.VEND.		R$ (9.924.044,82)	R$ (10.837.512,53)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (5.124.617,95)	R$ (709.598,76)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (0,00)	R$ 7.155,00
(-) MATERIAIS UTIL. PREST. SERVIÇOS		R$ (4.799.426,87)	R$ (10.135.068,77)
(-) DESPESAS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES		R$ (3.387.044,86)	R$ (5.042.243,16)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (86.247,83)	R$ (4.629,77)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (4.815,62)	R$ (1.818,30)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (93.815,60)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (169.015,90)	R$ (203.013,36)
(-) INFORMÁTICA E SISTEMAS		R$ (5.000,00)	R$ (21.892,75)
(-) PEÇAS E SERVIÇOS		R$ (307.361,43)	R$ (39.024,40)
(-) DESPESA COM SEGUROS		R$ (17.854,01)	R$ (22.875,55)
(-) DESPESAS C/SEGURANÇA		R$ (2.133,32)	R$ (7.357,31)
(-) DESPESAS DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.453,75)
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO		R$ (3.425,69)	R$ (46.656,68)
(-) DESPESAS ACESSÓRIAS		R$ (263,85)	R$ (275,16)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (666.041,43)	R$ (1.497.933,70)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (4.851,48)	R$ (4.944,04)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO		R$ (19.715,00)	R$ (212.437,31)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (160.386,39)	R$ (149.653,56)
(-) DESP. C/SISTEMA		R$ (0,00)	R$ (5.196,50)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (19.700,00)	R$ (35.333,33)
(-) IPVA/ LICENCIAMENTO/ MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.068,74)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (296,25)	R$ (7.337,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (245.333,98)	R$ (9.317,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.448.457,96)	R$ (1.426.911,58)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (13.706,00)	R$ (624.499,25)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ (167,47)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R$ (9.301,25)	R$ (8.417,01)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (2.950,00)	R$ (2.764,10)
(-) SERVIÇOS TOMADOS		R$ (0,00)	R$ (178.350,00)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (104.476,81)
(-) COMISSAO AO PREGOEIRO		R$ (0,00)	R$ (330.789,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (692.426,24)	R$ (1.472.014,76)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (441.064,27)	R$ (868.923,26)
(-) F.G.T.S.		R$ (32.083,63)	R$ (74.663,02)
(-) FÉRIAS, ADICIONAL E ABONO		R$ (39.711,64)	R$ (158.734,46)
(-) 13º SALARIO		R$ (32.653,24)	R$ (65.600,68)
(-) RESCISÃO		R$ (3.572,92)	R$ (18.205,37)
(-) EXAMES DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (2.390,00)
(-) INSS PATRONAL		R$ (130.234,74)	R$ (258.251,67)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ (13.105,80)	R$ (25.246,30)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO PRESUMIDO		R$ (579.051,33)	R$ (1.015.751,18)
(-) IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		R$ (411.057,02)	R$ (656.980,40)
(-) CSLL - LUCRO PRESUMIDO		R$ (167.994,31)	R$ (358.770,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (55.094,68)	R$ (45.334,26)
(-) PRO-LABORE		R$ (31.536,00)	R$ (33.888,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (21.063,61)	R$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.925,33)	R$ (5.109,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (521,44)	R$ (5.105,56)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIOS		R$ (48,30)	R$ (1.231,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.478,97	R$ 30.646,79
RECUPERAÇAO DE DESPESAS		R$ 9.478,97	R$ 30.646,79
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 20.431,18	R$ 11.845,92
JUROS E DESC.RECEBIDOS		R$ 17.508,01	R$ 11.485,19
RENDIMENTO S/APLIC.FINANCEIRA		R$ 2.923,17	R$ 360,73
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (807.183,42)	R$ (1.213.296,77)
(-) JUROS PAGOS		R$ (589.098,95)	R$ (943.054,66)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (22.342,91)	R$ (32.925,36)
(-) IOF		R$ (70.858,10)	R$ (68.505,32)
(-) JUROS, MULTA E ENC. S/ TRIBUTOS		R$ (4.458,90)	R$ (3.510,84)
(-) JUROS - TITULOS NEGOCIADOS		R$ (120.411,68)	R$ (110.855,45)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (12,88)	R$ (0,00)
(-) JUROS PARCELAMENTO ARREMATE		R$ (0,00)	R$ (54.445,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 12.144.918,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.13.BD.72.DA.3F.A1.5C.EC.94.04.50.08.83.10.F9.19.F7.0E.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

CNPJ: 32.750.290/0001-87

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.735.070,05**	**0,00**	**9.735.070,05**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.984.918,76	0,00	9.984.918,76
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.984.918,76**	**0,00**	**9.984.918,76**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.719.988,81**	**0,00**	**19.719.988,81**

MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312990000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:34:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

Estabelecimento: 01 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87

1.

1) PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE E AVENIDA IVO CARLI, N° 2655 - SÃO CRISTOVÃO - CEP 85.065-520, GUARAPUAVA, PARANÁ., TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, TEM COMO PRINCIPAL OPERAÇÃO ATIVIDADE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃOSEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
2) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS ESTÃO SENDOREPRESENTADAS EM REAIS (R$).A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1) APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N°1330/2011 RETRATO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. PORTANTO ATENDENDO AOS TERMOS DA NBC TG 1000 (R1), A ENTIDADE ESTÁ APRESENTANDOO BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, A DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OUPREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS.
3) A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DA CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM AREALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADEPROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTA LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.
4) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM LEVADAS EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS FUNDAMENTAIS DA RELEVÂNCIA E REPRESENTAÇÃOFIDEDIGNA E AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DE MELHORIAS COMO COMPARABILIDADE, VERIFICABILIDADE, TEMPESTIVIDADE E COMPREENSIBILIDADE, ESTANDO ASSIM ELAS ALINHADAS COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL. A ENTIDADE ELABOROU SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS USANDO O REGIME CONTÁBIL DECOMPETÊNCIA. NO REGIME DE COMPETÊNCIA, OS ITENS FORAM RECONHECIDOS COMO ATIVOS,PASSIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS OU DESPESAS QUANDO SATISFAZEM AS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO PARA ESSES ITENS.
5) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL NO EXERCICIO 2024.
6) CAPITAL SOCIAL CAPITAL SOCIAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), DIVIDIDOS EM 1.000.000 (UM MILHÃO) DE QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SENDO INDIVISÍVEIS INTEGRALIZADAS PELOS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:
A) MAURICIO ZENI KURMANN: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
B) EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA: INTEGRALIZOU 500.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
7) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE:
A EMPRESA NÃO POSSUÍ NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE EM NENHUM DOS PERÍODOS EM QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE;
8) - LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO
O LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 12.144.918,76.
9) - SITUAÇÃO PATRIMONIAL:
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, O DESEMPENHO E O FLUXO DE CAIXA, DE FORMA ISENTA E COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES;
10) - EVENTOS SUBSEQUENTES:
NÃO ESTÃO PREVISTOS EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE.
11) INFORMAÇÕES RELEVANTES:
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÃO DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

MAURICIO ZENI KURMANN 04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN: 04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:32:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 15:32:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

IMPERADOR ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 858
SANTANA - CEP 85070-200 GUARAPUAVA - PR
TELEFONE: (42) 3035-1742 (42) 3035-4461
contatoassessoriaimperador@gmail.com

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Informamos, conforme tabela abaixo, a relação de indíces de líquidez no ano de 2024 da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa Juridica de direito privado com endereço comercial à Av. Ivo Carli, 2655, São Cristovão - CEP 85.065-520, devidamente inscrita no C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87.

LIQUIDEZ IMEDIATA

LI		DISPONIBILIDADES / PC
LI		R$ 2.050.671,62 / R$ 369.581,56
LI	5,5486	

LIQUIDEZ SECA

LS		AC-E- DESP. ANTEC. / PC
LS		R$ 8.158.649,92 / R$ 369.581,56
LS	22,0754	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC		AC / PC
LC		R$ 8.158.649,92 / R$ 369.581,56
LC	22,0754 ✓	

LIQUIDEZ GERAL

LG		AC + RLP / PC + ELP
LG		R$ 8.158.649,92 / R$ 5.017.897,15
LG	1,6259 ✓	

SOLVÊNCIA GERAL

SG		AT / PC + ELP
SG		R$ 24.737.885,96 / R$ 5.017.897,15
SG	4,9299 ✓	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE		PC + PELP / PL	
GE		R$ 5.017.897,15 / R$ 19.719.988,81	
GE	0,2545		

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS SOBRE RECURSOS TOTAIS

PCTSRT		PC + PELP / PC+PELP+PL	
PCTSRT		R$ 5.017.897,15 / R$ 24.737.885,96	
PCTSRT	0,2028		

Guarapuava, PR, 14 de abril de 2025.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40012093000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 16:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAURICIO ZENI KURMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR
048.696.589-92

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.14 16:00:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
PR-046526/O-1

Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao Município de Piên/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 022/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de restauro de pavimento rígido e flexível na estrada de ligação do Parque Estadual do Monge, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA – CNPJ 32.750.290/0001-87, estabelecida à Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho, Guarapuava/PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

CONTRATANTE / OBRA	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR FATURADO	SALDO ATUAL
Porto Amazonas - Implantação Av. Ivo Mezzadri	131/2023	R$ 12.650.873,70	R$ 10.675.464,08	R$ 1.975.409,62
Pref. Campo do Tenente - TST	65/2025	R$ 1.135.000,00	R$ 405.001,55	R$ 729.998,45
Pref. Canoinhas - Pavimentação Júlio Budant	37/2025	R$ 4.262.000,00	R$ 3.692.609,42	R$ 569.390,58
Pref. Renascença - Adequação Estrada Rural	76/2025	R$ 670.000,00	R$ 550.537,70	R$ 119.462,30
Pref. Bituruna - Loteamento Sonho Meu	52/2025	R$ 8.180.000,00	R$ 2.385.929,58	R$ 5.794.070,42
Pref. Reserva do Iguaçu	157/2025	R$ 264.045,42	R$ 264.045,42	R$ -
Pref. Porto Barreiro	12/2025	R$ 1.898.000,00	R$ -	R$ 1.898.000,00
Pref. Lapa - Saneamento Lagoa Gorda e Santos Reis	167/2025	R$ 3.150.000,00	R$ -	R$ 3.150.000,00
Pref.Lapa - Vila São José	163/2025	R$ 1.005.696,58	R$ -	R$ 1.005.696,58
Pref. Chopinzinho	309/2025	R$ 1.625.000,00	R$ 30.037,00	R$ 1.594.963,00
Pref. Lapa - Rua Acre	002/2026	R$ 1.125.000,00	R$ -	R$ 1.125.000,00
Pref. Nova Laranjeiras - Pvto. Rural	002/2026	R$ 2.879.000,00	R$ -	R$ 2.879.000,00
	TOTAL	R$ 43.039.615,70	R$ 22.198.624,75	R$ 20.840.990,95
Pref. Rio Negro - Fornecimento Brita	ARP 357/2025	R$ 3.230.385,50	R$ 155.000,00	R$ 3.075.385,50
Pref. Lapa - Fornecimento Brita	ARP 305/2025	R$ 4.661.826,50	R$ -	R$ 4.661.826,50
Pref. Rio Negrinho - Fornecimento Brita	ARP 060/2025	R$ 2.306.640,00	R$ 15.000,00	R$ 2.291.640,00
	TOTAL	R$ 10.198.852,00	R$ 170.000,00	R$ 10.028.852,00
	TOTAL	R$ 53.238.467,70	R$ 22.368.624,75	R$ 30.869.842,95

∑ Valor do compromisso = 53.238.467,70

∑ Valor já faturado = 22.368.624,75

∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado = 30.869.842,95

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	INDICE
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)	R$ 8.158.649,92/ R$ 5.017.897,15	1,6259
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	R$ 8.158.649,92/ R$ 369.581,56	22,0754
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	R$ 24.737.88596/ R$ 5.017.897,15	4,9299

AC - ativo circulante / RLP - realizável a longo prazo / AP - ativo permanente;
ELP - exigível a longo prazo / PC - passivo circulante;

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 13:16:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36252335000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.15 13:31:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC PR-046526/O-1

967

779

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127753/2025 — Validade: 25/01/2026

Razão social:
DALBA ENGENHÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:
03.222.465/0001-85

Num. Registro:
29457

Data do Registro:
15/02/2000

Capital Social:
R$ 49.000.000,00

Endereço:
ROD. PR 566, S/N, KM 5,5, SECÇÃO SÃO MIGUEL

CEP:
85609-350

Cidade:
SAO MIGUEL (FRANCISCO BELTRAO)-PR

Nº da Alteração Contratual:
23

Data da última alteração:
07/08/2025

Objetivo Social:
a)Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04;
b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99;
c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01;
d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01;
e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09;
f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99;
g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04;
h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05;
i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03;
j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02;
k) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99;
l) Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente; CNAE 29.49-2/99;
m) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE 45.20-0/01;
n) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.21-9/01;
o) Construção de barragens e represas, exceto para geração de energia elétrica; CNAE 42.91-0/00.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

7 - CNPJ: 03222465000851	Situação: Bloqueado	
Endreço: COL LOCALIDADE DE CAMPINA BRANCA, S/N SALA 01		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: IRATI-PR	CEP: 84500000
1 - CNPJ: 03222465000266	Situação: Regular	
Endreço: ROD. PR 170, KM 7,5, S/N SALA C		
Bairro: COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO	Cidade: GUARAPUAVA-PR	CEP: 85020510
2 - CNPJ: 03222465000347	Situação: Cancelado	
Endreço: CHÁCARA 172, 172 SALA A - ZONA RURAL		
Bairro: VILA TRÊS IRMÃS	Cidade: MERCEDES-PR	CEP: 85998000
3 - CNPJ: 03222465000509	Situação: Cancelado	
Endreço: RODOVIA BR-116, KM-254, S/N DISTRITO INDUSTRIAL		

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Bairro: CRUZ DA MALTA	Cidade: LAGES-SC	CEP: 88517900

5 - CNPJ: 03222465000428 — Situação: Regular

Endreço: RODOVIA PR 566, KM 5,5, S/N SALA 02

Bairro: SECÇÃO SÃO MIGUEL	Cidade: SAO MIGUEL (FRANCISCO BELTRAO)-PR	CEP: 85609350

4 - CNPJ: 03222465000690 — Situação: Cancelado

Endreço: BR 166 KM 155, S/N SALA 01

Bairro: ALTO PARÁ	Cidade: SANTA LUCIA-PR	CEP: 85795000

6 - CNPJ: 03222465000770 — Situação: Regular

Endreço: RODOVIA PR 170, KM 7,5, S/N SALA 01

Bairro: COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO	Cidade: GUARAPUAVA-PR	CEP: 85020510

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.222.465/0001-85

NOME CIVIL: BRUNA TELMA DA SILVA

Carteira: PR-196482/D - Data de expedição: 04/07/2021

Desde 13/02/2023 - Carga horária: 44h
Desde 20/06/2022 até 12/02/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades doArt. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto. nº23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea"

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: BRUNO BARBIERI DALEFFE

Carteira: PR-168427/D - Data de expedição: 13/03/2018

Desde 12/04/2018 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: DIEGO DOMBECK DEL AMO PAVON

Carteira: PR-116552/D - Data de expedição: 22/03/2011

Desde 17/10/2016 - Carga horária: 22h
Desde 09/04/2014 até 17/10/2016 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: DOUGLAS FROSI

Carteira: PR-151084/D - Data de expedição: 27/01/2016

Desde 25/07/2019 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: FELIPE LIMA TOMÉ

Carteira: PR-176387/D - Data de expedição: 20/02/2019

Desde 27/08/2024 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO

Carteira: PR-74236/D - Data de expedição: 20/02/2004

Desde 24/10/2005 - Carga horária: 4h
Desde 26/03/2004 até 24/01/2005 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: GABRIEL IRINEU BASSANELLO

Carteira: PR-178942/D - Data de expedição: 30/04/2019

Desde 01/11/2024 - Carga horária: 44h
Desde 04/11/2021 até 01/11/2024 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: LUCAS ARAUJO DALEFFE

Carteira: PR-222366/D - Data de expedição: 25/07/2024

Desde 27/08/2024 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D - Data de expedição: 05/02/1996

Desde 15/02/2000 - Carga horária: 28h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUIZ HENRIQUE ROSSO SLOMPO

Carteira: PR-154257/D - Data de expedição: 30/05/2016

Desde 19/10/2023 - Carga horária: 44h
Desde 03/10/2016 até 19/10/2023 - Carga horária: 30h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MARINA SPRICIGO FRANCESCON

Carteira: PR-170812/D - Data de expedição: 06/06/2018

Desde 14/11/2018 - Carga horária: 36h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: PATRÍCIA GABRIELE FIORESE

Carteira: PR-202439/D - Data de expedição: 28/03/2022

Desde 18/05/2022 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: PATRICIA JULIANA OLTRAMARE

Carteira: PR-146044/D - Data de expedição: 22/04/2015

Desde 01/07/2019 - Carga horária: 44h
Desde 28/08/2015 até 01/07/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: RAFAEL FERNANDO HOFFMANN

Carteira: PR-89862/D - Data de expedição: 05/03/2007

Desde 01/07/2021 - Carga horária: 20h
Desde 21/08/2013 até 21/08/2019 - Carga horária: 22h
Desde 03/07/2013 até 21/08/2013 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:
1. Anotado em 10/09/2013, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia Rodoviária, ministrado pela Faculdade Brasileira - Multivix, no período de 01/03/2009 a 31/12/2010.

NOME CIVIL: SILVIO DO PRADO CASTRO

Carteira: PR-140008/D - Data de expedição: 30/06/2014

Desde 20/10/2023 - Carga horária: 44h
Desde 11/08/2021 até 19/10/2023 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975

Obs.: DA RESOLUÇÃO Nº 235/75 DO CONFEA, SENDO A ATIVIDADE DE PROJETO CIRCUNSCRITA A ÁREA DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975 - Produção

NOME CIVIL: SINTIA APARECIDA DE QUADROS

Carteira: PR-203550/D - Data de expedição: 03/05/2022

Desde 12/11/2025 - Carga horária: 30h
Desde 19/12/2023 até 11/11/2025 - Carga horária: 10h
Desde 10/06/2022 até 08/06/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea."

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 03.222.465/0001-85

NOME CIVIL: WILSON DOMINGOS CELLI

Carteira: PR-4127/D - Data de expedição: 31/10/1972

Desde 16/04/2014 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Alíneas b, c, d.

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.222.465/0007-70

NOME CIVIL: JOÃO VITOR CARLOS DA SILVA

Carteira: MG-425866/D - Data de expedição: 28/01/2025

Desde 04/02/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 34º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: ATIVIDADES RELACIONADAS NO 1 DO ART. 5 DA RESOLUCAO N 1.073, DE 2016.

NOME CIVIL: SILVIO DO PRADO CASTRO

Carteira: PR-140008/D - Data de expedição: 30/06/2014

Desde 20/10/2023 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975

Obs.: DA RESOLUÇÃO Nº 235/75 DO CONFEA, SENDO A ATIVIDADE DE PROJETO CIRCUNSCRITA A ÁREA DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 235/1975 - Produção

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.222.465/0004-28

NOME CIVIL: ALEFF LUCAS SCHNEIDER

Carteira: RS-263731/D - Data de expedição: 21/08/2023

Desde 04/09/2023 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

NOME CIVIL: DIEGO DOMBECK DEL AMO PAVON

Carteira: PR-116552/D - Data de expedição: 22/03/2011

Desde 11/10/2023 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 03.222.465/0002-66

NOME CIVIL: LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D - Data de expedição: 05/02/1996

Desde 12/03/2018 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312357/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 12/11/2025 14:28:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	**Nome**: Luciano Daleffe
	Título: Engenheiro civil
	CREA nº: PR-28605/D
	Atribuição: Responsável pela Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.

O referido responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO DALEFFE:69771995987

Assinado digitalmente por LUCIANO DALEFFE:69771995987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=LUCIANO DALEFFE:69771995987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 16:26:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Luciano Daleffe – Responsável Técnico
CREA Nº PR-28605/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 16:47:28
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patrícia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

789

1

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9 SSP PR e inscrito no CPF 697.719.959-87; e

DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 830, 1º Andar, Sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85.010-090, inscrita no CNPJ 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em sessão de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, no Bairro Santana, Guarapuava - PR, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 697.719.959-87,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 03.222.465/0001-85** com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, no Bairro Secção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.609-350, com seu Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41204131719**, em seção de 17/06/1999, e sua última alteração contratual registrada sob o número 20251494691, em sessão de 07/04/2025; resolvem assim realizar a Vigésima Terceira alteração do contrato social e respectiva consolidação contratual, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da matriz passa a ser:

a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04;

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99;
c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01;
d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01;
e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09;
f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99;
g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04;
h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05;
i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03;
j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02;
k) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99;
l) Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente; CNAE 29.49-2/99;
m) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE 45.20-0/01;

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

n) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.21-9/01;
o) Construção de barragens e represas, exceto para geração de energia elétrica; CNAE 42.91-0/00.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:
À vista das modificações ora ajustadas resolvem adequar o contrato e alterações, ao Novo Código Civil, de acordo com os Artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE41204131719

CONTRATO CONSOLIDADO

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9 SSP PR e inscrito no CPF 697.719.959-87;

197 792 4

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DANIELA CRISTINA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, maior, empresária, residente e domiciliada na Alameda Pé Vermelho, nº 220, Bloco 01, Apto 903, Bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-492, na cidade de Londrina, Paraná, nascida em 11/11/1975 na cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CPF nº 025.045.839-07, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.132.648-0 expedida pela SESP/PR em 07/08/1995; e

DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 830, 1º Andar, Sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85.010-090, inscrita no CNPJ 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em sessão de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, no Bairro Santana, Guarapuava - PR, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 697.719.959-87;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 03.222.465/0001-85** com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, no Bairro Secção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.609-350, com seu Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41204131719**, em seção de 17/06/1999, e sua última alteração contratual registrada sob o número 20251494691, em sessão de 07/04/2025, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85 e NIRE 41204131719, localizada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, no Bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350.

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **FILIAL 01**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0002-66 e NIRE 41901378716, localizada na cidade de Guarapuava - PR, na Rod. PR 170, Km 7,5, S/N, Sala C, na Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **FILIAL 03**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0005-09, localizada na cidade na cidade de Lages – SC, na Rodovia BR 116/SC, KM 254, S/N, no Distrito Industrial, no bairro Cruz da Malta, CEP 88.517-900, sendo o ramo de atividade:

a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01;
b) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01;
c) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05;
d) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, payver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02.

Parágrafo Terceiro: A empresa posui a **FILIAL 05**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0004-28 e NIRE 41901408445, localizada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rodovia PR 566, Km 5,5, S/N, Sala 02, no bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a **FILIAL 06**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0007-70 e NIRE 41901408453, localizada na cidade de Guarapuava - PR, na Rodovia PR 170, Km 7,5, S/N, Sala 01, na Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

793

794

6

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: A empresa possui a **FILIAL 07**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0008-51 e NIRE 41901679279, localizada na cidade de Irati - PR, na Col Localidade de Campina Branca, S/N, Sala 01, na Zona Rural, CEP 84.500-000; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a **FILIAL 08**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0009-32 e NIRE 51920025562, localizada na cidade de Sapezal - MT, à Avenida Surubim, 1399 SW, Quadra 16, Lote 06, Loteamento Cidezal I, CEP 78.365-000; sendo o ramo de atividade:

a) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.21-9/01
b) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; CNAE 42.21-9/02

CLAUSULA TERCEIRA:
O objeto social da matriz é:

a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04;
b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99;
c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01;
d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01;
e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09;
f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99;

g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04;
h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05;
i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03;
j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02;
k) Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99;
l) Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente; CNAE 29.49-2/99;
m) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE 45.20-0/01;
n) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.21-9/01;
o) Construção de barragens e represas, exceto para geração de energia elétrica; CNAE 42.91-0/00.

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões) de reais, divididos em 49.000.000 (Quarenta e nove milhões) de cotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizado até esta data e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
LUCIANO DALEFFE	245.000	R$ 245.000,00	0,50%
DANIELA CRISTINA DE ARAUJO	245.000	R$ 245.000,00	0,50%
DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	48.510.000	R$ 48.510.000,00	99,00%
TOTAIS	**49.000.000**	**R$ 49.000.000,00**	**100,00%**

796

8

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:
A Sociedade estabelece que, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros; que seu quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e que a administração ou gerência caberá sempre a maioria brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLAUSULA SÉTIMA:
As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade poderá ser administrada por administrador não-sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é administrada da seguinte forma:

a) pelo administrador sócio **LUCIANO DALEFFE,** já qualificado, para a qual fica dispensado da prestação de caução, a quem compete, de forma **individual e isolada**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, **inclusive**, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

797

9

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
As deliberações dos sócios serão tomadas sob a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

798 10

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade elege o município de Guarapuava/PR como seu domicílio tributário, de acordo com o Artigo 127 do Código Tributário Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Guarapuava – PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Agosto de 2025.

SÓCIOS:

Luciano Daleffe
Assinado por certificado digital

Dalba Holding de Participações Ltda
Luciano Daleffe – Sócio Administrador
Assinado por certificado digital

Daniela Cristina de Araújo
Assinado por certificado digital

798 799 11

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85 NIRE 41204131719

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRADOR

Luciano Daleffe
Administrador sócio
Assinado por certificado digital

VISTO ADVOGADA

Carla Abdanur
OAB/PR 41.067

VISTO CONTADOR

Ricardo Cesar Vignaga
CRC/PR 048.260/O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Em Recuperação Judicial consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02802277952	CARLA ABDANUR
02504583907	DANIELA CRISTINA DE ARAUJO
69771995987	LUCIANO DALEFFE
00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 16:45 SOB Nº 20253854075.
PROTOCOLO: 253854075 DE 06/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512693731. CNPJ DA SEDE: 03222465000185.
NIRE: 41204131719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2025.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.222.465/0001-85 MATRIZ		17/06/1999

NOME EMPRESARIAL
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 566	S/N	KM 5,5

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.609-350	SAO MIGUEL	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3520-9550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	14/04/2025

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **08:49:34** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

803

802

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.222.465/0001-85 **MATRIZ**		**17/06/1999**

NOME EMPRESARIAL
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 566	**S/N**	**KM 5,5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.609-350	**SAO MIGUEL**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3520-9550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	**14/04/2025**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **08:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

803

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 038591924-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.222.465/0001-85**
Nome: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2025 15:38:38)

804

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°35022/2025

RAZÃO SOCIAL: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Em Recuperação Judicial
CNPJ: 03.222.465/0001-85
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 73075
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20250507
ENDEREÇO: RODOVIA PR 566, S/N - SAO MIGUEL - KM 5,5 Francisco Beltrão - PR CEP: 85609350
ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/08/2025
DATA DE VALIDADE: 21/02/2026
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJTXTHQTEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.465/0001-85

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACA

Endereço: ROD PR 566 S/N KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803400874098031

Informação obtida em 15/01/2026 14:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

806

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Certidão nº: 78280568/2025
Expedição: 15/12/2025, às 10:09:06
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

807.

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00092-P,** às Folhas **067/068,** verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. a favor de PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (16/02/2018), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, Bairro Secção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e suas filiais: **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0002-66, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 03**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0005-09, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda, nº 3558, sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; **Filial 05,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0004-28, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, sala 02, Bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350; **Filial 06**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0007-70, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 07**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0008-51, localizada na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Col Localidade de Campina Branca, s/nº, sala 01, zona rural, CEP 84.500-000, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.340-9 SSP/PR, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.719.959-87, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, nº 07, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos da 15ª Alteração e Consolidação Social, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 20173320570 de 09/06/2017, conforme Certidão simplificada emitida em 03/01/2018, as quais ficam arquivadas às folhas 108/116 e 070/071 do arquivo 29-ACA; reconhecida como a própria por mim, Kenny Rogers Gonçalves Anaçleto, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, brasileira, nascida em 04/04/1991, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de OSMAR OLTRAMARE e EDELAIDE SALETE MULLER OLTRAMARE, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº **7.690.292-5/SSP/PR**, expedida em 31/10/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **084.356.819-47**, residente e domiciliada na Rua Azevedo Portugal, 1599, Centro, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais e na melhor forma de Direito, a Outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a

 Selo: F538XF3qtF99C3drx8wsnsCpu Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta Continua na Página 2

Esse documento foi assinado por RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

Outorgada, para representar, como Representante Legal, em licitações perante a Administração Pública Direta e Indireta e empresas privadas, podendo para tanto firmar consórcios com empresas, assinar documentos referentes à habilitação, propostas comerciais e propostas técnicas, assim como, participar de sessões de abertura de propostas, licitações ou credenciar outro representante para tal, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder lances e descontos, transigir, desistir, assinar e administrar contratos e termos aditivos, representar a outorgante e suas filiais perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia nas diferentes unidades da federação, bem como, gerenciar o trâmite dos processos nos referidos Conselhos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo a dita procuradora substabelecer. **A presente outorga tem validade por prazo indeterminado.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza. O outorgante declara-se alertado dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Assim o disse do que dou fé. Protocolado sob nº 200/2018 na data de 16/02/2018. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 200/2018 na data de 16/02/2018. Selo Digital Nº 6tCmj.Fw8lj.5s5WY, Controle: N5uq5.HHVIQ. Eu, (a.), Kenny Rogers Gonçalves Anacleto, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$2,23. (aa.) DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., LUCIANO DALEFFE, sócio administrador da Outorgante. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Aroldo de Oliveira Filho, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade.

Guarapuava-PR, 23 de janeiro de 2023

Assinado digitalmente por:
RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA
CPF: 881.666.519-04
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/01/2023 14:03:45 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Aroldo de Oliveira Filho
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F538X.F3qtF.99C3d
rx8ws.nsCpu
https://selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA (CPF 881.666.519-04) - SERVICO DISTRITAL DE CARRO QUEBRADO (CNPJ 10.676.314/0001-62) em 23/01/2023 14:03

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

810

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90300088-01	03.222.465/0001-85	03/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 566, SN, KM 5,5 - SAO MIGUEL - CEP 85609-350 FONE: (46) 3520-9550 - FAX: (46) 3520-9550
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 03/2004
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	697.719.959-87	LUCIANO DALEFFE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	13.184.276/0001-19	DALBA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	025.045.839-07	DANIELA CRISTINA DE ARAUJO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/01/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90300088-01

Emitido Eletronicamente via Internet
29/12/2025 8:41:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TURISMO

Empresa Fácil

811

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20250507

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Em Recuperação Judicial

Nome Fantasia: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Inscrição Municipal: 73075

Atividade Principal (CNAE) 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino (Exerce no endereço), 0810-0/09 - Extração de basalto e beneficiamento associado (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço)

Endereço: RODOVIA PR 566, S/N, KM 5,5 SAO MIGUEL

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85609350

Horário de funcionamento: Horário Livre

Protocolo: PRP2518560695

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 18 de agosto de 2025

Validade: INDETERMINADA

812

FLAVIANA TUBIN

Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Observação

Código de Autenticidade: **25NGRHQCHG**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: FREDDY CHARLES ERSI ALVES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.222.465/0001-85**	DUNS®:	**92*****88**
Razão Social:	**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/05/2026**	**Manual**
FGTS	Validade:	**18/01/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/02/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 697.XXX.XXX-87 Nome: LUCIANO DALEFFE

Ass: _____

ANEXO VIII.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, sediada na Rodovia PR 566, KM 5,5, Secção São Miguel, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.609-350, telefone (42) 3035-9550, e-mail licitacao@dalba.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO DALEFFE:69771995987

Assinado digitalmente por LUCIANO DALEFFE:69771995987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=LUCIANO DALEFFE:69771995987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 15:26:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Luciano Daleffe – Responsável Técnico
CREA Nº PR-28605/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 15:46:42
Foxit PhantomPDF Version: 8.7.5

Patrícia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

dalbaengenharia.com.br

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário da presente, Patrícia Juliana Oltramare, portadora da Carteira de Identidade nº 7.690.292-5 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 03.222.465/0001-85, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 15:46:09
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patrícia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Eu, Patrícia Juliana Oltramare, RG nº 7.690.292-5 SSP/PR, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 03.222.465/0001-85, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra e serviço de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76005620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 15:47:42
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patrícia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146.044/D

dalbaengenharia.com.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

CPF/CNPJ: **03.222.465/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:30 do dia 16/01/2026 , com validade até o dia 15/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: m9cP2RnclgIfEGhlVPXu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2026 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.222.465/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696A.93F4.DA09.5372 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:01 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **E1DA.D046.CD1D.8A0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROGRESSO Líder
ENGENHARIA

DALBA

Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao Município de Piên/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 022/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de restauro de pavimento rígido e flexível na estrada de ligação do Parque Estadual do Monge, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que o CONSÓRCIO PROGRESSO DALBA, representado pelos representantes que assinam este documento, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1.a CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL PROGRESSO (SC):

CONTRATANTE / OBRA	CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR FATURADO	SALDO ATUAL
Porto Amazonas - Implantação Av. Ivo Mezzadri	131/2023	R$ 12.650.873,70	R$ 10.675.464,08	R$ 1.975.409,62
Pref. Campo do Tenente - TST	65/2025	R$ 1.135.000,00	R$ 405.001,55	R$ 729.998,45
Pref. Canoinhas - Pavimentação Júlio Budant	37/2025	R$ 4.262.000,00	R$ 3.692.609,42	R$ 569.390,58
Pref. Renascença - Adequação Estrada Rural	76/2025	R$ 670.000,00	R$ 550.537,70	R$ 119.462,30
Pref. Bituruna - Loteamento Sonho Meu	52/2025	R$ 8.180.000,00	R$ 2.385.929,58	R$ 5.794.070,42
Pref. Reserva do Iguaçu	157/2025	R$ 264.045,42	R$ 264.045,42	R$ -
Pref. Porto Barreiro	12/2025	R$ 1.898.000,00	R$ -	R$ 1.898.000,00
Pref. Lapa - Saneamento Lagoa Gorda e Santos Reis	167/2025	R$ 3.150.000,00	R$ -	R$ 3.150.000,00
Pref.Lapa - Vila São José	163/2025	R$ 1.005.696,58	R$ -	R$ 1.005.696,58
Pref. Chopinzinho	309/2025	R$ 1.625.000,00	R$ 30.037,00	R$ 1.594.963,00
Pref. Lapa - Rua Acre	002/2026	R$ 1.125.000,00	R$ -	R$ 1.125.000,00
Pref. Nova Laranjeiras - Pvto. Rural	002/2026	R$ 2.879.000,00	R$ -	R$ 2.879.000,00
	TOTAL	R$ 43.039.615,70	R$ 22.198.624,75	R$ 20.840.990,95
Pref. Rio Negro - Fornecimento Brita	ARP 357/2025	R$ 3.230.385,50	R$ 155.000,00	R$ 3.075.385,50
Pref. Lapa - Fornecimento Brita	ARP 305/2025	R$ 4.661.826,50	R$ -	R$ 4.661.826,50
Pref. Rio Negrinho - Fornecimento Brita	ARP 060/2025	R$ 2.306.640,00	R$ 15.000,00	R$ 2.291.640,00
	TOTAL	R$ 10.198.852,00	R$ 170.000,00	R$ 10.028.852,00
	TOTAL	R$ 53.238.467,70	R$ 22.368.624,75	R$ 30.869.842,95

$\sum$ Valor do compromisso = 53.238.467,70

$\sum$ Valor já faturado = 22.368.624,75

$\sum$ Valor do compromisso - $\sum$ Valor já faturado = 30.869.842,95

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

1.b CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL DALBA (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já Faturado	Contratante
1	016/2022	Conservação - Lote A - Pitanga	R$ 105.722.085,37	R$ 91.058.215,07	DER
2	131/2022	Duplicação - Foz do Iguaçu	R$ 186.827.431,51	R$ 89.925.231,19	DER
3	1324/2022	Saneamento - São Lourenço/SC	R$ 805.296,12	R$ 513.353,16	CASAN
4	006/2023	Conservação/manutenção - Lote A	R$ 73.888.922,83	R$ 52.465.157,39	DER
5	026/2023	Conservação/manutenção - Lote D	R$ 82.822.181,65	R$ 70.338.624,05	DER
6	1344/2023	Implantação SES - Curitibanos/SC	R$ 898.095,42	R$ 865.973,08	CASAN
7	PRIVADO	Terraplenagem	R$ 530.000,00	R$ 485.339,34	AQUA-FOZ
8	209/2024	Terraplanagem/Aeroporto	R$ 13.997.000,00	R$ 4.164.113,92	PM Francisco Beltrão
9	104/2024	Pavimentação	R$ 7.711.474,40	R$ 7.556.511,91	PM Guarapuava
10	087/2024	Duplicação/restauração PR-170/PRC-466	R$ 118.000.000,00	R$ 14.805.489,10	DER
11	540/2024	Recape - Seção Jacaré	R$ 2.430.681,01	R$ 2.430.681,01	PM Francisco Beltrão
12	091/2024	Conservação do Pavimento	R$ 22.503.672,78	R$ 17.766.593,18	DER
13	114/2024	Rest./ampliação - PG / Palmeira	R$ 128.607.500,07	R$ 0,00	DER
14	130/2024	Duplicação - Turvo / Palmeirinha	R$ 146.875.000,00	R$ 0,00	DER
15	PRIVADO	Sistema Viário e Terminal	R$ 4.498.699,11	R$ 1.466.052,55	CCR
16	PRIVADO	Cegilhamento	R$ 786.923,27	R$ 0,00	EPR
17	PRIVADO	Fresagem e Recomposição	R$ 4.459.013,17	R$ 0,00	EPR
SOMATÓRIOS (Σ) =			R$ 901.363.976,71	R$ 353.841.334,95	

∑ Valor do compromisso =	R$ 901.363.976,71
∑ Valor já faturado =	R$ 353.841.334,95
SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ valor já faturado =	R$ 547.522.641,76

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

1.c SOMATÓRIO PROGRESSO E DALBA

	PROGRESSO	DALBA	CONSÓRCIO
∑ Valor do compromisso =	R$ 53.238.467,70	R$ 901.363.976,71	R$ 954.602.444,41
∑ Valor já faturado =	R$ 22.368.624,75	R$ 353.841.334,95	R$ 376.209.959,70
∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado =	R$ 30.869.842,95	R$ 547.522.641,76	R$ 578.392.484,71

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço dos últimos exercícios sociais. DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

	PROGRESSO		DALBA		CONSÓRCIO
AC	R$ 8.158.649,92	R$	96.649.247,31	R$	104.807.897,23
AT	R$ 24.737.885,96	R$	236.970.228,62	R$	261.708.114,58
PC	R$ 369.581,56	R$	58.455.011,83	R$	58.824.593,39
RLP		R$	73.887.104,42	R$	73.887.104,42
ELP	R$ 4.648.315,59	R$	76.033.349,22	R$	80.681.664,81

ÍNDICES DO CONSÓRCIO	
LG =	1,28091029
LC =	1,781702026
SG =	1,875959673

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173692000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 15:27:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE: 08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76035622000122, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-15 15:30:47
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

MAX HENRIQUE SPITZNER: 88170861934

Assinado digitalmente por MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=36823360000144, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assinatura aqui
Data: 2026.01.15 15:53:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC/PR 048260/O

RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961

Assinado digitalmente por RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 15:50:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
CONTADOR
CRC/PR 048260/O

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	33		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41204131719
CNPJ	03.222.465/0001-85
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/06/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1016003

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1016003
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.73.9D.6F.93.6F.C8.27.2C.53.8E.83.C4.49.8A.8B.50.D0.4C.35-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	33
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 239.601.966,59	R$ 215.994.333,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 57.908.751,21	R$ 56.011.379,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 9.972.019,14	R$ 2.439.998,43
CAIXA		R$ 230.297,28	R$ 233.041,31
BANCOS		R$ 3.391.485,22	R$ 1.768.471,41
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 6.350.236,64	R$ 438.485,71
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 13.085.561,05	R$ 14.624.499,28
CLIENTES A RECEBER		R$ 13.085.561,05	R$ 14.624.499,28
ESTOQUES		R$ 4.982.432,41	R$ 23.743.592,54
ALMOXARIFADO		R$ 3.836.471,51	R$ 5.016.598,38
(-) ATIVACAO DE ESTOQUE - OBRAS A F		R$ (0,00)	R$ 18.060.158,90
DEMAIS ESTOQUES		R$ 1.145.960,90	R$ 666.835,26
CREDITOS		R$ 29.868.738,61	R$ 15.203.288,99
ADIANTAMENTOS		R$ 26.984.813,80	R$ 14.059.860,63
(-) PARTES RELACIONADAS		R$ (0,00)	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.852.981,61	R$ 204.797,36
(-) CREDITOS OBRAS DE CONSORCIO		R$ (0,00)	R$ 168.088,54
OUTROS CREDITOS		R$ 30.943,20	R$ 770.542,46
NAO CIRCULANTE		R$ 181.693.215,38	R$ 159.982.954,27
CREDITOS		R$ 102.693.955,78	R$ 83.023.730,19
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.544.091,98	R$ 1.742.245,25
PARTES RELACIONADAS		R$ 92.640.373,37	R$ 79.345.433,76
ATIVO N CIRCULANTE MANTIDO P/ VENDA		R$ 7.509.490,43	R$ 1.936.051,18
INVESTIMENTOS		R$ 2.776.980,00	R$ 768.338,51
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 2.777.400,00	R$ 768.338,51
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R$ (420,00)	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 76.222.279,60	R$ 76.190.885,57
EQUIPAMENTOS EM OPERACAO		R$ 100.529.695,05	R$ 100.936.496,73
INSTALACOES		R$ 2.066.306,73	R$ 2.104.053,37
TERRENOS		R$ 2.027.310,06	R$ 3.933.023,09
(-) CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEMAIS IMOBILIZACOES		R$ 2.782.938,09	R$ 3.029.413,66
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (60.442.590,04)	R$ (62.356.475,54)
AAP - AJUSTES AVALIACAO PATRIMON		R$ 29.258.619,71	R$ 28.544.374,26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	33
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 239.601.966,59	R$ 215.994.333,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 44.918.907,19	R$ 33.066.540,11
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R$ 44.918.907,19	R$ 33.066.540,11
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINAMES		R$ 5.919.547,63	R$ 4.695.727,73
FORNECEDORES		R$ 11.060.454,82	R$ 8.931.973,30
PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 4.347.290,16	R$ 4.681.794,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 5.656.140,95	R$ 4.851.703,70
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 177.761,02	R$ 407.593,16
DEBITOS DE OBRAS		R$ 17.757.712,61	R$ 9.497.748,22
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 84.912.138,88	R$ 77.778.529,19
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 84.912.138,88	R$ 77.778.529,19
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIA		R$ 50.999.032,92	R$ 42.130.278,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS LP		R$ 7.953.351,32	R$ 15.011.360,47
IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ 2.965.822,79	R$ 2.965.822,79
PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 208.199,54
ADIANTAMENTO DE CLIENTES LP		R$ 0,00	R$ 15.956.736,54
FORNECEDORES LP		R$ 22.993.931,85	R$ 1.506.131,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 109.770.920,52	R$ 105.149.264,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 49.000.000,00	R$ 49.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 18.507.263,25	R$ 34.478.123,60
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 15.970.860,35	R$ (3.850.639,74)
DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ (56.771,12)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON		R$ 29.258.619,71	R$ 28.544.374,26
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		R$ (2.965.822,79)	R$ (2.965.822,79)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	33
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 266.683.392,04	R$ 260.709.401,21
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 20.884.690,42	R$ 18.472.220,84
VENDAS DE SERVICOS		R$ 269.146.474,44	R$ 267.337.708,89
(-) IMPOSTOS S/ FATURAMENTO		R$ (23.346.755,18)	R$ (24.950.698,58)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ (1.017,64)	R$ (149.829,94)
(-) CUSTOS		R$ (129.233.761,18)	R$ (141.866.730,77)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (129.233.761,18)	R$ (141.866.730,77)
LUCRO BRUTO		R$ 137.449.630,86	R$ 118.842.670,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (107.847.474,12)	R$ (112.864.937,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (20.299.980,94)	R$ (33.763.219,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (40.290.274,64)	R$ (39.146.060,87)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (9.476.886,90)	R$ (9.975.284,50)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (37.780.331,64)	R$ (29.980.373,46)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 29.602.156,74	R$ 5.977.732,51
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (11.653.991,63)	R$ (17.491.026,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 749.799,47	R$ 1.916.642,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.403.791,10)	R$ (19.407.668,84)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 17.948.165,11	R$ (11.513.294,12)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R$ (1.977.304,76)	R$ 12.951.133,75
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (11.593.070,97)	R$ (15.790.437,51)
OUTRAS RECEITAS		R$ 9.615.766,21	R$ 28.741.571,26
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R$ 15.970.860,35	R$ 1.437.839,63
(-) PROVISAO IR/CSLL		R$ 0,00	R$ (5.288.479,37)
(-) RESULTADO LIQUIDO		R$ 15.970.860,35	R$ (3.850.639,74)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	03.222.465/0001-85	Número de Ordem do Livro:	33
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	CAPITAL REALIZADO (R$)	AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	RESERVA DE LUCROS (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	49.000.000,00	26.292.796,92	18.507.263,25	15.970.860,35	0,00	109.770.920,52
AJUSTE DE VALOR PATRIMONIAL		(-)714.245,45				(-)714.245,45
CONSTITUICAO DE RESERVA DE LUCROS			15.970.860,35	(-)15.970.860,35		0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				(-)3.850.639,74		(-)3.850.639,74
DIVIDENDOS DISTRUIBUIDOS					(-)56.771,12	(-)56.771,12
Saldo Final em 31.12.2023	49.000.000,00	25.578.551,47	34.478.123,60	(-)3.850.639,74	(-)56.771,12	105.149.264,21
Notas						

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204131719	03.222.465/0001-85	
NOME EMPRESARIAL		
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AB.73.9D.6F.93.6F.C8.27.2C.53.8E.83.C4.49.8A.8B.50.D0.4C.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO ADMINISTRADOR	69771995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	699818294424335000 3	17/12/2022 a 17/12/2025	Sim
Contador	06190455905	ROBERTA LUCION:06190455905	562386681268446877 9	11/04/2024 a 11/04/2027	Não
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	103336471281036808 5982021	13/05/2024 a 13/05/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06190455905	ROBERTA LUCION:06190455905	562386681268446877 9	11/04/2024 a 11/04/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

AB.73.9D.6F.93.6F.C8.27.2C.53.8E.83.
C4.49.8A.8B.50.D0.4C.35-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2024 às 14:42:42

41.97.6D.A4.C4.66.43.13
80.83.92.CB.8D.B1.69.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 03.222.465/0001-85	Número de Ordem do Livro: 33

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
RICARDO CESAR VIGNAGA	004.794.789-61	PR 048260/O	PR/2024/371242	30/04/2024	PR	4630259999	ricardo@orientarcontadores.com.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
LUCIANO DALEFFE	697.719.959-87				PR	4230359550	secdiretoria@dalba.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			801-Empresário				
	Qualificação Assinante:			SOCIO ADMINISTRADOR				
ROBERTA LUCION	061.904.559-05	062312	PR/2024/564544	24/09/2024	PR	4230359550	roberta@dalba.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	34

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41204131719
CNPJ	03.222.465/0001-85
Número de Ordem	34
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/06/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1173212

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1173212
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.D3.38.64.B3.37.94.D9.9F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204131719	03.222.465/0001-85	
NOME EMPRESARIAL		
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.D3.38.64.B3.37.94.D9.9F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	515653124917280144737904	10/07/2024 a 10/07/2025	Não
SOCIO ADMINISTRADOR	69771995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	699818294424335000 3	17/12/2022 a 17/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.
D3.38.64.B3.37.94.D9.9F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 14:29:22

AD.AA.DD.E2.0A.7A.B8.6
4
EC.D5.B5.90.18.B0.C2.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	34

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	004.794.789-61
N° de Série do Certificado	515653124917280144737904
Nome do Signatário	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	10/07/2024 a 10/07/2025
Qualificação do Assinante	SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	697.719.959-87
N° de Série do Certificado	6998182944243350003
Nome do Signatário	LUCIANO DALEFFE:69771995987
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	17/12/2022 a 17/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 215.994.333,51	R$ 236.970.228,62
ATIVO CIRCULANTE		R$ 56.011.379,24	R$ 96.649.247,31
DISPONIVEL		R$ 2.439.998,43	R$ 696.246,16
CAIXA		R$ 233.041,31	R$ 242.856,13
BANCOS		R$ 1.768.471,41	R$ 453.302,78
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 438.485,71	R$ 87,25
CREDITOS		R$ 29.087.792,53	R$ 67.863.153,71
CLIENTES A RECEBER		R$ 14.624.499,28	R$ 16.941.763,28
(-) PARTES RELACIONADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CREDITOS DE OBRAS		R$ 168.088,54	R$ 9.328.119,97
OUTROS CREDITOS		R$ 30.546,72	R$ 5.329,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 204.797,36	R$ 2.476.035,09
ADIANTAMENTOS		R$ 14.059.860,63	R$ 39.111.906,06
ESTOQUES		R$ 23.743.592,54	R$ 26.906.358,45
ESTOQUES DE ALMOXARIFADO		R$ 5.016.598,38	R$ 4.087.718,92
ATIVACAO DE ESTOQUE - OBRAS A FATURAR		R$ 18.060.158,90	R$ 21.789.260,55
DEMAIS ESTOQUES		R$ 666.835,26	R$ 1.029.378,98
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 739.995,74	R$ 1.183.488,99
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 739.995,74	R$ 1.183.488,99
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 159.982.954,27	R$ 140.320.981,31
CREDITOS		R$ 81.087.679,01	R$ 71.158.238,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.742.245,25	R$ 990.503,39
PARTES RELACIONADAS		R$ 79.345.433,76	R$ 70.167.735,16
INVESTIMENTOS		R$ 2.704.389,69	R$ 2.728.865,87
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 189.400,00	R$ 194.751,02
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDOS PARA VENDA		R$ 1.936.051,18	R$ 1.936.051,18
ADTO PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 578.938,51	R$ 598.063,67
IMOBILIZADO		R$ 76.190.885,57	R$ 66.433.876,89
BENS EM OPERACAO		R$ 101.088.571,18	R$ 100.595.260,76
INSTALACOES		R$ 2.104.053,37	R$ 2.104.053,34
TERRENOS		R$ 3.933.023,09	R$ 3.651.385,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.D3.38.64.B3.37.94.D9.9F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEMAIS IMOBILIZACOES		R$ 2.877.339,21	R$ 2.206.934,15
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (62.356.475,54)	R$ (68.267.059,57)
AAP - AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 28.544.374,26	R$ 26.143.303,11
PASSIVO		R$ 215.994.333,51	R$ 236.970.228,62
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 33.066.540,11	R$ 58.455.011,83
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R$ 33.066.540,11	R$ 58.455.011,83
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIAMENTOS		R$ 4.695.727,73	R$ 5.678.454,84
PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 8.931.973,30	R$ 36.452.849,41
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 4.681.794,00	R$ 5.508.821,32
OBRIGACOES COM PESSOAL		R$ 4.851.703,70	R$ 5.684.358,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 407.593,16	R$ 1.235.030,77
DEBITO DE OBRAS		R$ 9.497.748,22	R$ 3.895.496,64
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 77.778.529,19	R$ 76.033.349,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 77.778.529,19	R$ 76.033.349,22
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIAMENTOS		R$ 42.130.278,65	R$ 28.685.060,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 15.011.360,47	R$ 23.586.552,74
IRPJ E CSLL DIFERIDO		R$ 2.965.822,79	R$ 936.989,55
PARTES RELACIONADAS		R$ 208.199,54	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 15.956.736,54	R$ 16.727.033,01
FORNECEDORES		R$ 1.506.131,20	R$ 6.097.713,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 105.149.264,21	R$ 102.481.867,57
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 49.000.000,00	R$ 49.000.000,00
RESERVAS		R$ 60.056.675,07	R$ 47.825.292,78
RESERVA DE LUCRO		R$ 34.478.123,60	R$ 30.570.712,74
AAP - AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 25.578.551,47	R$ 17.254.580,04
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (3.907.410,86)	R$ 5.656.574,79
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (3.850.639,74)	R$ 5.656.574,79
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (56.771,12)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 278.769.560,11	R$ 234.238.353,31
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 36.547.933,88	R$ 59.506.644,95
VENDAS DE SERVICOS		R$ 287.335.022,79	R$ 232.407.870,61
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ (20.162.697,98)	R$ (32.621.530,32)
(-) IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ (24.950.698,58)	R$ (25.054.631,93)
(-) CUSTOS		R$ (65.032.279,94)	R$ (63.259.702,22)
(-) CUSTOS SOBRE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (65.032.279,94)	R$ (63.259.702,22)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 213.737.280,17	R$ 170.978.651,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (167.593.333,00)	R$ (163.195.201,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (90.628.925,97)	R$ (79.971.082,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.784.962,24)	R$ (8.654.575,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (49.121.111,87)	R$ (52.432.406,36)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (23.058.332,92)	R$ (22.137.137,19)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 46.143.947,17	R$ 7.783.449,78
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (17.491.026,63)	R$ (10.928.538,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.916.642,21	R$ 1.094.973,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (19.407.668,84)	R$ (12.023.512,54)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 28.652.920,54	R$ (3.145.088,99)
OUTROS RESULTADOS		R$ (27.215.080,91)	R$ 849.930,27
OUTRAS RECEITAS		R$ 23.092.627,64	R$ 10.794.186,53
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (9.936.372,29)	R$ (926.521,41)
(-) OUTROS RESULTADOS		R$ (40.371.336,26)	R$ (9.017.734,85)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 1.437.839,63	R$ (2.295.158,72)
PROVISAO DE IR E CSLL		R$ (5.288.479,37)	R$ 7.951.733,51
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (3.850.639,74)	R$ 5.656.574,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.D3.38.64.B3.37.94.D9.9F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	03.222.465/0001-85	Número de Ordem do Livro:	34
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	RESERVA DE LUCRO (R$)	AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	49.000.000,00	34.478.123,60	25.578.551,47	(-)3.850.639,74	(-)56.771,12	105.149.264,21
REVERSAO RESERVA DE LUCROS		(-)56.771,12				(-)56.771,12
REVERSAO RESERVA DE LUCROS		(-)3.850.639,74				(-)3.850.639,74
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL			(-)8.323.971,43			(-)8.323.971,43
TRF APURACAO RESULTADO EXERCICIO 2023				3.850.639,74		3.850.639,74
APURACAO RESULTADO EXERCICIO 2024				5.656.574,79		5.656.574,79
TRF DISTRIBUICAO DE LUCROS 2023					56.771,12	56.771,12
Saldo Final em 31.12.2024	49.000.000,00	30.570.712,74	17.254.580,04	5.656.574,79	0,00	102.481.867,57
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.AB.71.5C.34.D7.8E.35.DA.62.45.8D.D3.38.64.B3.37.94.D9.9F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.2 do Visualizador

Demonstrações Financeiras

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais 3
Demonstrações dos resultados 5
Demonstrações dos resultados abrangentes 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados 9
Indicadores Financeiros 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Ativo			
Circulante		**56.011**	57.909
Caixa e equivalentes de caixa	4	**2.440**	9.972
Clientes	5	**14.624**	13.086
Estoques	6	**23.744**	4.982
Adiantamentos a fornecedores		**14.060**	26.985
Impostos a recuperar		**205**	2.853
Outros Créditos		**939**	31
Não circulante		**159.983**	181.693
Impostos a recuperar		**1.742**	2.545
Participação Societária		**768**	2.777
Ativos mantidos para venda	7	**1.936**	7.509
Partes Relacionadas		**79.345**	92.640
Imobilizado	7	**76.191**	76.222
Total do ativo		**215.994**	239.602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Passivo			
Circulante		**33.067**	44.919
Fornecedores	8	**8.932**	11.060
Empréstimos e financiamentos	9	**4.696**	5.920
Obrigações tributárias	10	**4.682**	4.347
Obrigações trabalhistas		**4.852**	5.656
Adiantamento de clientes		**408**	178
Outras contas a pagar		**9.498**	17.758
Não circulante		**77.779**	84.912
Empréstimos e financiamentos	9	**42.130**	50.999
Fornecedores	8	**1.506**	22.994
Obrigações tributárias	10	**17.977**	7.953
Adiantamento de Clientes		**15.957**	-
Outros Débitos		**208**	2.966
Patrimônio líquido		**105.149**	109.771
Capital social	11	**49.000**	49.000
Lucros acumulados		**30.570**	34.478
Ajuste de Avaliação Patrimonial		**25.579**	26.293
Total do passivo e patrimônio líquido		**215.994**	239.602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos resultados

31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Receita operacional líquida	12	**285.660**	266.683
Custo dos produtos vendidos	13	**(89.983)**	(129.233)
Lucro bruto		**195.677**	137.450
Despesas operacionais	13	**(149.533)**	(107.847)
Despesas administrativas		**(95.627)**	(20.300)
Despesas Gerais		**(4.785)**	(37.780)
Despesas Com Pessoal		**(49.121)**	(49.767)
Resultado antes do resultado financeiro		**46.144**	29.603
Resultado financeiro	14	**(17.491)**	(11.654)
Receitas financeiras		**1.917**	750
Despesas financeiras		**(19.408)**	(12.404)
Resultado antes do resultado de outras receitas e despesas		**28.653**	17.949
Resultado outras receitas e despesas		**(27.215)**	(1.978)
Outras receitas		**23.093**	9.616
Outras despesas		**(50.308)**	(11.594)
Resultado antes do IRPJ e CSLL		**1.438**	15.971.
Provisão IRPJ e CSLL		**(5.288)**	-
Lucro do exercício		**(3.851)**	15.971

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos resultados abrangentes
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro do exercício	**0**	15.971
Prejuízo do exercício	**(3.851)**	0
Total dos resultados abrangentes	**(3.851)**	15.971

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais – R$)

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	AJUSTE AV. PATRIM.	RESERVA LUCROS	(-) DIST. LUCROS	RESULTADO DO EXERCICIO	TOTAL P.L.
Saldo em 31/12/2022	**49.000**	**26.293**	**18.507**	**0**	**15.971**	**109.771**
Ajuste Avaliação Patrimonial	-	(714)	-	-	-	(714)
Adto Futuro Aumento Capital	-	-	-	-	-	-
Ajuste Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital:						
Com Lucros e Reservas	-	-	15.971	-	-	15.971
Por Subscrição Realizada	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido Exercício	-	-	-	-	(3.851)	(3.851)
Reserva de Lucros	-	-	-	-	(15.971)	(15.971)
Dividendos Distribuídos	-	-	-	(57)	-	(57)
Saldo em 31/12/2023	**49.000**	**25.579**	**34.478**	**(57)**	**(3.851)**	**105.149**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos fluxos de caixa

31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**(17.576)**	24.907
Clientes	**(1.538)**	(3.447)
Estoques	**(18.762)**	553
Adiantamentos a fornecedores	**12.925**	(12.438)
Impostos a recuperar	**3.450**	910
Outros ativos	**(908)**	99
Fornecedores	**(23.616)**	1.474
Obrigações tributárias	**10.359**	2.306
Obrigações trabalhistas	**(804)**	1.722
Outros passivos	**5.169**	17.757
Resultado do Exercício	**(3.851)**	15.971
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**7.613**	45.533
Partes relacionadas	**2.009**	(1.654)
Aquisições de ativo imobilizado	**5.604**	47.187
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**2.430**	(66.478)
Partes relacionadas	**13.295**	(26.928)
Aumento de capital social	**0**	0
Reservas de Capital	**0**	0
Reservas de Lucro	**0**	0
Dividendo pagos	**(57)**	0
Captação de empréstimos	**(10.093)**	13.902
Ajuste de Avaliação Patrimonial	**(714)**	(53.452)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(7.532)**	3.962
Caixa e equivalentes no início do exercício	**9.972**	6.010
Caixa e equivalentes no final do exercício	**2.440**	9.972
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(7.532)**	3.962

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados

31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2023	31/12/2022
Conta		
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	**15.971**	0
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	**0**	0
(+) Reversão de Reservas de Lucros	**0**	0
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	**(3.851)**	0
(+) Lucro Líquido do Exercício	**0**	15.971
(=) Lucro/Prejuízo Total Disponível	**12.120**	15.971
(-) Destinação do Lucro	**0**	0
1. Reserva Legal	**0**	0
2. Reserva Estatutária	**0**	0
3. Reserva para Contingência	**0**	0
4. Reserva Orçamentária	**0**	0
5. Reserva de Lucros a Realizar	**(15.971)**	0
(-) Dividendos a Distribuir	**(57)**	0
Saldo Final de Lucro ou Prejuízo Acumulado	**(3.908)**	15.971

Conta		
Saldo Inicial de Reserva de Lucros	**34.478**	18.506
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	**0**	0
(-) Transferência de Prejuízo Líquido do Exercício	**0**	0
(+) Transferência de Lucro Líquido do Exercício	**0**	15.971
(-) Dividendos a Distribuir	**0**	0
Saldo Final de Reserva de Lucros	**34.478**	34.478

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia E Empreendimentos Ltda

Indicadores Financeiros

31 de dezembro de 2023 e 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Índice de Liquidez Imediata	**0,07**	0,22
Índice de Liquidez Corrente	**1,69**	1,29
Índice de Liquidez Seca	**0,98**	1,18
Índice de Liquidez Geral	**1,26**	1,26
Índice de Solvência Geral	**1,95**	1,85
Índice de Endividamento Geral	**0,51**	0,54
Capital Circulante Líquido (CCL)	**22.945**	12.989

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais – R$)

1. Contexto operacional

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.222.465/0001-85, constituída em 17/06/1999, tributada pelo Lucro Real, ramo de atividade de construção de rodovias e ferrovias e sede no município de Francisco Beltrão/PR, na Rod. PR 566, S/N, Km 5,5, Bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350.

2. Políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme o CPC PME, aprovado em 04/12/2009 pelo Conselho Federal de Contabilidade através da NBC TG 1000.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando-se o custo histórico como base de valor e ajustadas com o objetivo de refletir os ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo contra o resultado do exercício, seguindo as mesmas políticas adotadas do exercício anterior.

2.2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda

funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

2.4 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

2.5 Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Empresa use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para liquidação de créditos duvidosos, provisão para contingências, entre outras.

Apesar de refletirem a melhor estimativa possível por parte da administração, a liquidação nas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão das imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

2.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.7 Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

2.8 Adiantamento a fornecedores

Adiantamentos a fornecedores são avaliados a custo e não sofrem correção de mercado. Sendo geralmente utilizados no curto prazo.

2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio das compras ou da produção, limitados ao valor líquido realizável. O custo médio ou os valores de realização são deduzidos de provisão para obsolescência, quando necessário. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e gastos gerais de fabricação.

2.10 Imobilizado

Os bens do imobilizado foram avaliados e registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado; reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante período em que são incorridos.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

Se o valor recuperável for menor que o valor contábil, a perda por redução no valor recuperável é registrada. Qualquer perda por redução no valor recuperável é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução no valor recuperável não será revertida em períodos subsequentes.

2.11 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

2.12 Tributação

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados junto com o valor dos impostos sobre vendas; e o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Esses encargos são demonstrados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

Tributação pelo regime do lucro real

A tributação sobre o lucro do exercício compreende o IRPJ e CSLL, sendo o tributo corrente e o diferido, que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro contábil ajustado), às alíquotas vigentes nas datas das demonstrações contábeis, sendo elas: (i) IRPJ – calculado à alíquota de 25% sobre o lucro contábil ajustado (15% sobre o lucro tributável

acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R$ 240 mil ao ano); (ii) CSLL – calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado. As inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados acaso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e se refiram a tributos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma sociedade empresária sujeita a esta tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis, não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de levantamento das demonstrações contábeis e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

2.13 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados na medida em que a Empresa, com base na opinião de seus assessores jurídicos, espera desembolsar fluxos de caixa.

Processos tributários são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Processos trabalhistas e cíveis, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base na expectativa de desembolso e apoiado na opinião dos assessores jurídicos da Empresa.

Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis.

2.14 Ativo e passivo circulante e não circulante

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.15 Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. Os ganhos ou perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não-derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de divulgação das demonstrações financeiras (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Empresa contam a receber de clientes, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

2.16 Demonstrações dos fluxos de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método direto.

2.17 Autorização para emissão das demonstrações financeiras

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Empresa em 31 de Janeiro de 2024.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos

e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado a diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera, bem como provisão para realização de determinados créditos tributários para os quais não tem expectativas de realização.

O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas tributárias e trabalhistas quando necessário. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	**233**	230
Bancos	**1.768**	3.392
Aplicações financeiras	**439**	6.350
	2.440	9.972

As aplicações financeiras estão substancialmente concentradas em ativos de renda fixa, com remuneração atreladas a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Essas aplicações podem ser resgatadas a qualquer momento, sem perda significativa do seu valor.

5. Clientes

	2023	2022
Clientes nacionais	**23.661**	16.472
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	**(9.006)**	(3.356)
Total	**14.655**	13.116

Em 31 de dezembro de 2023, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes, demonstrado como segue:

	2023	2022
A Vencer	**7.851**	2.032
Até 90 dias	**6.177**	5.195
Entre 90 e 180 dias	**13**	2.533
Mais de 180 dias	**614**	3.356
Total	**14.655**	13.116

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa é como segue:

	2023	2022
Em 31 de dezembro	**9.006**	3.356

6. Estoques

	2023	2022
Estoque de Peças e Acessórios	**3.324**	2.671
Estoque de EPI's	**1.693**	1.165
Estoque de Matéria Prima	**459**	481
Estoque de Prod. Intermediar	**185**	273
Estoque de materiais aplicados em obra	**18.060**	0
Estoque de Prod. Acabados	**23**	392
Total	**23.744**	4.982

7. Imobilizado

Bens imobilizados	Aparelhos de Comunicação	Equipamentos de Informática	Equipamentos Elét/Eletrônicos	Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Software	Veículos	Imóveis	Recursos Minerais	Outras imobilizações	Total
Em 31 de dezembro de 2023	53	320	123	1.288	43.016	257	239	11.993	14.170	4.125	608	76.191
Em 31 de dezembro de 2022	57	334	116	1.219	48.203	283	186	9.069	12.264	4.080	411	76.222

Bens mantidos para venda

	Aeronave	Imóveis	Total
Em 31 de dezembro de 2023	-	1.936	1.936
Em 31 de dezembro de 2022	5.000	2.509	7.509

8. Fornecedores

Os saldos junto aos fornecedores são obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura.

9. Empréstimos e financiamentos

A composição dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:

- A curto prazo:

	31/12/2023	31/12/2022
CAIXA ECONOMICA - GIRO CCB1080331	**0**	853
BANCO ITAU - CAPITAL GIRO CTO 1692468992	**0**	21
CAIXA ECONOMICA - CTA GARANTIDA 212-5	**2.533**	2.534
BANCO ITAUCARD S.A - CTO 69401902	**0**	10
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60391	**0**	51
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60389	**0**	60
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60390	**0**	60
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60386	**0**	60
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60392	**0**	68
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000002-66	**0**	184
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000006/90	**104**	105
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP65647	**89**	89
BANCO ITAUCARD S.A - CTO 89099387	**37**	37
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66210	**98**	98
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66211	**87**	87
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66509	**71**	71
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000016/61	**37**	37
CAIXA – CCB 14.4315.777.0000039-58	**78**	0
CAIXA – CCB 14.4315.777.0000038-77	**65**	0
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67434	**129**	129
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67435	**70**	69
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67436	**41**	41
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67455	**96**	96
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67606	**315**	315
BANCO MERCEDES BENZ - CTO 1590294637	**30**	30
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69070	**272**	272

BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69073	**202**	202
BANCO MERCEDES - CDC CTO 1590311868	**341**	341
Saldo no final do exercício	**4.695**	5.920

- Longo prazo:

	31/12/2023	31/12/2022
CAIXA ECON FEDER - CTO 03897140000064/84	**0**	120
CAIXA ECON FEDER - CTO 03897140000075/37	**0**	116
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP60677	**0**	33
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000002-66	**0**	220
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000006/90	**208**	457
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP64729	**299**	497
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP64745	**299**	497
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP65647	**243**	445
BANCO ITAUCARD S.A - CTO 89099387	**38**	120
BANCO MERCEDES BENZ - CTO 1590294637	**163**	241
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66210	**321**	566
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66211	**283**	499
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66509	**222**	386
CAIXA ECON - CCB 14.4315.777.0000016/61	**241**	340
CAIXA ECONOMICA - GIRO CCB1080331	**2.896**	4.968
BANCO ITAU - CAPITAL GIRO CTO 1692468992	**89**	165
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67434	**451**	767
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67435	**243**	414
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67436	**144**	245
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67455	**336**	572
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67606	**289**	607
BANCO ITAU - CTO 385700552669	**0**	5.000
CAIXA - GIRO 14.4315.737.0000024-48	**255**	1.018
CAIXA ECONOMICA - CTA GARANTIDA 212-5	**2.467**	2.467
BANCO DO BRASIL S.A - CTO 158927810	**0**	2.945
BANCO ITAU - GIRO - AGE1261188	**0**	6.234
BANCO BRADESCO - CTO 5821458	**133**	204
BANCO BRADESCO - CTO 5815179	**355**	395
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69161	**186**	277

BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69070	**313**	602
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69071	**186**	277
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69073	**233**	448
BANCO BRADESCO - N° 237/0424/0804	**1.668**	2.392
BANCO MERCEDES - CDC CTO 1590311868	**654**	967
BANCO BRADESCO - CTO 5847475	**656**	803
FINIMP - BANCO ITAU - CTO 8151202/0	**0**	4.067
FINIMP - BANCO ITAU - AGE 1254728/1	**0**	3.890
BANCO BRADESCO 0424/51998-7 - CTA GARANT	**0**	1.000
BANCO ITAU - CTO 040468614-9	**0**	3.000
FINIMP BANCO BRASIL - CTO 20220930000758	**0**	2.738
MARINI SPA – 69391	**3.745**	0
BANCO DO BRASIL S.A – CTO 412101289	**2.945**	0
BANCO DO BRASIL S.A – CTO 412101293	**1.425**	0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CTO 1965029	**1.166**	0
BANCO ITAU – GIRO – CTO 10106561244	**18.479**	0
CAIXA ECON – CCB 14.4315.777.0000039-58	**272**	0
CAIXA ECON – CCB 14.4315.777.0000038-77	**227**	0
Saldo no final do exercício	**42.130**	50.999

10. Obrigações tributárias

	2023	2022
COFINS a recolher	**1.243**	801
CSLL a recolher	**908**	0
PIS a recolher	**281**	184
ICMS a recolher	**31**	0
IRPJ a recolher	**403**	0
ISSQN a recolher	**642**	767
Demais tributos	**689**	2.307
Parcelamentos federais	**14.855**	7.220
Parcelamentos municipais	**256**	255
Retenções federais	**385**	766
Total	**19.693**	12.300
Passivo circulante	**4.682**	4.347
Passivo não circulante	**15.011**	7.953

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social integralizado da Empresa é de R$ 49.000.000,00, composto por 49.000.000 quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído entre os acionistas, proporcionalmente à participação social, da seguinte forma:

Subscritor	Quotas	R$	% participação
Dalba Holding de Participações Ltda	48.510.000	48.510.000,00	99%
Luciano Daleffe	490.000	490.000,00	1%
	49.000.000	**49.000.000,00**	**100%**

12. Receita operacional líquida

	31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta	**285.810**	290.030
Venda de produtos	**36.611**	20.884
Venda de Serviços	**249.199**	269.146
Deduções	**(25.101)**	(23.347)
Impostos sobre as vendas	**(24.951)**	(23.346)
Devoluções de vendas	**(150)**	(1)
Receita líquida	**260.709**	266.683

13. Custos e Despesas por natureza

	31/12/2023	31/12/2022
Custo das mercadorias vendidas	**(89.983)**	(129.234)
Despesas gerais e administrativas	**(149.533)**	(107.847)
	(239.516)	(237.081)

14. Resultado financeiro

	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos sobre aplicações	**6**	38
Juros recebidos	**1.543**	135
Descontos obtidos	**134**	322
Demais Receitas Financeiras	**234**	255
Receitas financeiras	**1.917**	750
Descontos concedidos	**(88)**	(182)
Juros e multas financeiras	**(3.187)**	(7.194)
IOF	**(792)**	(246)
Juros sobre impostos	**(1.478)**	(780)
Juros sobre empréstimos, financiamentos	**(13.328)**	(1.197)
Tarifas Bancárias	**(262)**	(241)
Variação Monetária	**(272)**	(2.564)
Despesas financeiras	**(19.408)**	(12.404)
Resultado financeiro	**(17.491)**	(11.654)

15. Seguros

A Empresa adota uma política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

16. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

A Empresa participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, que se restringem às aplicações financeiras, à captação de empréstimos, em condições normais de mercado, estando todos estes reconhecidos nas demonstrações financeiras, os quais se destinam a atender às suas necessidades operacionais e a reduzir a exposição a riscos de crédito e de taxa de juros. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Francisco Beltrão/PR, 31 de dezembro de 2023.

LUCIANO DALEFFE:69771995987
Assinado digitalmente por LUCIANO DALEFFE:69771995987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000108, OU=certificado digital, CN=LUCIANO DALEFFE:69771995987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.01 10:16:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Luciano Daleffe
CPF: 697.719.959-87
Sócio Administrador

RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Assinado digitalmente por RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34787814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.01 16:12:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Ricardo Cesar Vignaga
CRC/PR 048260/O
Contador

Demonstrações Financeiras

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2024

Índice

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais 3
Demonstrações dos resultados 5
Demonstrações dos resultados abrangentes 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados 9
Indicadores Financeiros 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Ativo			
Circulante		**96.649**	56.011
Caixa e equivalentes de caixa	4	**696**	2.440
Clientes	5	**16.942**	14.624
Estoques	6	**26.906**	23.744
Adiantamentos a fornecedores		**39.112**	14.060
Impostos a recuperar		**2.476**	205
Outros Créditos		**10.517**	939
Não circulante		**140.321**	159.983
Impostos a recuperar		**991**	1.742
Participação Societária		**793**	768
Ativos mantidos para venda	7	**1.936**	1.936
Partes Relacionadas		**70.168**	79.345
Imobilizado	7	**66.434**	76.191
Total do ativo		**236.970**	215.994

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Passivo			
Circulante		**58.455**	33.067
Fornecedores	8	**36.453**	8.932
Empréstimos e financiamentos	9	**5.678**	4.696
Obrigações tributárias	10	**5.509**	4.682
Obrigações trabalhistas		**5.684**	4.852
Adiantamento de clientes		**1.235**	408
Outras contas a pagar		**3.895**	9.498
Não circulante		**76.033**	77.779
Empréstimos e financiamentos	9	**28.685**	42.130
Fornecedores	8	**6.098**	1.506
Obrigações tributárias	10	**24.524**	17.977
Adiantamento de Clientes		**16.727**	15.957
Outros Débitos		**0**	208
Patrimônio líquido		**102.482**	105.149
Capital social	11	**49.000**	49.000
Lucros acumulados		**36.227**	30.570
Ajuste de Avaliação Patrimonial		**17.255**	25.579
Total do passivo e patrimônio líquido		**236.970**	215.994

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos resultados

31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais – R$)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Receita operacional líquida	12	**234.238**	285.660
Custo dos produtos vendidos	13	**(63.260)**	(89.983)
Lucro bruto		**170.979**	195.677
Despesas operacionais	13	**(163.195)**	(149.533)
Despesas administrativas		**(102.108)**	(95.627)
Despesas Gerais		**(8.655)**	(4.785)
Despesas Com Pessoal		**(52.432)**	(49.121)
Resultado antes do resultado financeiro		**7.783**	46.144
Resultado financeiro	14	**(10.929)**	(17.491)
Receitas financeiras		**1.095**	1.917
Despesas financeiras		**(12.024)**	(19.408)
Resultado antes do resultado de outras receitas e despesas		**(3.145)**	28.653
Resultado outras receitas e despesas		**850**	(27.215)
Outras receitas		**10.794**	23.093
Outras despesas		**(9.944)**	(50.308)
Resultado antes do IRPJ e CSLL		**(2.295)**	1.438
Provisão IRPJ e CSLL		**0**	(5.288)
Provisão IRPJ e CSLL Diferido		**7.952**	0
Lucro do exercício		**5.657**	(3.851)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos resultados abrangentes
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro do exercício	**5.657**	0
Prejuízo do exercício	**0**	(3.851)
Total dos resultados abrangentes	**5.657**	(3.851)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais – R$)

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	AJUSTE AV. PATRIM.	RESERVA LUCROS	(-) DIST. LUCROS	RESULTADO DO EXERCICIO	TOTAL P.L.
Saldo em 31/12/2023	**49.000**	**25.579**	**34.478**	**(57)**	**(3.851)**	**105.149**
Ajuste Avaliação Patrimonial	-	(8.324)	-	-	-	(8.324)
Adto Futuro Aumento Capital	-	-	-	-	-	-
Ajuste Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital:						
Com Lucros e Reservas	-	-	(3.851)	57	-	(3.794)
Por Subscrição Realizada	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido Exercício	-	-	-	-	5.657	5.657
Reserva de Lucros	-	-	-	-	3.851	3.851
Dividendos Distribuídos	-	-	(57)	-	-	(57)
Saldo em 31/12/2024	**49.000**	**17.255**	**30.571**	**0**	**5.657**	**102.482**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos fluxos de caixa

31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**133**	(17.576)
Clientes	**(2.317)**	(1.538)
Estoques	**(3.163)**	(18.762)
Adiantamentos a fornecedores	**(25.052)**	12.925
Impostos a recuperar	**(1.519)**	3.450
Outros ativos	**(9.578)**	(908)
Fornecedores	**32.112**	(23.616)
Obrigações tributárias	**7.373**	10.359
Obrigações trabalhistas	**833**	(804)
Outros passivos	**(4.212)**	5.169
Resultado do Exercício	**5.657**	(3.851)
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**9.733**	7.613
Partes relacionadas	**(24)**	2.009
Aquisições de ativo imobilizado	**9.757**	5.604
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**(11.608)**	2.430
Partes relacionadas	**9.178**	13.295
Aumento de capital social	**0**	0
Reservas de Capital	**0**	0
Reservas de Lucro	**(56)**	0
Dividendo pagos	**57**	(57)
Captação de empréstimos	**(12.462)**	(10.093)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	**(8.324)**	(714)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(1.744)**	(7.532)
Caixa e equivalentes no início do exercício	**2.440**	9.972
Caixa e equivalentes no final do exercício	**696**	2.440
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(1.744)**	(7.532)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados

31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais – R$)

	31/12/2024	31/12/2023
Conta		
Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados	**(3.908)**	15.971
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	**0**	0
(+) Reversão de Reservas de Lucros	**3.908**	0
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	**0**	(3.851)
(+) Lucro Líquido do Exercício	**5.657**	0
(=) Lucro/Prejuízo Total Disponível	**5.657**	12.120
(-) Destinação do Lucro	**0**	0
1. Reserva Legal	**0**	0
2. Reserva Estatutária	**0**	0
3. Reserva para Contingência	**0**	0
4. Reserva Orçamentária	**0**	0
5. Reserva de Lucros a Realizar	**0**	(15.971)
(-) Dividendos a Distribuir	**0**	(57)
Saldo Final de Lucro ou Prejuízo Acumulado	**5.657**	(3.908)

Conta		
Saldo Inicial de Reserva de Lucros	**34.478**	34.478
Fatos		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	**0**	0
(-) Transferência de Prejuízo Líquido do Exercício	**(3.907)**	0
(+) Transferência de Lucro Líquido do Exercício	**0**	0
(-) Dividendos a Distribuir	**0**	0
Saldo Final de Reserva de Lucros	**30.571**	34.478

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Indicadores Financeiros

31 de dezembro de 2024 e 2023

	31/12/2024	31/12/2023
Índice de Liquidez Imediata	**0,01**	0,07
Índice de Liquidez Corrente	**1,65**	1,69
Índice de Liquidez Seca	**1,19**	0,98
Índice de Liquidez Geral	**1,27**	1,26
Índice de Solvência Geral	**1,76**	1,95
Índice de Endividamento Geral	**0,57**	0,51
Capital Circulante Líquido (CCL)	**38.194**	22.945

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais – R$)

1. Contexto operacional

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.222.465/0001-85, constituída em 17/06/1999, tributada pelo Lucro Real, ramo de atividade de construção de rodovias e ferrovias e sede no município de Francisco Beltrão/PR, na Rod. PR 566, S/N, Km 5,5, Bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350.

2. Políticas contábeis

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme o CPC PME, aprovado em 04/12/2009 pelo Conselho Federal de Contabilidade através da NBC TG 1000.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando-se o custo histórico como base de valor e ajustadas com o objetivo de refletir os ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo contra o resultado do exercício, seguindo as mesmas políticas adotadas do exercício anterior.

2.2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

2.4 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

2.5 Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Empresa use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para liquidação de créditos duvidosos, provisão para contingências, entre outras.

Apesar de refletirem a melhor estimativa possível por parte da administração, a liquidação nas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão das imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

2.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.7 Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

2.8 Adiantamento a fornecedores

Adiantamentos a fornecedores são avaliados a custo e não sofrem correção de mercado. Sendo geralmente utilizados no curto prazo.

2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio das compras ou da produção, limitados ao valor líquido realizável. O custo médio ou os valores de realização são deduzidos de provisão para obsolescência, quando necessário. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e gastos gerais de fabricação.

2.10 Imobilizado

Os bens do imobilizado foram avaliados e registrados pelo custo de aquisição, formação ou

construção, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado; reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante período em que são incorridos.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

Se o valor recuperável for menor que o valor contábil, a perda por redução no valor recuperável é registrada. Qualquer perda por redução no valor recuperável é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução no valor recuperável não será revertida em períodos subsequentes.

2.11 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

2.12 Tributação

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados junto com o valor dos impostos sobre vendas; e o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Esses encargos são demonstrados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

Tributação pelo regime do lucro real

A tributação sobre o lucro do exercício compreende o IRPJ e CSLL, sendo o tributo corrente e o diferido, que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro contábil ajustado), às alíquotas vigentes nas datas das demonstrações contábeis, sendo elas: (i) IRPJ – calculado à alíquota de 25% sobre o lucro contábil ajustado (15% sobre o lucro tributável acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R$ 240 mil ao ano); (ii) CSLL – calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado. As inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não

tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados acaso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e se refiram a tributos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma sociedade empresária sujeita a esta tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis, não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de levantamento das demonstrações contábeis e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

2.13 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados na medida em que a Empresa, com base na opinião de seus assessores jurídicos, espera desembolsar fluxos de caixa.

Processos tributários são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Processos trabalhistas e cíveis, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base na expectativa de desembolso e apoiado na opinião dos assessores jurídicos da Empresa.

Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis.

2.14 Ativo e passivo circulante e não circulante

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.15 Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados

ao valor justo através do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. Os ganhos ou perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não-derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de divulgação das demonstrações financeiras (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Empresa contam a receber de clientes, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

2.16 Demonstrações dos fluxos de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método direto.

2.17 Autorização para emissão das demonstrações financeiras

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Empresa em 31 de Janeiro de 2025.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado a diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera, bem como provisão para realização de determinados créditos tributários para os quais não tem expectativas de realização.

O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas tributárias e trabalhistas quando necessário. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa	**243**	233
Bancos	**453**	1.768
Aplicações financeiras	**0**	439
	696	2.440

As aplicações financeiras estão substancialmente concentradas em ativos de renda fixa, com remuneração atreladas a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Essas aplicações podem ser resgatadas a qualquer momento, sem perda significativa do seu valor.

5. Clientes

	2024	2023
Clientes nacionais	**20.290**	23.661
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	**(3.343)**	(9.006)
Total	**16.947**	14.655

Em 31 de dezembro de 2024, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes, demonstrado como segue:

	2024	2023
A Vencer	**2.952**	7.851
Até 90 dias	**9.402**	6.177
Entre 91 e 180 dias	**2.937**	13
Mais de 180 dias	**1.656**	614
Total	**16.947**	14.655

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa é como segue:

	2024	2023
Em 31 de dezembro	**(3.343)**	(9.006)

6. Estoques

	2024	2023
Estoque de Almoxarifado	**2.566**	3.324
Estoque de EPI's	**1.522**	1.693
Estoque de Matéria Prima	**561**	459
Estoque de Produtos Intermediários	**31**	185
Estoque de materiais aplicados em obra	**21.789**	18.060
Estoque de Produtos Acabados	**437**	23
Total	**26.906**	23.744

7. Imobilizado

Bens imobilizados	Aparelhos de Comunicação	Equipamentos de Informática	Equipamentos Elét/Eletrônicos	Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Software	Veículos	Imóveis	Recursos Minerais	Outras imobilizações	Total
Em 31 de dezembro de 2024	50	285	117	1.164	36.921	229	237	10.987	12.364	4.080	0	66.434
Em 31 de dezembro de 2023	53	320	123	1.288	43.016	257	239	11.993	14.170	4.125	608	76.191

Bens mantidos para venda

	Aeronave	Imóveis	Total
Em 31 de dezembro de 2024	-	1.936	1.936
Em 31 de dezembro de 2023	-	1.936	1.936

8. Fornecedores

Os saldos junto aos fornecedores são obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura.

9. Empréstimos e financiamentos

A composição dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:

- A curto prazo:

	31/12/2024	31/12/2023
BANCO BRADESCO 0424/51998-7 – CTA GAR	**1.000**	0
CAIXA ECONOMICA - CTA GARANTIDA 212-5	**2.533**	2.533
CONSORCIO [C] CEF – PROP 5945014	**20**	0
CONSORCIO [C] CEF – PROP 5944926	**20**	0
CONSORCIO [C] CEF – PROP 5945012	**29**	0
CONSORCIO [C] CEF – PROP 5945002	**29**	0
CONSORCIO [C] CEF – PROP 5944992	**29**	0
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000006/90	**42**	104
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP65647	**89**	89
BANCO ITAUCARD S.A - CTO 89099387	**0**	37
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66210	**98**	98
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66211	**87**	87
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66509	**71**	71
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000016/61	**37**	37
CAIXA – CCB 14.4315.777.0000039-58	**78**	78
CAIXA – CCB 14.4315.777.0000038-77	**65**	65
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67434	**129**	129
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67435	**69**	70
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67436	**41**	41
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67455	**96**	96
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67606	**269**	315
BANCO MERCEDES BENZ - CTO 1590294637	**30**	30
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69070	**272**	272

BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69073	**202**	202
BANCO MERCEDES - CDC CTO 1590311868	**341**	341
Saldo no final do exercício	**5.678**	4.695

- Longo prazo:

	31/12/2024	31/12/2023
CAIXA - CCB 14.4315.777.0000006/90	**21**	208
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP64729	**120**	299
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP64745	**89**	299
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP65647	**30**	243
BANCO ITAUCARD S.A - CTO 89099387	**0**	38
BANCO MERCEDES BENZ - CTO 1590294637	**97**	163
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66210	**63**	321
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66211	**55**	283
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP66509	**48**	222
CAIXA ECON - CCB 14.4315.777.0000016/61	**143**	241
CAIXA ECONOMICA - GIRO CCB1080331	**0**	2.896
BANCO ITAU - CAPITAL GIRO CTO 1692468992	**0**	89
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67434	**127**	451
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67435	**69**	243
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67436	**41**	144
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67455	**95**	336
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP67606	**10**	289
CAIXA - GIRO 14.4315.737.0000024-48	**0**	255
CAIXA ECONOMICA - CTA GARANTIDA 212-5	**2.467**	2.467
BANCO BRADESCO - CTO 5821458	**50**	133
BANCO BRADESCO - CTO 5815179	**310**	355
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69161	**93**	186
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69070	**22**	313
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69071	**93**	186
BANCO CATERPILLAR S.A - CDC - COP69073	**17**	233
BANCO BRADESCO - N° 237/0424/0804	**819**	1.668
BANCO MERCEDES - CDC CTO 1590311868	**313**	654
BANCO BRADESCO - CTO 5847475	**466**	656
MARINI SPA – 69391	**2.810**	3.745

BANCO DO BRASIL S.A – CTO 412101289	**2.015**	2.945
BANCO DO BRASIL S.A – CTO 412101293	**975**	1.425
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CTO 1965029	**736**	1.166
BANCO ITAU – GIRO – CTO 10106561244	**16.088**	18.479
CAIXA ECON – CCB 14.4315.777.0000039-58	**221**	272
CAIXA ECON – CCB 14.4315.777.0000038-77	**184**	227
Saldo no final do exercício	**28.685**	42.130

10. Obrigações tributárias

	2024	2023
COFINS a recolher	**2.537**	1.243
CSLL a recolher	**0**	908
PIS a recolher	**563**	281
ICMS a recolher	**0**	31
IRPJ a recolher	**0**	403
ISSQN a recolher	**519**	642
Demais tributos	**826**	689
Parcelamentos federais	**23.566**	14.855
Parcelamentos Estaduais	**647**	0
Parcelamentos municipais	**780**	256
Retenções federais	**594**	385
Total	**30.032**	19.693
Passivo circulante	**5.509**	4.682
Passivo não circulante	**24.524**	15.011

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social integralizado da Empresa é de R$ 49.000.000,00, composto por 49.000.000 quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído entre os acionistas, proporcionalmente à participação social, da seguinte forma:

Subscritor	Quotas	R$	% participação
Dalba Holding de Participações Ltda	48.510.000	48.510.000,00	99%
Luciano Daleffe	490.000	490.000,00	1%
	49.000.000	**49.000.000,00**	**100%**

12. Receita operacional líquida

	31/12/2024	31/12/2023
Receita bruta	**291.915**	285.810
Venda de produtos	**37.717**	36.611
Venda de Serviços	**254.197**	249.199
Deduções	**(57.676)**	(25.101)
Impostos sobre as vendas	**(25.055)**	(24.951)
Devoluções de vendas	**(32.622)**	(150)
Receita líquida	**234.238**	260.709

13. Custos e Despesas por natureza

	31/12/2024	31/12/2023
Custo das mercadorias vendidas	**(63.260)**	(89.983)
Despesas gerais e administrativas	**(163.195)**	(149.533)
	(226.455)	(239.516)

14. Resultado financeiro

	31/12/2024	31/12/2023
Rendimentos sobre aplicações	**2**	6
Juros recebidos	**558**	1.543
Descontos obtidos	**110**	134
Demais Receitas Financeiras	**425**	234
Receitas financeiras	**1.095**	1.917
Descontos concedidos	**(103)**	(88)
Juros e multas financeiras	**(3.965)**	(3.187)
IOF	**(193)**	(792)
Juros sobre impostos	**(2.401)**	(1.478)
Juros sobre empréstimos, financiamentos	**(5.267)**	(13.328)
Tarifas Bancárias	**(96)**	(262)
Variação Monetária	**0**	(272)
Despesas financeiras	**(12.024)**	(19.408)
Resultado financeiro	**(10.929)**	(17.491)

15. Seguros

A Empresa adota uma política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

16. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

A Empresa participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, que se restringem às aplicações financeiras, à captação de empréstimos, em condições normais de mercado, estando todos estes reconhecidos nas demonstrações financeiras, os quais se destinam a atender às suas necessidades operacionais e a reduzir a exposição a riscos de crédito e de taxa de juros. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Francisco Beltrão/PR, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DALEFFE:69771995987

Assinado digitalmente por LUCIANO DALEFFE:69771995987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=certificado digital, CN=LUCIANO DALEFFE:69771995987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 13:22:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Luciano Daleffe
CPF: 697.719.959-87
Sócio Administrador

RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961

Assinado digitalmente por RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 13:22:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ricardo Cesar Vignaga
CRC/PR 048260/O
Contador

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

DECLARAMOS, nos termos do §8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida à Rodovia PR 566, KM 5,5, Secção São Miguel, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.609-350, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:
1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já Faturado	Contratante
1	016/2022	Conservação - Lote A - Pitanga	R$ 105.722.085,37	R$ 91.058.215,07	DER
2	131/2022	Duplicação - Foz do Iguaçu	R$ 186.827.431,51	R$ 89.925.231,19	DER
3	1324/2022	Saneamento - São Lourenço/SC	R$ 805.296,12	R$ 513.353,16	CASAN
4	006/2023	Conservação/manutenção - Lote A	R$ 73.888.922,83	R$ 52.465.157,39	DER
5	026/2023	Conservação/manutenção - Lote D	R$ 82.822.181,65	R$ 70.338.624,05	DER
6	1344/2023	Implantação SES - Curitibanos/SC	R$ 898.095,42	R$ 865.973,08	CASAN
7	PRIVADO	Terraplenagem	R$ 530.000,00	R$ 485.339,34	AQUA-FOZ
8	209/2024	Terraplanagem/Aeroporto	R$ 13.997.000,00	R$ 4.164.113,92	PM Francisco Beltrão
9	104/2024	Pavimentação	R$ 7.711.474,40	R$ 7.556.511,91	PM Guarapuava
10	087/2024	Duplicação/restauração PR-170/PRC-466	R$ 118.000.000,00	R$ 14.805.489,10	DER
11	540/2024	Recape - Seção Jacaré	R$ 2.430.681,01	R$ 2.430.681,01	PM Francisco Beltrão
12	091/2024	Conservação do Pavimento	R$ 22.503.672,78	R$ 17.766.593,18	DER
13	114/2024	Rest./ampliação - PG / Palmeira	R$ 128.607.500,07	R$ 0,00	DER
14	130/2024	Duplicação - Turvo / Palmeirinha	R$ 146.875.000,00	R$ 0,00	DER
15	PRIVADO	Sistema Viário e Terminal	R$ 4.498.699,11	R$ 1.466.052,55	CCR
16	1091/2024	Pavimentação asfáltica	R$ 2.590.000,00	R$ 0,00	PM Francisco Beltrão
17	123/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 1	R$ 693.999,57	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
18	124/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 2	R$ 1.268.997,06	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
19	125/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 3	R$ 1.268.997,06	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
20	126/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 4	R$ 1.158.999,38	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
21	127/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 5	R$ 1.368.982,71	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
		SOMATÓRIOS (Σ) =	**R$ 904.468.016,05**	**R$ 353.841.334,95**	

∑ Valor do compromisso =	**R$ 904.468.016,05**
∑ Valor já faturado =	**R$ 353.841.334,95**
SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ valor já faturado =	**R$ 550.626.681,10**

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

dalbaengenharia.com.br

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (*LG*) *LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)*	R$ 96.649.247,31 + R$ 73.887.104,42 R$ 58.455.011,83 + R$ 76.033.349,22	**1,27**
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 96.649.247,31 R$ 58.455.011,83	**1,65**
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + ELP)	R$ 236.970.228,62 R$ 58.455.011,83 + R$ 76.033.349,22	**1,76**

AC – ativo circulante;
AT – ativo total;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 15:47:57
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patricia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D

Ricardo Cesar Vignaga - Contador
CRC/PR 048260/O

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao
Município de Piên – PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 014/2025

DECLARAMOS, nos termos do §8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida à Rodovia PR 566, KM 5,5, Secção São Miguel, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.609-350, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:
1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já Faturado	Contratante
1	016/2022	Conservação - Lote A - Pitanga	R$ 105.722.085,37	R$ 91.058.215,07	DER
2	131/2022	Duplicação - Foz do Iguaçu	R$ 186.827.431,51	R$ 89.925.231,19	DER
3	1324/2022	Saneamento - São Lourenço/SC	R$ 805.296,12	R$ 513.353,16	CASAN
4	006/2023	Conservação/manutenção - Lote A	R$ 73.888.922,83	R$ 52.465.157,39	DER
5	026/2023	Conservação/manutenção - Lote D	R$ 82.822.181,65	R$ 70.338.624,05	DER
6	1344/2023	Implantação SES - Curitibanos/SC	R$ 898.095,42	R$ 865.973,08	CASAN
7	PRIVADO	Terraplenagem	R$ 530.000,00	R$ 485.339,34	AQUA-FOZ
8	209/2024	Terraplanagem/Aeroporto	R$ 13.997.000,00	R$ 4.164.113,92	PM Francisco Beltrão
9	104/2024	Pavimentação	R$ 7.711.474,40	R$ 7.556.511,91	PM Guarapuava
10	087/2024	Duplicação/restauração PR-170/PRC-466	R$ 118.000.000,00	R$ 14.805.489,10	DER
11	540/2024	Recape - Seção Jacaré	R$ 2.430.681,01	R$ 2.430.681,01	PM Francisco Beltrão
12	091/2024	Conservação do Pavimento	R$ 22.503.672,78	R$ 17.766.593,18	DER
13	114/2024	Rest./ampliação - PG / Palmeira	R$ 128.607.500,07	R$ 0,00	DER
14	130/2024	Duplicação - Turvo / Palmeirinha	R$ 146.875.000,00	R$ 0,00	DER
15	PRIVADO	Sistema Viário e Terminal	R$ 4.498.699,11	R$ 1.466.052,55	CCR
16	1091/2024	Pavimentação asfáltica	R$ 2.590.000,00	R$ 0,00	PM Francisco Beltrão
17	123/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 1	R$ 693.999,57	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
18	124/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 2	R$ 1.268.997,06	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
19	125/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 3	R$ 1.268.997,06	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
20	126/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 4	R$ 1.158.999,38	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
21	127/2024	Pavimentação asfáltica - Lote 5	R$ 1.368.982,71	R$ 0,00	PM Laranjeiras do Sul
SOMATÓRIOS (Σ) =			**R$ 904.468.016,05**	**R$ 353.841.334,95**	

∑ Valor do compromisso =	**R$ 904.468.016,05**
∑ Valor já faturado =	**R$ 353.841.334,95**
SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ valor já faturado =	**R$ 550.626.681,10**

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (*LG*) *LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)*	R$ 96.649.247,31 + R$ 73.887.104,42 R$ 58.455.011,83 + R$ 76.033.349,22	**1,27** ✓
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	R$ 96.649.247,31 R$ 58.455.011,83	**1,65** ✓
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + ELP)	R$ 236.970.228,62 R$ 58.455.011,83 + R$ 76.033.349,22	**1,76** ✓

AC – ativo circulante;
AT – ativo total;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2026.

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-14 15:47:57
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

Patricia Juliana Oltramare - Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D

RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Assinado digitalmente por RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:Brasília
Data: 2026.01.15 08:32:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Ricardo Cesar Vignaga - Contador
CRC/PR 048260/O

dalbaengenharia.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.222.465/0001-85**	DUNS®:	**92*****88**
Razão Social:	**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**		
Nome Fantasia:	**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/05/2026**	**Manual**
FGTS	Validade:	**18/01/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/06/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/02/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 697.XXX.XXX-87 Nome: LUCIANO DALEFFE

Ass: _____

894

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 014/2025

PROCESSO: 4846/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: CONCORRÊNCIA 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica Financeira das empresas reunidas em **CONSÓRCIO** a saber: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.750.290/0001-87 (líder do consórcio); **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, para atendimento aos requisitos do edital (item 7.5.4 - letra a, b, b1, b2, b3, b4 e b5), obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 7.5.4 - letra a, b, b1, b2, b3, b4 e b5, Qualificação Econômica Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

1 – ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00
2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00
3 – ISG – Índice de Solvência Geral ≥ 1,00

DOS VALORES APRESENTADOS:

ÍNDICES - EMPRESAS			CONSÓRCIO		
			PROGRESSO	DALBA	ÍNDICES DO CONSÓRCIO
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥ 1,00	1,62	1,27	1,28
ILC	$\frac{AC}{PC}$	≥ 1,00	22,07	1,65	1,78
ISG	$\frac{AT}{PC + ELP}$	≥ 0,50	4,92	1,76	1,87

1

DA CONCLUSÃO:

O Edital de CONCORRÊNCIA 009/2025, quanto a exigência do item **7.5.4 - Qualificação Econômica Financeira,** estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1 (um). Diante dos números apresentados no certame concluímos que as duas empresas reunidas em consórcio, estão aptas e qualificadas economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

PROGRESSO ENGENHARIA

DALBA

AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2025
Objeto: Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONSÓRCIO PROGRESSO-DALBA, neste ato representado por sua empresa-líder, **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, comparece, respeitosamente, em atenção à solicitação de apresentação de certidão conjunta de tributos federais em nome da Consorciada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** com validade atualizada, para expor e requerer o que se segue.

I. Síntese fática:

1. O CONSÓRCIO PROGRESSO-DALBA, apresentou a proposta mais vantajosa aos cofres públicos na sessão pública de Concorrência Eletrônica 014/2025, ocorrida em 15/01/2026.

2. Ato contínuo, passou-se a análise da documentação de habilitação apresentada por ambas as consorciadas.

3. Nessa oportunidade foi verificado que a Certidão Conjunta de Tributos Federais apresentada pela Consorciada DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se com a validade vencida.

4. Diante disso, inaugurou-se diligência para apresentação da certidão de tributos federais da DALBA com validade atualizada, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO. Ocorre que, embora a Consorciada esteja atualmente com a certidão expirada, encontra-se em curso processo de Recuperação Judicial regularmente deferido pelo Juízo competente, o que altera a forma de comprovação fiscal, conforme passará a ser vislumbrado.

II. Dispensa de CND em razão do processamento da Recuperação Judicial – Decisão liminar específica da Dalba para participar em licitações – Princípio da preservação da empresa:

5. Conforme disposição expressa do art. 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, a decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial autoriza, dentre outras consequências, a dispensa da apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais, nos seguintes termos:

> Art. 52. Deferido o processamento da recuperação judicial, o juiz ordenará:
>
> (...) II – a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

6. A legislação, portanto, reconhece que a condição do devedor em recuperação permite tratamento diferenciado quanto à exigibilidade de CNDs, de modo a viabilizar a continuidade da atividade empresarial, inclusive para participação em licitações.

7. Esse cenário se estende aos procedimentos de licitação pública, em que o e. Superior Tribunal de Justiça conta com o entendimento de que as empresas situadas em Recuperação Judicial estão dispensadas da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários:

> "TRIBUTÁRIO. **SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE**. PRECEDENTES. **1. É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública**. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido".[1]

> "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. **EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. APRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE**. (...). 3. O Tribunal de origem, mediante o prestígio ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial (art. 47 da Lei n. 11.101/2005), autorizou a agravada a participar de procedimento licitatório, independentemente da apresentação de certidão negativa de regularidade fiscal, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, observados os demais requisitos estabelecidos no edital, entendendo que "parece ser inexigível qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público". 4. A Corte Especial do STJ firmou a compreensão de que o art. 47 da referida lei serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013). 5. A Segunda Seção desta Corte Superior, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, tem reconhecido a desnecessidade de "apresentação de

[1] STJ – AgInt no AgInt no AREsp 1687050/GO – 2020/0078481-2 – Min. Rel.: Sérgio Kukina – J. 12/06/2023.

> certidão negativa de débito tributário como pressuposto para o deferimento da recuperação judicial" (AgInt no AREsp 1185380/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018, e AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016). 6. Este Tribunal "vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público" (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016). **7. A inexigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelas sociedades empresárias em recuperação judicial, para fins de contratar ou continuar executando contrato com a administração pública, abrange, por óbvio, participar de procedimentos licitatórios, caso dos autos.** 8. Ao examinar o tema sob outro prisma, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018). 9. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial".[2]

8. Não há dúvidas com relação à dispensa das certidões fiscais para empresas em Recuperação, tal qual a Consorciada DALBA.

9. Além do amparo legal supramencionado, há ainda decisão judicial específica deferida no âmbito da Recuperação Judicial da empresa, a qual autoriza expressamente a dispensa de CND para participação em licitações e execução de contratos administrativos.

10. A liminar concedida determinou que:

> "Em razão do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, defiro em parte os pedidos liminares, para:
>
> a) autorizar a dispensa da apresentação de CND fiscais em relação à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF 03.222.465/0001-85, para participar de licitações e seus respectivos contratos e aditivos."

11. Ou seja, há autorização judicial expressa que atende exatamente à situação ora discutida, garantindo à Recuperanda a possibilidade de participar de certames públicos, firmar contratos e realizar aditivos, independentemente da apresentação de certidão fiscal negativa vigente.

[2] STJ – ARESP 978453/RJ – 2016/0234653-5 – 1ª Turma – Min. Rel.: Gurgel de Faria – J. 06/10/2020.

12. Cumpre esclarecer a menção do Agente de Contratação ao disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal.

13. Embora o dispositivo vede a contratação com o Poder Público de quem esteja em débito com a seguridade social, tal norma não pode ser interpretada de forma isolada, devendo ser sopesada com o princípio constitucional da **preservação da empresa e sua função social** (art. 170 da CF/88).

14. No atual sistema tributário, a prova de regularidade fiscal e previdenciária é realizada por meio de documento único: a Certidão Conjunta da Receita Federal. Não existem mais certidões apartadas para tributos federais e contribuições previdenciárias (INSS).

15. Portanto, ao determinar a **dispensa de apresentação de certidões negativas fiscais** para fins de licitação, o Poder Judiciário — ciente da unificação dos documentos pela Receita Federal — abarcou necessariamente a regularidade com a Seguridade Social. Se o Juízo competente dispensou a apresentação do documento (Certidão Conjunta), dispensou-o em sua integralidade, não cabendo à esfera administrativa "fatiar" a validade da ordem judicial.

16. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça caminha no sentido de que a exigência do art. 195, § 3º da CF deve ser relativizada em casos de Recuperação Judicial, que segue os procedimentos da Lei Federal nº 11.101/2005, havendo concurso de credores. ***Ou seja: a própria Recuperação Judicial e todas suas regras consistem numa "garantia" de pagamento de valores, sendo essa a motivação para a dispensa das CND's fiscais para as atividades da empresa.***

17. Nesse sentido, exigir a CND de Seguridade Social de uma empresa blindada por decisão judicial de dispensa seria tornar a ordem judicial inócua e condenar a empresa à falência, ferindo o princípio maior da manutenção da fonte produtora.

18. Logo, a regularidade da Consorciada perante a Seguridade Social **considera-se atendida por via transversa**, através da própria decisão judicial que dispensa a apresentação para sua contratação. A decisão judicial supre a exigência constitucional formal para o caso concreto, garantindo que a contratação não é irregular, mas sim uma medida de cumprimento de ordem judicial voltada ao soerguimento da empresa.

19. Além disso, para retirar qualquer dúvida com relação à regularidade da empresa, destaca-se que a DALBA conta com cadastro eficaz e vigente perante o SICAF, que notadamente promove a análise da regularidade em exame também perante esse certame e supre o cumprimento de regularidade fiscal – tendo sido trazida junto à documentação de habilitação:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.222.465/0001-85	DUNS®:	92*****88
Razão Social:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	09/05/2026	Manual
FGTS		Validade:	18/01/2026	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/06/2026	Automática

20. É imperioso destacar que a decisão judicial que dispensou a Dalba da apresentação de CNDs não é mera recomendação, mas sim uma ordem emanada do Poder Judiciário, à qual a Administração Pública está vinculada.

21. O princípio da legalidade obriga o gestor público não apenas a seguir a lei em sentido estrito, mas também a acatar as determinações judiciais que incidem sobre a esfera administrativa. Descumprir a liminar que autoriza a participação da licitante sem a CND equivaleria a violar o princípio da separação dos poderes e atrairia insegurança jurídica ao certame.

22. Portanto, a certidão vencida apresentada no sistema, quando lida em conjunto com a Decisão Judicial anexa (que concede a dispensa), supre integralmente o requisito de habilitação fiscal. A decisão judicial atua como substitutivo legal da certidão, conferindo à licitante a regularidade necessária para prosseguir no certame.

23. Nesse sentido, a habilitação do CONSÓRCIO PROGRESSO-DALBA é medida que se impõe e requer, em vista que entendimento contrário afrontaria diretamente decisão judicial vigente e eficaz, além de violar o princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa — que, frise-se, é a deste Consórcio.

24. A exigência de CND plena durante o trâmite da Recuperação Judicial inviabilizaria o atendimento ao próprio objetivo do instituto, previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que é o de preservar a empresa, a função social e a manutenção de empregos.

25. A participação em licitações é elemento essencial para a manutenção da atividade econômica da empresa Recuperanda e encontra respaldo legal e judicial.

III. Pedidos:

Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se respeitosamente à Comissão de Contratação:

a) **O RECEBIMENTO** da presente manifestação em diligência, acompanhada da Decisão Judicial proferida nos autos da Recuperação Judicial;

b) **O ACOLHIMENTO** das justificativas apresentadas, para reconhecer que a decisão judicial anexa **supre a exigência** de regularidade fiscal federal, inclusive a regularidade de recolhimento de INSS, em vista serem tributos federais abarcados pela certidão fiscal, substituindo, para todos os efeitos legais, a certidão vencida constante no sistema;

c) Consequentemente, que seja declarada a **HABILITAÇÃO** do CONSÓRCIO PROGRESSO-DALBA, uma vez que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e a documentação apresentada (integrada pela decisão judicial) atende aos requisitos do Edital e da Lei;

d) O regular prosseguimento do feito para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e posterior homologação.

Nestes termos, pede deferimento.
Guarapuava, 20 de Janeiro de 2026.

MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.20 16:26:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MAURÍCIO ZENI KURMANN
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
CPF 048.696.589-92 E RG 9.542.207-1 SSP/PR
CREA-PR 138322/D

PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947

Digitally signed by PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34173682000132, OU=videoconferencia, CN=PATRICIA JULIANA OLTRAMARE:08435681947
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2026-01-20 16:30:16
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.5

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
P/P Patrícia Juliana Oltramare
Eng. Civil – CREA/PR 146044/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 084.356.819-47 e RG: 7.690.292-5 SSP/PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0012281-36.2025.8.16.0019

ANÁLISE DA EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

1. Os Autores incluíram os consórcios sob a justificativa de que as sociedades que os compõem seriam solidariamente responsáveis pelos seus créditos.

Essa solidariedade não justifica a inclusão de consórcios no polo ativo do feito, considerando a expressa vedação no art. 2°, II da Lei nº 11.101, de 2005. Sem qualquer juízo de valor neste estágio processual, os créditos em relação aos quais as sociedades em recuperação judicial sejam contratual e solidariamente responsáveis em razão do consórcio poderão permanecer na relação de credores, sem prejuízo de que estes, eventualmente, apresentem divergência administrativa ou impugnação judicial.

De toda sorte, os Autores já concordaram com a exclusão dos consórcios do polo ativo do feito.

2. De acordo com a constatação prévia do mov. 22.2, consta que a empresa DALBA CONCRETO LTDA. está inativa:

> *5.2. SOBRE A EMPRESA DALBA CONCRETO LTDA. – EXCLUSÃO POR INATIVIDADE O segundo caso de exclusão, no entendimento da Equipe Técnica, é da empresa Dalba Concreto Ltda., por não atender aos requisitos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial previstos no artigo 48 da LREF, bem como por não se adequar aos princípios do artigo 47 da LREF. Durante as visitas realizadas – o que será melhor tratado em tópico específico –, a Equipe Técnica constatou que a empresa Dalba Concreto Ltda. encontra-se inativa, o que foi inclusive confirmado pelo sócio Luciano Daleffe. Atualmente, no local onde anteriormente funcionava a empresa Dalba Concreto Ltda., se encontra uma auto peças, com diversos veículos sucateados, sem qualquer relação com a Requerente.*

O exercício regular de atividades que prevê o art. 48 da Lei nº 11.101, de 2005 não se refere apenas à existência formal da sociedade, mas que esteja realmente em atividade há mais de dois anos. Na medida em que a empresa está inativa, não está apta a solicitar a recuperação judicial:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO MANEJADO CONTRA A DECISÃO QUE RECONHECEU A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL EXCLUINDO DA RECUPERAÇÃO AS EMPRESAS INATIVAS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART . 48, DA LEI 11.101/2005. AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ÀS EMPRESAS INATIVAS . PRECEDENTES. LIMINAR REVOGADA. RECURSO IMPROVIDO. 1 . As empresas que postulam pela*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY

concessão da Recuperação Judicial devem individualmente atender aos requisitos necessários ao deferimento expressamente elencados no artigo 48 da Lei 11.101/05. 2. No caso dos autos, verifica-se que as empresas excluídas não atendem ao requisito vinculado ao caput do artigo supracitado, não tendo comprovado que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos .3. Se a própria empresa agravante informa em sua inicial que as empresas excluídas estão inativas há mais de 5 anos e apenas funcionam como um "caixa de ativos imobilizados"(sic), além de garantidoras das operações bancárias firmadas pelas demais empresas do grupo, não parece viável conceder o benefício da recuperação judicial à empresa que sequer exerce atividade empresarial, não estando submetidas aos riscos da atividade.4. Logo, as agravantes Armazéns Gerais Parzianelo Ltda ., Cerealista Parzianelo Ltda, Armazéns Gerais Sudoeste Ltda e Lavoura Fazenda Produção de Grãos Ltda, por estarem inativas, deixaram de cumprir os requisitos necessários previstos nos artigos 47 e 48 da Lei 11.101/05, não fazendo jus à inclusão na RJ do Grupo. (TJPR - 18ª C.Cível - 0046833-60 .2020.8.16.0000 - Pato Branco - Rel .: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea - J. 16.12.2020)

(TJ-PR - AI: 00468336020208160000 PR 0046833-60 .2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator.: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea, Data de Julgamento: 16/12/2020, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/12/2020)

3. Por outro lado, tendo sido verificado através da constatação prévia que o grupo econômico DALBA é composto de outras empresas que não constavam na petição inicial, houve a determinação e consequente solicitação de emenda para inclusão de todas as empresas efetivamente componentes do grupo econômico (e em relação às quais a constatação prévia verificou a existência de consolidação substancial), com o acréscimo das seguintes:

- SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF 05.881.094/0001-79
- LPM TRANSPORTES LTDA., CNPJ/MF 13.367.329/0001-37
- PEDREIRA PÉROLA LTDA., CNPJ/MF 77.001.105/0001-90

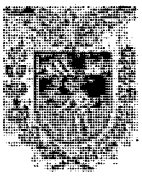
4. Sendo assim, acolho a emenda para:

a) determinar a **exclusão** do polo ativo de:

- CONSÓRCIO DALBA – BANDEIRANTES, CNPJ/MF 47.040.453/0001-05;
- CONSÓRCIO DALBA CONCRESOLO, CNPJ/MF 26.365.849/0001-52;
- CONSÓRCIO TAMBORIL, CNPJ/MF 29.509.351/0001-04;

b) determinar a **inclusão** no polo ativo de:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do art. 51-A, §1° da Lei n° 11.101, de 2005, tendo em vista a complexidade do trabalho desenvolvido (que exigiu a visita às várias empresas do grupo, inclusive no exterior), a alta qualidade do resultado e a efetiva contribuição para análise do contexto fático do grupo econômico, arbitro honorários de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais deverão ser pagos pelas Autoras à empresa CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 50.250.124/0001-01.

DECISÃO INICIAL

Estando em termos a documentação exigida no art. 51 da Lei n. 11.101/2005, **defiro o processamento da recuperação judicial,** na modalidade de consolidação substancial, das seguintes empresas:

- DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF 03.222.465/0001-85
- DALBA HOLDING, CNPJ/MF 13.184.276/0001-19
- SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF 05.881.094/0001-79
- LPM TRANSPORTES LTDA., CNPJ/MF 13.367.329/0001-37
- PEDREIRA PÉROLA LTDA., CNPJ/MF 77.001.105/0001-90

TUTELA DE URGÊNCIA

Pretendem as Autoras a concessão de tutela de urgência para:

a) a dispensa da apresentação de CND fiscal e certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações;

b) o reconhecimento da essencialidade e manutenção na posse dos bens arrolados na petição inicial.

Em relação ao pedido de dispensa certidões, essa já é uma consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial (vide item 2.1 infra).

Contudo, veja-se que a concessão de liminar somente poderia ser deferida para aquilo que poderia ser objeto da própria recuperação judicial. Na medida em que os créditos fiscais não estão sujeitos à recuperação judicial, tenho que seria inviável o deferimento da "*dispensa da apresentação das CND fiscal* (sic)".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



- SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF 05.881.094/0001-79
- LPM TRANSPORTES LTDA., CNPJ/MF 13.367.329/0001-37
- PEDREIRA PÉROLA LTDA., CNPJ/MF 77.001.105/0001-90

5. Ainda, **indefiro a petição inicial** com base no art. 485, I c/c art. 330, III do CPC em relação à empresa DALBA CONCRETO LTDA., CNPJ/MF 17.276.474/0001-63, em razão de sua inatividade. **A empresa deverá ser excluída do polo ativo do feito.**

6. Efetuadas as correções de registro, comunique-se ao Distribuidor.

ANÁLISE DO RESULTADO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA DO ART. 51-A DA LRJF

A constatação prévia nestes autos foi deveras eficaz para os fins do art. 51-A da Lei nº 11.101, de 2005, pois não apenas constataram que uma das empresas que compunha o polo ativo não estava em atividade, como constatou que a composição do grupo econômico era diversa e mais ampla do que aquilo que havia sido inicialmente descrito, o que gerou a emenda da petição inicial para inclusão de outras três empresas.

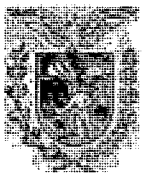
Veja-se que, em atenção ao dever de cooperação previsto no art. 6º do CPC, a empresa nomeada realizou verificação eficaz a partir dos dados que foram levantados previamente via SNIPER, que mostra a quantidade de relações mantidas pelo principal sócio, LUCIANO DALEFFE (mov. 15.2).

Ainda, constatou com ressalva a regularidade da documentação apresentada. A ressalva foi feita em relação à ausência de registros contábeis de PEREIRA PÉROLA LTDA. que, ativa e sem receita, em verdade possui incorporação de sua operação pela DALBA ENGENHARIA.

Por fim, embora essa não seja a finalidade precípua da constatação prévia, a empresa nomeada verificou a efetiva existência de consolidação substancial entre as empresas, autorizando a aplicação, no caso concreto, do art. 69-J da Lei nº 11.101, de 2005.

Declaro concluída a constatação prévia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



Feita essa ressalva quanto ao meu entendimento pessoal, fato é que a constatação prévia verificou que a empresa DALBA ENGENHARIA, dentre todas as empresas do grupo, é a que concentra demandas junto aos entes públicos. Nesse cenário, já se entendeu que seria viável, pela primazia do soerguimento da empresa, para que a empresa fosse dispensada de apresentar certidões negativas para participar em licitações públicas – o que deve ser observado por este Juízo Cível em atenção ao princípio da segurança jurídica, ao menos em relação à principal empresa do grupo:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL PARA DECIDIR SOBRE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO. QUESTÃO OBJETO DE OUTRO RECURSO JÁ DECIDIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO.* ***DECISÃO QUE DISPENSOU APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.*** *CARÁTER LIMINAR. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC . MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO PRO JUDICATO.* ***NOVA DETERMINAÇÃO PARA LIMITAR A DISPENSA DAS CERTIDÕES PELAS RECUPERANDAS NOS EXATOS TERMOS DO ART. 52, INCISO II, DA LEI Nº 11 .101/2005. EXIGÊNCIA QUE DEVE SER RELATIVIZADA PARA QUE RECUPERANDAS POSSAM PARTICIPAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS INCLUSIVE COM O PODER PÚBLICO E TAMBÉM A MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS EM CURSO, OS QUAIS EXIGEM A APRESENTAÇÃO DE CND PARA ASSINATURA DE ADITIVOS E RECEBIMENTOS. PRECEDENTES DO STJ.*** *AGRG NO ARESP 709 .719/RJ E ARESP 309.867. PRESERVAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ESTATUÍDO NO ART. 47 DA LEI Nº 11 .101/2005. ATIVIDADES EMPRESARIAIS VOLTADAS QUASE NA INTEGRALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA NECESSÁRIA PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO . (TJPR - 18ª C. Cível - 0044972-73.2019.8 .16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargador Espedito Reis do Amaral - J. 27 .01.2021)*
>
> *(TJ-PR - ES: 00449727320198160000 PR 0044972-73.2019.8 .16.0000 (Acórdão), Relator.: Desembargador Espedito Reis do Amaral, Data de Julgamento: 27/01/2021, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/01/2021. Sem destaques no original. Fonte: Jusbrasil)*

Inviável, entretanto, que seja dispensada a apresentação da certidão negativa de recuperação judicial, na medida em que isso criaria uma situação artificial de inexistência desta ação – o que, inclusive, é incompatível com o próprio procedimento, pois os entes federados são comunicados da existência da própria ação.

Ademais, seria um contrassenso as Autoras demonstrarem que uma delas teve a dispensa da apresentação de CNDs fiscais por decisão proferida *na recuperação judicial* e, ao mesmo tempo, requerer a dispensa de apresentação de certidão da existência da *própria recuperação judicial*.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



Quanto aos bens relacionados como essenciais, foram constatados pela empresa perita quando da constatação prévia (mov. 22.2, p. 73/77). Embora não estejam sob risco iminente de constrição, nada impede que sejam declarados bens de capital essencial, nos termos do art. 6º, §7º-A da Lei nº 11.101, de 2005, inclusive para, em atenção ao mesmo princípio de soerguimento da empresa, evitar questionamentos futuros sobre quais bens são ou não essenciais e até mesmo para a revisão de atos de constrição que venham a ser realizados durante o *stay period*.

Em razão do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, **defiro em parte** os pedidos liminares, para:

a) autorizar a dispensa da apresentação de CND fiscais em relação à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF 03.222.465/0001-85 para participar de licitações e seus respectivos contratos e aditivos;

b) declarar como bens de capital essencial aqueles relacionados no mov. 22.2, p. 73/77 da constatação prévia.

APLICAÇÃO DO ART. 52 DA Lei n. 11.101/2005

1. NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 21 c/c art. 52, I da Lei n. 11.101/2005)

1. Nomeio como administradora judicial a empresa CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 50.250.124/0001-01, representada pelos advogados JULIO ALFREDO DE ALMEIDA, OAB/RS 24.023, OAB/SC 69.080-A; FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA, OAB/RS 106.886; JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE (OAB/PR 53.927).

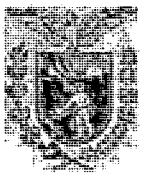
Intime-se para que em 1 (um) dia diga se aceita o encargo.

Caberá ao administrador judicial cumprir com o seu mister, conforme atribuições contidas na Lei n. 11.101/2005, sem prejuízo da observância das determinações e orientações específicas que seguem.

2. Deverá o administrador judicial (doravante denominado apenas AJ), em **cinco dias corridos** da assinatura do termo:

a) informar qual é o **endereço eletrônico na internet no qual serão divulgadas informações atualizadas sobre o processo**, no qual deverá possibilitar a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



los **no mesmo incidente 2-d supra** (mas em relatório à parte das atividades do devedor), sem prejuízo da publicação dos referidos relatórios no endereço eletrônico específico (art. 22, II, h). Os relatórios deverão ser apresentados sempre no décimo dia útil de cada mês, e os subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado;

g) como as habilitações de crédito trabalhista são as de maior volume e frequência, considerando o curso das ações no juízo competente (art. 6°, §2° da LRJF), deverá o AJ efetuar ***monitoramento*** **das ações trabalhistas em curso (art. 6°, §6° Lei n° 11.101/2005)** e apresentar relatório bimestral ao Juízo, em procedimento apenso a este feito, a ser distribuído mediante **Classe 241 (Petição Cível).** Para as ações em que o trânsito em julgado ocorrer no curso da recuperação judicial, o administrador deverá, nos termos do art. 6°, §2° da Lei n. 11.101/2005, providenciar a inclusão no quadro-geral de credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando o cálculo aos termos determinados pela Lei n. 11.101/2005. Os valores apurados pelo AJ deverão ser informados no incidente para ciência dos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por intimação enviada diretamente pelo AJ. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo AJ, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do art. 10 da Lei n. 11.101/2005.

h) trimestralmente, apresentar em incidente à parte, **Classe 241 (Petição Cível), Relatório de Andamentos Processuais**, referentes às demais ações em que a Autora seja parte, observando o art. 3° da Recomendação 72 CNJ, de 19/08/2020;

i) elaborar os editais que venham a ser ordenados no curso do feito ou decorram de disposição expressa da Lei n. 11.101/2005, fornecendo via por e-mail à Secretaria, em formato *docx*, para publicação.

j) bimestralmente, apresentar em incidente à parte, **Classe 241 (Petição Cível), Relatório dos Incidentes Processuais**, observando para tanto o art. 4° da Recomendação 72 CNJ, de 19/08/2020.

Fica o administrador judicial advertido que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderá acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo do procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento no CAJU/TJPR.

Como todos os incidentes Classe 241 devem ser distribuídos por determinação judicial simplesmente como apêndices do processo original, estão isentos de custas, inclusive de distribuição.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY

consulta às peças principais dos autos (= decisões judiciais, editais e publicações no DJe direcionadas aos credores em geral), conforme art. 22, I, "k";

b) informar qual é o **endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências**, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores

c) nos termos da Recomendação 141 CNJ, de 10 de julho de 2023, apresentar **orçamento detalhado** do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto.

c.1) apresentado o orçamento, **independentemente de conclusão, à Secretaria**, para que intime o devedor e o Ministério Público para que se manifeste em cinco dias corridos. Efetue-se publicação no DJ-e, com o mesmo prazo, para que os credores também se manifestem. A publicação não deverá ser endereçada a um credor em particular, mas a todos os credores da Autora, indistintamente.

c.2) havendo impugnações, voltem conclusos para decisão (art. 3°, III e IV da Recomendação CNJ 141/2023). Inexistindo impugnações, voltem conclusos para homologação dos honorários propostos, observando-se, de toda sorte, os art. 1°, 2° e 3°, III e IV da Recomendação CNJ 141/2023 e, se for o caso, o art. 24, §5° da LRJF.

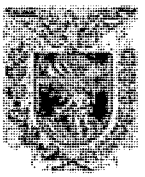
Seguem outras determinações ao AJ:

d) quanto aos **relatórios mensais das atividades do devedor (RMA)** (LRJF, art. 22, II, "c"), deverá o AJ prestá-los em incidente à parte, distribuído por dependência a estes autos, classe **241 (Petição Cível)**, sem prejuízo da publicação mensal desses mesmos relatórios em endereço eletrônico (LRJF, art. 22, II, h). Para tanto, deverá se valer do padrão RMA – Relatório Mensal de Atividades do devedor, conforme Recomendação CNJ n° 72, de 19/08/2020. Os relatórios deverão ser apresentados sempre no décimo dia útil de cada mês, e os subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado;

e) sem prejuízo do edital a que alude o art. 7°, §2° da Lei n. 11.101/2005, deverá o AJ apresentar **nestes autos** o **Relatório da Fase Administrativa**, conforme art. 1° e parágrafos da Recomendação CNJ n° 72, de 19/08/2020;

f) quanto aos **relatórios sobre a execução do plano de recuperação**, de que trata o inciso III do caput do art. 63 da LRJF (art. 22, II, d), deverá o AJ apresentá-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3. Seguem, ainda, as seguintes **orientações ao AJ e à Secretaria**, com base no art. 52 da Lei n. 11.101/2005 e princípio da eficiência previsto no art. 8º do CPC:

a) quando do recebimento de **ofícios e solicitações** enviadas por outros Juízos e órgãos públicos, deverá a Secretaria dar ciência ao AJ, para que ele cumpra o art. 22, I, "m" da Lei n. 11.101/2005, **independentemente de conclusão ao Gabinete:**

> *m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;*

b) nos termos do art. 69, III, §2°, V do Código de Processo Civil (cooperação nacional), oficie-se às Direções dos Fóruns das Justiça do Trabalho de Cascavel e Guarapuava, **para que certidões de créditos judicial e trabalhista sejam encaminhadas diretamente ao administrador judicial**, através do e-mail que ele venha a fornecer nos autos para receber comunicações relativas ao processo, para os fins do **item 2-g supra**.

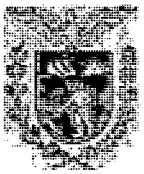
2. EFEITOS DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, observado o disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n. 11.101/2005.

2.2. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6° da Lei n. 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1°, 2° e 7° do art. 6° da Lei n. 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3° e 4° do art. 49 desta Lei. **Caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes (art. 51, §3° da LRJF).**

2.3. Deverão as empresas em recuperação apresentar **mensalmente contas demonstrativas**, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Tais contas deverão ser apresentadas em incidente à parte, distribuído por dependência a este Juízo, **Classe 241 (Petição Cível)**. Os relatórios subsequentes deverão ser apresentados no mesmo incidente aberto para tal finalidade, no 10° dia útil do mês.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



2.4. Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e **Municípios em que o devedor tiver estabelecimento** (Cascavel e Guarapuava), a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. Para a expedição de ofício, **observe a Secretaria** os requisitos da Recomendação CNJ 109, de 05/10/2021 (https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4145). Na eventualidade de não ser possível a intimação eletrônica (quando se tratar de outros Estados da Federação), caberá à Autora providenciar o encaminhamento de tais intimações, juntando o comprovante nos autos.

2.5. Publique-se o edital previsto no art. 52, §1° da Lei n. 11.101/2005. Em atenção ao princípio da cooperação (CPC, art. 6°), a minuta do edital deverá ser elaborada pelo AJ e fornecida à Secretaria por e-mail, em formato *Word*. O edital deverá conter as seguintes informações:

> I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;
> II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;
> III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7°, § 1° da Lei n. 11.101/2005;
> IV – eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7°, §1° da LRJF) deverão ser dirigidas ao administrador judicial, somente através do e-mail fornecido no item **2-b supra**, o qual deverá constar expressamente no edital;
> IV – serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixarem de observar o prazo legal previsto no art. 7°, §1° da Lei n. 11.101/2005, as quais serão recebidas como impugnação na forma dos art. 13 a 15 da LRJF, estando sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, *caput* e §5° da Lei n. 11.101/2005.

Destaco que para eventual divergência ou habilitação de crédito de origem judicial, inclusive de créditos trabalhistas, é necessário que exista sentença líquida e exigível (com trânsito em julgado).

2.6. Oficie-se ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que anote a recuperação judicial nos registros correspondentes.

2.7. Solicite-se ao DTIC, via SIGA, a inclusão automática no sistema PROJUDI da expressão "em Recuperação Judicial" nos processos em que a Autora é parte.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ ... ntificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY

2.8. Solicite-se à Corregedoria-Geral da Justiça, via SEI!TJPR, a ampla divulgação via Mensageiro da presente decisão, bem como a comunicação às Corregedorias-Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais, Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho **nas quais a Autora possua filiais.**

2.9. A partir desta decisão do deferimento da recuperação judicial:

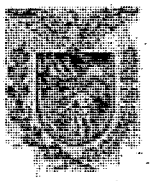
2.9.1. Estabelece-se a data para submissão dos créditos à presente ação, **retroativamente à data do ajuizamento da ação**, conforme art. 49 da Lei nº 11.101, de 2005, devendo ser sempre observado o disposto no Tema Repetitivo 1051 do STJ:

> *Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> *Tema Repetitivo 1051/STJ: Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.*

2.9.2. **Inicia-se o prazo de 180 dias corridos** do art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005:

- Durante o *stay period,* está suspenso o curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime da Lei nº 11.101/2005 (art. 6º, I);
- Durante o *stay period,* deverão ser suspensas as execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário (em se tratando de sociedade com responsabilidade ilimitada dos sócios), relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial. Tal suspensão não se aplica ao sócio que se tornou devedor, solidário ou não, na condição de avalista (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, II);
- Durante o *stay period,* é vedada qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, III). Se credores cujos créditos estão sujeitos a esta recuperação judicial praticarem atos de constrição após a publicação do edital (o qual confere eficácia *erga omnes* da decisão), serão penalizados com multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa em que ocorrer a constrição, pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77, IV e §1º).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



2.9.3. Inicia-se, a partir da publicação no DJEN, o prazo de 60 dias corridos para que o devedor apresente em Juízo o plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, nos moldes do art. 53 da Lei n. 11.101/2005 c/c art. 224, §2° do CPC/15.

2.9.4. Doravante, deverão as Autoras utilizar, após o nome empresarial, em todos os atos, contratos e documentos por elas firmados a expressão "em Recuperação Judicial".

2.9.5. Ficam as Autoras advertidas de que o descumprimento de seus ônus processuais poderá ensejar a convolação da recuperação judicial em falência (LRJF, art. 73 c/c CPC, art. 5° e 6°).

3. ESTÍMULO À CONCILIAÇÃO E À MEDIAÇÃO

Nos termos do art. 20-A da Lei n. 11.101/2005, caso haja interesse de todos os envolvidos, as partes poderão se valer de ferramentas de autocomposição, como a conciliação ou mediação, tanto através do CEJUSC local como mediante designação de audiência extraordinária de conciliação em Juízo.

4. VEDAÇÃO DE HABILITAÇÕES NOS AUTOS

Deverá a Secretaria **invalidar, independentemente de conclusão ao gabinete, <u>todas as petições</u>** apresentadas nos autos principais de recuperação judicial que tenham por objetivo:

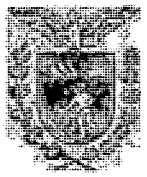
a) **pedidos de divergências, habilitações e impugnações de crédito**: considerando que, neste estágio, tais procedimentos ocorrem no âmbito administrativo, devendo ser encaminhados pelo interessado diretamente ao administrador judicial;

b) **pedidos de anotação da qualidade de credor e de seu advogado para acompanhamento do processo:** todas as decisões proferidas neste processo se referem a uma universalidade de credores sujeitos à recuperação judicial. Como as decisões não se referem a um credor em particular, o acompanhamento deverá se dar:

- através dos editais a serem publicados pelo Juízo;
- através de avisos emitidos no endereço eletrônico do administrador judicial;
- através de publicações no Diário da Justiça Eletrônico;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY

914



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) **impugnação à lista de credores que venha a ser apresentada pelo administrador judicial (em decorrência da publicação do segundo edital, a que alude o art. 7°, §2° da LRJF):** tais impugnações devem ser apresentadas em processo incidental à parte, distribuídos por dependência a este Juízo, mediante adoção de **Classe 114 (Impugnação ao Crédito)**;

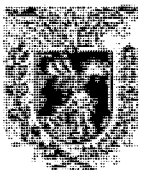
d) **certidões de crédito** eventualmente encaminhadas por outros Juízos, considerando que a habilitação de crédito decorre de requerimento formal do próprio credor (art. 9° e seguintes da Lei n. 11.101/2005). Tais certidões deverão ser encaminhadas diretamente ao AJ, no e-mail por ele fornecido para tais comunicações.

Para tanto, a Secretaria deverá **invalidar** o movimento e certificar o motivo da invalidação, consignando o nome do peticionante ou credor. Tal certidão deverá ser disponibilizada em sistema com nível de sigilo **público**, a fim de que o peticionante tenha ciência da invalidação do movimento.

Destaco que esse procedimento, replicado no art. 5° da Portaria 1/2025 de atos ordinatórios, foi considerado válido pela Corregedoria-Geral da Justiça no SEI 0167605-55.2024.8.16.6000, DESPACHO N° 11450302 - CGJ-GJACGJCJ-RCPL:

> *A portaria questionada reflete a necessidade de organização dos processos de recuperação judicial e falência, que são notoriamente complexos e confusos pelo excesso de documentos e movimentações processuais. O procedimento adotado pela magistrada estabelece ferramenta de gestão processual que visa dar efetividade aos princípios da celeridade e economia processual, próprios do microssistema da Lei n° 11.101/2005. Como destacado na decisão do Superior Tribunal de Justiça citada, "no processo de recuperação judicial os credores não exercem a qualidade de parte, o que evita o tumulto que se instalaria, por exemplo, na intimação do advogado de milhares de interessados, tornando impraticável que a recuperação atingisse o seu objetivo. Nesse diapasão, a obrigatoriedade de publicação se restringe ao edital, sem que implique na intimação nominal dos procuradores" (AREsp n° 1.088.143-RS).*
> *Importante ainda ressaltar que não há qualquer obstáculo ao exercício da advocacia ou ao acompanhamento do processo pelos credores, uma vez que:*
> *a) o processo é público e pode ser consultado normalmente pelos advogados;*
> *b) todas as decisões relevantes são objeto de publicação em edital;*
> *c) há disponibilização de informações através do endereço eletrônico do administrador judicial;*
> *d) a portaria prevê, em seu §2° do art. 5°, que havendo insurgência expressa quanto à não habilitação, os autos serão conclusos para análise judicial, possibilitando assim a discussão da questão inclusive em sede recursal, se for o caso.*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5. PORTARIA 1/2025 DE ATOS ORDINATÓRIOS

Cumpra-se, no mais, o art. 3° da Portaria 1/2025 de atos ordinatórios, naquilo em que ele complementa esta decisão.

Intimem-se as Autoras (prazo: 15 dias úteis).

Ponta Grossa, data e horário da inserção do arquivo no sistema.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ ntificador: PJL9R 8Z5U4 PASKS YX9NY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012281-36.2025.8.16.0019

Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$101.013.039,42
Autor(s):
- SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA (CPF/CNPJ: 05.881.094/0001-79)
- Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda (CPF/CNPJ: 03.222.465/0001-85)
- Dalba Holdin/Engenharia (CPF/CNPJ: 13.184.276/0001-19)
- LPM Transportes Ltda (CPF/CNPJ: 13.367.329/0001-37)
- PEDREIRA PEROLA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 77.001.105/0001-90)

Réu(s):
Terceiro(s):
- AUTO MECÂNICA ÁGUA BRANCA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 09.509.959/0001-21)
- BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CPF/CNPJ: 59.109.165/0001-49)
- BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (CPF/CNPJ: 58.017.179/0001-70)
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)
- CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 59.891.012/0001-04)
- CATALISE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CPF/CNPJ: 50.250.124/0001-01)
- FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 01.846.805/0001-13)
- GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89)
- Município de Cascavel/PR (CPF/CNPJ: 76.208.867/0001-07)
- Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76)
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
- Rm Motores e Bombas Injetoras Ltda -EPP (CPF/CNPJ: 00.866.164/0001-04)
- TOSCAN TRANSPORTES LTDA ME (CPF/CNPJ: 06.077.688/0001-94)
- TRANSTUSA TRANSPORTES SANTA TERESA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 00.070.879/0001-48)

CERTIDÃO EXPLICATIVA Nº 59/2025

Conforme solicitação do interessado, CERTIFICO que o processo supramencionado tramita nesta Secretaria, cujas partes estão acima qualificadas, e tem por objeto "Recuperação Judicial - Concurso de Credores".

A ação foi autuada em 14 de abril de 2025 e distribuída em 15/04/2025 sob nº 2625/2025.

O valor atribuído à causa perfaz a importância de R$ 909.251,02 (novecentos e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLDZ KLPA4 S6X8B P7UG3

Petição Inicial (mov. 1.1).

Decisão inicial (mov. 15.1).

Certifico que foi proferida a seguinte decisão "CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR (mov. 47.1)", onde foi deferida a decisão inicial para o processamento da recuperação judicial e a tutela de urgência a seguir transcrita:

> *"... Pretendem as Autoras a concessão de tutela de urgência para:*
>
> *a) a dispensa da apresentação de CND fiscal e certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações;*
>
> *b) o reconhecimento da essencialidade e manutenção na posse dos bens arrolados na petição inicial. ..."*

Certifico que foi deferido em parte os pedidos liminares na decisão na página 6 de mov. 47.1, a seguir transcrito:

> *"... Em razão do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, defiro em parte os pedidos liminares, para:*
>
> *a) autorizar a dispensa da apresentação de CND fiscais em relação à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF 03.222.465/0001-85 para participar de licitações e seus respectivos contratos e aditivos;*
>
> *b) declarar como bens de capital essencial aqueles relacionados no mov. 22.2, p. 73 /77 da constatação prévia. ..."*

Certifico que foi determinado a dispensa da apresentação de certidões negativas no item 2.1 da página 9 na decisão de mov. 47.1, a seguir transcrito:

> *"... 2. EFEITOS DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL*
>
> *2.1. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n. 11.101/2005. ..."*

Atualmente, os autos aguardam o prosseguimento do feito.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2025.

Alessandro Hiroshi Fujimatsu

Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente - autorizado pela Port. 02/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJLDZ KLPA4 S6X8B P7UG3

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFT Z52EQ STX9H GN5LU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012281-36.2025.8.16.0019

Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$101.013.039,42
Autor(s): • SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
• Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda
• Dalba Holdin/Engenharia
• LPM Transportes Ltda
• PEDREIRA PEROLA LTDA - EPP
Réu(s):

1. Conforme redação do artigo 6º, §4º da Lei 11.101/2005, é possível a prorrogação do *stay period* por igual período, por uma única vez, *desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.*

Consta dos autos que os Autores não contribuíram para a não conclusão dos trabalhos em AGC. De outra forma, a data da AGC (25/11/2025) está prevista para ocasião em que o *stay period* outrora concedida já teria sido finalizado. Portanto, a fim de sejam mantidas condições de deliberação na AGC já agendada, possível a prorrogação do *stay period* por uma única vez.

Assim, nos termos do art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005, prorrogo o *stay period* por 180 dias, a partir de 10 de novembro de 2025 (inclusive) ou até a conclusão dos trabalhos em AGC e deliberação judicial quanto ao seu resultado, o que ocorrer primeiro.

Caberão aos devedores/Autores informar nos processos em que são parte a prorrogação do *stay period.*

Intimem-se os Autores e a administradora judicial (15 dias). A AJ deverá também dar publicidade desta decisão no sítio eletrônico destinado à divulgação das decisões do processo.

2. Quanto ao pedido de mov. 308, à Secretaria para que dê cumprimento ao artigo 5º da portaria 1 /2025 de atos ordinatórios.

3. No mais, façam-se estes autos conclusos somente quando do cumprimento de todas as determinações contidas nesta decisão e no despacho de mov. 296 (resta pendente parecer do Ministério Público), ressalvados os peticionamentos em caráter de urgência, desde que o uso da ferramenta tenha sido justificado pelo peticionante.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2025.

Daniela Flávia Miranda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFT Z52EQ STX9H GN5LU

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

PROCESSO N. 0012281-36.2025.8.16.0019

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial, no processo de recuperação judicial do **GRUPO DALBA**, composto por **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (03.222.465/0001-85), **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.** (13.184.276/0001-19), **LPM TRANSPORTES LTDA.** (13.367.329/0001-37), **PEDREIRA PÉROLA LTDA.** (77.001.105/0001-90) e **SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.** (05.881.094/0001-79), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

I
RELATÓRIO DOS ÚLTIMOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

1. Tendo em vista o volume de movimentações processuais no presente feito após a última manifestação da Administração Judicial (Mov. 305), é apresentado o **RELATÓRIO DOS ÚLTIMOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, nos termos do art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 72 do CNJ, com o objetivo de informar as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.

2. Dito isso, passa-se à análise do ocorrido no processo de recuperação judicial após o Mov. 305:

DATA	MOV.	MÉRITO
17/10/2025	**Mov. 305**	Manifestação da Administração Judicial, saneando o ocorrido entre os Movs. 271 e 304, bem como juntando a minuta de edital de convocação para assembleia geral de credores, para publicação.
20/10/2025	**Mov. 307**	Expedição do edital de convocação para assembleia geral de credores.
21/10/2025	**Mov. 310**	Petição das Recuperandas em atenção à decisão de Mov. 296 que determinou *"Quanto ao pedido de alienação antecipada de bens do ativo não circulante*

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99635-9740
www.catalisecj.com.br
aj@catalisecj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

		(mov. 287.1), comprovem os Autores em cinco dias que não possuem qualquer gravame. Ainda, à vista da liminar concedida em agravo de instrumento (mov. 29.1), esclareçam quais foram os critérios adotados para indicar como essenciais especificamente quatro caminhões, quatro pá carregadeiras, um trator esteira, uma motoniveladora, uma vibro acabadora (mov. 271.2), quando bens de mesma natureza foram considerados dispensáveis e passíveis de venda (mov. 287.1)". As Recuperandas, no **Mov. 310**: **a) juntaram** os extratos emitidos pelo DETRAN comprovando a inexistência de gravames sobre os veículos emplacados e, no que se refere aos maquinários destacaram que não há registro público específico de ônus ou gravames incidentes sobre bens móveis não sujeitos a registro, diversamente do que ocorre com os veículos automotores; **b) prestaram os esclarecimentos** acerca da essencialidade e da necessidade de venda dos bens; **c) postularam a declaração de essencialidade** de uma peneira, objeto de ação de busca e apreensão n. 0008879-46.2025.8.16.0083, proposta pelo Banco Bradesco; e **d) requereram a expedição de certidão de viabilidade econômico-financeira** para participação em licitações.
21/10/2025	**Mov. 311**	Publicação do Edital de convocação de credores para Assembleia Geral, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná.
23/10/2025	**Mov. 312**	Certidão de encaminhamento do edital à publicação no E-DJ.
31/10/2025	**Mov. 313**	Manifestação das Recuperandas postulando a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme possibilitado pelo artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005.
31/10/2025	**Mov. 314**	Certidão de concluso urgente do feito.
31/10/2025	**Mov. 316**	Manifestação das Recuperandas informando que realizaram acordo com o Banco Bradesco S/A, evitando-se a busca e apreensão da peneira objeto da ação n. 0008879-46.2025.8.16.0083, desistindo, assim, do pedido de essencialidade.
31/10/2025	**Mov. 317**	Decisão deste Juízo: **a)** deferindo a prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias; e **b)** consignando que devem ser feitos conclusos os autos somente quando do cumprimento de todas as determinações contidas nesta decisão e no despacho de mov. 296 (resta pendente parecer do Ministério Público), ressalvados os peticionamentos em caráter de urgência, desde que o uso da ferramenta tenha sido justificado pelo peticionante.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

03/11/2025	**Mov. 319**	Ato ordinatório certificando a invalidação de petição de habilitação, divergência e impugnação de crédito nos autos principais.
05/11/2025	**Mov. 321**	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por CPX Distribuidora S.A.

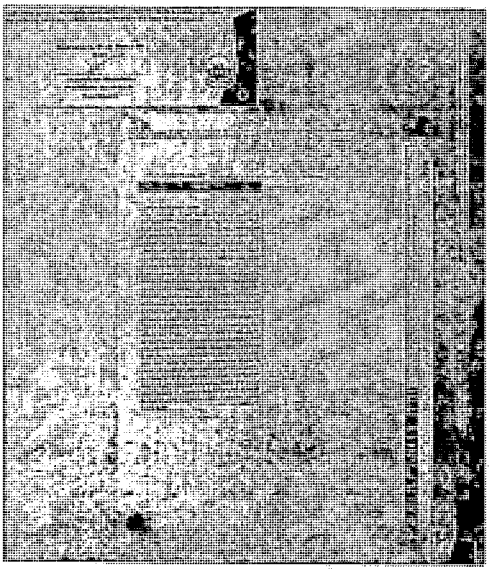
3. Com relação às movimentações e andamentos acima a Administração Judicial informa que está ciente.

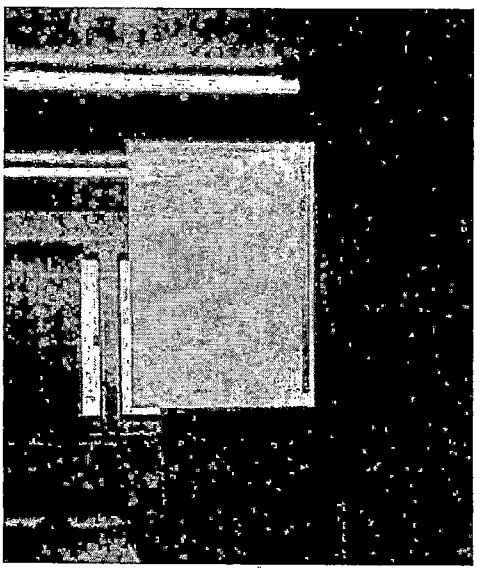
4. Passa-se, assim, às considerações da Administração Judicial sobre as questões pendentes de análise.

I.I DA AFIXAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL NA SEDE/FILIAIS DAS DEVEDORAS

5. Consoante disposto no artigo 36, § 1º, da LREF, a cópia do aviso de convocação da assembleia geral de credores, deverá ser afixada na sede e filiais das devedoras. Assim, a Administração Judicial solicitou a comprovação de afixação pelas Recuperandas, o que foi cumprido conforme registros abaixo:

– Guarapuava – PR:

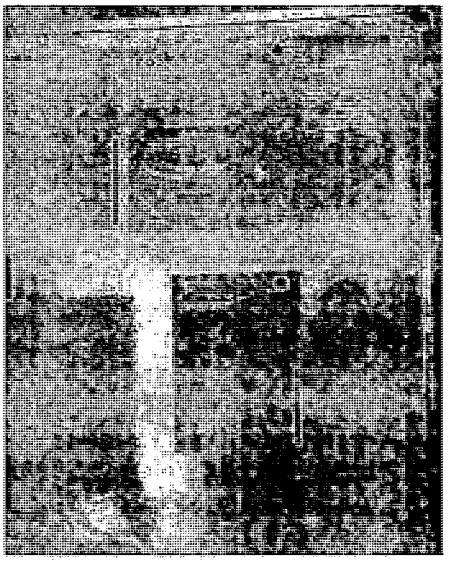




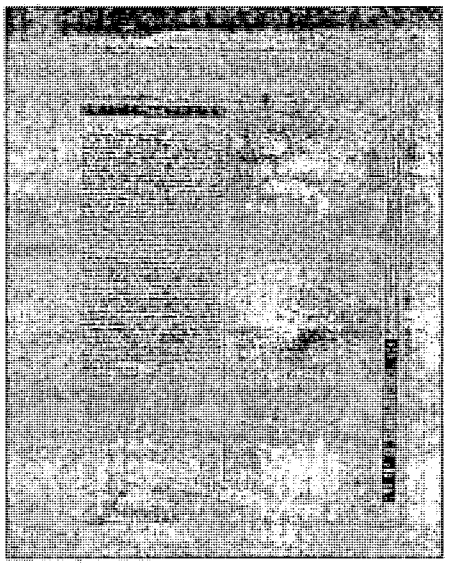
CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

– Pedreira em Guarapuava – PR:



– Francisco Beltrão – PR:



6. Portanto, considerando a afixação do edital, resta cumprido o requisito do § 1º do artigo 36 da Lei 11.101/2005.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

I.II PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS: VENDA DE BENS E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – MOVS. 229, 244, 287, 296 E 310

I.II.I DA ALIENAÇÃO DOS BENS

7. No Mov. 229, as Recuperandas pleitearam a autorização de venda de bens utilizados na operação, sob o fundamento de necessidade de fluxo de caixa e de que o alto custo de revisão não justificaria a manutenção nos ativos não circulantes da empresa.

8. À vista disso, no Mov. 244, a Administração Judicial apresentou manifestação, destacando que, diante da ausência de informações essenciais naquele momento, entendia ser prematuro oferecer parecer conclusivo, favorável ou desfavorável, sobre o pedido de alienação, manifestando-se, ao fim, pela intimação das Recuperandas para que apresentassem esclarecimentos e documentos complementares, nos seguintes termos:

> A. Valor de avaliação e preço estimado de venda de cada bem;
> B. Justificativa detalhada da necessidade de alienação antes da deliberação sobre o plano de recuperação judicial;
> C. Destinação exata dos recursos a serem arrecadados (quais despesas ou compromissos seriam quitados);
> D. Demonstração de que a alienação não acarretará prejuízo à atividade operacional ou ao pagamento dos credores.

9. Intimadas, as Devedoras apresentaram, no Mov. 287: **a)** o valor de avaliação e preço estimado de venda de cada bem; **b)** a justificativa detalhada da necessidade de alienação antes da deliberação sobre o plano de recuperação judicial; **c)** a destinação dos recursos a serem arrecadados (quais despesas ou compromissos seriam quitados); e **d)** a demonstração de que a alienação não acarretará prejuízo à atividade operacional ou ao pagamento de credores.

10. Todavia, no Mov. 296, este Juízo determinou às Recuperandas que comprovassem a inexistência de gravames nos bens e prestassem esclarecimentos sobre os critérios adotados para indicar como essenciais *"especificamente quatro caminhões, quatro pá carregadeiras, um trator esteira, uma motoniveladora, uma vibro acabadora (mov. 271.2), quando bens de mesma natureza foram considerados dispensáveis e passíveis de venda (mov. 287.1)"*.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.catalisecaj.com.br
caj@catalisecaj.com.br

11. Assim, no Mov. 310, as Recuperandas juntaram os extratos emitidos pelo DETRAN comprovando a inexistência de gravames sobre os veículos emplacados e, no que se refere aos maquinários destacaram que não há registro público específico de ônus ou gravames incidentes sobre bens móveis não sujeitos a registro, diversamente do que ocorre com os veículos automotores. Ainda, prestaram os esclarecimentos acerca dos critérios para essencialidade e da necessidade de venda dos bens.

12. Passa-se às considerações da Administração Judicial.

13. Consoante já adiantado na manifestação de Mov. 244, a possibilidade de alienação antecipada de bens, isto é, antes da aprovação do plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de Credores, constitui uma exceção introduzida pela Lei nº 14.112/2020. Tal medida demanda fundamentação específica por parte da Devedora, devendo ser utilizada apenas em hipóteses justificadas, em razão da sua natureza excepcional no procedimento recuperacional.

14. Neste contexto, transcreve-se o ensinamento doutrinário de Scalzilli, Tellechea e Spinelli[1], que corrobora o entendimento de que, mesmo após a reforma legal, permanece sobre a Recuperanda o ônus de justificar a utilidade da alienação:

> *Na dicção da LREF, a recuperanda interessada em praticar o ato de disposição deverá peticionar ao magistrado, justificando os motivos pelos quais entende necessária a alienação ou a oneração de bens que formam o seu ativo não circulante. Mesmo que a reforma de 2020 tenha eliminado da redação do art. 66 a necessidade de o devedor comprovar a "evidente utilidade" da operação de alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, parece-nos que esse ônus permanece sobre a recuperanda em razão da situação de crise.*

15. Dito isso, a Administração Judicial adianta que entende pelo acolhimento do pleito de alienação de bens anteriormente à Assembleia Geral de Credores. Explica-se.

16. A alienação de bens do ativo não circulante deve atender não apenas à preservação da atividade empresarial, mas, sobretudo, à proteção do interesse da coletividade de credores.

[1] SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; e TELLECHEA, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falência. Teoria e Prática na Lei 11.101/05. São Paulo: Almedina. 4ª Ed., 2023. P. 727..

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.catalisecaj.com.br
cj@catalisecaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

Por essa razão, é indispensável que as Recuperandas demonstrem, de maneira clara e fundamentada, que a medida pretendida não comprometerá a futura satisfação dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

17. Nesse contexto, constata-se que todos os requisitos e determinações legais foram cumpridas pelas Recuperandas, na medida em que demonstraram (nos Movs. já mencionados) que o interesse dos credores está sendo observado e não será prejudicado, assim como o fluxo de caixa é indispensável às empresas.

18. É necessário atentar-se que a proibição de alienação do ativo não circulante pela legislação, disposta no artigo 66 da LREF, visa assegurar a proteção dos credores, tendo em vista que os bens do ativo não circulante são a garantia de satisfação das obrigações dos credores. Mais, a alienação dos bens da empresa poderia inviabilizar o soerguimento e a manutenção das atividades, sendo outra razão para a norma proibitiva – evitando-se o esvaziamento patrimonial –.

19. Portanto, a regra proibitiva possui dois objetivos bem delineados, proteção dos credores e manutenção das atividades empresariais, combatendo o esvaziamento patrimonial pelo devedor.

20. Considerando tais premissas, nota-se que não há óbice à autorização de alienação dos bens pleiteados pelas Recuperandas, porquanto, como já demonstrado, a proteção dos credores está sendo observada e os ativos que estão buscando a venda se tratam de bens com alto custo de manutenção ou bens obsoletos.

21. No Mov. 287, as empresas apresentaram os anos de modelo e fabricação dos bens, demonstrando se tratarem de bens, em maioria, antigos (anos entre 1976 e 2011), o que demanda um maior custo operacional e de manutenção. Além disso, apresentaram relatórios de posições financeiras atrasadas até 31/08/2025, demonstrando a necessidade de caixa.

22. Ademais, a Administração Judicial acompanha e fiscaliza mensalmente as operações das Devedoras, visando conferir maior transparência ao feito e evitar quaisquer decisões que desvirtuem as finalidades e objetivos do procedimento recuperacional.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

23. A complementar, recentemente as Devedoras foram vencedoras em licitações, o que demandará caixa para cumprimento das obrigações, além de equipamentos que sejam mais eficientes e com menor custo operacional.

24. Levando em conta todo o exposto e entendendo, a Administração Judicial, se tratar da medida mais benéfica ao procedimento recuperacional, bem como considerando que a alienação dos bens obsoletos e/ou com custo alto de manutenção às devedoras não gerará qualquer prejuízo aos credores, é o caso de acolhimento do pleito.

25. Desta feita, **MANIFESTA-SE** pela autorização de venda dos bens listados na manifestação de Mov. 287, devendo, as Recuperandas, imediatamente após as alienações, prestarem contas à Administração Judicial comprovando a correta destinação dos valores.

I.II.II DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

26. Além da venda dos bens, no Mov. 310, as Recuperandas postularam a expedição de certidão de viabilidade econômico-financeira exclusivamente para participação em licitações.

27. Sobre o pleito, a Administração Judicial, de pronto, **ENTENDE** pelo acolhimento, na medida em que se trata de medida indispensável a possibilitar a participação das Devedoras em certames – ainda que não haja previsão legal, como bem delineado pelas empresas –, e não acarretará prejuízo a nenhum interessado.

28. No mais, **MANIFESTA-SE** pela expedição, com urgência, da certidão de viabilidade econômico-financeira (para o fim exclusivo de participação em licitações), considerando a proximidade da licitação informada pelas Devedoras (13/11/2025).

I.III DAS DEMAIS MOVIMENTAÇÕES DO FEITO

29. Em relação às demais movimentações do período (Movs. 307, 311, 312, 313, 314, 316, 317 e 319), a Administração Judicial manifesta ciência nada tendo a relatar/opor.

30. Por fim, quanto à objeção ao plano de recuperação judicial apresentada ao Mov. 320, deixa de se manifestar, considerando a intempestividade da objeção e a assembleia geral de credores já aprazada.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

31. **Isso posto**, a Administração Judicial:

A. **APRESENTA** o **RELATÓRIO DOS ÚLTIMOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, nos termos do art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 72 do CNJ, com o objetivo de informar as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador;

B. **INFORMA** o cumprimento do requisito de artigo 36, § 1º, da LREF, pelas Recuperandas, conforme registros acostados à presente manifestação;

C. **MANIFESTA-SE** pela autorização de venda dos bens listados na manifestação de Mov. 287, devendo, as Recuperandas, imediatamente após as alienações, prestarem contas à Administração Judicial comprovando a correta destinação dos valores, nos termos apresentados ao "Item I.II.I" da presente manifestação;

D. **MANIFESTA-SE** pela expedição, com urgência, da certidão de viabilidade econômico-financeira (para o fim exclusivo de participação em licitações), considerando a proximidade da licitação informada pelas Devedoras (13/11/2025);

E. **COMUNICA** que está ciente de todas as movimentações ocorridas no período (Movs. 307, 311, 312, 313, 314, 316, 317 e 319), no presente processo recuperacional, nada tendo a relatar/opor;

F. **DEIXA DE SE MANIFESTAR** quanto à objeção ao plano de recuperação judicial de Mov. 320, considerando a intempestividade e a assembleia geral de credores já designada.

Nesses termos, é a manifestação.

Ponta Grossa, PR, 11 de novembro de 2025.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR 53.927

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JULIANA SANINE P. VAZ CASAGRANDE
OAB/PR 59.404

LAURA MÜLLER MEIRELES ASSUMPÇÃO
OAB/RS 131.195

JAMILE BECK EIDT
OAB/RS 101.015

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ tificador: PJX73 LKV2M VPFFV UJGUD

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90440-002
Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu 2820, Bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80240-031
(51) 99835-9740 - www.catalisecaj.com.br
aj@catalisecaj.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012281-36.2025.8.16.0019

Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R$101.013.039,42
Autor(s):
- Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda
- Dalba Holdin/Engenharia
- LPM Transportes Ltda
- PEDREIRA PEROLA LTDA - EPP
- SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Réu(s):

1. Introdução

Esta decisão (mov. 349.1) tem como ponto de partida a decisão do mov. 214.1.

2. Determinações anteriores e verificação de cumprimento

Sim	Não	Em parte	Determinação	Observação
			Convocação AGC	
x			Impugnação à essencialidade de bens (contraditório)	Autores: mov. 229 Administrador judicial: 244
x			Processamento do pedido de alienação antecipada de bens do ativo não circulante (mov. 287.1)	

3. Movimentações supervenientes

Mov.	Descrição
229 e desdobramentos	Autores: • embargos de declaração (ref. 214) • solicitaram alienação antecipada de bens do ativo não circulante. Quanto ao pedido de alienação antecipada, prestaram esclarecimentos complementares no mov. 287.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

	No mov. 310, os Autores juntaram documentos que comprovariam a inexistência de gravames, bem como prestaram esclarecimentos adicionais sobre a essencialidade de bens. No mov. 316.1, solicitaram a desistência do reconhecimento da essencialidade da peneira objeto da ação de busca e apreensão 0008879-46.2025.8.16.0083. Administrador judicial apresentou parecer favorável à venda (mov. 324.1). Ministério Público apresentou parecer favorável (mov. 340.1).
234	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou objeção ao PRJ
235	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. ME apresentou objeção ao PRJ
244	Administrador judicial apresentou relatório da fase administrativa e relação de credores
245	RM MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA. EPP apresentou objeção ao PRJ
253	GAR MADEIRAS EIRELI apresentou objeção ao PRJ
264.1	DALBA solicitou a declaração de essencialidade de bens e determinação de suspensão de ações de buscas e apreensões. Administrador judicial apresentou parecer favorável (mov. 271.1). BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. apresentou manifestação contrária à essencialidade (mov. 273.1).
274	Decisão: *Portanto, ante o exposto, defiro o pedido de mov. 264.1 e reconheço a essencialidade dos bens indicados no mov. 271.2. 1.1.Comunique-se, com urgência, esta decisão nos autos n. 0007309- 78.2025.8.16.0033, 0011757-03.2025.8.16.0031 e 0012319-12.2025.8.16.0031. 1.2.Determino, ainda, a imediata devolução dos caminhões Volvo VM 330 6x2, ano /modelo 2021/2022 (chassi: 93KP0S1C0NE176704, placa: RHN9E81; e chassi: 93KP0S1C3NE176705, placa: RHN9E80) apreendidos no processo n. 0007309-78.2025.8.16.0033 e a suspensão das demais buscas e apreensões, pelo menos até o término do prazo do artigo 6º, § 4º, da Lei n. 11.101 /2005.*
310	Autoras solicitação expedição de certidão de viabilidade econômico-financeira, exclusivamente para participação em licitações. Administrador judicial apresentou parecer favorável (mov. 324.1).
313	Autores solicitaram prorrogação do *stay period.*
317	Decisão: *Assim, nos termos do art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005, prorrogo o stay period por 180 dias, a partir de 10 de novembro de 2025 (inclusive) ou até a conclusão dos trabalhos em AGC e deliberação judicial quanto ao seu resultado, o que ocorrer primeiro.*
321	CPX DISTRIBUIDORA S.A apresentou objeção ao PRJ.
338	AGC não instalada. Segunda convocação para 09/12/2025.

4. Análise

4.1. Embargos de declaração (mov. 229)

Prolatada a decisão do mov. 214, os Autores interpuseram embargos de declaração no mov. 229, alegando obscuridade quanto à data máxima prevista para instalação da AGC, considerando: (a) a data da veiculação edital do plano de recuperação judicial; (b) o prazo de antecedência para a publicação do edital.

O administrador judicial se manifestou sobre a razoabilidade do pedido para que a AGC ocorresse em datas sugeridas pelos Autores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ ntificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Não há obscuridade, na medida em que o prazo do art. 56, §1° da Lei n.° 11.101 /2005 não está condicionado aos eventos mencionados pelos Autores, sendo que o que eles pretendem, efetivamente, é a modificação da decisão, para que outras datas, por eles escolhidas, fossem utilizadas para o início dos trabalhos em AGC.

Ademais, pode-se dizer que o recurso até mesmo perdeu o objeto, considerando que os trabalhos para a execução da AGC já estão em curso (mov. 338.1).

Rejeito os embargos.

4.2. Impugnação à essencialidade de bens (mov. 204.1)

MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., administradora de consórcios com quem LMP TRANSPORTES LTDA. possui relação referente a determinados grupos e cotas, questionou a essencialidade dos seguintes bens, atualmente vinculados a contratos de alienação fiduciária (e cuja apreensão foi requerida nos autos 0011757-03.2025.8.16.0031):

1. ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123PDBR, MARCA XCMG, ANO FABRICAÇÃO: 2023, ANO MODELO: 2023, SÉRIE XUG01231CPPE11046, NOTA FISCAL 7185;

2. PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 938K, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CAT0938KTM8K02745, MOTOR 45012977, COR AMARELA, NOTA FISCAL 926094;

3. PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 938K, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CAT0938KEW8K02533, MOTOR 45011268, COR AMARELA, NOTA FISCAL 895165;

4. RETROESCAVADEIRA 416, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CAT00416LL9P02353, MOTOR G8X07974, COR AMARELA, NOTA FISCAL 943994;

5. ROLO CAMPACTADOR MODELO CS54B, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CATCS54BVG5400898, MOTOR G9F08266, COR AMARELA, NOTA FISCAL 923372;

6. TRATOR DE ESTEIRAS D5, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CAT000D5JZ2K00367, MOTOR 45011284, COR AMARELA, NOTA FISCAL 901185;

7. MOTONIVELADORA 140K GD555-3, MARCA CAT, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2021, SÉRIE CAT0140KTJPA05956, MOTOR TX711381, COR AMARELA, NOTA FISCAL 40880;

8. PÁ CARREGADEIRA 624K-II, MARCA JOHN DEERE, ANO FABRICAÇÃO: 2023, ANO MODELO: 2023, SÉRIE 1BZ624KACPD002092, COR AMARELA, NOTA FISCAL 27870;

9. CAMINHÃO AXOR 4144 K/33, MARCA MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, CHASSI 9BM958472NB265655, RENAVAN 01315789601, MOTOR 457910U1107988, COR BRANCA, PLACA SDS1I78, NOTA FISCAL 000.057.677;

10. CAMINHÃO AXOR 4144 K/33, MARCA MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, CHASSI 9BM958472NB277266, RENAVAN 01319598975, MOTOR 457910U1113945, COR BRANCA, PLACA SDU9A77, NOTA FISCAL 058495;

11. VIBRO ACABADORA VDA700-I, MARCA BOMAG, ANO FABRICAÇÃO: 2024, ANO MODELO: 2024, SÉRIE 971.32225.1005, NOTA FISCAL 41019.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Sustenta que a alegação de essencialidade por parte das Autoras foi genérica, inclusive com relação de bens que impossibilita a identificação de cada um dos objetos. Alega que isso comprometeria a transparência e confiança exigidos no processo recuperacional, bem como traria prejuízos aos demais consorciados e à saúde financeira dos grupos. Entre os interesses da empresa em recuperação e do grupo do consórcio, estes prevalecem, por força do disposto no art. 3°, §2° da Lei 11.795 /2008.

Os Autores se manifestaram no mov. 229.1. Sustentam que a interposição de recurso seria o meio adequado para a revisão da decisão proferida quanto à essencialidade, que foi declarada quanto aos bens produtos e essenciais à atividade empresarial do grupo. A retirada dos bens poderá impactar imediatamente as atividades das Autoras, cujas atividades são constituídas em dois grupos de bens: a) veículos de transportes (caminhões, por exemplo) e; b) máquinas de construção (tratores com destinação exclusiva para atuação construção civil).

O administrador judicial apresentou parecer no mov. 244.1. Sustentou que a insurgência quanto à decisão que declarou a essencialidade deveria ter sido manifestada através de recurso, que houve a constatação da essencialidade e que os bens se encontram devidamente identificados. Opinou pela manutenção da essencialidade.

Brevemente relatado, passo a decidir.

A pretensão da impugnante visa, em verdade, a revisão de decisão judicial já proferida nestes autos, que reconheceu a essencialidade dos bens. A via adequada para atacar decisões de natureza interlocutória é o agravo de instrumento, e não a reabertura de discussão por meio de petições avulsas ou incidentes paralelos.

Permitir a rediscussão da questão pela presente via acarretaria manifesta violação à preclusão e à estabilização das decisões que organizam a dinâmica do processo recuperacional, cuja celeridade e funcionalidade demandam observância estrita à técnica processual.

Nesse ponto, tanto as recuperandas quanto o administrador judicial assinalam corretamente a inadequação da via eleita, o que, por si só, já comprometeria o conhecimento da insurgência.

Ainda que se considerasse a possibilidade de reanálise por mera petição (o que faço exclusivamente para os fins do art. 489, §1°, IV do CPC), a impugnação não traz fundamentos concretos capazes de infirmar a essencialidade declarada. A administradora de consórcio limita-se a afirmar que a relação de bens apresentada seria genérica e impediria sua identificação, sem, contudo, apontar de forma individualizada quais itens não se prestariam ao uso produtivo das recuperandas.

A argumentação permanece, portanto, genérica, desprovida de subsídios técnicos ou fáticos que afastem o juízo de essencialidade já formado.

Por outro lado, há prova técnica produzida por profissional do juízo, cuja inspeção para constatação prévia identificou e qualificou os bens como essenciais à manutenção das atividades do grupo empresarial. Tal profissional atua sob a fé de seu grau, o que confere presunção de veracidade e confiabilidade ao trabalho desenvolvido.

O parecer do administrador judicial confirma expressamente que:

- a constatação efetivamente ocorreu;
- os bens foram individualizados;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ ntificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

- a essencialidade decorre da sua vinculação direta ao núcleo operacional das recuperandas.
-

Desse modo, não há qualquer elemento capaz de desconstituir o que foi apurado tecnicamente.

Por fim, no processo de recuperação judicial a preservação da empresa e da função social da atividade econômica constituem vetores fundamentais, sendo que os bens essenciais cumprem papel imediato na geração de receita — única via possível para que o soerguimento econômico se concretize e para que todos os credores, inclusive consorciados, sejam futuramente satisfeitos.

Sob esse prisma, o art. 3°, §2°, da Lei n° 11.795/2008, embora ressalte a proteção ao grupo de consorciados, não autoriza, por si só, subverter a lógica do processo recuperacional, especialmente quando demonstrado que a retirada dos bens inviabilizaria a atividade e, por reflexo, comprometeria ainda mais o cumprimento das obrigações assumidas.

Sendo assim, não conheço do pedido de revisão da essencialidade dos bens especificados por MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

4.3. Pedido de alienação antecipada de bens do ativo não circulante (mov. 229.1)

Os Autores solicitaram a alienação antecipada dos seguintes bens do ativo não circulante:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Daniela Flavia Miranda
05/12/2025: DEFERIDO EM PARTE O PEDIDO. Arq: Continuação 214.1. Venda antecipada de ativo.

prefixo	placa	equipamento	modelo	ano modelo	ano fabricacao
CB0005	AIU3320	CAMINHAO BASCULANTE	M.BENZ/L 1313 TRUCK 12H3 NORMA	1977	1977
CB0035	AOU7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO FM 440 6X4R - 18M3 MINERAL	2011	2011
CB0036	AIE7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO FM 440 6X4R - 18M3 MINERAL	2011	2011
CB0037	AIB7771	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO FM 440 6X4R - 18M3 MINERAL	2011	2011
CB0038	AIC7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO FM 440 6X4R - 18M3 MINERAL	2011	2011
CB0039	AID7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO FM 440 6X4R - 18M3 MINERAL	2011	2011
CB0051	AQB0982	CAMINHAO BASCULANTE	VOLVO VM 260 6X2R	2008	2008
CB0061	ARG5002	CAMINHAO BASCULANTE	CARGO 2628 E - 14M3 MINERAL	2009	2009
CB0063	AXO7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VW 26.260 - 14M3 MINERAL	2011	2011
CB0070	AQO7H71	CAMINHAO BASCULANTE	VM 260 6X4R - 14M3 MINERAL	2011	2011
CE0006	AMB1118	CAMINHAO ESPARGIDOR	MB L-1113	1987	1986
CE0011	AIJ9458	CAMINHAO ESPARGIDOR	MB L-1113	1978	1978
CE0013	AGR8169	CAMINHAO ESPARGIDOR	VOLKSVAGEN VW/14.140	1988	1988
CL0002	CWH7315	CAMINHAO COMBOIO	MB LA-1313	1987	1987
CL0005	CPT9706	CAMINHAO COMBOIO	MB LA-1418	1998	1998
CM0003	ACP6888	CAVALO MECANICO	VOLVO/NL12 400	1992	1992
CM0011	BDQ7H71	CAVALO MECANICO	MB 2544	2013	2013
CM0012	BAV7H71	CAVALO MECANICO	MAN TGX 28.440	2013	2013
CP0011	BIS3526		GMC 12-170	2001	2000
CP0012	ACP4901		MB L1113	1975	1975
CP0014	AEW7164	CAMINHÃO PIPA	FORD F-14000 HD	1994	1994
CP0015	BFJ3801	CAMINHÃO PIPA	FORD F-14000	1992	1991
EH0011	EHH0011	ESCAVADEIRA HIDRAULI	323 D LME	2013	2013
EH0013	EHH0013	ESCAVADEIRA HIDRAULI	323 D	2013	2013
EH0015	EHH0015	ESCAVADEIRA HIDRAULI	336 DL	2013	2013
EH0016			336 DL	2013	2013
EH0018	EHH0018	ESCAVADEIRA HIDRAULI	336 D2L	2014	2014
FS0002	FSS0002	FRESA	PH102	2011	2011
FS0003	FSS0003	FRESA	PH102	2008	2008
MCC0007	MCC0007	MINICARREGADEIRA	CAT/226B3	2019	2019
MCC0008	MCC0008	MINICARREGADEIRA	CAT/226B3	2019	2019
MNN0009	MNN0009	MOTONIVELADORA	135H	1995	1995
PC0010	PCC0010	PA CARREGADEIRA	FOTON FL 958 G	2012	2012
PC0012	PCC0011	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR 930 K	2013	2013
PC0014		PA CARREGADEIRA	FOTON FL936	2015	2015
RP0004	RPP0004	ROLO PNEU	CP 221	2002	2002
RP0006		ROLO PNEU	CP 274	2010	2010
RV0004	RVV0004	ROLO VIBRATORIO	CA-150 LISO	2006	2006
RV0006	RVV0006	ROLO VIBRATORIO	SD-77F LISO	2009	2009
RV0008	RVV0008	ROLO VIBRATORIO	CC-142C TANDEM	2005	2005
RVT002		ROLO VIBRATORIO TAND	VOLVO DD-90	2008	2008
RVT003		ROLO VIBRATORIO TAND	CB54B	2014	2014
RVT009		ROLO VIBRATORIO TAND	CB-434D	2014	2014
RVT010		ROLO VIBRATORIO TAND	CB-434D	2014	2014
TE0010	TEE0010	TRATOR ESTEIRA	D6T	2011	2011
TE0011	TEE0011	TRATOR ESTEIRA	D6K	2011	2011
VA0005	VAA0005	VIBRO ACABADORA	8500 HD		2009
VA0007		VIBRO ACABADORA	TEREX VDA-700	2009	2009
VA0009	VAA0009	VIBRO ACABADORA	8510 HDB		2011
VA0011	VAA0011	VIBRO ACABADORA	AP300	2013	2013
VA0012	VAA0012	VIBRO ACABADORA	AP300	2013	2013
VB0038	AWE1G71	CAMINHÃO BETONEIRA	VW 26.280	2012	2012

Alegam que, realizado minucioso levantamento para equalizar o passivo e reestruturar as operações das Autoras, concluiu-se que determinados itens do ativo se encontram obsoletos ou possuem custo de manutenção não justificável.

No mov. 287.1, acrescentaram que os bens foram avaliados juntamente com o laudo que acompanhou o plano de recuperação judicial (mov. 173), mas apresentaram quais seriam os valores estimados dos bens:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Daniela Flavia Miranda
05/12/2025: DEFERIDO EM PARTE O PEDIDO. Arq: Continuação 214.1. Venda antecipada de ativo.

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
CB0005	AIU 3980	Caminhão Basculante MBenz/L 1313 Truck 12M3 Nemo	1977	1977	R$38.421,00
CB0035	AOU 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0036	AIE 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0037	AIB 7771	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0038	AIC 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0039	AID 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0051	AQB 0992	Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X2R	2008	2008	R$188.217,00
CB0061	ARG 5002	Caminhão Basculante Cargo 2628E - 14M3 Mineral	2008	2008	R$220.977,00
CB0063	AXO 7H71	Caminhão Basculante VW 26.260 - 14M3 Mineral	2011	2011	R$193.324,00
CB0070	AQO 7H71	Caminhão Basculante VM 260 6X4R - 14M3 Mineral	2011	2011	R$290.485,00

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
CE0006	AMB 1118	Caminhão Espargidor MB L-1113	1987	1986	R$42.129,00
CE0011	AIJ 9459	Caminhão Espargidor MB L-1113	1976	1976	R$38.421,00
CE0013	AGR 6169	Caminhão Espargidor Volkswagen VW 14.140	1988	1988	R$31.452,00
CL0002	CWH 7335	Caminhão Comboio MB LA-1313	1987	1987	R$45.011,00
CL0005	CPT 0708	Caminhão Comboio MB LA-1418	1998	1998	R$92.395,00
CM0003	ACP 6258	Carro Mecânico Volvo NL12 400	1992	1992	R$58.088,00
CM0011	EDO 7H71	Carro Mecânico MB 3544	2013	2013	R$223.265,00
CM0012	BAV 7H71	Carro Mecânico MAN TGX 28.440	2013	2013	R$189.973,00
CP0011	AIS 3529	GMC T2.170	2000	2000	R$38.477,00
CP0012	ACP 4301	MB L1113	1975	1975	R$38.421,00
CP0014	AEW 7164	Caminhão Pipa Ford F-4000-ED	1994	1994	R$30.253,00
CP0015	BPJ 3501	Caminhão Pipa Ford F-14000	1992	1991	R$30.254,00
EH0011	EHH 0011	Escavadeira Hidráulica 323 D LME	2013	2013	R$340.000,00
EH0013	EHH 0013	Escavadeira Hidráulica 323 D	2013	2013	R$340.000,00
EH0015	EHH 0015	Escavadeira Hidráulica 336 DL	2013	2013	R$550.000,00
EH0016		Escavadeira Hidráulica 336 DL	2013	2013	R$550.000,00
EH0018	EHH 0018	Escavadeira Hidráulica 336 D2L	2014	2014	R$650.000,00
FS0002	FSS 0002	Fresa PM102	2011	2011	R$650.000,00
FS0003	FSS 0003	Fresa PM102	2008	2008	R$650.000,00
MC0007	MCC 0007	Motoniveladora CAT/ 2563	2019	2019	R$290.000,00
MC0008	MCC 0008	Motoniveladora CAT/ 2563	2019	2019	R$290.000,00
MN0005	ANN 0005	Motoniveladora 135H	1995	1995	R$300.000,00
PC0010	PCC 0010	Pá Carregadeira Foton FL 953 C	2012	2012	R$300.000,00
PC0012	PCC 0011	Pá Carregadeira Caterpillar 930K	2013	2013	R$350.000,00
PC0014		Pá Carregadeira Foton FL936	2015	2015	R$300.000,00
RP0004	RPP 0004	Rolo Pneus CP 221	2002	2002	R$140.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
RP0005	-	Rolo Pneus CP 274	2010	2010	R$380.000,00
RV0004	RWV 0004	Rolo Vibratório CA-150 Liso	2006	2006	R$100.000,00
RV0006	RWV 0006	Rolo Vibratório SD-77F Liso	2009	2009	R$180.000,00
RV0008	RWV 0008	Rolo Vibratório CC-142C Tandem	2005	2005	R$120.000,00
RVT002	-	Rolo Vibratório Tandem Volvo DD-90	2008	2008	R$220.000,00
RVT008	-	Rolo Vibratório Tandem CB54B	2014	2014	R$250.000,00
RVT009	-	Rolo Vibratório Tandem CB-434D	2014	2014	R$300.000,00
RVT010	-	Rolo Vibratório Tandem CB-434D	2014	2014	R$300.000,00
TE0010	TEE 0010	Trator Esteira D6T	2011	2011	R$280.000,00
TE0011	TEE 0011	Trator Esteira D6K	2011	2011	R$550.000,00
VA0005	VAA 0005	Vibro Acabadora 8500 HD	2009	2009	R$250.000,00
VA0007	-	Vibro Acabadora Terex VDA-700	2009	2009	R$480.000,00
VA0008	VAA 0008	Vibro Acabadora 8510 HDB	2011	2011	R$250.000,00
VA0011	VAA 0011	Vibro Acabadora AP300	2013	2013	R$800.000,00
VA0012	VAA 0012	Vibro Acabadora AP300	2013	2013	R$800.000,00
VB0038	AWE 1G71	Caminhão Betoneira VW 26.280	2012	2012	R$236.409,00

Alegam não ser possível aguardar a aprovação do plano de recuperação judicial, sendo que o ingresso de recursos provenientes da venda permitirá reforço imediato de caixa, indispensável para equalizar despesas e obrigações correntes da operação.

Além disso, a manutenção dos ativos listados gera custos expressivos e recorrentes com manutenção, depreciação e guarda, sem contrapartida econômica.

Os recursos serão destinados ao reforço de caixa, inclusive para amortizar obrigações constantes no relatório que apresentou em anexo, e seriam revertidos exclusivamente para as operações do Grupo.

Não haverá prejuízo à atividade operacional, e sim otimização da estrutura operacional.

No mov. 310, os Autores juntaram documentos que comprovariam a inexistência de gravames.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Por fim, sustentaram que consideraram a avaliação da essencialidade desses bens com base nos seguintes critérios:

a) a efetiva utilização atual do bem nas atividades da empresa;

b) o estado de conservação e a vida útil remanescente;

c) a necessidade e o custo de manutenção;

d) a eficiência operacional e tecnológica do equipamento;

e) a possibilidade de substituição por outro bem da mesma espécie sem prejuízo à atividade-fim; e

f) a conveniência econômico-financeira para o soerguimento da empresa.

Exemplificativamente, os caminhões cuja venda se sugere são antigos, de manutenção mais onerosa, mantendo-se no ativo caminhões de fabricação mais recentes.

Administrador judicial e Ministério Público apresentaram pareceres favoráveis ao pedido (mov. 324.1 e 340.1).

Brevemente relatado, decido.

Em seu livro *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*, Marcelo Barbosa Sacramone aponta as principais questões, riscos e vantagens decorrentes de uma alienação antecipada de ativo não circulante (SACRAMONE, 2023, pp. 342-343):

ê risco de aumento do inadimplemento das obrigações por ocasião de eventual liquidação dos bens em processo falimentar;

ê inviabilização do desenvolvimento da atividade empresarial;

ê inviabilização da recuperação da empresa;

é necessidade de obtenção de recursos financeiros (capital de giro) para continuidade do desenvolvimento da empresa;

é imprescindibilidade da alienação antecipada para a manutenção da atividade empresarial da empresa.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Somente os imóveis do Grupo foram avaliados em R$ 45.676.250,00 (mov. 176.26), além de jazidas (R$ 62.988.770,00). Os bens que se pretende alienar (veículos e maquinários) somam R$ 14.273.572,00. A relação de credores do administrador judicial totalizou R$ 94.158.416,17 (mov. 282.1).

Conforme último RMA apresentado pelo administrador judicial nos autos 0015900-71.2025.8.16.0019, referente a novembro de 2025 e considerada a contabilidade do *Grupo*, e não das empresas, individualmente:

- O passivo contingente era de R$ 64.628.471,23;
- O passivo concursal somava R$ 94.185.260,17;
- O passivo tributário era de R$ 59.195.602,99;
- De 100% do ativo, 24% é composto por ativo circulante e 76%, do ativo não circulante;
- O resultado do exercício registrou redução de 2% do prejuízo em agosto frente ao mês anterior. Em setembro, houve aumento de 18% do prejuízo em relação a agosto, totalizando R$ 41,6 milhões;
- O índice de liquidez imediata (caixa e equivalentes) é zero e o endividamento de curto prazo é de 55%.

Os dados indicam que as empresas recuperandas necessitam obter recursos para liquidez imediata para capital de giro.

Alguns veículos do mov. 310 apresentam gravame de alienação fiduciária nas consultas consolidadas emitidas pelo DETRAN, mas, em consulta à área pública do DETRAN, vê-se que as restrições foram baixadas:

310.5	Consulta Cadastro de Restrições CHASSI: 93KJS02D3BE773950 PLACA: AIB-7771 Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação: BAIXADA Nº Restrição: 07943138 Financiado: 03.222.465/0001-85 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Financeira: BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779) Nº Contrato: 40500 Data Contrato: 31/05/2011 Data Atualiz.: 03/03/2017 13:57
310.11	Consulta Cadastro de Restrições CHASSI: 93KK0E0D8BE131699 PLACA: AQO-7771 Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação: BAIXADA Nº Restrição: 08226214 Financiado: 03.222.465/0001-85 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Financeira: BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779) Nº Contrato: 50065

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

	Data Contrato: 24/10/2011 Data Atualiz.: 03/03/2017 13:57
310.14	Consulta Cadastro de Restrições CHASSI: 9BWZZZ14ZJC000845 PLACA: AGR-8189 PR Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação: BAIXADA Nº Restrição: 09608810 Financiado: 03.222.465/0001-85 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Financeira: BANCO INDUSVAL SA (1128) Nº Contrato: 708723 Data Contrato: 19/11/2013 Data Atualiz.: 28/04/2016 16:24
310.17	Consulta Cadastro de Restrições CHASSI: 9BVN2B4A0NE630740 PLACA: ACP-6888 PR Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação: BAIXADA Nº Restrição: 09084695 Financiado: 03.222.465/0001-85 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Financeira: ITAU UNIBANCO SA (533) Nº Contrato: 562765610 Data Contrato: 03/12/2012 Data Atualiz.: 17/10/2018 14:47
310.22	Consulta Cadastro de Restrições CHASSI: 9BFXTNSMXRDB44303 PLACA: AEW-7864 PR Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação: BAIXADA Nº Restrição: 02303417 Financiado: 03.222.465/0001-85 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Financeira: BV FINANCEIRA SA CFI (1011) Nº Contrato: 510021336 Data Contrato: 23/07/2003 Data Atualiz.: 03/08/2005 21:15

Considerando a situação de caixa atual do Grupo (liquidez zero, aliado ao fato de que os principais ativos podem fazer frente aos créditos sujeitos à recuperação judicial, tenho por justificado o pedido de alienação antecipada de bens, pelo que o defiro.

4.4. Pedido de emissão de certidão

Pretendem os Autores que seja emitida por este Juízo certidão de viabilidade econômica-financeira para participação de licitação, o que seria uma exigência de certames licitatórios.

Com a devida vênia ao parecer favorável do administrador judicial, não vislumbro como possível a emissão de tal certidão.

No microssistema da recuperação judicial, a empresa em recuperação conta com a dispensa de apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça as suas atividades (art. 52, II da Lei n.º 11.101/2005). Já no aspecto processual, incumbe ao Chefe de Secretaria expedir certidões de atos ou termos do processo (CPC, art. 152, V).

O juízo da recuperação judicial não pode, nem deve, emitir *certidão de viabilidade econômico-financeira*, pois, o que se pretende com isso, é que o Poder Judiciário atue como um *avalista* da empresa ou do grupo empresarial em recuperação judicial, o que é inadmissível.

O que ocorreria com o Juízo (ou com o Poder Judiciário, aqui representado pelo TJPR) se atestasse essa *viabilidade econômico-financeira* e a empresa em recuperação, vencedora no certame, viesse a descumprir o contrato e se constatasse que assumiu obrigações que, à época da contratação, não teria recursos patrimoniais e humanos para cumprir?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Por outro lado, o Juízo também não pode conceder às empresas uma espécie de *alvará*, para permitir que as empresas participem de licitações sem essa exigência que está sendo formulada nos processos licitatórios. Se a exigência é ilícita ou abusiva, ou se não encontra respaldo no edital ou na Lei de Licitações, que os Autores discutam nas vias apropriadas. Não cabe ao Juízo da recuperação judicial, por sua vez, imiscuir-se nos processos licitatórios dos quais as empresas em recuperação pretendam fazer parte, dispensando ou acrescentando exigências além daquelas do art. 52, II da Lei n.º 11.101/2005 e que, inclusive, já constou quando do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Sendo assim, indefiro na íntegra os pedidos formulados pelas Autoras nesse particular.

5. Determinações

5.1. Secretaria: apenas certificar se as objeções informadas no item 3 supra são tempestivas ou intempestivas, dispensando conclusão, considerando que já houve a convocação de assembleia-geral de credores.

5.2. Intimem-se desta decisão, com prazo de quinze dias:

a) Autoras;

b) MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

5.3. Expeça-se aviso aos credores por edital, com prazo de quinze dias, cientificando-os da decisão que deferiu a alienação antecipada de determinados bens do ativo não circulante.

5.4. Expeça-se alvará em prol das Autoras, com validade de 60 dias, autorizando a venda dos seguintes bens, devendo ser observados os valores mínimos a eles atribuídos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ ntificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
CB0005	AIU 3980	Caminhão Basculante M.Benz/L 1313 Truck 12M3 Norma	1977	1977	R$38.421,00
CB0035	AQU 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0036	AIE 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0037	AIB 7771	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0038	AIC 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0039	AID 7H71	Caminhão Basculante Volvo FM 440 6X4R - 18M3 Mineral	2011	2011	R$235.902,00
CB0051	ADB 0992	Caminhão Basculante Volvo VM250 6X2R	2008	2008	R$168.317,00
CB0061	ARG 5002	Caminhão Basculante Cargo 2628E - 14M3 Mineral	2008	2008	R$220.977,00
CB0063	AXO 7H71	Caminhão Basculante VW/26.260 - 14M3 Mineral	2011	2011	R$193.324,00
CB0070	AQO 7H71	Caminhão Basculante VM 260 6X4R - 14M3 Mineral	2011	2011	R$290.485,00

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
CE0003	AMB 1116	Caminhão Espargidor MB L-1113	1987	1988	R$42.120,00
CE0011	AIJ 0453	Caminhão Espargidor MB L-1113	1976	1978	R$38.421,00
CE0013	AGR 6189	Caminhão Espargidor Volkswagen VW14.140	1985	1988	R$31.452,00
CL0002	CAH 7335	Caminhão Cambão MB LA-1313	1987	1987	R$45.911,00
CL0005	CPT 9706	Caminhão Cambão MB LA-1419	1998	1998	R$92.395,00
CM0003	ACP 6388	Cavalo Mecânico Volvo NL12 400	1992	1992	R$58.088,00
CM0011	EDO 7H71	Cavalo Mecânico MB 2544	2013	2013	R$283.265,00
CM0012	BAV 7H71	Cavalo Mecânico MAN TGX 29.440	2013	2013	R$183.973,00
CP0011	UIS 3328	GMC 12.170	2000	2000	R$32.477,00
CP0012	ACP 4907	MB L1113	1975	1975	R$38.421,00
CP0014	AEW 7164	Caminhão Pipa Ford F-4000/HD	1994	1994	R$30.253,00
CP0015	CPU 3301	Caminhão Pipa Ford F-14000	1992	1991	R$19.254,00
EH0011	EHH 0011	Escavadeira Hidráulica 323 D LME	2013	2013	R$340.000,00
EH0013	EHH 0013	Escavadeira Hidráulica 323 D	2013	2013	R$340.000,00
EH0015	EHH 0015	Escavadeira Hidráulica 336 DL	2013	2013	R$650.000,00
EH0016	-	Escavadeira Hidráulica 336 DL	2013	2013	R$650.000,00
EH0018	EHH 0018	Escavadeira Hidráulica 336 DZL	2014	2014	R$650.000,00
FS0002	FSS 0002	Freza PM102	2011	2011	R$650.000,00
FS0003	FSS 0003	Freza PM102	2008	2008	R$650.000,00
MC0007	MCC 0007	Motoniveladora CAT/12M3	2010	2010	R$250.000,00
MC0008	MCC 0008	Motoniveladora CAT/12M3	2010	2010	R$250.000,00
MN0009	MNN 0009	Motoniveladora 135H	1995	1995	R$300.000,00
PC0010	PCC 0010	Pá Carregadeira Foton FL 953 G	2012	2012	R$300.000,00
PC0012	PCC 0011	Pá Carregadeira Caterpillar 938K	2013	2013	R$350.000,00
PC0014	-	Pá Carregadeira Foton FL936	2015	2015	R$300.000,00
RP0004	RPP 0004	Rolo Pneus CP 221	2002	2002	R$140.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Prefixo	Placa	Equipamento / Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Valor Estimado
RP0005	-	Rolo Pneus CP 274	2010	2010	R$380.000,00
RV0004	RVV 0004	Rolo Vibratório CA-150 Liso	2006	2006	R$190.000,00
RV0006	RVV 0006	Rolo Vibratório SD-77F Liso	2009	2009	R$190.000,00
RV0003	RVV 0003	Rolo Vibratório CC-142C Tandem	2005	2005	R$120.000,00
RVT002	-	Rolo Vibratório Tandem Volvo DD-90	2008	2008	R$220.000,00
RVT008	-	Rolo Vibratório Tandem CB54B	2014	2014	R$250.000,00
RVT009	-	Rolo Vibratório Tandem CB-434D	2014	2014	R$300.000,00
RVT010	-	Rolo Vibratório Tandem CB-434D	2014	2014	R$300.000,00
TE0010	TEE 0010	Trator Esteira D6T	2011	2011	R$280.000,00
TE0011	TEE 0011	Trator Esteira D6K	2011	2011	R$550.000,00
VA0005	VAA 0005	Vibro Acabadora 8500 HD	2009	2009	R$250.000,00
VA0007	-	Vibro Acabadora Terex VDA-700	2009	2009	R$450.000,00
VA0008	VAA 0008	Vibro Acabadora 8510 HDB	2011	2011	R$250.000,00
VA0011	VAA 0011	Vibro Acabadora AP300	2013	2013	R$800.000,00
VA0012	VAA 0012	Vibro Acabadora AP300	2013	2013	R$800.000,00
VB0038	AWE 1G71	Caminhão Betoneira VW 26.280	2012	2012	R$236.499,00

Os valores deverão necessariamente ingressar no caixa das empresas Autoras, cabendo ao administrador judicial efetuar a fiscalização conforme as Autoras apresentarem as suas contas demonstrativas mensais, com informação específica nos RMA's vindouros a respeito da venda e destinação dos valores.

Ainda, consigne-se no alvará a advertência de que o emprego indevido dos valores poderá configurar o crime previsto no art. 173 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. No mais, declaro ciência quanto à assembleia-geral de credores (mov. 338.1).

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2025.

Daniela Flávia Miranda

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi, ntificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 349.1 - Assinado digitalmente por Daniela Flavia Miranda
05/12/2025: DEFERIDO EM PARTE O PEDIDO. Arq: Continuação 214.1. Venda antecipada de ativo.

Bibliografia

SACRAMONE, M. B. (2023). *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência* (4. ed. ed.). São Paulo: Saraivajur.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVAA 6JQKY SWS5P H3SFD

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

945

Assunto: "Ausência certidão negativa federal".
Requerente: Departamento de Licitação.
Interessada: Consórcio Progresso - Dalba

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Departamento requerente sobre a habilitação ou inabilitação da empresa interessada vencedora do certamente licitatório 014/2025, ante a ausência de certidão negativa federal.

Relata a pleiteante que a empresa consorciada Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda encontra-se com a certidão negativa federal com a validade vencida, diante disso, pleiteou pela dispensa da respectiva certidão em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial.

Com o requerimento apresentou outros documentos essenciais para o presente caso.

Passamos a análise jurídica

De início, cumpre mencionar acerca do dispositivo legal relevante ao caso disciplinado na Lei n.º 14.133/2021:

> *"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
> *I - à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho".*

É cediço que para contratar com a Administração Pública é imprescindível a apresentação de diversas certidões negativas, a fim de comprovar a regularidade fiscal e a inexistência de débitos junto a órgãos públicos da empresa contratada.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

No caso, trata-se de pedido da solicitante pela dispensa de apresentação de Certidão Negativa Federal, a qual está vencida, com base em diversos entendimentos jurisprudenciais, sob alegação que no momento encontra-se em recuperação judicial - autos n.º 0012281-36.2025.8.16.0019 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa(PR).

A Lei n.º 11.101/2005 que regulamenta a recuperação judicial prevê em seu artigo 51, inciso II, o que seguinte:

> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
> *(...)*
> *II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividade observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei*

Por sua vez, o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal preceitua sobre a impossibilidade de contratação com o Poder Público, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social:

> *"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:*
> *(...)*
> *§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".*

No presente, pretende-se a solicitante a dispensa de certidão negativa federal e, por seguinte, a habilitação da empresa junto ao procedimento licitatório n.º 014/2025.

Ainda que a referida lei traga a exigência de impossibilidade de contratação com o Poder Público, em virtude da ausência de apresentação de certidões negativas, o entendimento jurisprudencial é contrário a tal determinação e encontra-se consolidado pela possibilidade de contratação ou prosseguir a execução de contrato com Administração Pública de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial.

Entende-se que a ausência de certidão negativa federal não possui acuidade para impedir a habilitação da pessoa jurídica ao certame licitatório junto à Administração Pública Municipal, já que se encontra em processo de recuperação judicial, cujo plano foi deferido.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

A esse respeito é o entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE FISCAL. COMPROVAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. CERTIDÃO NEGATIVA E POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. ARTS. 57 E 68 DA LEI N. 11.101/2005, 155-A, §§ 3° e 4°, E 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PARCELAMENTO ESPECIAL. DIREITO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESÁRIO SUBMETIDO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. LEI N. 13.043/2014. INSUFICIÊNCIA DA DISCIPLINA PARA VIABILIZAR O SOERGUIMENTO DA RECUPERANDA. LEI N. 14.112/2020. MEDIDAS FAVORÁVEIS À RECUPERAÇÃO. PARCELAMENTO E TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO STAY PERIOD. DISCIPLINA ESTADUAL E MUNICIPAL. NECESSIDADE. APLICAÇÃO SUPLETIVA DA NORMA GERAL DE PARCELAMENTO. INAPLICABILIDADE DA NOVA INTERPRETAÇÃO AOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CUJAS DECISÕES HOMOLOGATÓRIAS DO PLANO SÃO ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI N. 14.112/2020. ***DISPENSA DE CERTIDÕES PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E OBTER INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS. ART. 52, II, DA LEI N. 11.101/2005. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA COM BASE NA REDAÇÃO ORIGINAL DO DISPOSITIVO. RECURSO DESPROVIDO.*** *(STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1955325 - PE (2021/0254007-6). Relator Ministro: ANTONIO CARLOS FERREIRA. Data do Julgamento: 12.03.2024).*

Continua:

*"**TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. 1. É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública.** Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1 .841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido." (STJ - AgInt no AgInt no AREsp: 1687050 GO 2020/0078481-2, Relator.: SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 12/06/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/06/2023).*

Prossegue:

"PROCESSUAL CIVIL E FALIMENTAR. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DA TERCEIRA E QUARTA TURMAS. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. ***A jurisprudência do STJ adotou o entendimento de que a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da***

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. *2. Agravo interno não provido.* (AgInt no REsp n. 2.070.315/MT, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 11/9/2023, DJe de 13/9/2023.)"

E, ainda:

"*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO.* ***EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO . POSSIBILIDADE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. APRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE*** *. 1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2 . De acordo com o art. 52, II, da Lei n. 11.101/20 o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial no mesmo ato, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art . 69 da mesma Lei.* ***3. O Tribunal de origem, mediante o prestígio ao princípio da preservação da empresa em recuperação judicial (art. 47 da Lei n . 11.101/2005), autorizou a agravada a participar de procedimento licitatório, independentemente da apresentação de certidão negativa de regularidade fiscal, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, observados os demais requisitos estabelecidos no edital, entendendo que "parece ser inexigível qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade, seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público". 4. A Corte Especial do STJ firmou a compreensão de que o art . 47 da referida lei serve como um norte guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sem com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"*** *(REsp 1.187.404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013) . 5.* ***A Segunda Seção desta Corte Superior, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, tem reconhecido a desnecessidade de "apresentação de certidão negativa de débito tributário como pressuposto para o deferimento da recuperação judicial"*** *(AgInt no AREsp 1185380/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018, e AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel . Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016). 6. Este Tribunal "vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as*

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público" (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel . Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016). 7. A inexigibilidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelas sociedades empresárias em recuperação judicial, para fins de contratar ou continuar executando contrato com a administração pública, abrange, por óbvio, participar de procedimentos licitatórios, caso dos autos. 8 . Ao examinar o tema sob outro prisma, a Primeira Turma do STJ, mediante a ponderação equilibrada dos princípios encartados nas Leis n. 8.666/1993 e 11.101/2005, entendeu possível relativizar a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de certame licitatório, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica (AREsp 309 .867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018). 9. Agravo conhecido para negar provimento ao recurso especial. (STJ - AREsp: 978453 RJ 2016/0234653-5, Relator.: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 06/10/2020, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/10/2020).

Da mesma forma, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL PARA DECIDIR SOBRE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO. QUESTÃO OBJETO DE OUTRO RECURSO JÁ DECIDIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. DECISÃO QUE DISPENSOU APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. CARÁTER LIMINAR. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC . MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO PRO JUDICATO. NOVA DETERMINAÇÃO PARA LIMITAR A DISPENSA DAS CERTIDÕES PELAS RECUPERANDAS NOS EXATOS TERMOS DO ART. 52, INCISO II, DA LEI Nº. 11 .101/2005. EXIGÊNCIA QUE DEVE SER RELATIVIZADA PARA QUE RECUPERANDAS POSSAM PARTICIPAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS INCLUSIVE COM O PODER PÚBLICO E TAMBÉM A MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS EM CURSO, OS QUAIS EXIGEM A APRESENTAÇÃO DE CND PARA ASSINATURA DE ADITIVOS E RECEBIMENTOS. PRECEDENTES DO STJ. AGRG NO ARESP 709 .719/RJ E ARESP 309.867. PRESERVAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ESTATUÍDO NO ART. 47 DA LEI Nº. 11 .101/2005. ATIVIDADES EMPRESARIAIS VOLTADAS QUASE NA INTEGRALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA NECESSÁRIA PARA SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 18ª C. Cível - 0044972-73.2019.8 .16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargador Espedito Reis do Amaral - J. 27 .01.2021)".

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Denota-se dos julgados supramencionados que são favoráveis a contratação de empresa junto ao Poder Público desde que esteja em processo de recuperação judicial.

Logo, a exigência da referida certidão para habilitação da pessoa jurídica que está em recuperação judicial para contratar com a Administração Pública afronta aos princípios que objetiva sua preservação e da igualdade, bem com a prevalência da função social da empresa.

É cediço que as atividades empresariais devem ser resguardadas, porquanto, são fontes e riquezas para a sociedade, movimentando economia, gerando receitas tributárias e concedendo oportunidade de emprego.

Além disso, o pedido de recuperação da judicial da pleiteante foi deferido pela MMa. Juíza de Direito da Comarça de Ponta Grossa(PR), consoante decisão liminar proferida nos autos n.º 0012281-36.2025.8.16.0019, na data de 13.05.2025, inclusive determinou-se a participação da solicitação em licitações sem a necessidade de apresentação de certidões negativas.

"Em razão do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, defiro em parte os pedidos liminares, para: a) autorizar a dispensa da apresentação de CND fiscais em relação à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF 03.222.465/0001-85 para participar de licitações e seus respectivos contratos e aditivos.

Após houve nova decisão exarada pela mesma juíza datada de 31.10.2025 prorrogando o prazo *stay period* por igual período, do processo em comento.

Destarte que a decisão judicial possibilitou a participação da empresa requerente em licitações e seus respectivos contratos e aditivos, no entanto, não compete a este Departamento Jurídico contrariar determinação judicial, mas sim, respeitar a fim de garant efetividade do sistema judiciário.

CONCLUSÃO

Diante disso, entende-se esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de habilitação da empresa, nos termos pleiteados, conforme fundamentação e razões acima expostas

Por fim, frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 22 de janeiro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000014/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000306
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 16:43:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/01/2026 09:46:10 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMARO ENGENHARIA LTDA (00.794.165/0001-82)
Projeto de Pavimentação Rígida

1) Traço do concreto
Solicita-se informar qual o traço do concreto adotado no projeto de pavimentação rígida (consumo de cimento, relação a/c e demais parâmetros), uma vez que o projeto e o memorial descritivo não apresentam essa definição de forma explícita.

2)Resistência à tração na flexão (fct,mk)
Favor confirmar se o fct,mk especificado para o pavimento rígido refere-se à idade de 28 (vinte e oito) dias, ou se há outra idade de referência considerada para o dimensionamento e controle do concreto.

3)Armaduras – barras de ligação e barras de transferência
Conforme análise do projeto:
Solicita-se confirmar se estão previstas apenas barras de ligação nas juntas longitudinais;
E se não estão previstas barras de transferência nas juntas transversais, uma vez que estas não foram identificadas nos detalhes do projeto.

4)Tratamento das juntas com selante
Considerando que:

O projeto indica apenas o corte das juntas;
E que não consta na planilha orçamentária o item referente ao tratamento das juntas com selante;
Solicita-se confirmar se não haverá execução de selagem das juntas, sendo prevista exclusivamente a execução do corte, sem aplicação de material selante.

09/01/2026 19:45:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (32.750.290/0001-87)
PREZADOS, NO ITEM 3.3 DO EDITAL CITA-SE "Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.", NO ENTANTO TAIS JUSTIFICATIVAS NÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NEM NA PLATAFORMA BLL, NEM NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. PORTANTO SOLICITAMOS QUE TAIS JUSTIFICATIVAS SEJAM DISPONIBILIZADAS.

09/01/2026 20:02:20 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (32.750.290/0001-87)
PREZADOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HÁ A INDICAÇÃO DO SERVIÇO "COD. 521300 - DER - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. DE JAZIDA 3A CAT. (ROCHA)", QUE COINCIDE COM O SERVIÇO DE "MATERIAL/SOLO DE JAZIDA" PRESENTE NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS. A DMT (DSITANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) PREVISTA PARA ESTE ITEM É DE 3,0KM, NO ENTANTO NÃO ENCONTRAMOS NOS ARQUIVOS ANEXOS A INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DESTA JAZIDA. OUTRO PONTO, É QUE O SERVIÇO EM QUESTÃO É REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA NÃO COMERCIAL, OU SEJA, SUBENTENDE-SE DE QUE A PREFEITURA ESTARIA DISPONIBILIZANDO UMA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE E DEVIDAMENTE LEGALIZADA PARA A EMPREITEIRA FAZER A EXPLORAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO EM QUESTÃO E CARREGÁ-LO PARA A OBRA. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E SE O NOSSO ENTENDIMENTO DE QUE A EXPLORAÇÃO DA JAZIDA EM QUESTÃO ESTÁ CORRETO.

09/01/2026 20:09:07 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (32.750.290/0001-87)
PREZADOS, QUANTO AO ESCLARECIMENTO ANTERIOR DO CONSÓRCIO, PEÇO QUE O DESCONSIDEREM. POR LAPSO, CONFUNDIMOS COM OUTRO EDITAL.

12/01/2026 15:41:00 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue respostas aos questionamentos no anexo

12/01/2026 15:42:03 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desconsiderar, conforme outras linha do pedido de esclarecvimento.

12/01/2026 15:42:23 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok

12/01/2026 16:49:28 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue as respostas em anexo:

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/01/2026 11:13:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMARO ENGENHARIA LTDA
14/01/2026 15:22:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
14/01/2026 16:37:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
14/01/2026 16:52:34	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Resposta esclarecimentos.pdf foi adicionado ao processo.

14/01/2026 17:31:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
14/01/2026 17:46:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
14/01/2026 22:42:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA
15/01/2026 07:18:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JAB ENGENHARIA EIRELI
15/01/2026 08:06:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALLE CONSTRUCOES LTDA
15/01/2026 08:57:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BARA CONSTRUÇOES LTDA
15/01/2026 09:01:24	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JAB ENGENHARIA EIRELI
15/01/2026 09:31:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia

15/01/2026 10:08:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/01/2026 10:08:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/01/2026 13:08:34

15/01/2026 10:09:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Está aberto o periodo de 03

15/01/2026 10:09:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Está aberto o período de 03 horas para atualização da proposta e documentos

15/01/2026 10:19:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/01/2026 13:19:40

15/01/2026 13:08:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/01/2026 16:08:04

15/01/2026 15:55:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA adicionou o arquivo 35b0e43a0d5f43c5992210a4ed910e12.rar aos documentos complementares.

15/01/2026 16:02:47	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, amanha as 13:00 iniciaremos a fase de habilitação, para logo mais, as 16:00, passarmos para a próxima fase.

16/01/2026 15:46:36	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a extensão da documentação apresentada pelo licitante para fins de habilitação e a impossibilidade de sua análise integral no prazo anteriormente estabelecido, informa-se que a apreciação da documentação será retomada na próxima segunda-feira, às 14 horas, ocasião em que será dado prosseguimento ao certame.

19/01/2026 13:08:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/01/2026 15:08:19

19/01/2026 13:25:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por favor, não considerem a ultima informação

19/01/2026 16:52:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Constatada a apresentação de certidão conjunta federal vencida pela empresa DALBA, e por se tratar de falha sanável, concedo o prazo de 24 horas para apresentação de certidão válida, sob pena de inabilitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

19/01/2026 16:53:41	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/01/2026 16:53:41

20/01/2026 16:33:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA adicionou o arquivo 98450866bf8448b0a946d6a0a87c342d.rar aos documentos complementares.

20/01/2026 16:43:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O processo está suspenso para a devida conferencia da documentação anexada, retornando as 10:00 horas do dia 22/01/2026

22/01/2026 10:17:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia

22/01/2026 10:18:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa (Consorcio) Progresso/Alba está habilitada

22/01/2026 10:20:08	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa (Consorcio) Progresso/Dalba está habilitada

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

22/01/2026 10:22:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As 16:00 passarei para a fase de manifestação de recursos

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, Campo Novo, Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Bairro Campo Novo, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3. Área: 88.572,62 m2.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 24.800.000,00 **Valor Total:** 24.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	399	32.750.290/0001-87	27.503.422,47	24.800.000,00		Não
2	BARA CONSTRUÇOES LTDA	794	09.439.967/0001-49	27.228.377,00	24.950.000,00	0,60	Não
3	JAB ENGENHARIA EIRELI	500	33.860.380/0001-93	27.403.422,27	26.980.000,00	8,14	Sim
4	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	353	79.390.530/0001-43	27.503.422,47	26.999.500,00	0,07	Não
5	VALLE CONSTRUCOES LTDA	010	47.147.314/0001-85	27.503.422,47	26.999.501,00	0,00	Não
6	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA	293	49.224.211/0001-05	27.228.377,00	27.228.377,00	0,85	Sim
7	COMARO ENGENHARIA LTDA	876	00.794.165/0001-82	27.503.422,47	27.403.000,00	0,64	Não
8	HIPERTEX SERVIÇOS DE	743	18.728.542/0001-40	27.503.422,47	27.503.422,47	0,37	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 16:43:46 **PUBLICADO**

12/12/2025 17:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/01/2026 09:23:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O pregoeiro informa que foi recebido oficio, via e-mail, requerendo a suspensão do presente certame. Sob alegação de que os pedidos de escalrecimentos

15/01/2026 09:25:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O pregoeiro informa que foi recebido ofício, via e-mail, requerendo a suspensão do presente certame. Sob alegação de que os pedidos de esclarecimentos foram prestados fora do prazo legal.
Todavia, tal afirmação não procede, pois foi respeitado o prazo legal(Art.164), assim fica mantido o certame e logo iniciaremos.

15/01/2026 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

15/01/2026 09:31:07 **DISPUTA**

15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 010)	**27.503.422,47**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	COMARO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 876)	**27.503.422,47**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)	**27.503.422,47**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA (PARTICIPANTE 743)	**27.503.422,47**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**27.503.422,47**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	BARA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 794)	**27.228.377,00**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 293)	**27.228.377,00**
15/01/2026 09:31:07	**LANCE**	JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 500)	**27.403.422,27**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

15/01/2026 09:32:45	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 010)	**27.228.378,00**
15/01/2026 09:33:45	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**27.000.000,00**
15/01/2026 09:34:20	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 010)	**27.000.001,00**
15/01/2026 09:34:21	**LANCE**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)	**26.999.500,00**
15/01/2026 09:34:31	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 010)	**26.999.501,00**
15/01/2026 09:34:54	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**26.900.500,00**
15/01/2026 09:36:17	**LANCE**	BARA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 794)	**25.578.177,00**
15/01/2026 09:36:58	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**25.400.200,00**
15/01/2026 09:39:24	**LANCE**	COMARO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 876)	**27.403.000,00**
15/01/2026 09:39:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/01/2026 09:40:42	**LANCE**	BARA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 794)	**25.300.000,00**
15/01/2026 09:40:56	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**25.000.100,00**
15/01/2026 09:41:30	**LANCE**	JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 500)	**26.980.000,00**
15/01/2026 09:43:11	**LANCE**	BARA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 794)	**24.950.000,00**
15/01/2026 09:43:30	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)	**24.800.000,00**

15/01/2026 09:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O desempate pela LC 123/2006 não foi aplicado à este lote conforme disposto no Art. 4º da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

15/01/2026 09:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

15/01/2026 09:45:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/01/2026 09:45:31 **HABILITAÇÃO**

15/01/2026 10:03:45 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado pregoeiro, estamos no aguardo da convocação para inserção da documentação de habilitação e proposta ajustada.

15/01/2026 10:04:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok, daqui uns minutos já abrirei para inserção

15/01/2026 10:11:09 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado Pregoeiro, tendo vista que estamos participando em consórcio e que as planilhas demandam um tempo de conferência, solicitamos a extensão do prazo para envio dos documentos até as 17:00 do dia 15/01/2026 (hoje). Contamos com vossa compreensão e aguardamos vosso retorno.

15/01/2026 10:20:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deiarei as tres horas, se necessitarem, depois dou mais 03 horas

15/01/2026 10:21:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deixarei as três horas, se necessitarem, depois dou mais 03 horas

15/01/2026 10:22:55 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Ok

15/01/2026 10:23:11 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Vou fazer o possível para inserir a documentação até as 13:00

15/01/2026 11:56:13 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado Pregoeiro, realmente necessitaremos do prazo adicional de 3 horas.

15/01/2026 13:04:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok

15/01/2026 15:47:27 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado pregoeiro, só resta uma declaração de nossa contabilidade, solicitamos a extensão do prazo em mais 30min

15/01/2026 15:55:55 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado pregoeiro, não será necessário a extensão do prazo. Documentação anexada.

19/01/2026 16:58:39 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado, pregoeiro comunicamos o recebimento da solicitação. Até o horário disposto postaremos a documentação.

20/01/2026 16:34:03 **MENSAGEM** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 399)
Prezado Agente de Contratação, comunicamos a inserção da resposta da diligência efetuada.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

22/01/2026 16:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/01/2026 16:13:30	**RECURSO MANIFESTADO**	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Declaramos intenção de recurso para verificação de comprovação da regularidade fiscal e econômica financeira com fundamento no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
22/01/2026 16:30:18	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
28/01/2026 00:00:01	**EM ADJUDICAÇÃO**	
28/01/2026 08:14:38	**ADJUDICADO**	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Ferias

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000014/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000306
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 16:43:47

			TOTAL DO PROCESSO:	**24.800.000,00**
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA			**32.750.290/0001-87**	**24.800.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 399	Lance: 24.800.000,00	**Total: 24.800.000,00**
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	

Descrição: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, Campo Novo, Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Bairro Campo Novo, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3. Área: 88.572,62 m2.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 27.503.422,47 | **Valor Unit.: 24.800.000,00** | Total Item: 24.800.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Furios

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000014/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000306
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 16:43:47

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/01/2026 08:14:38

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, Campo Novo, Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Bairro Campo Novo, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3. Área: 88.572,62 m2.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 24.800.000,00 **Valor Total:** 24.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	399	32.750.290/0001-87	27.503.422,47	24.800.000,00		Não
2	BARA CONSTRUÇOES LTDA	794	09.439.967/0001-49	27.228.377,00	24.950.000,00	0,60	Não
3	JAB ENGENHARIA EIRELI	500	33.860.380/0001-93	27.403.422,27	26.980.000,00	8,14	Sim
4	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	353	79.390.530/0001-43	27.503.422,47	26.999.500,00	0,07	Não
5	VALLE CONSTRUCOES LTDA	010	47.147.314/0001-85	27.503.422,47	26.999.501,00	0,00	Não
6	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA	293	49.224.211/0001-05	27.228.377,00	27.228.377,00	0,85	Sim
7	COMARO ENGENHARIA LTDA	876	00.794.165/0001-82	27.503.422,47	27.403.000,00	0,64	Não
8	HIPERTEX SERVIÇOS DE	743	18.728.542/0001-40	27.503.422,47	27.503.422,47	0,37	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Férias

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo nº: 4846/2025
Modalidade licitatória: Concorrência nº 014/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Objeto: "Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62m², Bairro Campo Novo".

Parecer Jurídico

Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 014/2025**, cujo objeto é "Pavimentação em concreto de Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m², Bairro Campo Novo", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 15 de janeiro de 2026 e a empresa vencedora solicitou pedido de habilitação, ainda que ausente a certidão negativa federal, sob argumento que se encontra em processo de recuperação judicial e cujo plano de recuperação foi deferido em decisão judicial.

Em seguida, foi exarado parecer jurídico por este Departamento, opinando pela possibilidade de habilitação da empresa vencedora e após não houve apresentação de novos recursos, e, portanto, o procedimento encontra-se apto para ocorrer a adjudicação.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

Da análise do processo

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 290/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Verifica-se que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela comissão de licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Depreende-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, bem como a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.

Ainda, compete ao agente de contratação e a comissão de licitações o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de novos recursos, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Da conclusão

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên(PR), 28 de janeiro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 014/2025

OBJETO:
Objeto: Lote 1
Local: Bairro Campo Novo- Piên
Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos..
Trechos:
- Estrada KO-305 - Trecho 2 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 05+438,58m) - Estrada KO-305 - Trecho 3 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 04+466,00m)
Área Pavimentada: 88.572,62 m²

01. ABERTURA: 15 de janeiro de 2026 às 09:30 horas, na plataforma BLL.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/12/2025;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado do Parana no dia 12/12/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial dos municípios AMP no dia 12/12/2025;
- **Publicado** no Jornal O REGIONAL no dia 12/12/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15/01/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

A Prefeitura disponibiliza o edital no site e na plataforma BLL, e não tem o controle de quem teve acesso.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Houve 03 pedidos de esclarecimentos, sendo 02 feitos pela Sistema eletrônico BLL e outro por e-mail; todos respondidos no Sistema eletrônico BLL.

02 pedidos referentes a questões técnicas do processo dos concretos como traço do concreto, resistência à tração, armaduras etc. E outro esclarecimento foi sobre a distância de jazidas de pedra próximo ao local da obra.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
1	VALLE CONSTRUCOES LTDA	47147314000185	OK
2	JAB ENGENHARIA EIRELI	33860380000193	OK
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	32750290000187	OK
4	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	79390530000143	OK
5	HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	18728542000140	OK
6	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA	49224211000105	OK
7	BARA CONSTRUÇOES LTDA	09439967000149	OK
8	COMARO ENGENHARIA LTDA	00794165000182	OK

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADAS	LOTE	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS	LANCE FINAL R$
1ª COLOCADA	1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	27503422,47	24800000,00
2ª COLOCADA	1	BARA CONSTRUÇOES LTDA	27228377,00	24950000,00
3ª COLOCADA	1	JAB ENGENHARIA EIRELI	27403422,27	26980000,00
4ª COLOCADA	1	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA	27503422,47	26999500,00
5ª COLOCADA	1	VALLE CONSTRUCOES LTDA	27503422,47	26999501,00

6ª COLOCADA	1	PRINCIPIOS CONSTRUCOES LTDA	27228377,00	27228377,00
7ª COLOCADA	1	COMARO ENGENHARIA LTDA	27503422,47	27403000,00
8ª COLOCADA	1	HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	27503422,47	27503422,47

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	27503422,47	24.800.000,00	Sim

A decisão foi comunicada dentro do Sistema BLL, para todos os participantes.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Houve um pedido de suspensão apresentada no dia da concorrência alegando descumprimento no prazo editalício na questão do prazo de resposta dos pedidos de esclarecimento, no qual foi rejeitado pelo agente de contratação.

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01
Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:
- Estrada KO-305 - Trecho 2 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 05+438,58m) - Estrada KO-305 - Trecho 3 (entre a estaca 0+0,00m à estaca 04+466,00m)
Área Pavimentada: 88.572,62 m²

Proponente : PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Valor Global : R$ 24.800,000,00 (Vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais)
Prazo de Execução: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

A proponente vencedora é um consórcio da empresa Progresso Engenharia KM Ltda (75%) e a Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda (25%)

A decisão foi através do Sistema Eletrônico BLL.

Piên-PR, 30 de janeiro de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

RE: Pedido de Esclarecimentos – Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025

De Marcos Aurelio Melenek <marcos.melenek@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 15/01/2026 09:19
Para Bruna J. Graboski <Engbrunajantsch@hotmail.com>
Cc Emerson Gonçalves <emerson.goncalves@pien.pr.gov.br>; Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; Fabiane - Extracao de Areia <fabiane@extracaodeareia.com.br>; rh@extracaodeareia.com.br <rh@extracaodeareia.com.br>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>; Maicon Grosskopf <maicon.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva <pedro.silva@pien.pr.gov.br>; Eduardo Araujo <eduardo.araujo@pien.pr.gov.br>; dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br <dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br>; Extração - Maahs <extracao@extracaodeareia.com.br>

O agente de contratação informa que não haverá a suspensão do procedimento licitatório, haja vista que a resposta dos pedidos de esclarecimentos ocorreu de forma tempestiva, conforme disposição editalícia (cláusula 2.4) e regulamentação legal (art. 164, parágrafo único, Lei 14.133/2021).

Att.
Marcos Aurélio Melenek

De: Bruna J. Graboski <Engbrunajantsch@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 17:41
Cc: Emerson Gonçalves <emerson.goncalves@pien.pr.gov.br>; Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; Fabiane - Extracao de Areia <fabiane@extracaodeareia.com.br>; rh@extracaodeareia.com.br <rh@extracaodeareia.com.br>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>; Maicon Grosskopf <maicon.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva <pedro.silva@pien.pr.gov.br>; Eduardo Araujo <eduardo.araujo@pien.pr.gov.br>; dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br <dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br>; Extração - Maahs <extracao@extracaodeareia.com.br>
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos – Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025

A **Extração de Areia Fundão Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **79.390.530/0001-43**, por meio da sua responsável técnica Eng. Civil Bruna Mirele Jantsch Graboski, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **requerer a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, em razão do descumprimento do prazo editalício para disponibilização das respostas aos pedidos de esclarecimentos, circunstância que compromete a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

Considerando que as respostas aos questionamentos foram disponibilizadas fora do prazo mínimo previsto no instrumento convocatório, sem a antecedência necessária em relação à data da sessão pública, restou prejudicada a adequada análise técnica, jurídica e econômica por parte das licitantes, em afronta aos princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da vinculação ao edital, isonomia e competitividade.

Diante disso, encaminha-se, **em anexo**, o **Ofício nº 01/2026**, por meio do qual a empresa formaliza o **pedido de suspensão do certame**, com o devido registro do descumprimento do prazo editalício e a solicitação de adoção das providências administrativas cabíveis.

Dessa forma, requer-se a apreciação do pedido com a máxima brevidade, a fim de resguardar a legalidade do procedimento licitatório e assegurar condições equânimes de participação a todos os licitantes.

968

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eng. Civil Bruna Graboski

De: Alessandra Brunnquell Gruber <alessandra.gruber@pien.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 16:46
Para: Bruna J. Graboski <Engbrunajantsch@hotmail.com>
Cc: Emerson Gonçalves <emerson.goncalves@pien.pr.gov.br>; Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; Fabiane - Extracao de Areia <fabiane@extracaodeareia.com.br>; rh@extracaodeareia.com.br <rh@extracaodeareia.com.br>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>; Maicon Grosskopf <maicon.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva <pedro.silva@pien.pr.gov.br>; Eduardo Araujo <eduardo.araujo@pien.pr.gov.br>; dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br <dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br>; Extração - Maahs <extracao@extracaodeareia.com.br>
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos – Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025

Boa tarde,

Segue em anexo as respostas dos questionamentos enviados.
O mesmo também será anexado junto ao Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br.

Att.

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil
Assessoria de Obras e Edificações
governodepien
www.pien.pr.gov.br

De: Bruna J. Graboski <Engbrunajantsch@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 17:30
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; RH - Extração de Areia Fundão <rh@extracaodeareia.com.br>; 'Marcos Maahs' <marcos@extracaodeareia.com.br>; Departamento Tecnico - Extração de Areia Maahs <dpt.tecnico@extracaodeareia.com.br>; Rielton Andrade <andraderielton@gmail.com>; Extração - Maahs <extracao@extracaodeareia.com.br>; Fabiane - Extracao de Areia <fabiane@extracaodeareia.com.br>
Cc: Alessandra Brunnquell Gruber <alessandra.gruber@pien.pr.gov.br>; Emerson Gonçalves <emerson.goncalves@pien.pr.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025

Boa tarde, a empresa está interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.846/2025**, cujo objeto é a execução de pavimentação de estrada rural em concreto de cimento Portland, vem, respeitosamente, à presença

de Vossas Senhorias, com fundamento no item **2.4 do Edital** e no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**.

969

Segue em anexo pedido de esclarecimentos.

Ressaltamos que os esclarecimentos ora solicitados são de extrema importância para a adequada formulação da proposta e para o fiel atendimento às condições estabelecidas no edital.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração e aguardamos o retorno dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

Eng. Civil Bruna Graboski

OFÍCIO Nº 01/2026

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 014/2025 – Registro de Descumprimento de Prazo Editalício

À

Prefeitura Municipal de Piên

Agente de Contratação / Comissão de Contratação

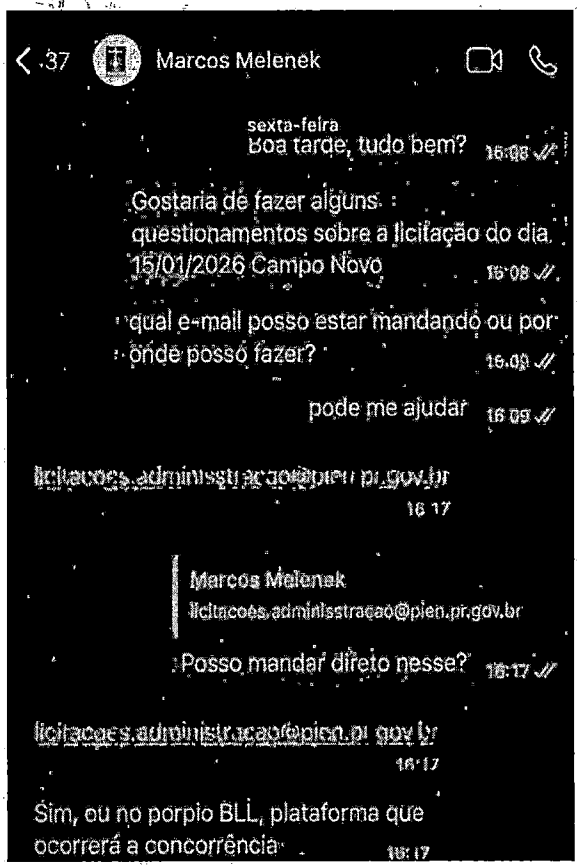
Senhores,

Extração de Areia Fundão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **79.390.530/0001-43**, neste ato representada por sua responsável técnica, **Engenheira Civil Bruna Mirele Jantsch Graboski**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **registrar formalmente o descumprimento de prazo editalício**, bem como **manifestar-se acerca da intempestividade das respostas aos pedidos de esclarecimentos**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa apresentou, de forma **tempestiva e regular**, pedidos de esclarecimentos relativos ao instrumento convocatório, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos no edital do certame, bem como a orientação do pregoeiro da licitação, conforme se verifica nas mensagens trocadas via WhatsApp e no e-mail encaminhado à Administração.

Registra-se que, após contato com o pregoeiro, foi informado que os questionamentos poderiam ser encaminhados ao e-mail **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, o que foi prontamente atendido pela empresa, mediante envio de e-mail em **09/01/2026 (sexta-feira), às 17h29min**, contendo os questionamentos técnicos pertinentes.



Bruna J. Graboski

Para: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br; **+6 outros**

Sex, 09/01/2026 17:29

Cc: Alessandra Brunnqueli Gruber; 'Emerson Gonçalves'

Cco: concretomaahs@extracaodeareia.com.br

ass Pedido de Esclareciment...
379 KB

Boa tarde, a empresa está interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.846/2025**, cujo objeto é a execução de pavimentação de estrada rural em concreto de cimento Portland, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no item **2.4 do Edital** e no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

Segue em anexo pedido de esclarecimentos.

Ressaltamos que os esclarecimentos ora solicitados são de extrema importância para a

Entretanto, constata-se que as respostas da Administração foram disponibilizadas **fora do prazo mínimo previsto no edital**, ou seja, **sem a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data designada para a sessão pública**, o que inviabilizou a adequada análise técnica, jurídica e econômica das informações prestadas, bem como eventual revisão ou ajuste das propostas a serem apresentadas.

II – DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA EDITALÍCIA

O item **2.4 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025** dispõe expressamente:

"Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital (...) poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas (...) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Dessa forma, ao divulgar as respostas em desconformidade com o prazo expressamente previsto, a Administração incorreu em **descumprimento direto de cláusula editalícia**, em afronta ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, comprometendo a previsibilidade, a regularidade procedimental e a segurança jurídica do certame.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório deve observar, dentre outros, os princípios da:

- legalidade;
- isonomia;
- competitividade;
- segurança jurídica;
- vinculação ao edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que as regras previamente estabelecidas no edital **obrigam tanto a Administração quanto os licitantes**, não sendo lícito à Administração afastar-se de suas próprias normas, sob pena de nulidade do ato administrativo ou do procedimento licitatório.

Ademais, o fornecimento tardio de esclarecimentos afronta o **princípio da isonomia**, na medida em que impede que os licitantes disponham de tempo razoável e equânime para reavaliar aspectos técnicos, jurídicos e econômicos relevantes à formulação das propostas, comprometendo, por conseguinte, a ampla competitividade do certame.

IV – DO POTENCIAL PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E À COMPETITIVIDADE

A intempestividade das respostas aos pedidos de esclarecimentos não afeta apenas esta empresa, mas **todo o universo de potenciais licitantes**, ao reduzir significativamente o tempo útil necessário para:

- análise técnica adequada das informações prestadas;
- reavaliação dos riscos contratuais;
- formulação consciente e responsável das propostas.

Tal circunstância compromete a **lisura, a transparência e a eficiência** do procedimento licitatório, podendo repercutir negativamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

a) o **registro formal do descumprimento do prazo editalício** nos autos do processo administrativo da Concorrência Eletrônica nº 014/2025;

b) a **adoção das providências cabíveis** por parte da Administração, a fim de resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a segurança jurídica do procedimento;

c) a **suspensão ou redesignação da data da sessão pública**, de modo a assegurar prazo hábil para a adequada análise dos esclarecimentos apresentados.

Renovam-se, por fim, protestos de elevada estima e consideração.

Campo Alegre 14 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Engenheira Civil Bruna Mirele Jantsch Graboski

Responsável Técnica

Extração de Areia Fundão Ltda

CNPJ nº 79.390.530/0001-43

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.14 17:40:58 -03'00'

Piên, 14 de janeiro de 2026

PARECER TÉCNICO

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo – Município de Piên/PR

PARECER Nº: 004/2026

Assunto: Esclarecimento de dúvidas sobre licitação- Concorrência 14/2025

A Secretaria de planejamento, obras e urbanismo presta informações e esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo de Licitação: **Concorrência 14/2025- Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2.**

Questionamentos:

1) Abatimento (Slump) do concreto:

Solicita-se o devido esclarecimento quanto ao abatimento (Slump) do concreto a ser adotado no momento da descarga e execução, considerando o concreto com resistência à tração na flexão de 4,5 MPa, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

- A definição do SLUMP, assim como consequentemente a elaboração do PROJETO DO TRAÇO do concreto é de responsabilidade da empresa vencedora, conforme melhor atenda às suas necessidades de execução, desde que obviamente esteja dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da ABNT e DER, para pavimentação em concreto de cimento Portland (Resistência característica à tração na flexão de 4,5 Mpa (aos 28 dias), Consumo mínimo de cimento= 350 km/m3 e relação água/cimento máxima=0,50 l/kg).

2) Material proveniente de cortes:

Solicita-se esclarecimento acerca da destinação do material oriundo de cortes que apresente características de turfa, presença de vegetação ou ausência de capacidade de suporte adequada, questionando-se se tal material poderá ser reaproveitado nos aterros ou se deverá ser substituído por material com melhor capacidade de suporte, inclusive com eventual utilização de aditivos ou outro material especificado pela Administração.

- O projeto prevê corte de 13.399,56 m^3, destes, serão utilizados para aterro apenas 6.699,78 m^3. Obviamente que se eventualmente haver turfa oriunda destes cortes, devem ser

automaticamente encaminhados para locais de "bota-fora" indicados pela Prefeitura Municipal. Caso o volume de material encaminhado para "bota-fora" seja superior ao que foi previsto pelo projeto e exista a necessidade de substituição, o mesmo poderá ser substituído por solo com a qualidade necessária.

3) Execução em meia pista:
Requer-se confirmação se a execução dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente em sistema de meia pista, mantendo-se o tráfego local durante a realização da obra, ou se haverá possibilidade de interdição total da via em determinados trechos ou períodos.

- A planilha orçamentária contempla o serviço de sinalização com sistema "PARE E SIGA", nos turnos diurno e noturno, e a largura total do leito da pista em obras possibilita o progresso da execução dos serviços em duas faixas, ou seja, pode sim ser trabalhado o sistema de meia pista. Evitando assim maiores transtornos ao tráfego local e escoamento de produção agrícola e extrativista.

4) Trincas de retração não estruturais:
Considerando que os serviços poderão ser executados em meia pista, sem a possibilidade de fechamento total da via, solicita-se esclarecimento quanto à aceitação de trincas de retração de caráter não estrutural eventualmente provocadas pela passagem de veículos leves e pesados no trecho adjacente, tendo em vista que a trepidação causada pelo tráfego pode ocasionar fissuras superficiais no pavimento de concreto ainda em processo de cura.

-A trinca de retração é uma fissura isolada que ocorre devido à retração térmica do material, a qual pode ser evitada com a cura química e a cura úmida previstas em projeto e planilha orçamentária.

5) Liberação da pista ao tráfego:
Solicita-se esclarecimento sobre o prazo mínimo, em dias, após a execução do pavimento em concreto, para liberação da pista ao tráfego de veículos leves e caminhões com carga, considerando as condições de resistência e cura do concreto.

- Conforme recomendação técnica o tráfego leve deve ser liberado após 7 dias da concretagem e tráfego pesado após 28 dias.

6)Tratamento das juntas com selante:

Requer-se esclarecimento quanto à previsão de execução de selagem das juntas do pavimento ou a adoção de outro tipo de tratamento específico, bem como, em caso positivo, a indicação do tipo de material, método e critérios de aceitação a serem adotados.

- Conforme apresentado no projeto, o mesmo não contempla execução de tratamento de juntas com selante.

À disposição,

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
Dados: 2026.01.14 16:36:50 -03'00'

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil
Prefeitura de Piên

EMERSON GONCALVES:92976930910

Assinado de forma digital por EMERSON GONCALVES:92976930910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=EMERSON GONCALVES:92976930910
Dados: 2026.01.14 16:36:19 -03'00'

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
Prefeitura de Piên

Esclarecimentos - Processo 0000014/2025 - MUNICIPIO DE PIEN

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/01/2026 09:46	Projeto de Pavimentação Rígida 1) Traço do concreto Solicita-se informar qual o traço do concreto adotado no projeto de pavimentação rígida (consumo de cimento, relação a/c e demais parâmetros), uma vez que o projeto e o memorial descritivo não apresentam essa definição de forma explícita. 2)Resistência à tração na flexão (fct,mk) Favor confirmar se o fct,mk especificado para o pavimento rígido refere-se à idade de 28 (vinte e oito) dias, ou se há outra idade de referência considerada para o dimensionamento e controle do concreto. 3)Armaduras – barras de ligação e barras de transferência Conforme análise do projeto: Solicita-se confirmar se estão previstas apenas barras de ligação nas juntas longitudinais; E se não estão previstas barras de transferência nas juntas transversais, uma vez que estas não foram identificadas nos detalhes do projeto. 4)Tratamento das juntas com selante Considerando que: O projeto indica apenas o corte das juntas; E que não consta na planilha orçamentária o item referente ao tratamento das juntas com selante; Solicita-se confirmar se não haverá execução de selagem das juntas, sendo prevista exclusivamente a execução do corte, sem aplicação de material selante.		Não há arquivo anexado.

Resposta PARECER 001/2026 12/01

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/01/2026 15:41	Segue respostas aos questionamentos no anexo	PT002_2026 - _ RESPOSTA-Questionamento Concorrencia 014.2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/00d71f2da76e4eae94699e15fad81e38.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/01/2026 19:45	PREZADOS, NO ITEM 3.3 DO EDITAL CITA-SE "Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.", NO ENTANTO TAIS JUSTIFICATIVAS NÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NEM NA PLATAFORMA BLL, NEM NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. PORTANTO SOLICITAMOS QUE TAIS JUSTIFICATIVAS SEJAM DISPONIBILIZADAS.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/01/2026 15:42	Desconsiderar, conforme outras linha do pedido de esclarecvimento.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

979

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/01/2026 20:02	PREZADOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HÁ A INDICAÇÃO DO SERVIÇO "COD. 521300 - DER - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. DE JAZIDA 3A CAT. (ROCHA)", QUE COINCIDE COM O SERVIÇO DE "MATERIAL/SOLO DE JAZIDA" PRESENTE NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS. A DMT (DSITANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) PREVISTA PARA ESTE ITEM É DE 3,0KM, NO ENTANTO NÃO ENCONTRAMOS NOS ARQUIVOS ANEXOS A INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DESTA JAZIDA. OUTRO PONTO, É QUE O SERVIÇO EM QUESTÃO É REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA NÃO COMERCIAL, OU SEJA, SUBENTENDE-SE DE QUE A PREFEITURA ESTARIA DISPONIBILIZANDO UMA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE E DEVIDAMENTE LEGALIZADA PARA A EMPREITEIRA FAZER A EXPLORAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO EM QUESTÃO E CARREGÁ-LO PARA A OBRA. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E SE O NOSSO ENTENDIMENTO DE QUE A EXPLORAÇÃO DA JAZIDA EM QUESTÃO ESTÁ CORRETO.		Não há arquivo anexado.

Resposta

PARECER 001/2026

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/01/2026 16:49	Segue as respostas em anexo:	PT003_2026 - _ RESPOSTA-Questionamento Concorrencia 014.2025-ass.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b1a21319be66411daa8589a57553efd1.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/01/2026 20:09	PREZADOS, QUANTO AO ESCLARECIMENTO ANTERIOR DO CONSÓRCIO, PEÇO QUE O DESCONSIDEREM. POR LAPSO, CONFUNDIMOS COM OUTRO EDITAL.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/01/2026 15:42	Ok		Não há arquivo anexado.

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Piên, 12 de janeiro de 2026

PARECER TÉCNICO

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo – Município de Piên/PR

PARECER Nº: 001/2026

Assunto: Esclarecimento de dúvidas sobre licitação- Concorrência 14/2025

A Secretaria de planejamento, obras e urbanismo presta informações e esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo de Licitação: **Concorrência 14/2025- Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2.**

Questionamentos:

1) Traço do concreto: Solicita-se informar qual o traço do concreto adotado no projeto de pavimentação rígida (consumo de cimento, relação a/c e demais parâmetros), uma vez que o projeto e o memorial descritivo não apresentam essa definição de forma explícita.

- O projeto apresenta apenas a resistência característica à tração na flexão de 4,5 Mpa, aos 28 dias.

O projeto do traço do concreto é de responsabilidade da empresa vencedora, e o mesmo deve ser apresentado à fiscalização após a assinatura do contrato para validação. Portanto a empresa vencedora pode desenvolver o traço conforme melhor atenda as suas necessidades de execução, desde que esteja dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da ABNT e DER, para pavimentação em concreto de cimento Portland (Consumo mínimo de cimento: C. mín.=350 km/m3 e relação água/cimento máxima=0,50 l/kg)

2)Resistência à tração na flexão (fct, mk): Favor confirmar se o fct, mk especificado para o pavimento rígido refere-se à idade de 28 (vinte e oito) dias, ou se há outra idade de referência considerada para o dimensionamento e controle do concreto.

- Padrão, aos 28 dias.

3)Armaduras – barras de ligação e barras de transferência:

Conforme análise do projeto: Solicita-se confirmar se estão previstas apenas barras de ligação nas juntas longitudinais; E se não estão previstas barras de transferência nas juntas transversais, uma vez que estas não foram identificadas nos detalhes do projeto.

- Conforme apresentado no projeto, o dimensionamento do pavimento prevê apenas barras longitudinais, não necessitando de barras de transferência transversais.

4)Tratamento das juntas com selante:

Considerando que o projeto indica apenas o corte das juntas; E que não consta na planilha orçamentária o item referente ao tratamento das juntas com selante; solicita-se confirmar se não haverá execução de selagem das juntas, sendo prevista exclusivamente a execução do corte, sem aplicação de material selante.

- Conforme apresentado no projeto, o mesmo não contempla execução de tratamento de juntas com selante.

À disposição,

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
Dados: 2026.01.12 14:28:44 -03'00'

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil
Prefeitura de Piên

EMERSON GONCALVES:92976930910

Assinado de forma digital por EMERSON GONCALVES:92976930910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=EMERSON GONCALVES:92976930910
Dados: 2026.01.12 15:25:28 -03'00'

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
Prefeitura de Piên

Piên, 12 de janeiro de 2026

PARECER TÉCNICO

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo – Município de Piên/PR

PARECER Nº: 001/2026

Assunto: Esclarecimento de dúvidas sobre licitação - Concorrência 14/2025

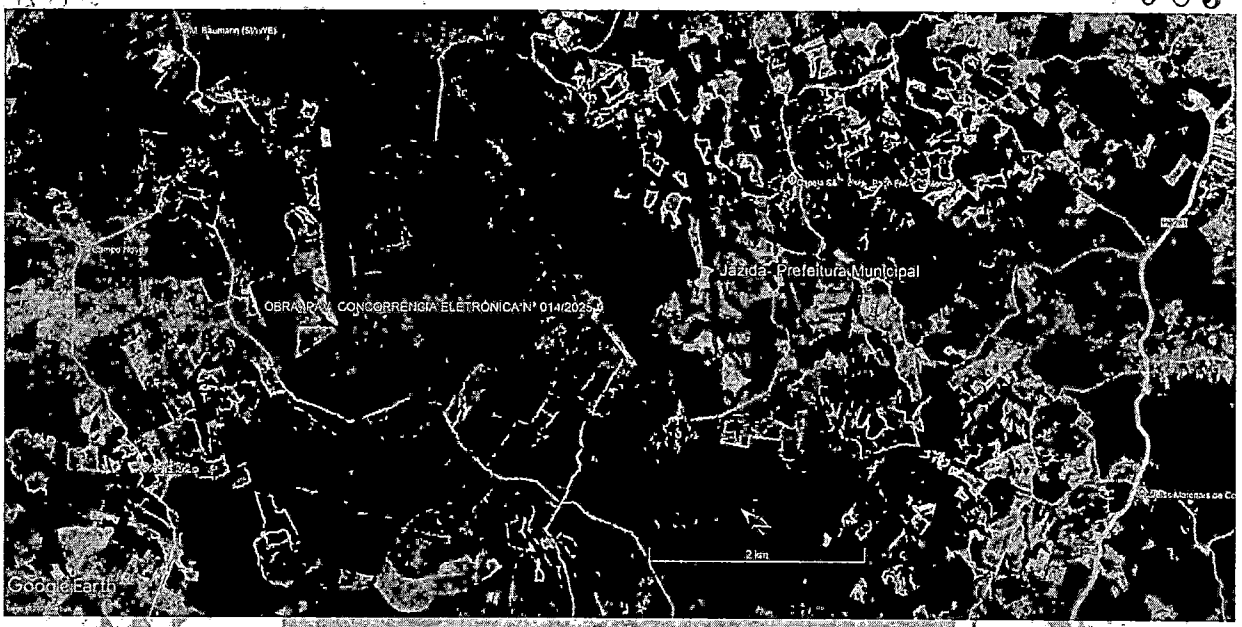
A Secretaria de planejamento, obras e urbanismo presta informações e esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo de Licitação: **Concorrência 14/2025- Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2.**

Questionamentos:

1) NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HÁ A INDICAÇÃO DO SERVIÇO "COD. 521300 - DER - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. DE JAZIDA 3A CAT. (ROCHA)", QUE COINCIDE COM O SERVIÇO DE "MATERIAL/SOLO DE JAZIDA" PRESENTE NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS. A DMT (DSITANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) PREVISTA PARA ESTE ITEM É DE 3,0KM, NO ENTANTO NÃO ENCONTRAMOS NOS ARQUIVOS ANEXOS A INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DESTA JAZIDA. OUTRO PONTO, É QUE O SERVIÇO EM QUESTÃO É REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA NÃO COMERCIAL, OU SEJA, SUBENTENDE-SE DE QUE A PREFEITURA ESTARIA DISPONIBILIZANDO UMA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE E DEVIDAMENTE LEGALIZADA PARA A EMPREITEIRA FAZER A EXPLORAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO EM QUESTÃO E CARREGÁ-LO PARA A OBRA. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E SE O NOSSO ENTENDIMENTO DE QUE A EXPLORAÇÃO DA JAZIDA EM QUESTÃO ESTÁ CORRETO.

- A Prefeitura Municipal de Piên possui jazida de sua propriedade próximo à obra em questão, com a seguintes coordenadas de localização e croqui:

- **Longitude 651842.00 m E;**
- **Latitude 7114212.00 m S;**



Caso haja erros de distâncias no DMT por parte do projetista, os mesmos serão compensados no decorrer da obra, através de aditivo de valor.

À disposição,

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970

Assinado de forma digital por ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=78354636000129, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER:10234955970
Dados: 2026.01.12 16:41:05 -03'00'

Alessandra Brunnquell Gruber
Engenheira Civil
Prefeitura de Piên

EMERSON GONCALVES:92976930910

Assinado de forma digital por EMERSON GONCALVES:92976930910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=EMERSON GONCALVES:92976930910
Dados: 2026.01.12 16:42:49 -03'00'

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
Prefeitura de Piên

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação da Concorrência nº 014/2025, e após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes à Concorrência supra.

(X) Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

( ) Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 30 de janeiro de 2026.

(Marcos Aurélio Melenek)
(Agente de Contratação)

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

985

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0014/2025
Objeto : Lote 1 - Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Lote(s) : 1==> R$ 24.800.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$24.800.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R$24.800.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 23/02/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Marcio Nunes
Secretário da Agricultura e do Abastecimento

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 105
Projeto Especial : PROGRAMA RURAL
Órgão Demandante : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

986

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Paraná**

PROTOCOLO REDESIM
PRN2696328449

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CONSORCIO PROGRESSO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101-Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PR85066198 - 00004869658992

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MAURICIO ZENI KURMANN	**048.696.589-92**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

CONSÓRCIO PROGRESSO
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

987

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.065-520, município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seus sócios administradores **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, nº 1264, apto. 507, Centro – CEP 85.010-200, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua dos Pombos, nº 150, Bonsucesso – CEP 85.035-440, na cidade de Guarapuava/PR; doravante simples PROGRESSO ou CONSORCIADA 1; e

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, KM 5,5, s/n, bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.719.959-87 e RG: nº 4.174.340-9 SSP-PR; doravante simplesmente DALBA ou CONSORCIADA 2

Quando em conjunto **DALBA** e **PROGRESSO** serão denominados neste instrumento de **CONSORCIADAS;**

Considerando que as **CONSORCIADAS** participaram, em conjunto, reunindo condições, capacidade, melhor preço para a execução das obras, sendo então declaradas vencedoras do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Piên**, mediante as seguintes condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª- O Consórcio é constituído nos termos da legislação aplicável, especialmente dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, para a execução das obras acima mencionadas.

II – DENOMINAÇÃO e SEDE

CLÁUSULA 2ª- O CONSÓRCIO não se constitui nem se constituirá pessoa jurídica distinta de seus membros e, exclusivamente para fins de identificação, terá a denominação de **CONSÓRCIO PROGRESSO** de agora em diante **CONSÓRCIO**, e possuirá endereço em Guarapuava/PR, na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.063-005.

CLÁUSULA 3ª - Cada uma das CONSORCIADAS conservará plena autonomia e liberdade para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando sua independência econômica e administrativa.

CLÁUSULA 4ª - O CONSÓRCIO, inicialmente, terá sua sede e domicílio na cidade de Guarapuava/PR, posteriormente este poderá ser transferido para o escritório da obra.

Parágrafo Primeiro – Todas as notificações, pedidos, comunicações pertinentes ao Contrato, perante o Órgão Contratante, deverão ser efetuadas por escrito, com numeração sequencial, e

entregues pessoalmente ou por intermédio de cartas registradas, com aviso de recebimento, ou mediante protocolo.

Parágrafo Segundo – Todas as comunicações entre as consorciadas deverão ser efetuadas por escrito, com numeração sequencial, mediante protocolo ou por e-mail com aviso de recebimento.

III – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO E DA LIDERANÇA

CLÁUSULA 5ª- As CONSORCIADAS terão a seguinte participação:

Consorciada	Participação
PROGRESSO	75% (setenta e cinco por cento)
DALBA	25% (vinte e cinco por cento)

Parágrafo Primeiro – A liderança do Consórcio caberá à **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, a qual terá a incumbência de exercer a representação do Consórcio junto ao **Município de Piên** e com ele relacionar-se, receber instruções, participar de reuniões que tratem de assuntos de interesse comum das consorciadas e assinar contrato decorrente do convite ora tratado. Para tanto, ficam designados como representantes legais os Srs. **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.696.589-92 e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.746.299-10, os quais terão poderes para assinar e agir em nome do Consórcio, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo – Os percentuais de participação acima citados, bem como, a forma de composição ou constituição, somente poderão ser modificados por mútuo acordo entre as CONSORCIADAS e desde que a alteração seja autorizada previamente pelo Órgão Contratante e registrada na Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma das CONSORCIADAS poderá ceder, alienar ou de qualquer forma, transferir parte ou a totalidade de seus interesses no CONSÓRCIO a terceiros, salvo com a autorização prévia e por escrito da outra parte e do Órgão Contratante.

IV – DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 6ª- O CONSÓRCIO terá prazo de duração necessário para o cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo firmado com o Município de Piên/PR, derivado de Concorrência Eletrônica nº 014/2025, compreendendo a execução de obra de pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, devendo no mínimo ser de 180 dias após o termo de recebimento definitivo do contrato principal e seus aditivos, ou após a rescisão desse contrato principal e, desde que, todas as relações, direitos e obrigações das CONSORCIADAS estejam cumpridas e liquidadas.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da ocorrência do disposto nesta cláusula e seus itens, as PARTES continuarão solidárias em relação ao MUNICÍPIO DE PIÊN durante todo o período em que o CONSÓRCIO continuar responsável pela OBRA.

Parágrafo Segundo - Encerrar-se-á automaticamente após a conclusão total da prestação dos serviços, a entrega definitiva do objeto contratado e o cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública, podendo ser formalmente dissolvido, inclusive registrando seu distrato na Junta Comercial do Paraná, pelas CONSORCIADAS após tais condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V- RESPONSABILIDADE DAS CONSORCIADAS

CLÁUSULA 7ª- As EMPRESAS individualmente se obrigam e se comprometem a, em conjunto, fornecer e utilizar os meios, a experiência e a técnica de que dispõem e que sejam necessárias para a execução das obras, objeto do contrato administrativo a fim de que o CONSÓRCIO cumpra as obrigações decorrentes do contrato;

CLÁUSULA 8ª- As EMPRESAS consorciadas têm responsabilidade individual e solidária pelas obrigações do consórcio de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão e recebimento oficial dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Declaram responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio em relação à licitação e ao contrato administrativo e ainda declaram o compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto. Fica assegurado o direito de regresso contra a CONSORCIADA que deu causa ao descumprimento ou arguição técnica.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência deste contrato, e pelo período de 05 (cinco) anos contados do término de sua vigência, as PARTES deverão manter em sigilo, e, portanto, em estrito caráter de confidencialidade, todas as informações que estejam ou venham a estar em seu poder, relativas ao negócio do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – A CONSORCIADA 2 (DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA), em virtude de sua condição de Recuperação Judicial, isenta a CONSORCIADA 1 (PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA) de qualquer sucessão ou solidariedade em dívidas anteriores ou alheias ao objeto deste instrumento. Qualquer bloqueio judicial nas contas do CONSÓRCIO por débitos das CONSORCIADAS que não estejam relacionados ao objeto deste CONSÓRCIO, autoriza o direito de regresso de uma em face da outra.

CLÁUSULA 9ª- Cada uma das EMPRESAS se comprometem e se obrigarão a empregar todos os seus esforços para a perfeita execução do objeto contratual, assumindo individualmente, os encargos, serviços e/ou etapas que melhor se adequarem às respectivas capacidades e condições técnicas e materiais, de modo a obter o melhor resultado para as OBRAS, sem prejuízo da responsabilidade solidária e isolada que assumem por todas as exigências pertinentes ao objeto do contrato administrativo, até a conclusão e o recebimento definitivo das OBRAS dela decorrentes.

CLÁUSULA 10ª- O presente termo obriga as CONSORCIADAS e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento, podendo esta condição ser alterada somente através de um documento assinado pelas CONSORCIADAS.

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 11ª– As cláusulas e condições do presente TERMO entrarão em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerão até que as CONSORCIADAS tenham liquidado todos os compromissos entre si.

CLÁUSULA 12ª - Sem prejuízo do disposto no item anterior, o CONSÓRCIO poderá ser resolvido de pleno direito mediante simples comunicação escrita de uma das CONSORCIADAS à outra na ocorrência de:

(I) Efetiva rescisão do CONTRATO PRINCIPAL, nos termos lá estabelecidos ou da legislação aplicável; ou

(II) Acordo por escrito entre as CONSORCIADAS observado o disposto na cláusula 6ª acima.

VII – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 13ª – O CONSÓRCIO nomeia como administradores e responsáveis os Srs. **MAURÍCIO ZENI KURMANN,** brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.696.589-92 e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.746.299-10, que podem atuar em conjunto ou separadamente.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 14ª- As demonstrações financeiras e a contabilização de todas as operações executadas pelo CONSÓRCIO serão elaboradas de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas e legislação fiscal em vigor, em livros auxiliares, apurando um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, obedecendo aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos e critérios contábeis uniformes no tempo.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao CONSÓRCIO o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e de segurança do trabalho, bem como as relativas à área fiscal, ambiental e comercial.

Parágrafo Segundo - O CONSÓRCIO poderá contratar às próprias custas, estrutura jurídica própria ou terceirizada, ou utilizar a estrutura das PARTES ou de qualquer uma delas, conforme condições a serem definidas pelas consorciadas.

Parágrafo Terceiro - O CONSÓRCIO poderá manter na OBRA estrutura adequada para gerir seus procedimentos administrativos, de pessoal, de compras, pagamentos, almoxarifado, controle de manutenção e outras atividades necessárias para a operacionalização do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Quarto - A contabilidade referida na cláusula 14ª poderá ser auditada por profissionais nomeados pelas PARTES. Ao final da OBRA, esta contabilidade e documentos que a compõem, serão entregues à guarda e responsabilidade da empresa Líder, que os manterá arquivados pelo prazo legal.

Parágrafo Quinto - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos aportes efetuados pelas PARTES, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo de caixa.

Parágrafo Sexto - Fica facultado às CONSORCIADAS o aporte de insumos, equipamentos, mão de obra e materiais de produção própria (concreto, agregados e brita) para a execução do objeto. O reembolso desses custos à consorciada fornecedora será realizado mediante Nota de Débito, visando a recomposição de custos operacionais, sem a caracterização de operação mercantil ou auferimento de lucro interno entre as partes.

CONSÓRCIO PROGRESSO
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO 991

CLÁUSULA 15ª – O faturamento das receitas da OBRA será realizado preferencialmente pelo CONSÓRCIO, que centralizará a emissão das notas fiscais e o recebimento dos créditos contratuais em conta bancária específica do consórcio, sob sua gestão exclusiva.

CLÁUSULA 16ª - Cada CONSORCIADA se compromete a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste TERMO e pertinentes ao objeto contratual, não as divulgando a quaisquer terceiros, bem como a não usar as informações trocadas entre elas para finalidades outras que não relacionada ao CONTRATO.

CLÁUSULA 17ª- Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de compromisso de constituição de consórcio.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 1 (uma) via de igual forma e teor e para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2026.

Progresso Engenharia K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann

Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA
Luciano Daleffe

992

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSORCIO PROGRESSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69771995987	LUCIANO DALEFFE
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2026 17:13 SOB Nº 41500360247.
PROTOCOLO: 261107330 DE 26/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604211413. NIRE: 41500360247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2026.
CONSÓRCIO PROGRESSO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

993

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.409.921/0001-58 **MATRIZ**		**27/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSORCIO PROGRESSO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
215-1 - Consórcio de Sociedades

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IVO CARLI	**2655**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.063-005	**SAO CRISTOVAO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROGRESSO@PROGRESSOENG.COM.BR	**(42) 3304-0274**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **10:57:44** (data e hora de Brasília).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4846/2025
OBJETO: Pavimentação SAM 105 Paraná cidades. Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2 em Campo Novo Piên/PR.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 014/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 4846/2025, bem como o parecer jurídico conclusivo e da Comissão de Contratação.

CONSIDERANDO que a licitação foi conduzida estritamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos de licitação, julgamento e habilitação;

CONSIDERANDO que a PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA (CNPJ nº 32.750.290/0001-87 foi declarado vencedor do certame por apresentar a proposta mais vantajosa, juntamente com a 2ºempresa do consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85, conforme ata de julgamento;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 014/2025 tipo MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujas propostas foram regularmente recebidas e julgadas.

2. ADJUDICAR o objeto licitado a PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA (CNPJ nº 32.750.290/0001-87 -empresa LÍDER do CONSORCIO PROGRESSO.

Pelo valor global de R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

3. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: Fica estabelecida a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Instrumento de Consórcio apresentado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2531	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	37.872,13
	SUBTOTAL	37.872,13
	TOTAL	37.872,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....37.872,13

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	37872.13
	TOTAL	37.872,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....37.872,13

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:81D8D95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 011/2026

PROTOCOLO: 2439/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de serviços técnicos e parametrização de sistemas, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Pien

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
VALOR: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0B45A5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4846/2025
OBJETO: Pavimentação SAM 105 Paraná cidades. Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2 em Campo Novo Piên/PR.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 014/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 4846/2025, bem como o parecer juridico conclusivo e da Comissão de Contratação.

CONSIDERANDOque a licitação foi conduzida estritamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa regularidade dos procedimentos de licitação, julgamento e habilitação;
CONSIDERANDOque aPROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA(CNPJ nº 32.750.290/0001-87 foi declarado vencedor do certame por apresentar a proposta mais vantajosa, juntamente com a 2ºempresa do consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85, conforme ata de julgamento;

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR**o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 014/2025 tipo MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujas propostas foram regularmente recebidas e julgadas.

2. **ADJUDICAR**o objeto licitado aPROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA(CNPJ nº 32.750.290/0001-87 -empresa LÍDER do CONSORCIO PROGRESSO.

Pelo valor global deR$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

3. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:**Fica estabelecida a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Instrumento de Consórcio apresentado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D3EC3289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

PROTOCOLO: 2493/2025

OBJETO: Contratação da empresa especializada em manutenção de lava-louças industrial Netter NT 210 do Cmei Tia Nena, conforme solicitação da secretaria de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSÓRCIO PROGRESSO (PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA E DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17, e a empresa CONSÓRCIO PROGRESSO o qual é liderado pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Bairro São Cristóvão em Guarapuava/PR, Cep: 85063-005, telefone: 41 999938-8040, e-mail progresso@progressoeng.com.br, a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Município de Piên/PR, e DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.222.465/0001-85 com endereço em Francisco Beltão/PR tendo como representante Luciano Daleffe o qual assina também o contrato como participante do Consórcio, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Mauricio Zeni Kurmann portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.542.207-1, inscrito no CPF sob n. º 048.696.589-92, residente na em Guarapuava/PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021,** na proposta da CONTRATADA datada de 14/01/2026, protocolo n. º 4846/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 014/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 24.800.000,00 *(*vinte e quatro milhões e oitocentos mil*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00, Fonte: 00857.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no

Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n. º 76.002.666/0001-40

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização

monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 11/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas Lietz - Secretario de Planejamento, Obras e Urbanismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil – CREA PR 75446/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Alessandra Brunnquell Gruber – Engenheira Civil - CREA PR 197894/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,

informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR , 09 de março de 2026.

CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
PROGRESSO ENG.KM

DALBA ENGENHARIA

Testemunhas:

RG85202529 Douglas Lietz

RG58218081 Emerson Gonçalves

PAM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO – PAVIMENTO RÍGIDO

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-04-23 Macadame Hidráulico
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-20-23 Macadame Asfáltico
DER-ES-PA-35-23 Pavimento Rígido

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 047/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço
DNIT 048/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho - Especificação de serviço
DNIT 049/2013-ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes - Especificação de serviço

DNIT 056/2013-ES - Pavimento rígido - Sub-base de concreto de cimento portland compactada com rolo - Especificação de serviço
DNIT 057/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento - Especificação de serviço
DNIT 058/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 059/2004-ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo - Especificação de serviço
DNIT 065/2004-ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração - Especificação de serviço
DNIT 066/2004-ES - Pavimento rígido - Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland - Especificação de serviço
DNIT 067/2004-ES - Pavimento Rígido - Reabilitação - Especificação de serviço
DNIT 068/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 404/00 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 046/2004 – EM – Pavimento rígido – selante de juntas – Especificação de Material
DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido - cimento portland - Especificação de Material

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

1016

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00092-P**, às Folhas **067/068**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. a favor de PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (16/02/2018), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, Bairro Secção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e suas filiais: **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0002-66, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 03**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0005-09, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda, nº 3558, sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; **Filial 05,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0004-28, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, sala 02, Bairro Secção São Miguel, CEP 85.609-350; **Filial 06**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0007-70, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 07**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0008-51, localizada na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Col Localidade de Campina Branca, s/nº, sala 01, zona rural, CEP 84.500-000, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.340-9 SSP/PR, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.719.959-87, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, nº 07, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos da 15ª Alteração e Consolidação Social, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 20173320570 de 09/06/2017, conforme Certidão simplificada emitida em 03/01/2018, as quais ficam arquivadas às folhas 108/116 e 070/071 do arquivo 29-ACA; reconhecida como a própria por mim, Kenny Rogers Gonçalves Anacleto, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, brasileira, nascida em 04/04/1991, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de OSMAR OLTRAMARE e EDELAIDE SALETE MULLER OLTRAMARE, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº **7.690.292-5/SSP/PR**, expedida em 31/10/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **084.356.819-47**, residente e domiciliada na Rua Azevedo Portugal, 1599, Centro, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais e na melhor forma de Direito; a Outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a

 Selo: F538XF3qtF99C3dnx8wsnsCpU. Consulte em https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua na Página 2

Esse documento foi assinado por RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

Outorgada, para representar, como Representante Legal, em licitações perante a Administração Pública Direta e Indireta e empresas privadas, podendo para tanto firmar consórcios com empresas, assinar documentos referentes à habilitação, propostas comerciais e propostas técnicas, assim como, participar de sessões de abertura de propostas, licitações ou credenciar outro representante para tal, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder lances e descontos, transigir, desistir, assinar e administrar contratos e termos aditivos, representar a outorgante e suas filiais perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia nas diferentes unidades da federação, bem como, gerenciar o trâmite dos processos nos referidos Conselhos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo a dita procuradora substabelecer. **A presente outorga tem validade por prazo indeterminado.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza. O outorgante declara-se alertado dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Assim o disse do que dou fé. Protocolado sob nº 200/2018 na data de 16/02/2018. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 200/2018 na data de 16/02/2018. Selo Digital Nº 6tCmj.Fw8lj.5s5WY, Controle: N5uq5.HHVIQ. Eu, (a.), Kenny Rogers Gonçalves Anacleto, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$2,23. (aa.) DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., LUCIANO DALEFFE, sócio administrador da Outorgante. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Aroldo de Oliveira Filho, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Guarapuava-PR, 23 de janeiro de 2023

Assinado digitalmente por:
RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA
CPF: 881.666.519-04
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/01/2023 14:03:45 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Aroldo de Oliveira Filho
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F538X.F3qtF.99C3d
rx8ws.nsCpu
https://selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA (CPF 881.666.519-04) - SERVICO DISTRITAL DE CARRO QUEBRADO (CNPJ 10.676.314/0001-62) em 23/01/2023 14:03

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LNKCE-2495S-8VL7R-3BUKP

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

1019

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0652904 **N°** 6055585

Controle Interno (Código Controle) 991881153 **Número de Registro Susep** 05436202600010775065290 4

Data de emissão 17/03/2026 17:50:32

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE PIEN

CPF ou CNPJ nª: 76.002.666/0001-40

Endereço: RUA AMAZONAS 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

Tomador

CONSORCIO PROGRESSO

CPF ou CNPJ nª: 65.409.921/0001-58

Sede: AVENIDA IVO CARLI 2655, SAO CRISTOVAO - CEP: 85.063-005 - GUARAPUAVA - PR

Corretora

000002.0.201351-0 DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Endereço: DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, NOSSA SENHORA APARECIDA, - CEP: 85.601-580 - FRANCISCO BELTRAO - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
09/03/2026	28/02/2028

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0652904 **Nº** 6055585

Controle Interno (Código Controle) 991881153 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065290 4

1020

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no Contrato nº 027/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor máximo fixado em seu frontispício, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 1.240.000,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.240.000,00 Vigência - 09/03/2026 a 28/02/2028
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.400,00 Vigência - 09/03/2026 a 28/02/2028

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0652904 **Nº** 6055585

Controle Interno (Código Controle) 991881153 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065290 4

1021

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.240.000,00 Vigência - 09/03/2026 a 28/02/2028
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.240.000,00 Vigência - 09/03/2026 a 28/02/2028

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 4.286,49
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 4.286,50
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 8.572,99

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/03/2026	28091293	R$ 1.428,83
2	23/04/2026	28091294	R$ 1.428,83
3	23/05/2026	28091295	R$ 1.428,83
4	22/06/2026	28091296	R$ 1.428,83
5	22/07/2026	28091297	R$ 1.428,83

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0652904 **Nº** 6055585

Controle Interno (Código Controle) 991881153 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775065290 4 1022

6	21/08/2026	28091298	R$ 1.428,84

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0652904 Nº 6055585

Controle Interno (Código Controle) 991881153 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775065290 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

e) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

f) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por) seus funcionários e/ou prepostos;

n) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

o) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

p) refazimento de obras em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos e pagos pelo Segurado;

q) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

r) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

s) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;

t) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

v) eventos ocorridos anteriormente ao início da cobertura do seguro, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

w) eventos ocorridos posteriormente ao término da cobertura do seguro;)

x) custo de reposição a roubos, furtos, depredações e atos de vandalismo;

y) vício não aparente e não declarado no momento da contratação do seguro, nem seus efeitos exclusivos;

z) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados abaixo no item 5.5.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b) **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c) **cópias de todas as ordens de serviço, de todos os boletins de medição, de todos os relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d) **cópia de todas as notas fiscais, ou todos os outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e) **cópia integral do processo administrativo relacionado ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f) **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Construtor Substituto;**

g) **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h) **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i) **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

j) **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

(a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

(b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

viii. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

IX. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA 014/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGRESSO liderada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34382A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FISCAL: Rubens Jose Teixeira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A7E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.124.161/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AAAF084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F972588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO